

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO DE COMPRA:	8100003 – 000006/2026
PROCESSO DE COMPRA SMOBI:	DQ 91.016/2026 -PE
PROCESSO BH DIGITAL:	31.00215276/2026-22
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia para reforma do Complexo Esportivo do Campo do Riviera, localizada no bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte, compreendendo a manutenção das quadras, substituição do alambrado, pintura, reparo pontual na cobertura, acessibilidade e revitalização das arquibancadas, para atendimento as demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB, no âmbito do Programa do Ministério dos Esportes "Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer", com recursos do contrato de Repasse nº 963689/2024/MESP/CAIXA, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 697.076,48 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (AFERIDO DE FORMA GLOBAL)
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
DATA BASE:	SETEMBRO /2025
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME / EPP / EQUIPARADAS	NÃO
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 23/07/2026	HORÁRIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 9hs 59min
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 23/07/2026	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10hs

Sumário Edital

Apêndice I	Planilha de Orçamento
Apêndice II	Cronograma Físico Financeiro
Apêndice III	Memória de Cálculo dos BDI
Apêndice IV	Administração Local
Apêndice V	Encargos Sociais
Apêndice VI	Composição de Preços Unitários
Apêndice VII	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentária
Apêndice VIII	Projetos Assinados
Apêndice IX	Memória de Cálculo do Levantamento de Quantidades
Apêndice X	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica de Levantamento de Quantitativos
Apêndice XI	Manual do Usuário
Apêndice XII	Memorial Descritivo
Apêndice XIII	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica dos Projetos
Apêndice XIV	Dispensa de Licenciamento Ambiental

Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório
Anexo IV	Modelo de Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”
Anexo V	Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VI	Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
Anexo VII	Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
Anexo VIII	Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Modelo de Declaração de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico
Anexo XI	Modelo de Declaração do Empregador

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI DQ-91.016/2026-PE

1. **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a **LICITAÇÃO SMOBI DQ-91.016/2026-PE**, via **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, para ter seu objeto executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no modo de disputa aberto e fechado** e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Lei Federal n.º 13.709/2018; Decreto Municipal n.º 18.289/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8,11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. **OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura –SMOBI, de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para reforma do Complexo Esportivo do Campo do Riviera, localizada no bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte, compreendendo a manutenção das quadras, substituição do alambrado, pintura, reparo pontual na cobertura, acessibilidade e revitalização das arquibancadas, para atendimento as demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB, no âmbito do Programa do Ministério dos Esportes "Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer", com recursos do contrato de Repasse nº 963689/2024/MESP/CAIXA, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL.

2.1. As especificações do serviço estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência da Licitação** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <http://compras.mg.gov.br/> e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. **PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas das Licitantes, é o previsto no **item 2 do Anexo I – Termo de Referência da Licitação**.
- 3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

Os serviços objeto desta licitação serão custeados com recursos provenientes do Programa do Ministério dos Esportes "Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer" – classificados como Recurso Discricionário (RP2), formalizados por meio do Contrato de Repasse nº 963689/2024/MESP/CAIXA, com repasse operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, e de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de contrapartida municipal, oriundos de Recursos Ordinários do Tesouro - ROT, conforme indicado:

2700.1300013.15.451.313.1219.0033.449051.09.1.500.000 – CO 9000 reduzido 27000694 e

2700.1300013.15.451.313.1219.0033.449051.09.1.754.790 – CO 0000 reduzido 27000078 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.
- 5.3. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 5.4. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de



recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.4.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação nos termos do art. 15, § 3º do Decreto nº 18.289/2023.
- 5.6. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes>, no link correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <http://compras.mg.gov.br/> podendo ser acessadas por todos os interessados.
- 5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e aos registros de impugnação, quando acolhidos, serão disponibilizadas no Portal da Transparência da PBH e no sistema Portal de Compras MG.
 - 5.7.1. O solicitante será devidamente notificado por e-mail, podendo consultar a respectiva resposta, bem como eventual documento complementar, diretamente no Portal de Compras MG
- 5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.10. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 5.11. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de [Compras MG](#).
- 7.1.1. As orientações aos licitantes para participação neste pregão eletrônico constam dos manuais e orientações disponibilizados no Portal de [Compras MG](#), devendo os licitantes observarem, ainda, as disposições deste edital e da legislação aplicável.
- 7.2. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:
- 7.2.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa.
- 7.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.3. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes beneficiários, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e da Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016.
- 7.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 7.4.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.4.2. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites

previstos na Lei Complementar Federal no 123/2006.

7.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018.

7.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

7.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

7.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.5.4. É de responsabilidade do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

7.5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7.5.5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5.5.2. O licitante responsabiliza-se pelo acompanhamento das operações no [Portal de Compras MG](#), admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de



Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

- 7.6. O adjudicatário que tiver interesse em celebrar contrato com a Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte, conforme inciso III, art. 3º e art. 5º do Decreto nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, deverá se credenciar no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF através do link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>, ou pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone: (31) 3277-8186.
 - 7.6.1. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003.
- 7.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal no 123/2006, bem como os benefícios previstos na Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF.
 - 7.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na da Lei Complementar Federal no 123/2006 e na Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016.
 - 7.7.2. Nos casos de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” por microempresas e empresas de pequeno porte produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.8. Não poderão participar desta licitação as empresas que:
 - 7.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 7.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 7.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

- 7.8.4.1. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.8.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - a. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.8.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que

nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

- 7.8.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.8.5. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante;
- 7.8.6. Terceiros que tenham auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 7.8.7. Pessoa jurídica que estiver com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- 7.8.8. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 7.8.9. Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- 7.8.10. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 7.8.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.8.12. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.9. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



- 8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão cadastrar a **Proposta** com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – do [Portal de Compras MG](#) – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 8.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 8.4.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 8.4.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 8.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus apêndices, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 8.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#)

seguintes declarações:

- 8.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.7.2. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.
- 8.7.3. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) também deverá ser declarado:
 - 8.8.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.



- 8.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita as sanções penais e administrativas cabíveis.
- 8.10. Ao cadastrar sua **Proposta** no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.
- 8.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.12. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.13. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.
- 8.14. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.
- 8.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.16. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.17. As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso às demais licitantes.
- 8.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 8.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.20. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.21. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 8.20** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.24. Será exigida, no momento da apresentação da proposta ajustada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 9.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 9.2. Os Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 9.2.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele



- ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;
 - 9.2.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO** aferido sobre o preço Global.
 - 9.2.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
 - 9.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
 - 9.4. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e fechado e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no [Portal de Compras MG](#)
 - 9.5. A adoção do modo de disputa será conjuntamente, aberto e fechado, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 9.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 9.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento



deste prazo.

9.10. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

9.10.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [Portal de Compras MG](#)

9.13. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do Menor preço.

9.14. **Do empate ficto**

9.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

9.14.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.**

9.14.3. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

9.15. Encerrada a classificação, após a definição da melhor Proposta, será



verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com Proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da Proposta melhor classificada.

9.16. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova Proposta Comercial, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

9.16.1. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com Propostas até 5% (cinco por cento) inferiores à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.

9.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI//EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema [Portal de Compras MG](#) fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

9.16.3. Na hipótese de não classificação de ME/MEI/EPP/SCE, será classificada em primeiro lugar a Proposta mais vantajosa apresentada.

9.17. O exercício do direito de preferência aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitado(a) às ME/MEI/EPP/SCE que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o Licitante apresentar declaração de observância deste limite, nos termos exigidos no subitem **7.9.2** deste Edital.

9.18. Do empate real

9.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021.

- 9.18.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 9.18.3. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.
- 9.18.4. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.18.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.18.6.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 9.18.6.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 10.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos/eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11_1970551082228::::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
 - 10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 10.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 10.4.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - 10.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 10.4.**
 - 10.4.3. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
 - 10.4.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados

eletronicamente.

10.4.4.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 17.710, de 13 de setembro de 2021, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10.4.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

10.5. Juntamente com a proposta, o licitante deverá enviar os seguintes documentos:

10.5.1. *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

10.5.2. **Planilha de Orçamento**, assinada pelo responsável pelo orçamento do Licitante, com a cotação de preços do Licitante, guardando absoluta fidelidade com a(s) **Planilha(s) de Orçamento** fornecida(s) pela SMOBI, no que se refere às atividades, unidades e quantidades;

10.5.2.1. O Licitante deverá apresentar **Planilha de Orçamento** e em arquivo digital em formato *Microsoft Excel*, fornecido pela SMOBI, conforme a que integra o **Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, com a coluna **“Valor Cotado”** devidamente preenchida(s) pelos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante.

a. A **Planilha de Orçamento** fornecida pela SMOBI no arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas

células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.

- b. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pela Licitante a serem inseridos na coluna “**Valor Cotado**” deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

10.5.3. **Detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento**, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário em meio digital, em formato *Microsoft Excel*, editável;

10.5.4. **Detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;

10.5.4.1. O Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.

10.5.4.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da **Proposta Comercial** e o efetivamente dispendido pelo Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:

- a. Adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.

10.5.5. Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas

(BDI);

- 10.5.5.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).
- 10.5.5.2. A apresentação do BDI deverá seguir o modelo e a fórmula de cálculo apresentados pela contratante.
- 10.5.6. *Cronograma Físico Financeiro Básico*, conforme modelo do **Apêndice II do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.
 - 10.5.6.1. O Licitante poderá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.
- 10.6. O prazo estipulado no **subitem 10.4** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.7. Comprovante de recolhimento de garantia de proposta
 - 10.7.1. O licitante deverá comprovar, no ato de apresentação da proposta, o recolhimento da quantia referente à garantia de proposta, a qual deverá ser efetuada previamente à data da sessão pública do pregão, constituindo requisito indispensável para a fase de pré-habilitação.
 - 10.7.1.1. A garantia de proposta de que trata o **item 10.7.1** precisa estar válida antes da abertura da sessão do pregão. Isso quer dizer que não pode ser emitida ou passar a ter validade depois que a sessão tiver iniciado.
 - 10.7.2. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado**, conforme o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.7.3. O valor estimado da garantia de proposta será calculado com base **no valor de referência do respectivo lote para o qual o licitante apresentar proposta**, observado o percentual de 1% (um por cento) estabelecido no **item 10.7.2** deste edital.
 - 10.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que

trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#):

10.7.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.7.4.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente no:

Banco da Caixa Econômica Federal
Agência: 0093
Operação: 006
Conta: 575262455-6

10.7.4.3. Seguro-garantia;

10.7.4.4. Finança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

10.7.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7.5. A garantia da proposta deverá possuir vigência mínima idêntica à vigência da proposta comercial, devendo permanecer válida durante todo o período de validade da proposta apresentada pelo licitante.

10.7.6. No ato da convocação, caso a vigência da garantia da proposta, quando prestada na modalidade **seguro-garantia** (item 10.7.4.3.), esteja vencida, o pregoeiro solicitará ao licitante a apresentação do comprovante de recolhimento do valor correspondente à garantia de proposta atualizada, sendo imprescindível que o licitante comprove também que o recolhimento foi realizado em data anterior ao início da sessão, conforme disposto no item **10.7.1.** deste Edital, constituindo requisito indispensável para a fase de pré-habilitação.

10.7.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.7.8. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.7.9. Os licitantes e/ou adjudicatários, no âmbito das licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, que descumprirem, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas em lei, no edital, estarão sujeitos à aplicação das sanções cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 01/2025, bem como à retenção e/ou perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste Edital**.

11.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

11.3. Verificadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

11.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

11.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

11.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação – **Apêndice I do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.



- 11.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.6. Será desclassificada a **Proposta** que:
- 11.6.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 11.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
 - 11.6.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 11.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - 11.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.7.1. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - 11.7.2. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.
- 11.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 18.289, de 28 de março de 2023.
- 11.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de



saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

- 11.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
- 11.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 11.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa.
- 11.14. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, no prazo de **2 (duas) horas** contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:
 - 12.2. Habilitação jurídica:
 - 12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - 12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - 12.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária



estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 12.3.6** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.
 - 12.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 12.3.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na

legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

12.4.2. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado (os) de certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a Licitante executou diretamente **serviços de construção, reforma ou revitalização em locais públicos ou privados ou serviços de infraestrutura urbana** com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos abaixo indicados para a respectiva contratação:

- a) **Serviços de execução de Alamedado para Quadra Poliesportiva** – 189 m², que representam 30% do quantitativo total de execução de Alamedado para Quadra Poliesportiva (o item referente a execução de Alamedado para Quadra Poliesportiva representa mais de 23% do valor total de orçamento).
- b) **Serviços de execução Piso Cimentado com Acabamento Liso** – 199 m², que representam 30% do quantitativo total de execução de Piso Cimentado com Acabamento Liso (o item referente a execução de Piso Cimentado com Acabamento Liso representa mais de 6% do valor total de orçamento).
- c) **Serviços de execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado *In Loco***– 105 m², que representam 30% do quantitativo total de execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado *In Loco* (o item referente a execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado *In Loco* representa mais de 5% do valor total de orçamento).

12.4.3. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove que o profissional indicado executou diretamente, para a função de engenheiro ou arquiteto, **serviços de**

construção, reforma ou revitalização em locais públicos ou privados ou serviços de infraestrutura urbana.

- 12.4.3.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 12.4.3** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.
- 12.4.4. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.
- 12.4.5. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.
- 12.4.6. Em caso de apresentação de atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica
- 12.5. Qualificação econômico-financeira:
- 12.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- 12.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no **subitem 12.5.1** relativas ao último exercício social exigível.
- 12.5.1.3. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a

Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em Jornal; ou
- c. Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

12.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,20 e$$
$$IE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo NÃO Circulante}}{\textit{Ativo Total}} \leq 0,75$$

12.5.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente, que comprovem que o licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.6. **Declarações:**



12.6.1. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital.

12.6.2. Declaração de que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos e que inexistem fatos impeditivos** para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

12.6.3. **Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.6.4. Sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar **Declaração de “Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006”**, conforme modelo do Anexo V deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, conforme modelo do **Anexo VI**;

12.6.6. Apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.6.7. Apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, **que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.6.8. **Declaração da LICITANTE**, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal



técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do **Anexo X do Edital**.

12.6.9. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital.

12.6.10. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital.

12.6.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF ou CAGEF.

12.6.12. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

12.6.13. O prazo estipulado no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos neste Edital no **item 10** e seus subitens (**Proposta Comercial**) e no **item 12** e seus subitens (**Documentos de Habilitação**) serão acessados pela Comissão de Pregão no sítio eletrônico no [Portal de Compras MG](#) e salvos no processo eletrônico de licitação, por meio do sistema BH Digital.

13.1.1. Os documentos para quais for necessária nova emissão em razão de diligência, deverão ser encaminhados pelo Licitante em formato digital, via sistema e terão sua versão

final, atualizada, inserida pela Comissão de Pregão no processo eletrônico de licitação, por meio do sistema BH Digital.

13.2. Todos os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em seus originais ou cópias.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser solicitada em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento e poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3.1. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada em envelope fechado para o endereço Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-105, no horário de 09h00min às 17h00min, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do(a) Pregoeiro(a), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DAQC – Diretoria de Aquisições e Contratos

AT. Pregoeiro(a)

Licitação: **SMOBI DQ-91.016/2026-PE**

Objeto Resumido: **Reforma do Complexo Esportivo do Campo do Riviera.**

Licitante: (preencher com a razão social do Licitante)

CNPJ: (preencher com N.º do CNPJ do Licitante)

Endereço: (preencher com o endereço do Licitante)

Telefone: (preencher com o telefone do Licitante)

E-mail: (preencher com o e-mail do Licitante)

13.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame;

13.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.6. Conforme **item 13** na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.9. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

14. RECURSOS

14.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

14.4. O juízo de admissibilidade referido no item 14.2 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer ao final da etapa de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de

recorrer importará a decadência desse direito.

- 14.6. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl.smobi@pbh.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 14.2.
- 14.7. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso, via Portal de compras do Governo Federal, no sítio [Portal de Compras MG](#)
- 14.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.1. Serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a) os recursos interpostos fora do [Portal de Compras MG](#).
- 14.8.2. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 14.9. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 14.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.
- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. Todas as manifestações, razões, contrarrazões e decisões produzidas em fase recursal serão inseridas no processo eletrônico de licitação, através do BH Digital, pela Comissão de Pregão.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos

critérios e na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 17.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 17.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#) .

- 17.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que será encaminhada via correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

- 18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 18.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 18.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou

retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação. Nessa circunstância, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

18.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.6. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão enviados por correio eletrônico e assinados digitalmente através de certificado digital por representante legalmente habilitado.

19. PRAZOS VIGÊNCIA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** contados da data de sua assinatura.

19.2. O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários e à Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas

contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato ou sua inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

- 20.1.1. **Advertência**, nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 20.1.2. **Multas**, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes percentuais:
- 20.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos contratuais, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor atualizado do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
 - 20.1.3.1. Para fins da limitação de que trata o **item 20.2.3** deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 20.1.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas, observado o disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022:
 - 20.1.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 20.1.4.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 20.1.4.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 20.1.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.1.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- 20.1.5.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - 20.1.5.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - 20.1.5.3. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - 20.1.5.4. Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - 20.1.5.5. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - 20.1.5.6. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - 20.1.5.7. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - 20.1.5.8. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.1.5.9. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

20.1.5.10. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

20.2. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 20.1.4.1 a 20.1.4.3** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como quando houver a aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos;

20.2.1. Quando a sanção de impedimento de licitar e contratar for aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte.

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 20.1.4.4 a 20.1.4.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 20.1.4.1 a 20.1.4.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

20.3.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o **item 20.1.4.8**, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

20.4. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no **item 20.1.4**.

20.5. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

20.6. As multas a que se referem os **itens 20.1.3 a 20.1.5** serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

20.7. A multa prevista no **item 20.1.3** pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos **itens 20.1.4 a 20.1.5**.

20.8. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

20.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios referentes à extinção do contrato são os dispostos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme estabelecido no §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para:

22.1.1. Prestar garantia à execução Contratual, previamente à assinatura do contrato.

22.1.1.1. A garantia contratual será no valor correspondente à **5% do valor do contrato**, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

22.1.1.2. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo

de valor.

22.1.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.1.1.4. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

22.1.1.5. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

22.1.1.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizadas pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto

padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 23.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 23.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 23.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 23.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 23.2.5. “Prática obstrutiva” significa:
 - 23.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 23.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas

durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

24. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

24.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

- 24.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 24.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.
- 24.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 24.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 24.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

25.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de

toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

25.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

25.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

25.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

25.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

25.6.1. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja

necessidade de realizar seu tratamento.

25.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

25.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

25.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

25.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos que integram o certame, deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar.

26.3. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

26.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a

sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

26.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

26.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

26.10. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

26.12. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

26.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

26.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [Portal de Compras MG](#).

Belo Horizonte, (na data da última assinatura).

LEONARDO
JOSE GOMES
NETO:01229387
633

Assinado de forma
digital por LEONARDO
JOSE GOMES
NETO:01229387633
Dados: 2026.06.25
12:09:38 -03'00'

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I

Termo de Referência da Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia para reforma do Complexo Esportivo do Campo do Riviera, localizada no bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte, compreendendo a manutenção das quadras, substituição do alambrado, pintura, reparo pontual na cobertura, acessibilidade e revitalização das arquibancadas, para atendimento as demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB, no âmbito do Programa do Ministério dos Esportes "Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer", com recursos do contrato de Repasse nº 963689/2024/MESP/CAIXA, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL. **Regional:** Leste
Plano de Obras: L-O-LAZ-26-3651

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, para a adequada configuração e execução do objeto licitatório.
- 1.2. Em caso de eventuais dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto, obra, planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, a prevalência será determinada pela seguinte ordem hierárquica:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Projeto Urbanístico Executivo;
 - 1.2.3. Memorial descritivo;
 - 1.2.4. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente;
 - 1.2.5. Planilha contratual.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do Complexo Esportivo do Campo do Riviera compreendendo a manutenção das quadras existentes, substituição do alambrado, pintura, reparo pontual na cobertura, acessibilidade e revitalização das arquibancadas, localizado na

Licitação SMOBI DQ 91.016/2026
Processo: 31.00215276/2026-22
Plano de Obras: L-O-LAZ-26-3651

Rua Itaguá, 304, bairro Vera Cruz, Regional Leste de Belo Horizonte/MG, com coordenadas geográficas aproximadas -19.9041068297429, -43.8912446685448

- 2.2. O escopo contempla intervenções de demolição, adequação, construção, instalação, acabamento e implantação de elementos de acessibilidade e paisagismo.

Apresentam-se a seguir os principais pontos do escopo do projeto:

- 2.2.1. Demolição do passeio e remoção dos meios-fios
- 2.2.2. Demolição do piso do acesso principal e da lateral das quadras
- 2.2.3. Demolição dos assentos danificados das arquibancadas
- 2.2.4. Remoção do portão de acesso para adequação das folhas
- 2.2.5. Remoção das lixeiras existentes
- 2.2.6. Remoção do alambrado existente
- 2.2.7. Apicoamento do piso da quadra descoberta
- 2.2.8. Regularização e nivelamento do terreno para receber novos pisos
- 2.2.9. Fundação do novo alambrado
- 2.2.10. Execução de alvenaria para revitalização das arquibancadas
- 2.2.11. Execução de novo banco
- 2.2.12. Revisão da cobertura da quadra de vôlei e substituição da telha danificada
- 2.2.13. Impermeabilização das alvenarias das arquibancadas e do banco para prevenir futuras patologias
- 2.2.14. Execução de corrimãos e guarda-corpos nas arquibancadas
- 2.2.15. Execução de novo alambrado ao redor das duas quadras
- 2.2.16. Execução de 5 portões de acesso de pedestres no novo alambrado
- 2.2.17. Reforma do portão de acesso (veículos e pedestres), com adequação para atendimento às normas de acessibilidade
- 2.2.18. Revestimento cerâmico em mosaicos no novo banco e nas laterais das arquibancadas

- 2.2.19. Pintura dos degraus/assentos das arquibancadas
- 2.2.20. Execução de novo passeio, com espessura 6 cm e concreto usinado de 20MPa, em frente ao empreendimento até a esquina com a Avenida do Andradas, incluindo rebaixos para travessias de pedestres
- 2.2.21. Execução de novo piso no acesso e na área lateral às quadras, com 8 cm de espessura e concreto usinado de 20MPa
- 2.2.22. Instalação de pisos táteis para atendimento às normas de acessibilidade
- 2.2.23. Instalação de cordões boleados de concreto, com altura de 10cm, para guia de balizamento no passeio
- 2.2.24. Pintura com tinta acrílica no piso das duas quadras
- 2.2.25. Instalação de mapa tátil do local
- 2.2.26. Instalação de 2 (duas) lixeiras duplas padrão SLU
- 2.2.27. Instalação de duas traves de futebol, duas tabelas de basquete e uma rede de vôlei
- 2.2.28. Plantio de grama amendoim nos canteiros da travessia de pedestres
- 2.2.29. Plantio de arbustos (gardênia) na jardineira do acesso.

2.3. Localização

O COMPLEXO ESPORTIVO DO CAMPO RIVIERA está localizado a Rua Itaguá 304, bairro Vera Cruz, CEP 30 285-260, regional leste de Belo Horizonte – MG, coordenadas geográficas: - 19.9041068297429, -43.8912446685448

2.4. Prazos

- 2.4.1. O prazo de execução dos serviços será de **150** (cento e cinquenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de **240** (duzentos e quarenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

- 2.5. Valor total estimado para a contratação total dos serviços é de **R\$ 697.076,48** (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme preços unitários referenciais que lhe dão suporte, alinhadas com itens existentes em planilhas referenciais da tabela de construção do SINAPI, bem como as tabelas oficiais do SETOP E SUDECAP de

setembro/2025, dentre outras, além de cotações de itens não planilhados, sempre que necessário, ainda, com os valores constantes no Contrato de Repasse nº 963689/2024/MESP/CAIXA, conforme orçamento detalhado no Apêndice I deste Termo de Referência.

2.6. Dotação orçamentária

Os serviços objeto desta licitação serão custeados com recursos provenientes do Programa do Ministério dos Esportes "Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer" – classificados como Recurso Discricionário (RP2), formalizados por meio do Contrato de Repasse nº 963689/2024/MESP/CAIXA, com repasse operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, e de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de contrapartida municipal, oriundos de Recursos Ordinários do Tesouro - ROT, conforme indicado:

2700.1300013.15.451.313.1219.0033.449051.09.1.500.000 - CO 9000 reduzido 27000694 e

2700.1300013.15.451.313.1219.0033.449051.09.1.754.790 - CO 0000 reduzido 27000078 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.

2.6.1. Recursos do Repasse da União - Caixa Econômica Federal: R\$ 462.180,85

2.6.2. Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 6.041,00

2.6.3. Contrapartida Recursos Ordinários do Tesouro: R\$ 228.854,60

2.7. Plano de Contratações Anual:

2.7.1. O objeto da contratação pretendida, não se encontra previamente incluída no Planejamento anual de contratações, por se tratar de demanda decorrente de convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de contratação de serviços comuns de engenharia para reforma do Complexo Esportivo do Campo do Riviera, por meio da Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB, no âmbito do Programa do Ministério dos Esportes "Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer", em observância aos dispositivos da Lei Geral do Esporte nº 14.597/2023, do Decreto nº 11.531/2023, da Lei Orgânica do Município e do Código de Posturas de Belo

Horizonte (Lei nº 8.616/2003), bem como do Plano Diretor (Lei nº 11.181/2019). Ressalta-se, ainda que a iniciativa está contemplada no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e integra o Programa Transformador proposto pelo Executivo Municipal, que prevê, entre seus eixos de atuação, a revitalização de campos de futebol. A ação é financiada por Recurso Discricionário (RP2) do Contrato de Repasse nº 963689/2024/MESP/CAIXA, destinado ao fomento e profissionalização da prática esportiva no país, tendo sua necessidade originada a partir de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL.

Dessa forma, verifica-se compatibilidade entre o objeto pretendido e o planejamento estratégico voltado ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e melhoria da infraestrutura comunitária.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Complexo Esportivo do Campo do Riviera é um equipamento público de grande relevância para a comunidade local.
- 3.2. O local conta com quadra poliesportiva descoberta, quadra de vôlei coberta, campo de futebol em terra batida, vestiários, salas administrativas e de troféus, configurando-se como importante espaço para a prática esportiva, lazer e convívio da comunidade.
- 3.3. O acesso ao empreendimento não atende às normas de acessibilidade. O piso cimentado das quadras encontra-se danificados, assim como o alambrado e as arquibancadas existentes em uma das laterais das mesmas. A cobertura da quadra de vôlei também necessita de reparos.
- 3.4. A necessidade de intervenção surgiu a partir de demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), com recursos provenientes do Governo Federal, por meio de contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal. O escopo foi definido pela SMEL e em razão do valor do convênio, ficou restrito às intervenções nas quadras esportivas.
- 3.5. Diante do exposto, o projeto propõe melhorias essenciais para a revitalização do espaço, visando resolver os problemas identificados e otimizar a utilização do complexo. As intervenções incluem: regularização do piso de acesso e do passeio principal do com execução de rebaixamento para pedestres e veículos em atendimento às normas de acessibilidade; substituição integral do alambrado das quadras; regularização do piso e pintura da quadra descoberta; pintura e reparos pontuais na cobertura da quadra de vôlei; substituição das

tabelas de basquete, traves de gol e rede de vôlei; e revitalização das arquibancadas existentes incluindo intervenções voltadas à acessibilidade e à melhoria da infraestrutura de apoio.

- 3.6. A reforma visa garantir que o espaço continue a ser um importante equipamento público, promovendo o convívio social, lazer e práticas esportivas em condições adequadas e seguras, assegurando, ainda, melhores condições de uso contínuo pelos usuários.
- 3.7. Ressalta-se que o campo de futebol em terra batida existente não integra o escopo da presente contratação, permanecendo sem intervenções, tendo em vista que os recursos do convênio encontram-se restritos às intervenções nas quadras esportivas.
- 3.8. A área total a ser contemplada é de 1.283,30m², correspondente a aproximadamente 15% da área total do complexo.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência, por apresentarem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se como **serviços comuns de engenharia**, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Trata-se de serviços comuns de engenharia, a serem contratados mediante processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado, com critério de julgamento por menor preço, aferido de forma global, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. A escolha da modalidade licitatória e do critério de julgamento visa assegurar a ampla concorrência entre os potenciais fornecedores, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 4.4. O critério de julgamento de menor preço, aferido de forma global, foi selecionado por ser mais adequado à natureza do objeto, permitindo a identificação da proposta que ofereça o menor custo total para a execução dos serviços. A opção por descarte do critério de Maior Desconto justifica-se pela potencial inviabilidade da prestação de alguns serviços pela contratada, uma vez que a redução seria aplicada proporcionalmente a todos os itens da Planilha de Orçamento, além de impactar negativamente a formação dos preços praticados no mercado.

- 4.5. O regime de execução adotado será a empreitada por preço unitário em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa de todos os quantitativos dos serviços a serem executados. A natureza da intervenção, que consiste na adequação e revitalização de um espaço público existente, implica na possibilidade de surgimento de demandas imprevisíveis durante a execução. Tal regime minimiza os riscos para as partes contratantes, evitando acréscimos ou decréscimos irrazoáveis do BDI e, conseqüentemente, no valor total da contratação, situações que poderiam ocorrer caso fosse adotado o regime de empreitada por preço global.
- 4.6. É imperioso ressaltar que a execução do contrato não estabelecerá vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que configure pessoalidade e subordinação direta.
- 4.7. **Divisibilidade do objeto:**
- 4.7.1. Optou-se pelo **não parcelamento do objeto** da presente licitação.
- 4.7.2. A análise técnica das atividades e serviços necessários à execução da reforma revelou a existência de interdependência técnica e sequencial entre os diversos serviços envolvidos. O parcelamento da contratação poderia comprometer a boa execução da obra, gerando dificuldades na compatibilização dos serviços, na fiscalização, no controle de prazos e na responsabilização por eventuais falhas técnicas. Adicionalmente, a contratação de empresas distintas para cada etapa poderia ocasionar atrasos, conflitos de responsabilidade e aumento de custos, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.
- 4.7.3. Diante de tais considerações, a decisão pela não realização do parcelamento visa garantir maior efetividade na execução do objeto, assegurar o cumprimento dos prazos, facilitar a fiscalização e a gestão contratual, bem como obter melhores resultados técnicos e operacionais. A contratação global de uma única empresa, responsável pela execução integral da obra de reforma, é a solução que melhor atende ao interesse público.
- 4.7.4. Considerando tais fatores, optou-se pela não realização do parcelamento, sendo recomendada a contratação global de uma única empresa, que será responsável pela execução integral da obra de reforma. Tal decisão visa garantir maior efetividade na execução do objeto, assegurar o cumprimento dos prazos, facilitar a fiscalização e a gestão do contrato, bem como obter melhores resultados técnicos e operacionais.

4.7.5. A presente justificativa encontra-se em plena conformidade com o disposto no art. 40, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento quando houver fundamentação técnica que comprove ser a solução mais vantajosa para a Administração.

4.8. Consórcio:

4.8.1. Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação conjunta de mais de uma empresa.

4.8.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser contratado configura-se como um serviço comum de engenharia de baixa complexidade e possui toda viabilidade de execução individual por apenas um executor, cuja execução do objeto por um único prestador de serviços é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra no objeto a ser licitado.

4.8.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas aqui apresentadas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.8.4. A decisão de vedar a participação de consórcios visa afastar restrições à competitividade, exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios para manipular os preços nas licitações.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo o fornecedor apresentar:

5.1.1. Habilitação jurídica:

- 5.1.1.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 5.1.1.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 5.1.1.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.1.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 5.1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 5.1.3. Os documentos referidos nos **itens 5.1.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 5.1.4. A comprovação de atendimento do disposto nos **itens 5.1.2.3 a 5.1.2.5** deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.2.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 5.2.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.2.3. capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa: Referida exigência visa minimizar os potenciais riscos que esta dita contratação pode vir a apresentar. Diante da relevância da presente contratação, não apenas pelo volume financeiro envolvido, mas sobretudo em face das características do serviço a ser prestado que é de grande importância para o Município. Cabe à Administração zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o contrato resultante desta licitação.

- 5.2.4. Para melhor definição da qualificação econômica informamos que o objeto se enquadra nas seguintes linhas de fornecimento/serviço do GRP:

“302 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE, 302023 OBRAS COMPLEMENTARES, 302005 DEMOLIÇÕES e 301023 PAISAGISMO.”

- 5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.3.1. Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;
- 5.3.2. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a Licitante executou diretamente **serviços de construção, reforma ou revitalização em locais públicos ou privados ou**

serviços de infraestrutura urbana com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos abaixo indicados para a respectiva contratação:

5.3.2.1. **Serviços de execução de Alambrado para Quadra Poliesportiva** – 189 m², que representam 30% do quantitativo total de execução de Alambrado para Quadra Poliesportiva (o item referente a execução de Alambrado para Quadra Poliesportiva representa mais de 23% do valor total de orçamento).

5.3.2.2. **Serviços de execução Piso Cimentado com Acabamento Liso** – 199 m², que representam 30% do quantitativo total de execução de Piso Cimentado com Acabamento Liso (o item referente a execução de Piso Cimentado com Acabamento Liso representa mais de 6% do valor total de orçamento).

5.3.2.3. **Serviços de execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado *In Loco***– 105 m², que representam 30% do quantitativo total de execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado *In Loco* (o item referente a execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado *In Loco* representa mais de 5% do valor total de orçamento).

5.3.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove que o profissional indicado executou diretamente, para a função de engenheiro ou arquiteto, **serviços de construção, reforma ou revitalização em locais públicos ou privados ou serviços de infraestrutura urbana.**

5.3.4. A exigência de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica – ACT, se justifica uma vez que, apesar de tratar de serviços de baixa complexidade, a(s) empresa(s) por meio do corpo técnico deverá (ão) comprovar experiência e expertise nos serviços objetos deste Termo de Referência, devido aos materiais envolvidos e a correta execução dos serviços de modo a garantir condições seguras, além da qualidade dos serviços ora prestados. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

- 5.3.5. Não serão aceitos atestados que indiquem o cumprimento do período mínimo de experiência de forma concomitante, ou seja, em intervalos de tempo simultâneos. Serão admitidos apenas atestados cujos períodos de execução sejam sucessivos, de modo a comprovar efetivamente a experiência técnica exigida.
- 5.4. O fornecedor deverá ainda apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:
- 5.4.1. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.2. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.3. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5. A licitante deverá apresentar, ainda, proposta digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, contemplando os preços unitário e total por item, da(s) **“Planilha(s) de Orçamento” (Apêndice I)**, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do art. 134, da Lei n.º 14.133/2021, devendo também conter:
- 5.5.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 5.5.2. modalidade, número da licitação,
- 5.5.3. especificação do objeto, de forma clara, detalhada e completa.
- 5.5.4. dados bancários do arrematante para pagamento;
- 5.5.5. valor global da proposta;
- 5.5.6. declaração de que no preço proposto, estão incluídos todos as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessários e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto;

- 5.5.7. declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.8. declaração de validade da proposta de 100 (cem) dias, contados a partir de sua assinatura.
- 5.5.9. A Proposta Comercial deverá, ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos a seguir exigidos na forma impressa e em meio digital:
 1. Planilha(s) de Orçamento, com o preço unitário dos itens.
 2. Composições de Preços Unitários.
 3. Detalhamento de cálculo das leis sociais.
 4. Administração Local.
 5. Detalhamento do cálculo do BDI.
 6. Cronograma físico-Financeiro.
- 5.5.10. prazo de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação;
- 5.5.11. local e data;
- 5.5.12. assinatura do representante legal do proponente;
- 5.6. Juntamente com a proposta de preço, a empresa arrematante deverá apresentar:
 - 5.6.1. Declaração de Fatos Impeditivos;
 - 5.6.2. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 5.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - 5.6.4. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará

a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.7.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV deste item.

5.7.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.7.4. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

5.7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no **item 6 deste Termo de Referência.**

5.8. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global.**

5.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

- 5.10. Caso a empresa participante desse Edital de contratação já possua um contrato vigente com a SUZURB é necessário que a qualificação financeira e Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional sejam cumulativos, ou seja, a documentação comprobatória deverá ser suficiente para atestar que a empresa atenderá ao contrato vigente e ao novo contrato a ser celebrado.

6. GARANTIA

- 6.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.
- 6.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta No 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.
- 6.1.3. No caso de opção pela modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.
- 6.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e **por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência** contratual, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

6.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto.

6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após

a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

6.11.1. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7. PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Todos os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados conforme o Projetos e Memorial Descritivo disponibilizadas aos licitantes contidos no **Apêndices VIII e XII** respectivamente, e deverão seguir o planejamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro **Apêndice II**.

7.2. A Licitante se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Termo de Referência e o local de execução dos serviços, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.

7.2.1. A Fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará da Contratada reclamação quanto aos materiais técnicos estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

7.3. Caso haja interesse da Licitante, as possíveis dúvidas que porventura ocorram sobre as especificidades operacionais do contrato, poderão ser sanadas pela Subsecretaria de Zeladoria Urbana (SUZURB-OBI), localizada na Rua Guajajaras, 1107, Bairro Lourdes, CEP: 30.180-105, com agendamento via telefone 3277-5042 ou via e-mail gemvi@pbh.gov.br.

7.4. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, por meio de suas especificações, do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas técnicas pertinentes, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas técnicas pertinentes.

7.5. Relação dos Projetos

7.5.1. Os projetos são compostos das pranchas listadas a seguir e dos documentos técnicos listados no **subitem 7.4.2 deste Termo de Referência**.

CONTEÚDO	Código	Emissão
COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		
01-02_PSCIP_CAMPO RIVIERA_PB_R00	01-02	2025
02-02_PSCIP_CAMPO RIVIERA_PB_R00	02-02	2025
ARQUITETÔNICO/URBANÍSTICO		
ARQ_CAMPO DO RIVIERA_PE 01 04 REV 00	01-04	2025
ARQ_CAMPO DO RIVIERA_PE 02 04 REV 00-0101	02-04	2025
ARQ_CAMPO DO RIVIERA_PE 03 04 REV 00-0101	03-04	2025
ARQ_CAMPO DO RIVIERA_PE 04 04 REV 00-0101	04-04	2025
SPDA		
SPD-SPD-02-NÍV TÉRREO		2025
SPD-SPD-03-NÍV 2		2025
SPD-SPD-04-COB		2025
SPD-SPD-06		2025
Memorial de cálculo SPDA		2025
Lista de Materiais SPDA		2025
Legenda detalhada SPDA		2025

7.5.1.1. A quantidade total de pranchas de projetos é de 13 (treze) formatos, que compõem o **Apêndice VIII deste Termo de Referência**.

7.5.2. Os Projetos Arquitetônicos/Urbanísticos, os Memoriais Descritivos e os quantitativos da planilha licitada são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, elaborados na Diretoria de Planejamento de Manutenção.

7.4.2.1 Relação dos Documentos técnicos:

- Projetos Executivos;
- Levantamento de quantidades projetos complementares;
- Memoriais Descritivos;
- Memória de Cálculo do Levantamento de Quantidades;
- RRT e ARTS de Projetos;
- ART do Levantamento de Quantidades.

7.4.2.2 Os documentos técnicos são integrantes dos **apêndices VIII, XII, IX, XIII e X**

7.6. Licenciamento Ambiental e/ou Urbanístico

7.6.1. Os serviços objeto desta licitação não se caracterizam como empreendimento de impacto ambiental ou urbanístico, conforme Ofício de **Dispensa de Licenciamento Ambiental** no apêndice **XIV**.

7.6.2. A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.

7.7. Desapropriação

7.7.1. Para execução dos serviços não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno afetado pelo empreendimento.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a edificações e infraestrutura urbana, constantes do Caderno de Encargos da SUDECAP, conforme dispõe a Portaria SUDECAP nº 093/2019, bem como as normas indicadas nos projetos e as normas técnicas pertinentes aos serviços a executar.

8.2. O Caderno de Encargos da SUDECAP está disponível, em versão digital atualizada, no portal da PBH através do endereço eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos.

8.2.1. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos da SUDECAP podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos.

8.2.2. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital do Caderno de Encargos da SUDECAP, na instalação de apoio e outra impressa, para uso no campo.

8.3. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, cumprindo integralmente o Plano de Segurança de Obras da SUDECAP.

8.4. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal,

Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT, tais como:

- 8.4.1. Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Lei n.º 12.305, Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações; Lei Municipal n.º 10.522/2012; Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;
 - 8.4.2. Controle de ruídos; Lei Municipal n.º 9.505/2008;
 - 8.4.3. Intervenção na vegetação arbórea (supressão, poda, transplante): Deliberações Normativas do COMAM n.º 22/1999, 67/2010, n.º 95/2019 e n.º 96/2019;
 - 8.4.4. Intervenção na vegetação arbórea (planteio de árvores em logradouros públicos): Deliberação Normativa COMAM n.º 69/2010 de acordo com o projeto paisagístico elaborado e aprovado.
 - 8.4.5. Controle de emissão de veículos à diesel: Resolução CONAMA n.º 418/2009; Instrução Normativa n.º 06/2010 do IBAMA; Deliberação Normativa COMAM n.º 70/2010;
- 8.5. A Contratada deverá fazer duas ART/RRT para os serviços, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do profissional que efetivamente executará os serviços. Caso o RT geral da empresa seja do profissional que efetivamente comandará os serviços, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência nos serviços, conforme previsto no **item 9 deste Termo de Referência**.
- 8.5.1. Caso um mesmo profissional/engenheiro seja responsável técnico pela execução dos serviços em mais de um contrato, este profissional/engenheiro deverá ter capacidade técnica e operacional de executar os serviços dos contratos concomitantemente, conforme as horas exigidas no **item 9.3 deste Termo de Referência**.
 - 8.5.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá justificar qualquer falta ou falha na prestação dos serviços devido ao acúmulo das atividades, caso o engenheiro seja responsável técnico pela execução dos serviços em mais de um contrato.

9. EQUIPE TÉCNICA

- 9.1. A Contratada disponibilizará a equipe técnica que executará os serviços.

- 9.2. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se estender até o nível de encarregados e técnicos que ficarão à frente das atividades discriminadas no Cronograma Físico Financeiro – **Apêndice II** deste Termo de Referência.
- 9.2.1. À frente de cada nome de encarregado e técnico, portanto, obrigatoriamente deverá estar escrito: Encarregado Geral e um Técnico de Segurança, devendo constar o tempo de experiência na função sujeito à comprovação quando do início de execução dos serviços.
- 9.3. O engenheiro responsável pelos serviços deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 2,00 (duas) horas diária de trabalho no local dos serviços.
- 9.3.1. O profissional responsável pelos serviços até a sua conclusão, será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do profissional responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada expressa e formalmente pela Fiscalização.
- 9.4. Os serviços deverão atender ao dimensionamento dos SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR04 da Portaria 3214/1978.
- 9.5. Será exigido a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho por período mínimo de 1 (uma) hora diária de trabalho no local dos serviços.
- 9.6. Será exigida a presença de um Encarregado Geral de Obras por período mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho, mensuradas de acordo com o registro de ponto no local dos serviços.
- 9.7. A Contratada deverá apresentar como requisito para a emissão da ordem de serviço um organograma da instalação de apoio, informando sobre os componentes da equipe na instalação de apoio, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses colaboradores (telefone, fax, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da Fiscalização.

- 9.8. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar comprovante de contrato ou vínculo empregatício à FISCALIZAÇÃO. A comprovação que esses profissionais estão efetivamente alocados nas frentes de trabalho determinadas pela SMOBI se dará através do diário de obras, assinado pelo fiscal e/ou outro instrumento de aferição aprovado pela FISCALIZAÇÃO, como registro de ponto.
- 9.9. A Fiscalização, devidamente registrado e justificado, poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com o serviço.
- 9.10. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização na data da emissão da Ordem de Serviço.
- 9.11. A Contratante poderá solicitar mobilização da equipe técnica e do maquinário da contratada para realização de trabalhos e plantões aos finais de semana e feriados, de forma que a empresa contratada deverá ter disponibilidade para realização de serviços sempre que demandado, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Em casos de atrasos nos cronogramas por culpa exclusiva da CONTRATADA, a SMOBI poderá, se necessário, exigir que a CONTRATADA eventualmente preste serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados, visando o cumprimento do cronograma final sem custo para CONTRATANTE.
- 9.13. Após a assinatura do contrato a contratada deverá indicar à fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o endereço físico do representante da empresa, na cidade de Belo Horizonte, para permitir o recebimento de eventuais correspondências e de solicitações, sempre que a Administração Pública considerar pertinente e imprescindível para a adequada execução do objeto licitado.

10. EQUIPAMENTOS

- 10.1. Para que a execução do objeto é essencial a disponibilização dos equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão basculante	1
Placa vibratória	1
Serra mármore	1
Serra Circular 7. 1/4" (185mm)	1

Martelete demolidor 15kg	1
Martelete furador e rompedor	1
Gerador => 5KV _a	1
Conjunto Vibrador de concreto	1
Cavadeira Articulada Boca De Lobo Aço	1

- 10.2. Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento do serviço, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.3. A Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.
- 10.4. A contratada deverá disponibilizar, em caráter imediato e instantâneo, após o recebimento da Ordem de Serviço, todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos. No caso da não disponibilização imediata destes equipamentos após o recebimento das ordens de serviço, a CONTRATADA estará sujeita às advertências, multas e outras penalidades previstas em Contrato. A lista de equipamentos será rigorosamente checada pela Fiscalização.

11. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço, a seguinte documentação:
- 11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços;
- 11.1.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos;
- 11.1.3. Abertura do certificado de matrícula no INSS;

11.1.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços completo, conforme o **subitem 14.3 deste Termo de Referência**;

11.1.4.1. O Planejamento dos Serviços, completo, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por semanas. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega de toda documentação necessária para execução dos serviços, bem como Manual do Usuário.

11.2. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço, e o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

11.3. A Contratada deverá também apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço a seguinte documentação:

11.3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);

11.3.1.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

11.3.2. Comunicação Prévia de início dos serviços no Ministério do Trabalho e Previdência;

11.3.3. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:

11.3.3.1. NR-10 para atividades com risco elétrico;

11.3.3.2. NR-12 para operação com máquinas;

11.3.3.3. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;

- 11.3.3.4. NR-18 - Treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;
- 11.3.3.5. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;
- 11.3.3.6. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;
- 11.3.3.7. NR-33 para operação em espaços confinados;
- 11.3.3.8. NR-35 para operação de trabalho em altura.
- 11.3.4. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;
- 11.3.5. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;
- 11.3.6. Registro de Técnico de Segurança de acordo com exigência da NR04;
- 11.3.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO);
 - 11.3.7.1. Ficam dispensados da apresentação do PCMSO: O MEI, a ME e a EPP, Graus de Risco 1 e 2, que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos.
- 11.3.8. Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho;
- 11.3.9. Composição da CIPA, conforme NR-5 e treinamentos para eleitos e designados a que se aplica.
- 11.3.10. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os **subitens 11.3.1.1 e 11.3.7.1 deste Termo de Referência**, não devem incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.
- 11.3.11. Os documentos exigidos acima devem estar em conformidade com o Plano de Segurança de Obras (PSO).
- 11.4. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação solicitada no **item 11 deste Termo de Referência**, serão informados à Contratada para correção.
- 11.5. Após verificados, a Contratante devolverá os documentos de propriedade da Contratada.

- 11.6. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.
- 12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.
- 12.3. A subcontratação poderá ser admitida para os serviços de com maior grau de especificidade, desde que respeitado o percentual máximo de subcontratação estabelecido no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.4. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.4.1. Mediante justificativa, não se aplica a exigência acima quando a subcontratação for inviável, desvantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser subcontratado, bem como nos casos em que a Contratada for:
- 12.4.1.1. Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 12.5. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:
- 12.5.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;
- 12.5.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;
- 12.5.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:
- 12.5.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- 12.5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 12.5.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.5.3.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.5.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;
- 12.5.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:
 - 12.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 12.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;
 - 12.5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 12.5.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 12.5.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 12.5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.5.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:
 - 12.5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

12.5.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

- 12.5.6.1. Certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;
- 12.5.6.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;
- 12.5.6.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

12.5.7. Outras comprovações da subcontratada:

- 12.5.7.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.5.7.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
- 12.5.7.3. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123, de 2006, se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso;
- 12.5.7.4. Declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;
- 12.5.7.5. Declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal,

atendendo ao disposto no art. 17, parágrafo 4º, da Lei Municipal n.º 10.175, de 2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.

12.5.8. No caso de a subcontratada possuir cadastro regular no **Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF** e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos **subitens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5** são dispensáveis, devendo ser emitida declaração, pela Contratada, de que a subcontratada possui o referido cadastramento.

13. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

13.1. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar mensalmente à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

13.2. Os planos e programas citados acima serão todos entregues à Contratada junto a Ordem de Serviço Inicial em caso de empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental. No caso daqueles que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

13.3. Destinação Final de Resíduos Sólidos

13.3.1. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.

13.3.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente e considerado no orçamento dos serviços, sendo que sempre que houver necessidade de mudança de local de disposição final, obrigatoriamente será realizada a comparação dos preços do binário composto pelos itens de “Destinação Final de Resíduos Sólidos da Construção Civil (FICHA) e transporte de materiais de qualquer

natureza (DMTXM³)”, adotando-se o binário que proporcionar o menor custo total para o Município de Belo Horizonte.

13.3.3. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução dos serviços, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

13.3.3.1. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido para cada viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento. Os dados deverão ser consolidados em planilhas de resumo mensal, constando o número dos CTR, o volume destinado e o local de destino, e no caso do MTR deverá ser apresentado o Comprovante de Destinação Final (CDF) emitido eletronicamente pelo site do Sistema MTR da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).

13.3.3.2. Conforme o artigo 16 da Lei Municipal n.º 10.522/2012 e o artigo 7º, e seu parágrafo 4º, da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

13.3.3.3. No caso do transporte dos resíduos, a Contratada deverá comprovar que ele ocorreu de forma regular, apresentando o alvará de localização e funcionamento da empresa de transporte, o documento de cadastro dos veículos (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) e a licença de caçamba (quando for o caso). Nenhum transporte de resíduo poderá ser realizado sem que haja uma Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) vigente.

13.3.3.3.1. No caso de obras licenciadas ou em áreas de relevância ambiental definidas no Decreto Municipal n.º 17.274/2020, esse documento será obtido por meio da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura da SUDECAP

- 13.3.3.4. Para os demais casos, esse documento deverá ser obtido pela Contratada.
- 13.3.3.5. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.
- 13.3.3.6. Sempre que houver mudança de local, deverá ser obtida nova Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, previamente ao tráfego.
- 13.4. A contratada será a responsável por implantar medidas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações durante a execução da obra, atendendo ao preconizado pela Lei Municipal n.º 9.505/2008.
- 13.4.1. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.
- 13.5. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem do local da prestação de serviços transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do local da prestação de serviços e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.
- 13.6. A Contratada deverá controlar e fazer a gestão da validade dos certificados de inspeção veicular para as medições de opacidade - tais inspeções devem ser feitas por federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO - de todos os veículos à diesel utilizados na obra, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 418/2009 e a Instrução Normativa n.º 06/2010 do IBAMA. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o documento Orientações para Automonitoramento da Frota;
- 13.6.1. Caso a contratada faça uso de veículos terceirizados, caberá a ela exigir que o proprietário dos veículos apresente as medições de opacidade com os devidos certificados;
- 13.7. A Contratada deverá manter na instalação de apoio todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

- 13.8. O atendimento a este **item 13** deverá ser realizado por profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços de gestão ambiental, com o devido registro do serviço na entidade profissional competente.

14. PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

- 14.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Contratante promoverá uma reunião para apresentação da Fiscalização e orientações acerca dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Contrato.
- 14.2. A Contratada deverá preencher o Diário de Contrato conforme modelo fornecido pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações etc., referentes à execução dos serviços e cumprimento do contrato.
- 14.2.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pelos serviços da Contratada, e no máximo 2 (dois) dias úteis após a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.
- 14.2.2. Apesar das atualizações previstas na atualização do cronograma físico, é necessário que o profissional responsável da contratada faça o gerenciamento em tempo real, pois o status dos serviços se modifica a cada dia trabalhado. É necessário pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.
- 14.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços através de arquivo com extensão MPP. Após aprovado, a Fiscalização providenciará sua importação para SGEE - Sistema de Gerenciamento de empreendimentos de engenharia, existente na contratante.
- 14.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.
- 14.3.2. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada, repetindo-se o processo de importação para o SGEE.
- 14.3.2.1. Apesar das atualizações mensais previstas para o Planejamento dos Serviços, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo profissional responsável da Contratada, já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no

planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.

14.3.3. O Planejamento dos Serviços também será suporte para as reuniões integradas.

14.4. Serão realizadas reuniões integradas que tem como objetivo:

- a. Gerenciar o contrato;
- b. Integrar as partes envolvidas com o empreendimento: administrações regionais, Contratada, Contratante, concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, organizações da sociedade civil e comunidade.

14.4.1. Essas reuniões serão realizadas mensalmente, na instalação de apoio, em dia da semana e horários fixos, que poderão ser alterados por motivos de força maior, como feriados que coincidam com a data pré-fixada, e outros que a Fiscalização julgar relevante.

14.5. As reuniões deverão obedecer a seguinte pauta, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério da Fiscalização, desde que não prejudique o objetivo de gerenciar o contrato:

14.5.1. Planejamento dos Serviços

- 14.5.1.1. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;
- 14.5.1.2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;
- 14.5.1.3. Análise do gráfico de Gantt, cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;
- 14.5.1.4. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;
- 14.5.1.5. Análise do caminho crítico, tendo por base a rede CPM – Critical Path Method, gerada através do arquivo descrito no **subitem 14.3 deste Termo de Referência**;
- 14.5.1.6. Alterações nos projetos executivos:

- 14.5.1.6.1. As pequenas alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão ter a autorização da Fiscalização, deverão ser registradas no Diário do Contrato e acompanhadas pela equipe de apoio, ou de consultor e do RT do projeto;
- 14.5.1.6.2. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.
- 14.5.1.7. Gestão com concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos:
 - 14.5.1.7.1. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela SMOBI, sendo a Contratada comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados;
 - 14.5.1.7.2. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos;
 - 14.5.1.7.3. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
 - 14.5.1.7.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.
- 14.5.1.8. Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades anotando no Diário de Contrato os problemas por ela causados, além da umidade excessiva que inviabilize a aplicação dos materiais. Devido ao grau de impacto e aos riscos de realização dos serviços no período chuvoso, as atividades poderão ser paralisadas durante este período, sem ônus à CONTRATANTE
- 14.5.1.9. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não

conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho da PBH.

- 14.5.1.10. Sinalização dos serviços: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, das normas da BHTRANS e das prescrições do Caderno de Encargos da SUDECAP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e de máquinas;
- 14.5.1.11. Avaliar, com registro em ata, os materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada, anotando as inconformidades verificadas, de acordo com as orientações para tal contidas no Caderno de Encargos da SUDECAP, normas da ABNT, e Plano de Controle de Materiais fornecido pela Contratada.
- 14.5.1.12. Controle tecnológico: verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da ABNT;
- 14.5.1.13. Reassentamentos e afins: verificar a necessidade ou o andamento de processos de reassentamentos, desapropriações, e implantação de faixas de domínio.

14.5.2. As reuniões deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- 14.5.2.1. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;
- 14.5.2.2. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;
- 14.5.2.3. Os problemas relatados deverão apresentar encaminhamentos de soluções, com os responsáveis pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e a justificativa das soluções propostas;
- 14.5.2.4. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.

14.6. Estas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

15. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 15.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados nos serviços, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - Normas de Gestão e Garantia da Qualidade. Para a execução de serviços a Contratada seguirá todas as determinações do Caderno de Encargos da SUDECAP.
- 15.2. Para os itens relacionados a revestimentos e acabamentos de pisos, como piso/passeio de concreto, piso intertravado e piso em ladrilho hidráulico, deverão atender os seguintes critérios:
- 15.2.1. A execução dos passeios / pisos de concreto deverá atender as especificações do Caderno de Encargos da Sudecap vigente, as normas brasileiras NBR 9050 e NBR 6118.
- 15.2.2. O acabamento dos pisos de concreto deverá apresentar superfícies regulares, contínuas e antiderrapantes. **Podendo ser polidos, vassourados, desempenados ou sarrafeados, conforme indicação em projeto.**
- 15.2.2.1. Quando não informado em projeto os pisos de concreto deverão ser entregues sarrafeados e desempenados ou conforme exigido pelo fiscal.
- 15.2.3. Para a execução dos passeios inclinação transversal deve variar de 1% a 3%, em direção ao meio-fio, para possibilitar o escoamento das águas das chuvas, conforme Cartilha Padrão de Passeios da PBH.
- 15.2.4. A execução dos pisos cimentícios, deverá contemplar a declividade prevista em projeto e quando não especificada, deverá ser de no mínimo 0,5%, exceto em caso de passeios, que deverá seguir a Cartilha Padrão de Passeios da PBH.
- 15.2.5. A execução dos pisos intertravados de concreto pré-moldado sobre colchão de areia deve ser sob base nivelada e compactada, declividade prevista em projeto e quando não especificada, deverá ser de no mínimo 0,5%, o acabamento deve ser sem pontas e desníveis entre as peças e com juntas preenchidas com areia fina ou pó de pedra.
- 15.3. Para os itens relacionados ao Manejo de Vegetação, como plantio e fornecimento de mudas, deverão atender os seguintes critérios

- 15.3.1. Para a execução de serviços relacionados ao Manejo de Vegetação, deverão seguir também as determinações da Resolução Deliberativa Nº 69 de 30 de agosto de 2010 do CONAMA;
- 15.3.2. A entrega das mudas poderá ser feita de forma parcial conforme cronograma físico a ser apresentado pela CONTRADA a fiscalização, a fim da CONTRATANTE atestar a qualidade das mudas compradas;
- 15.3.3. Caso alguma muda solicitada em projeto esteja em falta no mercado, será necessário a comprovação desta informação e a substituição destas mudas deverão ser feitas conforme orientação do projetista juntamente à fiscalização;
- 15.3.4. As mudas de todas as espécies deverão ser bem formadas desde a base, bem enraizadas e curadas, com fuste único e sem tronco recurvado e ramificações baixas e copa com, pelo menos, três ramificações bem distribuídas e bem inseridas no tronco;
- 15.3.5. As mudas de todas as espécies deverão estar com bom estado fitossanitário;
- 15.3.6. As mudas de todas as espécies deverão ser entregues em embalagens apropriadas: sacolas e potes;
- 15.3.7. As plantas de forração deverão ser fornecidas em sacolas. Não serão aceitas plantas com raízes nuas;
- 15.3.8. Não serão aceitas mudas em torrão, de nenhuma espécie;
- 15.3.9. Será necessário o fornecimento de atestado fitossanitário das espécies emitidas por agrônomo;
- 15.3.10. Será necessário o fornecimento de garantia de 6 meses para toda a vegetação durante todo o tempo da execução do paisagismo;
- 15.3.11. As plantas de mesma espécie com cores diferentes, deverão ser entregues em lotes separados e devidamente etiquetados com a indicação de cor;
- 15.3.12. Todos os arbustos deverão estar bem formados e cheios de folhas desde a base;
- 15.3.13. As mudas a serem fornecidas deverão seguir rigorosamente a planilha de quantidades apresentada em projeto com a indicação dos portes tanto para as espécies ornamentais como para os indivíduos arbóreos;

- 15.3.14. Deverá ser efetuado a correta adubação para plantio de gramados, conforme recomendação do Caderno de Encargos da SUDECAP e especificações contidas no memorial descritivo.
- 15.3.15. Para fins de verificação da qualidade e do estado fitossanitário da vegetação a ser adquirida e sua adequabilidade em face das exigências do projeto, a paisagista fará vistoria prévia ao fornecedor, antes das mudas serem transportadas para destino final;
- 15.3.16. No momento do recebimento da vegetação, a fiscalização fará nova vistoria para verificar se houve algum dano durante o transporte das espécies;
- 15.3.17. Caso alguma muda não esteja de acordo, deverá ser substituída sem nenhum ônus a CONTRATANTE;
- 15.3.18. Só serão recebidas as mudas sadias que estiverem em conformidade com a planilha indicativa dos portes e quantidades no projeto paisagístico;
- 15.3.19. Todas as mudas arbóreas devem receber tutores visando, principalmente, ao seu crescimento retilíneo e à sua sustentação, evitando o tombamento pelo vento ou por atos de vandalismo;
- 15.3.20. Só serão recebidas as mudas dos fornecedores que possuírem o registro único do RENASEM, registro válido em todo o território brasileiro, cuja finalidade é habilitar perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades de produção, de beneficiamento, de reembalagem, de armazenamento, de análise ou de comércio de sementes ou de mudas e as atividades de responsabilidade técnica, de certificação, de amostragem, de coleta ou de análise de sementes ou de mudas previstas na Lei nº 10.711, de 2003, no Decreto nº 10.586, de 2020, e nas normas complementares;
- 15.3.21. A CONTRATADA deverá seguir o projeto de paisagismo com as definições das espécies das mudas a ser utilizada, especificando sua cor quando necessário, quantidades, alturas mínimas das mudas e localização de cada muda a ser plantada;
- 15.4. O início do serviço estará condicionado à prévia aprovação pela Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais, os quais deverão ser condizentes com o Caderno de Encargos da SUDECAP.
- 15.5. Registros dos serviços executados

15.5.1. Registro fotográfico

- 15.5.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico dos serviços, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.
- 15.5.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente da instalação de apoio e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.
- 15.5.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.
- 15.5.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

15.5.2. *As built*

- 15.5.2.1. Deverá ser elaborado pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços e apresentado em formato a ser definido pela Fiscalização a cada etapa concluída do cronograma.
- 15.5.2.2. O *as built* deverá indicar em detalhe as modificações ocorridas em relação ao projeto original.
- 15.5.2.3. A entrega do *as built* é condicionante para a medição dos serviços no período.

16. PROJETO DA INSTALAÇÃO DE APOIO E SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

- 16.1. A Contratada deverá apresentar o projeto de implantação da instalação de apoio, observando as exigências da Lei n.º 6.514/1977, das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e do Caderno de Encargos da SUDECAP no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiário e bebedouros para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoal e equipamentos.
- 16.2. Deverá ser instalado na instalação de apoio disponibilizado para a utilização pela Fiscalização e pelo engenheiro responsável da Contratada.

- 16.2.1. Material de escritório, material de limpeza e higiene, kit de primeiros socorros, ferramentas coletivas.
 - 16.2.2. Serviços de telefonia e informática, plano de internet móvel e fixa;
 - 16.2.3. 01 computador c/ periféricos - processador i5 (equivalente ou superior) 8GB, RAM, HD 1 TB, placa de vídeo 1 GB e Windows 10, instalados Office, Project e Autocad;
 - 16.2.4. 01 notebook Intel core i5HQ(equivalente ou superior), 15", HD 500GB, 8GB RAM, Windows 10, instalados Office 2013 professional, DVDRW e Autocad;
 - 16.2.5. Impressora multifuncional A4;
 - 16.2.6. Smartphone 4G, 64GB, 16MP.
- 16.3. Estes equipamentos, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP deverão ter seu custo, manutenção e seguro incluídos no preço composto e ofertado pela Contratada na Administração Local, e serão devolvidos ao final do contrato na entrega dos serviços.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por representante(s) da Contratante, devidamente nomeados por ela através de publicação no Diário Oficial do Município, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo, emitir notificações, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 17.2. O contrato será fiscalizado pela SMOBI com apoio de seus contratados, que têm atribuição de acompanhamento e verificação contratual nos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 18.324/2023.
- 17.3. São responsabilidades da Fiscalização:
 - 17.3.1. A Fiscalização acompanhará e verificará se a execução dos serviços está sendo cumprida conforme estabelece este Termo de Referência da Licitação.
 - 17.3.2. Competirá à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo.

- 17.3.3. Caberá à Fiscalização emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da Contratada, no todo ou em parte do serviço relacionado.
- 17.3.3.1. Neste sentido a Fiscalização poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 17.4. A Fiscalização deverá receber e providenciar posicionamento ao Gestor do Contrato de modo que este análise e delibere sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.
- 17.5. A Fiscalização solicitará apoio externo na verificação/aprovação dos seguintes serviços:
- 17.5.1. A Segurança e a Saúde ocupacional serão verificadas por engenheiro/técnico de segurança da Contratante, em vistorias periódicas e sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Contrato. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.
- 17.5.2. O objeto ora licitado será fiscalizado pela Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB - da SMOBI.
- 17.6. A Fiscalização acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual.
- 17.6.1. Caberá a Fiscalização atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 17.7. A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da Contratada
- 17.7.1. A Fiscalização poderá inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

- 17.8. O objeto ora licitado será fiscalizado por engenheiro civil ou de produção civil indicados pela Subsecretaria de Zeladoria Urbana lotados na Gerência Regional de Manutenção Correspondente a obra.

18. MANUAL DO USUÁRIO

- 18.1. Ficará a cargo da Contratada elaborar e apresentar em duas vias o Manual do Usuário, sendo uma via para a Contratante e uma via para o usuário administrativo.
- 18.2. O manual será elaborado conforme descrito no **Apêndice XI** e entregue ao final das atividades quando a Contratada informar à Fiscalização conclusão dos serviços para o recebimento provisório. A elaboração e entrega deverá constar do cronograma físico detalhado.

19. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 19.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.
- 19.1.1. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 19.1.2. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.
- 19.1.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas até o 15º dia do mês seguinte.
- 19.2. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.
- 19.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{\text{Medição mensal (exclusive AL)}}{\text{Valor global} - AL} \times 100 = n^\circ \text{ de unidades}$$

- 19.3. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão.

- 19.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas (atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização).
- 19.4.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no **subitem 19.4**, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos **subitens 19.5, 19.6 e 19.7**.
- 19.4.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos **subitens 19.5, 19.6 e 19.7** o prazo para pagamento previsto no **subitem 19.4** será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada e novo atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização.
- 19.4.3. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 19.5. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:
- 19.5.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);
- 19.5.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada;
- 19.5.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal;
- 19.5.4. Apresentação do certificado de matrícula no INSS;
- 19.5.5. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o **subitem 14.3 deste Termo de Referência**;
- 19.5.6. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;
- 19.5.7. Emissão de comunicação pela Fiscalização que recebeu os documentos relacionados nos **subitens 19.5.1 a 19.5.5 deste Termo de Referência**.
- 19.6. A liberação do processamento das medições estará condicionada:
- 19.6.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

- 19.6.2. À apresentação da atualização mensal do Planejamento dos Serviços conforme **subitem 14.3 deste Termo de Referência;**
- 19.6.3. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme **subitem 15.5.1 deste Termo de Referência;**
- 19.6.4. À apresentação dos Projetos de As Built acompanhados por memórias, justificativas e documentos que comprovem a autorização de qualquer adequação nos projetos, bem como, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto aos conselhos de classe, conforme **subitem 15.5.2 deste Termo de Referência;**
- 19.6.5. Ao atendimento à legislação ambiental vigente, em especial **ao item 13 deste Termo de Referência**, sendo:
- 19.6.5.1. à comprovação do atendimento/implantação dos planos e controles ambientais e das condicionantes ambientais inerentes ao serviço executado;
- 19.6.5.2. à apresentação da documentação comprobatória do correto gerenciamento dos resíduos;
- 19.6.5.3. à apresentação das medidas adotadas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações e;
- 19.6.5.4. à apresentação das medições de opacidade realizadas por empresa certificada pelo INMETRO.
- a. Essa documentação deverá ser atesta pelo profissional responsável pela gestão ambiental do serviço e ser acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- 19.6.6. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;
- 19.6.7. Comprovação, por antecipação e mensalmente, devidamente protocolada na Contratante, na seguinte ordem, após solicitação da GMEDI-SD:

1º Kit de documentação padrão:

- b. Nota fiscal;
- c. Declaração de materiais usados e Notas Fiscais correspondentes, caso tenha dedução na Nota Fiscal da Contratada nas bases de cálculo do ISS e INSS;
- d. Declaração trabalhista dos profissionais que prestaram serviços na medição, contendo: nome, função, horas trabalhadas e regime de contratação;
- e. SEFIP / GFIP / Protocolo de envio CONECTIVIDADE SOCIAL;
- f. FGTS comprovante pagamento e guia, se for o caso;
- g. INSS comprovante de pagamento e guia.

2º Kit de documentação complementar:

- a. Resumo da folha de pagamento de funcionários;
- b. Folha de pagamento de funcionários, se for o caso;
- c. Recibo de pagamento de Autônomo, se for o caso,
- d. Recibo de pagamento de Pró-labore, se for o caso,
- e. Comprovante de pagamento de salário de funcionários, autônomos e pró-labore;
- f. IRRF comprovante de pagamento e DARF, se for o caso,
- g. Demais documentos que desejar encaminhar.

19.6.8. demonstração de recolhimento do ISS;

19.6.9. registro do SUCAF ativo e atualizado.

19.7. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada:

19.7.1. A entrega do Manual do Usuário, com toda a documentação exigida no **Apêndice XI deste Termo de Referência**;

19.7.2. A entrega dos certificados de garantia de todos os equipamentos instalados, anexado à respectiva Nota Fiscal de compra (ou cópia autenticada) do material;

- 19.7.3. A apresentação dos projetos *as built* acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pela Fiscalização), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto;
- 19.8. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 19.9. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.
- 19.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.
- 19.11. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.
- 19.12. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento, **Apêndice I** do Termo de Referência, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecerem à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \sum_{1}^{n} a_n \times \frac{I_{ni} - I_{n0}}{I_{n0}}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P₀ é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

a_n é parâmetro cuja soma é igual a 1;

I_{n,i} é o índice de preço correspondente ao parâmetro **a_n** e relativo ao mês do reajuste;

I_{n,0} é o índice de preço correspondente ao parâmetro **a_n** e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (mês/ano).

20.2. O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e pelo DNIT, e observará a proporção de cada coluna abaixo, pertinente ao serviço objeto do contrato a ser celebrado:

n	Índice de preço		a _n
C16	Materiais, Equipamentos e Serviços - Belo Horizonte	1467883	0,060
C17	Mão de obra - Belo Horizonte	1468073	0,060
C35	Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção)	1464783	0,570
C38	Terraplenagem	157956	0,037
C39A	Drenagem	1002385	0,005
ADM	Administração Local	DNIT	0,183
MOB	Mobilização e Desmobilização	DNIT	0,002
OAE	Obras de Artes Especiais sem aço	DNIT	0,041
OMA	Obras Complementares e Meio Ambiente	DNIT	0,023
SAO	Serviços com aço para obras de arte especiais	DNIT	0,019
Total			1,000

- 20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 20.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 06 (seis) meses.
- 20.8. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada na contratação, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

- 21.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Visitar o local dos serviços, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando a complexidade que envolve a execução do contrato.
- 21.3. Registrar a execução dos serviços contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e

Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

21.3.1. Promover o competente registro do(s) serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme o caso, com a averbação, à margem do registro, da cessão dos direitos do autor ao Contratante, na forma prevista nos arts. 19 e 50 da Lei n.º 9.610/1998, c/c art. 17 da Lei n.º 5.988/1973, c/c art. 17 da Lei n.º 5.194/1966, c/c art. 13 da Lei n.º 12.378/2010, c/c Resolução 1.029/2010 do CONFEA, c/c Resolução 67/2013 do CAU/BR.

21.4. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

21.5. Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

21.6. Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal.

21.7. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução, nos termos **do item 9 deste Termo de Referência.**

21.8. Se compromete a reservar a cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres em postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro-de-obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).

21.8.1. A comprovação do cumprimento do disposto nesta Cláusula será feita mediante a apresentação da lista de funcionários mensalmente ao Fiscal do contrato.

21.8.2. Caso a contratada não consiga alcançar a percentagem estabelecida, ela deve comprovar a divulgação das vagas com material flexionado em termos de gênero (pedreira, armadora, carpinteira, etc.) nos seguintes locais:

- a) em jornal de grande circulação;
- b) no site da empresa CONTRATADA;
- c) no Sistema Nacional de Emprego - SINE;

d) na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.

21.8.3. Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, a Contratada poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

21.9. comprovar mensalmente o atendimento do percentual estabelecido e dos postos de trabalho ocupados por cada funcionária;

21.9.1. em casos de não cumprimento da cota mínima, comprovar a divulgação de postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades locais para mulheres;

21.9.2. aplicar o Código de Conduta acordado quando da adjudicação do contrato;

21.10. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações **do item 10 deste Termo de Referência;**

21.11. Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

21.12. Apresentar o projeto de implantação da instalação de apoio e sistema de informatização, nos exatos termos **do item 16 deste Termo de Referência;**

21.13. Cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades na instalação de apoio, nos termos **do item 14 deste Termo de Referência;**

21.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma **do subitem 13.3 deste Termo de Referência;**

21.15. Manter limpa a área de execução dos serviços, inclusive a instalação de apoio, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme exigido **no subitem 25.1 deste Termo de Referência;**

21.16. Assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

21.17. Corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

- 21.18. Permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 21.19. Obedecer, integralmente, ao Plano de Segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 21.20. Participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 21.21. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;
- 21.22. Manter atualizado o Diário de Contrato, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento dos serviços, devendo todas as anotações serem vistas pelo Fiscal do Contrato;
- 21.23. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos;
- 21.24. Entregar ao Fiscal do Contrato o Manual do Usuário, conforme estabelecido no **item 18 deste Termo de Referência**;
- 21.25. Juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;
- 21.26. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 21.27. Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de

serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

- 21.28. disponibilizar equipes devidamente uniformizadas, munidas dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários para o perfeito desempenho da função, conforme determina a o Ministério do Trabalho, assim como todo o material de proteção coletiva que for necessário a execução do serviço;
- 21.29. Manter critérios para a prevenção à contaminação do COVID-19, conforme orientações dos órgãos competentes e da própria SMOBI se for o caso, conforme estabelecido no subitem 26.2 deste Termo de Referência;
- 21.30. Disponibilizar veículo para fins de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 21.31. O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste empreendimento deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, BHTrans e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.
- 21.32. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 21.33. Promover a Entrega e Apresentação dos serviços conforme as orientações constantes nos Procedimentos de Projetos da SUDECAP e outros documentos referenciados por este;
- 21.34. Prestar esclarecimentos necessários e revisar os documentos técnicos rejeitados pela Fiscalização, e efetuar todas as compatibilizações necessárias em todos os documentos, tanto os rejeitados quanto os inicialmente aprovados;
- 21.35. Não repassar informações sobre o trabalho objeto do Contrato, nem dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento recebido para a execução dos serviços ou produzido a partir da realização das ações, salvo com prévia autorização da Contratante;
- 21.36. Devolver à Contratante toda a documentação técnica recebida para execução dos trabalhos;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Acompanhar e fiscalizar, através da Contratante, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- 22.2. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;
- 22.3. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 22.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 22.5. Acompanhar, fiscalizar e visar o Diário de Contrato, por meio do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 22.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 22.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 22.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 22.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 22.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 22.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

- 22.8. Juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Título IV - Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes, adjudicatários e à Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas do Contrato ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos, ou sua inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

23.1. **Advertência**, nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;

23.2. **Multas**, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes percentuais:

23.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

23.2.1.1. Para fins da limitação de que trata o **item 23.2.1** deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Justificativa: A sanção ora estipulada é justificada, pois, necessária para o correto cumprimento e atendimento dos prazos estabelecidos em cronograma contratual, bem como para a manutenção da qualidade técnica dos serviços escopo do contrato.

23.2.2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas, observado o disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022:

23.2.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 23.2.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 23.2.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 23.2.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.2.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.2.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 23.2.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 23.2.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.2.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.2.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.2.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- 23.2.3.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - 23.2.3.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - 23.2.3.3. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - 23.2.3.4. Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- 23.2.3.5. Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- 23.2.3.6. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- 23.2.3.7. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- 23.2.3.8. Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- 23.2.3.9. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- 23.2.3.10. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- 23.2.3.11. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- 23.2.3.12. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- 23.2.3.13. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- 23.2.3.14. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- 23.2.3.15. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 23.2.3.16. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

- 23.2.3.17. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
 - 23.2.3.18. Tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - 23.2.3.19. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
 - 23.2.3.20. Deixar de repor funcionários faltosos;
 - 23.2.3.21. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 23.2.3.22. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - 23.2.3.23. Deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
 - 23.2.3.24. Não atender aos requisitos mínimos para áreas de vivência definidos na NR-18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
 - 23.2.3.25. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;
 - 23.2.3.26. Deixar de observar os cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme disposto no **subitem 26.1 deste Termo de Referência.**
- 23.2.4. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

23.2.4.1. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

23.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando o Contratado der causa à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927, da Lei 10.406/2002.

23.2.6. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de infração constatada, limitado a 30 dias por período de descumprimento, no caso de inobservância dos cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores e o cumprimento das medidas protetivas contra a disseminação de COVID-19.

Justificativa: A sanção ora estipulada tem por finalidade munir o fiscal do contrato de instrumentos para um melhor desempenho de suas funções atribuídas pela legislação, em especial, as constantes do art 7º do decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, dentre as quais destacamos: O combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores e as medidas protetivas contra a disseminação de COVID-19 tem previsão no Termo de Referência.

23.3. **Impedimento de licitar e contratar**, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 23.2.2.2 a 23.2.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como quando houver a aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos;

23.3.1. Quando a sanção de impedimento de licitar e contratar for aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte.

23.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 23.2.2.8 a 23.2.2.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 23.2.2.2 a 23.2.2.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

- 23.4.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o **item 23.2.2.12**, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.
- 23.5. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no **item 23.2.2 deste Termo de Referência**.
- 23.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Termo de Referência**.
- 23.7. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 23.8. As multas a que se referem os **itens 23.2.1 a 23.2.4 deste Termo de Referência** serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- 23.9. A multa prevista no **item 23.2.1** pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos **itens 23.2.2 a 23.2.4 deste Termo de Referência**.
- 23.10. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.
- 23.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 23.11.1. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 23.11.2. A aplicação das sanções previstas no **item 23.11** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.
- 23.12. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

- 23.13. As multas por atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nas subcláusulas a seguir:
- 23.13.1. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
- 23.13.2. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
- 23.13.3. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
- 23.13.4. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- 23.14. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 23.15. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 23.16. As sanções serão devidamente motivadas pelo Fiscal do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 23.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Licitação SMOBI DQ 91.016/2026
Processo: 31.00215276/2026-22
Plano de Obras: L-O-LAZ-26-3651

- 24.1. Durante a execução dos serviços a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, para o seu recebimento provisório e definitivo.
- 24.2. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará ao gestor que o serviço está em vias de ser concluído e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.
 - 24.2.1. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pelo fiscal do Contrato, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.
 - 24.2.2. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.
 - 24.2.3. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.
 - 24.2.4. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **20 (vinte) dias**, para correção dos mesmos.
 - 24.2.4.1. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.
 - 24.2.4.2. Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.
 - 24.2.5. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório - TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

- 24.3. Decorridos **90 (noventa)** dias da data do Termo de Recebimento Provisório -TRP e desde que o Manual do Usuário/*as built* tenham sido entregues à Fiscalização, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, que também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.
- 24.4. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD somente será emitido se não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior ou enquanto não tenha sido atendida a condicionante de entrega do Manual do Usuário/*as built*.
- 24.4.1. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem identificadas inconformidades técnicas.
- 24.4.2. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico
- 24.4.3. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.
- 24.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

25. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 25.1. Combate ao mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores
- 25.1.1. A Contratada deverá manter a área de execução dos serviços, inclusive a instalação de apoio limpa, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.
- 25.2. A Contratada deverá seguir na área de execução dos serviços, inclusive a instalação de apoio, se for o caso, as determinações da Secretaria Municipal de Saúde a respeito das normas de controle e combate à COVID 19.
- 25.3. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice I	Planilha de Orçamento
Apêndice II	Cronograma Físico Financeiro

Apêndice III	Memória de Cálculo dos BDI
Apêndice IV	Administração Local
Apêndice V	Encargos Sociais
Apêndice VI	Composição de Preços Unitários
Apêndice VII	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentária
Apêndice VIII	Projetos Assinados
Apêndice IX	Memória de Cálculo do Levantamento de Quantidades
Apêndice X	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica de Levantamento de Quantitativos
Apêndice XI	Manual do Usuário
Apêndice XII	Memorial Descritivo
Apêndice XIII	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica dos Projetos
Apêndice XIV	Dispensa de Licenciamento Ambiental

Belo Horizonte, na data da última assinatura.

Arq^a. Daniela R. Tolentino Santana

Gerência de Projetos de Manutenção - GPMAN
Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB/SMOBI

Pedro Henrique Martins Carlos

Diretor de Planejamento de Manutenção - DPMU
Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB/SMOBI

Portal da Assinatura - PBH

64 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 25 de maio de 2026 às 12:47

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

5.3 TR - CAMPO DO RIVIEIRA Versão final 22-05.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 25 de maio de 2026 às 14:08
Assinante: PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS Matrícula: PR00316914
Hash da assinatura: 02E3F2000AE8E3E5F35FCA254ED2A1119474F0FA Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 25 de maio de 2026 às 12:48
Assinante: DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA Matrícula: PR00311941
Hash da assinatura: 33ADEB9F801EB85CFE9D1E59DC0F7ECB965E9A0B Para validar utilize o QR Code ao lado.



Apêndice I
Planilha de Orçamento



PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENHIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA MENSALISTA	1/10

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA	54.982,21	67.441,06
02.00.00	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	36.740,83	45.069,41
03.00.00	TRABALHOS EM TERRA	6.068,05	7.442,93
04.00.00	FUNDAÇÕES	32.862,88	40.308,07
06.00.00	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA	854,96	1.048,60
07.00.00	ALVENARIAS E DIVISÕES	1.519,03	1.863,03
08.00.00	COBERTURAS E FORROS	385,14	472,36
09.00.00	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	404,61	496,26
10.00.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	737,46	904,52
11.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICA	13.299,00	16.309,98
13.00.00	SERRALHERIA	144.784,81	177.579,30
14.00.00	REVESTIMENTOS	11.389,50	13.969,00
15.00.00	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	87.412,16	107.208,12
17.00.00	PINTURA	43.137,07	52.909,24
18.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS	24.452,08	29.990,53
21.00.00	MANEJO DE VEGETAÇÃO	5.087,30	6.238,07
60.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	104.220,00	127.826,00
	PREÇO TOTAL - SETEMBRO/2025	R\$ 568.337,09	R\$ 697.076,48

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
GPMAN	SUZURB	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO			
ORÇAMENTO Nº	DATA				
250560	18/03/2026				

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 0AAC8134976E2B26C574BDBCE48A9A8466F408D8 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA MENSALISTA	2/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
01.00.00		INSTALAÇÃO DA OBRA						
01.03.00		PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA						
01.03.55	SINAPI_09/2025-103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,0000	506,75	621,53	3.729,18	22,65%
01.03.56	SINAPI_09/2025-37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	200,0000	1,93	2,37	474,00	22,65%
01.06.00		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - CONCESSIONÁRIA						
01.06.01	SUDECAP_09/2025-01.06.01	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UN	1,0000	688,47	844,41	844,41	22,65%
01.06.05	SUDECAP_09/2025-01.06.05	PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,0000	508,94	624,21	624,21	22,65%
01.09.00		CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO						
01.09.12	SUDECAP_09/2025-01.09.12	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO	UN	1,0000	591,35	725,29	725,29	22,65%
01.09.14	SUDECAP_09/2025-01.09.14	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO REFEITÓRIO	UN	1,0000	199,67	244,90	244,90	22,65%
01.09.15	SUDECAP_09/2025-01.09.15	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	UN	1,0000	1.136,15	1.393,49	1.393,49	22,65%
01.09.21	SINAPI_09/2025-10776	CONTAINER SIMPLES	MES	10,0000	789,06	967,78	9.677,80	22,65%
01.09.24	SUDECAP_09/2025-01.09.24	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER VESTIÁRIO TIPO I	UN	1,0000	112,74	138,28	138,28	22,65%
01.09.55	SINAPI_09/2025-105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	8,0000	134,21	164,61	1.316,88	22,65%
01.09.56	SINAPI_09/2025-10778	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	5,0000	1.262,50	1.548,46	7.742,30	22,65%
01.09.57	SINAPI_09/2025-10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	5,0000	1.010,00	1.238,77	6.193,85	22,65%
01.10.00		BANHEIRO QUÍMICO						
01.10.01	SUDECAP_09/2025-01.10.01	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	5,0000	1.050,00	1.287,83	6.439,15	22,65%
01.11.00		SINALIZAÇÃO						
01.11.03	SUDECAP_09/2025-01.11.03	PLACA 0,50 X 0,50M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	UNMES	10,0000	19,85	24,35	243,50	22,65%
01.29.00		ANDAIMES						

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE
GPMAN	SUZURB	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	
ORÇAMENTO Nº	DATA		
250560	18/03/2026		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 0AAC8134976E2B26C574BDBCE48A9A8466F408D8 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA MENSALISTA	3/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
01.29.55	SINAPI_09/2025-97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLAS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	633,0000	19,89	24,40	15.445,20	22,65%
01.29.56	SINAPI_09/2025-97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	7,0000	27,68	33,95	237,65	22,65%
01.29.57	SINAPI_09/2025-20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2MES	582,1200	16,50	20,24	11.782,11	22,65%
01.29.58	SICOR_07/2025-ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	7,0000	22,00	26,98	188,86	22,65%
Total do Grupo:		01.00.00					67.441,06	
02.00.00		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
02.07.00		REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA						
02.07.01	SUDECAP_09/2025-02.07.01	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, PORTA OU JANELA	M2	16,0200	16,46	20,19	323,44	22,65%
02.07.55	SINAPI_09/2025-104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	513,6600	15,66	19,21	9.867,41	22,65%
02.07.56	SINAPI_09/2025-97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,5100	210,68	258,40	131,78	22,65%
02.07.57	SINAPI_09/2025-104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	28,4900	114,53	140,47	4.001,99	22,65%
02.07.58	SICOR_07/2025-ED-50533	APIÇAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M2	664,0000	11,33	13,90	9.229,60	22,65%
02.26.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO						
02.26.01	SUDECAP_09/2025-02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	M3	132,8400	28,86	35,40	4.702,54	22,65%
02.28.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO						
02.28.04	SUDECAP_09/2025-02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT > 5KM	M3KM	4.596,2640	2,47	3,03	13.926,68	22,65%
02.28.55	SINAPI_09/2025-100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	132,8400	9,81	12,03	1.598,07	22,65%
02.28.56	COTAÇÃO-02.28.55	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO AMBIENTALMENTE ADEQUADO.	VG	15,0000	70,00	85,86	1.287,90	22,65%
Total do Grupo:		02.00.00					45.069,41	

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE
GPMAN	SUZURB	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	
ORÇAMENTO Nº	DATA		
250560	18/03/2026		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 0AAC8134976E2B26C574BDBCE48A9A8466F408D8 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA MENSALISTA	4/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
03.00.00		TRABALHOS EM TERRA						
03.12.00		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO						
03.12.01	SUDECAP_09/2025-03.12.01	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	28,0000	22,89	28,07	785,96	22,65%
03.13.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
03.13.04	SUDECAP_09/2025-03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT > 5KM	M3KM	968,8000	2,47	3,03	2.935,46	22,65%
03.13.55	COTAÇÃO-03.13.55	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO AMBIENTALMENTE ADEQUADO.	VG	4,0000	70,00	85,86	343,44	22,65%
03.27.00		MATERIAL DE EMPRESTIMO						
03.27.55	COTAÇÃO-03.27.55	MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO E REATERRO DE 1A CATEGORIA, EM CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	VG	1,0000	549,00	673,35	673,35	22,65%
03.27.56	SINAPI_09/2025-96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	13,1250	110,90	136,02	1.785,26	22,65%
03.27.57	SINAPI_09/2025-93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,8200	89,55	109,83	529,38	22,65%
03.27.58	SINAPI_09/2025-97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	424,0000	0,75	0,92	390,08	22,65%
	Total do Grupo:	03.00.00					7.442,93	
04.00.00		FUNDAÇÕES						
04.55.00		FUNDAÇÕES						
04.55.01	SINAPI_09/2025-101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	62,4000	92,53	113,49	7.081,78	22,65%
04.55.02	SINAPI_09/2025-96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	90,0000	96,46	118,31	10.647,90	22,65%
04.55.03	SINAPI_09/2025-104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	630,0000	12,62	15,48	9.752,40	22,65%
04.55.04	SINAPI_09/2025-92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	270,0000	9,75	11,96	3.229,20	22,65%
04.55.05	SINAPI_09/2025-104923	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	9,0000	869,39	1.066,31	9.596,79	22,65%
	Total do Grupo:	04.00.00					40.308,07	
06.00.00		ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA						

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE
GPMAN	SUZURB	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	
ORÇAMENTO Nº	DATA		
250560	18/03/2026		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 0AAC8134976E2B26C574BDBCE48A9A8466F408D8 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA MENSALISTA	5/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
06.55.00		ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA						
06.55.01	SINAPI_09/2025-94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,5100	566,20	694,44	1.048,60	22,65%
Total do Grupo:		06.00.00					1.048,60	
07.00.00		ALVENARIAS E DIVISÕES						
07.55.00		ALVENARIAS E DIVISÕES						
07.55.01	SINAPI_09/2025-103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	12,1600	124,92	153,21	1.863,03	22,65%
Total do Grupo:		07.00.00					1.863,03	
08.00.00		COBERTURAS E FORROS						
08.55.00		COBERTURAS E FORROS						
08.55.01	SINAPI_09/2025-94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	7,0000	55,02	67,48	472,36	22,65%
Total do Grupo:		08.00.00					472,36	
09.00.00		IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS						
09.55.00		IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS						
09.55.10	SINAPI_09/2025-98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,1200	32,65	40,05	124,96	22,65%
09.55.11	SINAPI_09/2025-98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M2	4,2400	71,40	87,57	371,30	22,65%
Total do Grupo:		09.00.00					496,26	
10.00.00		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
10.90.00		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
10.90.04	SUDECAP_09/2025-10.90.04	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	2,0000	142,90	175,27	350,54	22,65%
10.90.48	SUDECAP_09/2025-10.90.48	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 (LAMP 8W) - SAÍDA	UN	6,0000	31,17	38,23	229,38	22,65%

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE
GPMAN	SUZURB		
ORÇAMENTO Nº	DATA	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	
250560	18/03/2026		

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

setembro/25

PLANO DE OBRAS

L-O-LAZ-26-3651

EMPREENDIMENTO / TRECHO

REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

HORISTA

MENSALISTA

FOLHA

6/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
10.90.56	CPU-06-10.90.56	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - SAÍDA E ORIENTAÇÃO DE SAÍDA	UN	13,0000	18,18	22,30	289,90	22,65%
10.90.57	CPU-07-10.90.57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCENDIO E ALARME - EXTINTOR	UN	2,0000	14,15	17,35	34,70	22,65%
Total do Grupo:		10.00.00					904,52	
11.00.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICA						
11.83.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICA						
11.83.11	SINAPI_09/2025-96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10,0000	158,34	194,20	1.942,00	22,65%
11.91.00		CABO DE COBRE NU # 50 MM2						
11.91.06	SUDECAP_09/2025-11.91.06	CABO DE COBRE NU # 50 MM2	M	87,6000	55,63	68,23	5.976,95	22,65%
11.92.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICA						
11.92.12	SUDECAP_09/2025-11.92.12	GRAMPO TIPO X ESTAMPADO COBRE 35 MM2	UN	18,0000	42,81	52,51	945,18	22,65%
11.92.21	SUDECAP_09/2025-11.92.21	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO INOX ROSCA SOBERANA M6 X 45MM TEL-5346/EQUIVALENTE	UN	128,0000	3,32	4,07	520,96	22,65%
11.92.22	SUDECAP_09/2025-11.92.22	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX TEL-5414/EQUIVALENTE	UN	128,0000	2,70	3,31	423,68	22,65%
11.92.23	SUDECAP_09/2025-11.92.23	PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM	UN	272,0000	2,79	3,42	930,24	22,65%
11.92.25	SUDECAP_09/2025-11.92.25	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3000MM	UN	55,6333	47,95	58,81	3.271,79	22,65%
11.92.28	SUDECAP_09/2025-11.92.28	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX TEL-5303/EQUIVALENTE	UN	128,0000	2,48	3,04	389,12	22,65%
11.92.30	SUDECAP_09/2025-11.92.30	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300 X 300MM TAMPA FOFO TIPO SOLO	UN	8,0000	101,96	125,05	1.000,40	22,65%
11.92.42	SUDECAP_09/2025-11.92.42	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO 40 X 40 X 15CM COM 11 TERMINAIS	UN	1,0000	557,93	684,30	684,30	22,65%
11.92.43	SUDECAP_09/2025-74.51.24	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM, COM BASE DE FIXAÇÃO HORIZONTAL	UN	12,0000	15,31	18,78	225,36	22,65%
Total do Grupo:		11.00.00					16.309,98	
13.00.00		SERRALHERIA						
13.31.00		SERRALHERIA						
13.31.12	SUDECAP_09/2025-13.31.12	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - SOLDADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	11,5500	338,37	415,01	4.793,37	22,65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
GPMAN	SUZURB							
ORÇAMENTO Nº	DATA	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO						
250560	18/03/2026							



PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA MENSALISTA	7/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
13.31.13	SUDECAP_09/2025-13.31.13	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 2 FOLHAS - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,8500	348,88	427,90	4.642,72	22,65%
13.31.55	SINAPI_09/2025-102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	630,0000	209,09	256,45	161.563,50	22,65%
13.31.56	SICOR_07/2025-ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"x1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	5,1200	329,04	403,57	2.066,28	22,65%
13.31.57	CPU-01-13.31.57	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM. PINTADO COM TINTA ESMALTE.	M2	8,2600	445,51	546,42	4.513,43	22,65%
Total do Grupo:		13.00.00					177.579,30	
14.00.00		REVESTIMENTOS						
14.05.00		REVESTIMENTOS						
14.05.40	SUDECAP_09/2025-14.05.40	REBOCO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO ADP REF 104233	M2	8,8700	33,52	41,11	364,65	22,65%
14.05.55	CPU-02-14.05.55	REVESTIMENTO COM CACOS CERÂMICOS EM TONS DE COLORIDOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENT-COLA SOBRE BASE DEVIDAMENTE NIVELADA E REJUNTE.	M2	40,8300	173,12	212,33	8.669,43	22,65%
14.05.56	SINAPI_09/2025-87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	49,7000	8,09	9,92	493,02	22,65%
14.05.57	SINAPI_09/2025-87811	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	40,8300	88,70	108,79	4.441,90	22,65%
Total do Grupo:		14.00.00					13.969,00	
15.00.00		PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						
15.22.00		PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						
15.22.11	SUDECAP_09/2025-15.22.11	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	16,0000	137,27	168,36	2.693,76	22,65%
15.22.55	SINAPI_09/2025-94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	74,0000	77,34	94,86	7.019,64	22,65%

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE
GPMAN	SUZURB	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	
ORÇAMENTO Nº	DATA		
250560	18/03/2026		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 0AAC8134976E2B26C574BDBCE48A9A8466F408D8 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA MENSALISTA	8/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
15.22.56	SINAPI_09/2025-94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	350,0000	93,00	114,06	39.921,00	22,65%
15.22.57	SINAPI_09/2025-98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	664,0000	54,83	67,25	44.654,00	22,65%
15.22.58	SINAPI_09/2025-101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	12,4300	63,72	78,15	971,40	22,65%
15.22.59	CPU-03-15.22.59	ACABAMENTO EM PISO DE CONCRETO TIPO POLIDO CAMURÇADO	M2	424,0000	22,98	28,18	11.948,32	22,65%
Total do Grupo:		15.00.00					107.208,12	
17.00.00		PINTURA						
17.55.00		PINTURA						
17.55.01	SINAPI_09/2025-102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	23,0000	35,09	43,04	989,92	22,65%
17.55.02	SINAPI_09/2025-102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	331,0000	11,18	13,71	4.538,01	22,65%
17.55.03	SINAPI_09/2025-102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	2,0000	53,33	65,41	130,82	22,65%
17.55.04	SINAPI_09/2025-102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	722,4700	28,95	35,51	25.654,91	22,65%
17.55.05	SINAPI_09/2025-100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	204,9500	28,31	34,72	7.115,86	22,65%
17.55.06	SINAPI_09/2025-100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	204,9500	57,60	70,65	14.479,72	22,65%
Total do Grupo:		17.00.00					52.909,24	
18.00.00		SERVIÇOS DIVERSOS						
18.02.00		TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY						
18.02.13	SUDECAP_09/2025-18.02.13	REDE VÔLEI COM MASTROS D= 76MM	CJ	1,0000	1.720,04	2.109,63	2.109,63	22,65%
18.02.23	SUDECAP_09/2025-18.02.23	TABELA BASQUETE OFICIAL COM ESTRUTURA SUPORTE PISO	UN	2,0000	2.879,80	3.532,07	7.064,14	22,65%
18.02.55	COT-2-18.02.55	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY EM TUBO DE AÇO CARBONO 3", REQUADRO DE 1", DE 4,00 X 2,20M, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUSIVE PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL SOCIETY SUIÇO 4 MTS FIO 4MM NYLON	UN	2,0000	3.650,00	4.476,73	8.953,46	22,65%

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE
GPMAN	SUZURB	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	
ORÇAMENTO Nº	DATA		
250560	18/03/2026		



PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENHIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA MENSALISTA	9/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
18.71.00		SERVIÇOS DIVERSOS						
18.71.01	SUDECAP_09/2025-18.71.01	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	44,0000	58,10	71,26	3.135,44	22,65%
18.71.10	SUDECAP_09/2025-18.71.10	CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO BOLEADO 10 X 10CM	M	27,0000	36,73	45,05	1.216,35	22,65%
18.71.54	CPU-04-18.71.54	BANCOS SEM ENCOSTO EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO H=45CM E L=47CM. CHAPISCADO E EMBOÇADO PRONTO PARA REVESTIR COM CERAMICA	M	3,0000	436,94	535,91	1.607,73	22,65%
18.71.55	CPU-05-18.71.55	MAPA TÁTIL EM BRAILE DE ACRÍLICO FIXADO EM TOTEM DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO. PILAR 15X15CM E H=1,0M. LAJE 80X75 CM COM E=10CM. CONFORME NBR 9050.	UN	1,0000	2.052,83	2.517,80	2.517,80	22,65%
18.76.00		CESTO COLETOR RESÍDUO (LIXEIRA) METÁLICO DUPLO QUADRADO PADRÃO SLU MQD						
18.76.04	SUDECAP_09/2025-18.76.04	CESTO COLETOR RESÍDUO (LIXEIRA) METÁLICO DUPLO QUADRADO PADRÃO SLU MQD	UN	2,0000	1.380,34	1.692,99	3.385,98	22,65%
Total do Grupo:		18.00.00					29.990,53	
21.00.00		MANEJO DE VEGETAÇÃO						
21.30.00		MANEJO DE VEGETAÇÃO						
21.30.07	SINAPI_09/2025-103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	30,0000	17,56	21,54	646,20	22,65%
21.30.08	SUDECAP_07/2025-21.30.08	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM EM MUDAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO (15 CM) - SOL - REF 98505	M2	10,0000	67,55	82,85	828,50	22,65%
21.30.55	SINAPI_09/2025-98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	16,0000	63,85	78,31	1.252,96	22,65%
21.30.56	SINAPI_09/2025-7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	2,0000	180,00	220,77	441,54	22,65%
21.30.57	SINAPI_09/2025-105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	40,0000	3,85	4,72	188,80	22,65%
21.30.58	SINAPI_09/2025-98519	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	40,0000	3,90	4,78	191,20	22,65%
21.30.59	SINAPI_09/2025-98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	54,3700	5,71	7,00	380,59	22,65%
21.30.60	SINAPI_09/2025-98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	760,6400	0,36	0,44	334,68	22,65%
21.30.61	SINAPI_09/2025-10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	16,0000	100,57	123,35	1.973,60	22,65%
Total do Grupo:		21.00.00					6.238,07	
60.00.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE
GPMAN	SUZURB		
ORÇAMENTO Nº	DATA	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	
250560	18/03/2026		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 0AAC8134976E2B26C574BDBCE48A9A8466F408D8 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	L-O-LAZ-26-3651

EMPREENHIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		FOLHA
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB	HORISTA	MENSALISTA	10/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
60.01.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
60.01.01	CPU-00-60.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,0000	1.042,20	1.278,26	127.826,00	22,65%
Total do Grupo:		60.00.00					127.826,00	

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
GPMAN	SUZURB	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO			
ORÇAMENTO Nº	DATA	PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021			
250560	18/03/2026				

Portal da Assinatura - PBH

11 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 18 de março de 2026 às 10:07

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

04-250560-Planilha_Orçamento.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 20 de março de 2026 às 16:22

Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114

Hash da assinatura: CF29ECEFE406C1C85038882DF8B136B9E16D2FC9 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 18 de março de 2026 às 10:07

Assinante: TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO Matrícula: PRCP3131341

Hash da assinatura: 0AAC8134976E2B26C574BDBCE48A9A8466F408D8 Para validar utilize o QR Code ao lado



Apêndice II
Cronograma Físico Financeiro



EMPREENHIMENTO / TRECHO

REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB.

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	9,6700%	30,00	17,50	17,50	17,50	17,50							
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	6,4700%	30,00	30,00	40,00									
03	TRABALHOS EM TERRA	1,0700%	20,00	40,00	40,00									
04	FUNDAÇÕES	5,7800%		50,00	50,00									
06	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA	0,1500%	30,00	30,00	40,00									
07	ALVENARIAS E DIVISÕES	0,2700%		30,00	30,00	40,00								
08	COBERTURAS E FORROS	0,0700%			100,00									
09	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	0,0700%		50,00	50,00									
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,1300%			50,00	50,00								
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICA	2,3400%	100,00											
13	SERRALHERIA	25,4700%		30,00	30,00	40,00								
14	REVESTIMENTOS	2,0000%			30,00	50,00	20,00							
15	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	15,3800%			50,00	50,00								
17	PINTURA	7,5900%				50,00	50,00							
18	SERVIÇOS DIVERSOS	4,3000%		20,00	30,00	30,00	20,00							
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	0,8900%				50,00	50,00							
60	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18,3400%	9,13	19,13	30,78	32,15	8,81							



BELO HORIZONTE
PREFEITURA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

EMPREENHIMENTO / TRECHO	TABELA DE REFERÊNCIA		TIPO DE TABELA		MÊS / REF.		PLANO DE OBRAS						
	SINAPI		Onerada		SETEMBRO/2025		L-O-LAZ-26	3651					
REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA – SUZURB.													
ENCARGO SOCIAL (BASICO E COMPLEMENTAR)													
Orçamento Núm 250560	Percentual Global Simples:	9,11%	19,12%	30,77%	32,18%	8,81%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por: TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	Valor Simples em R\$:	63.536,79	133.300,84	214.522,85	224.286,84	61.429,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Percentual Global Acumula	9,11%	28,24%	59,01%	91,19%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:	Valor Acumulado em R\$:	63.536,79	196.837,63	411.360,48	635.647,32	697.076,48	697.076,48	697.076,48	697.076,48	697.076,48	697.076,48	697.076,48	697.076,48

Portal da Assinatura - PBH

3 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 18 de março de 2026 às 09:13

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

08-250560-CronogramaFisicoFinanceiro.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 20 de março de 2026 às 16:22
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: ABADE6E6DEFC1D049DA31096F163A5D29E6F2B88 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 18 de março de 2026 às 09:13
Assinante: TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO Matrícula: PRCP3131341
Hash da assinatura: F0B5716DB244CEDDDDB01395C1CEFF62963CCB90 Para validar utilize o QR Code ao lado



Apêndice III
Memória de Cálculo dos BDI



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**CALCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013
RODOVIAS, FERROVIAS E CONGENERES - ONERADO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

TRIBUTOS					
				COFINS	3,00%
				PIS	0,65%
				ISS	3,50%
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI					
ITENS ADMISSÍVEIS	INTERVALOS ADMISSÍVEIS				ÍNDICES ADOTADOS
	SEM JUSTIFICATIVA				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	DE	3,80%	ATÉ	4,67%	4,01%
SEGURO E GARANTIA (S+G)	DE	0,32%	ATÉ	0,74%	0,40%
RISCO (R)	DE	0,50%	ATÉ	0,97%	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DE	1,02%	ATÉ	1,21%	1,11%
LUCRO (L)	DE	6,64%	ATÉ	8,69%	7,30%
TRIBUTOS (T)	DE	5,65%	ATÉ	8,65%	7,15%
INSS (E)	DE	0,00%	OU	4,50%	0,00%
BDI CALCULADO	BDI = $[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1$				22,65%

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003 , deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como **referência** pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 às 08:53

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

bdi-oficial-onerado-urbanas-2023.11.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 às 14:33
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: BCA76D5F9BA0A840FE541FB7F07E2E0FF5E84DF4 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 às 08:55
Assinante: TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO Matrícula: PRCP3131341
Hash da assinatura: FB71AB77E9D6C55725D3A9FEEAE6EF6DD965F81 Para validar utilize o QR Code ao lado



Apêndice IV
Administração Local

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

EMPREENDIMENTO: REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA - SUZURB

ENDEREÇO: RUA ITAGUÁ, N° 304 - BAIRRO VERA CRUZ - CAMPO DO RIVIEIRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.285-260

X-PLAN: L-O-LAZ-26-3651

Data Base: SETEMBRO/2025

DATA: 23/03/2026

REFERÊNCIA	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO SGE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ONERADA	
						CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-00		60.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1		R\$ 1.042,20
PRAZO DE OBRA:			5 MESES				
			MÃO DE OBRA				
SINAPI_09/2025		93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Considerando 2h/dia)	MES	1,13636	R\$ 23.126,05	R\$ 26.279,52
SINAPI_09/2025		100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES(Considerando 1h/dia)	MES	0,56818	R\$ 7.776,03	R\$ 4.418,18
SINAPI_09/2025		93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00000	R\$ 12.237,22	R\$ 61.186,10
						SUB-TOTAL 1	R\$ 91.883,80
			EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS				
SUDECAP_09/2025		45.01.01	LOCAÇÃO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL (4H/DIA)	MES	1,13636	R\$ 2.912,05	R\$ 3.309,14
SUDECAP_09/2025		45.02.01	GASOLINA (4H/DIA) - 250 L/MÊS	L	227,27	R\$ 5,75	R\$ 1.306,82
						SUB-TOTAL 2	R\$ 4.615,96
						TOTAL PARCIAL	R\$ 96.499,76
			DIVERSOS				
			DESPESAS DIVERSAS (8% ADM LOCAL) (ÁGUA; ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS , FERRAMENTAS COLETIVAS, TAXAS DE CREA/CAU, *SERVIÇOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA) *01 COMPUTADOR C/ PERIFÉRICOS - PROCESSADOR I5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8GB, RAM, HD 1 TB, PLACA DE VIDEO 1 GB E WINDOWS 10, INSTALADOS OFFICE, PROJECT E AUTOCAD; *01 NOTEBOOK INTEL CORE I5HQ (EQUIVALENTE OU SUPERIOR), 15", HD 500GB, 8GB RAM, WINDOWS 10, INSTALADOS OFFICE 2013 PROFESSIONAL, DVDRW E AUTOCAD; *IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4; *SMARTPHONE 4G, 64GB, 16MP.	UN	1,00	R\$ 7.719,98	R\$ 7.719,98
						SUB-TOTAL 3	R\$ 7.719,98
						TOTAL	R\$ 104.219,74
						TOTAL / 100	R\$ 1.042,20

OBSERVAÇÕES:

COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SUDECAP 001/2019.

DIRETORIA	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S): LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CREA-MG 221516	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOMA		TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO -313134-1
ORÇAMENTO	250560		

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 23 de março de 2026 às 09:13

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

09-250560-CPU-ADM LOCAL.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 23 de março de 2026 às 10:17

Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114

Hash da assinatura: 8C3DC0ACF6ECE368A64642E164D38AF6059AF576 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 23 de março de 2026 às 09:13

Assinante: TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO Matrícula: PRCP3131341

Hash da assinatura: E9899EBFD628333F1056B5B37BC2226F3B2950FE Para validar utilize o QR Code ao lado.



Apêndice V
Encargos Sociais

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	Total	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL(A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 às 15:56

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

22-250560-ENCARGOS_SOCIAIS_SINAPI_JAN-2025.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 às 16:00
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: 726B74A9FA4CE1A16998C561F9CD30A3D91FBA33 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 às 15:56
Assinante: TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO Matrícula: PRCP3131341
Hash da assinatura: 908536F9E2A8CF9717416BD8C3C57015E9E6245F Para validar utilize o QR Code ao lado.



Apêndice VI
Composição de Preços Unitários

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA - SUZURB

ENDEREÇO: RUA ITAGUÁ, Nº 304 - BAIRRO VERA CRUZ - CAMPO DO RIVIEIRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.285-260

X-PLAN: L-O-LAZ-26-3651

Data Base: SETEMBRO/2025

23/03/2026

ONERADA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA: 05 MESES						
CPU-01	13.31.57	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM. PINTADO COM TINTA ESMALTE.	M2	1		R\$ 445,51
SINAPI_09/2025	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,900000	R\$ 32,28	R\$ 29,05
SINAPI_09/2025	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,010000	R\$ 510,31	R\$ 5,10
SINAPI_09/2025	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,950000	R\$ 25,07	R\$ 73,96
SINAPI_09/2025	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 31,21	R\$ 31,21
SINAPI_09/2025	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,600000	R\$ 30,97	R\$ 111,49
SINAPI_09/2025	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800000	R\$ 22,64	R\$ 18,11
SUDECAP_09/2025	60.40.07	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 1 1/4" (31,75 MM) E=1,50MM, NBR 6591	M	6,600000	R\$ 12,71	R\$ 83,89
SUDECAP_09/2025	60.40.09	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 2" (50,80 MM) E=1,50MM, NBR 6591	M	4,400000	R\$ 20,00	R\$ 88,00
SINAPI_09/2025	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,078000	R\$ 60,32	R\$ 4,70
ONERADA						SETEMBRO/2025
DIRETORIA	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOMA	LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CREA-MG 221516		TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO - 313134-1		
ORÇAMENTO	250560					

REFERÊNCIA	CÓDIGO SGEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA: 05 MESES						
CPU-02	14.05.55	REVESTIMENTO COM CACOS CERAMICOS EM TONS DE COLORIDOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENT-COLA SOBRE BASE DEVIDAMENTE NIVELADA E REJUNTE.	M2	1		R\$ 173,12
SINAPI_09/2025	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	R\$ 25,07	R\$ 37,61
SUDECAP_09/2025	14.17.30	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS, 10 X 10CM, REF 104588	M2	1,100000	R\$ 123,19	R\$ 135,51
ONERADA						SETEMBRO/2025
DIRETORIA	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOMA	LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CREA-MG 221516		TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO - 313134-1		
ORÇAMENTO	250560					

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS			
EMPREENDIMENTO: REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA - SUZURB			
ENDEREÇO: RUA ITAGUÁ, Nº 304 - BAIRRO VERA CRUZ - CAMPO DO RIVIEIRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.285-260			
X-PLAN: L-O-LAZ-26-3651		Data Base: SETEMBRO/2025	23/03/2026

ONERADA

REFERÊNCIA	CÓDIGO SGEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA: 05 MESES						
CPU-03	15.22.59	ACABAMENTO EM PISO DE CONCRETO TIPO POLIDO CAMURÇADO	M2	1		R\$ 22,98
SINAPI_09/2025	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,217600	R\$ 31,21	R\$ 6,79
SINAPI_09/2025	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,087400	R\$ 25,07	R\$ 2,19
SUDECAP_09/2025	89.37.50	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO CONCRETO, NIVELAMENTO A LASER	M2	1,000000	R\$ 14,00	R\$ 14,00
OBSERVAÇÕES:						
ONERADA SETEMBRO/2025						
DIRETORIA	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOMA	LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CREA-MG 221516		TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO - 313134-1		
ORÇAMENTO	250560					

REFERÊNCIA	CÓDIGO SGEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA: 05 MESES						
CPU-04	18.71.54	BANCOS SEM ENCOSTO EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO H=45CM E L=47CM. CHAPISCADO E EMBOÇADO PRONTO PARA REVESTIR COM CERAMICA	M	1		R\$ 436,94
SINAPI_09/2025	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,080000	R\$ 89,55	R\$ 7,16
SUDECAP_09/2025	04.30.15	BALDRAME DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO, E= 20CM PREENCHIDO COM CONCRETO (20MPA)	M2	0,400000	R\$ 226,68	R\$ 90,67
SINAPI_09/2025	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,135000	R\$ 566,20	R\$ 76,44
SINAPI_09/2025	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	0,900000	R\$ 132,16	R\$ 118,94
SINAPI_09/2025	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1,485000	R\$ 8,09	R\$ 12,01
SINAPI_09/2025	87811	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	1,485000	R\$ 88,70	R\$ 131,72
OBSERVAÇÕES:						
ONERADA SETEMBRO/2025						
DIRETORIA	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOMA	LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CREA-MG 221516		TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO - 313134-1		
ORÇAMENTO	250560					

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS			
EMPREENDIMENTO: REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA - SUZURB			
ENDEREÇO: RUA ITAGUÁ, Nº 304 - BAIRRO VERA CRUZ - CAMPO DO RIVIEIRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.285-260			
X-PLAN: L-O-LAZ-26-3651		Data Base: SETEMBRO/2025	23/03/2026

REFERÊNCIA	CÓDIGO SGEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ONERADA	
					CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA: 05 MESES						
CPU-05	18.71.55	MAPA TÁTIL EM BRAILE DE ACRÍLICO FIXADO EM TOTEM DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO. PILAR 15X15CM E H=1,0M. LAJE 80X75 CM COM E=10CM. CONFORME NBR 9050.	UN	1		R\$ 2.052,83
SINAPI_09/2025	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,660000	R\$ 164,25	R\$ 108,41
SINAPI_09/2025	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	0,660000	R\$ 130,92	R\$ 86,41
SINAPI_09/2025	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,941000	R\$ 56,04	R\$ 52,73
SINAPI_09/2025	92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	0,941000	R\$ 407,05	R\$ 383,03
SINAPI_09/2025	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,082500	R\$ 566,20	R\$ 46,71
SINAPI_09/2025	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,082500	R\$ 321,73	R\$ 26,54
COT-1	99.20.10	MAPA TÁTIL EM BRAILE DE ACRÍLICO, 80X75, CONFORME NBR9050	UN	1,000000	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
OBSERVAÇÕES:						
					ONERADA	SETEMBRO/2025
DIRETORIA	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOMA	LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CREA-MG 221516		TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO - 313134-1		
ORÇAMENTO	250560					

REFERÊNCIA	CÓDIGO SGEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ONERADA	
					CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA: 05 MESES						
CPU-06	10.90.56	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - SAÍDA E ORIENTAÇÃO DE SAÍDA	UN	1		R\$ 18,18
SINAPI_09/2025	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,000000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
SINAPI_09/2025	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	R\$ 25,07	R\$ 5,01
SUDECAP_09/2025	83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,060000	R\$ 52,90	R\$ 3,17
OBSERVAÇÕES:						
					ONERADA	SETEMBRO/2025
DIRETORIA	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOMA	LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CREA-MG 221516		TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO - 313134-1		
ORÇAMENTO	250560					

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS			
EMPREENDIMENTO: REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA - SUZURB			
ENDEREÇO: RUA ITAGUÁ, Nº 304 - BAIRRO VERA CRUZ - CAMPO DO RIVIEIRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.285-260			
X-PLAN: L-O-LAZ-26-3651			Data Base: SETEMBRO/2025 23/03/2026

REFERÊNCIA	CÓDIGO SGEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ONERADA	
					CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA: 05 MESES						
CPU-07	10.90.57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCENDIO E ALARME - EXTINTOR	UN	1		R\$ 14,15
SINAPI_09/2025	37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,000000	R\$ 5,97	R\$ 5,97
SINAPI_09/2025	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	R\$ 25,07	R\$ 5,01
SUDECAP_09/2025	83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERIVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,060000	R\$ 52,90	R\$ 3,17
OBSERVAÇÕES:						
					ONERADA	SETEMBRO/2025
DIRETORIA	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOMA	LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CREA-MG 221516		TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO - 313134-1		
ORÇAMENTO	250560					

Portal da Assinatura - PBH

5 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 23 de março de 2026 às 09:13

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

10-250560-CPU`S EXTRAS.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 23 de março de 2026 às 10:17

Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114

Hash da assinatura: 595C1A08A387FDF2DD2DE10F232E6A62B92DB7F1 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 23 de março de 2026 às 09:13

Assinante: TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO Matrícula: PRCP3131341

Hash da assinatura: DD12C4032C90275CB8D4967F50544FD711131A22 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Apêndice VII
Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentária



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254541622

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1401790453**
 Registro: **0400000085083MG**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Registro Nacional: **0001071254-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**
AVENIDA AFONSO PENA

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**
 Nº: **1212**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30130003**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **30/06/2022**

Valor: **R\$ 8.807,63**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio SMOBI**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **01/03/2026**

Previsão de término: **01/08/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESPORTIVO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRECIFICAÇÃO DE TAREFAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS USANDO TABELAS E CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA DAS QUADRAS DO CAMPO DO RIVIEIRA, NA REGIONAL LESTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA - SUZURB. NÃO HÁ RESPONSABILIDADES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS. BM 313.134-1

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEJM - Associação dos Engenheiros de João Monlevade

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y526x

Impresso em: 15/12/2025 às 15:20:59 por: , ip: 191.185.78.204

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254541622

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

 TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO - CPF: 037.680.516-17

 MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - CNPJ: 18.715.383/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

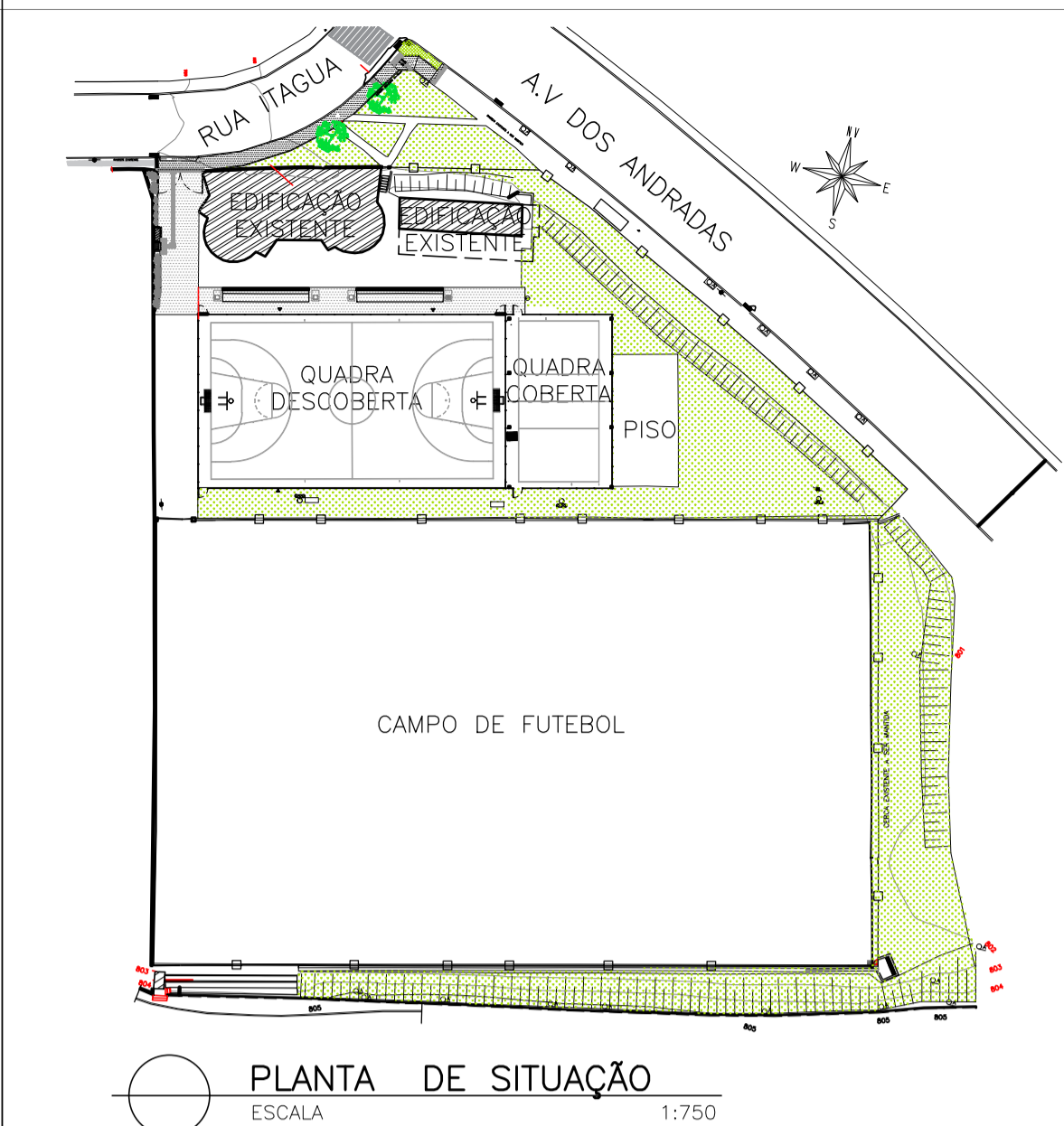
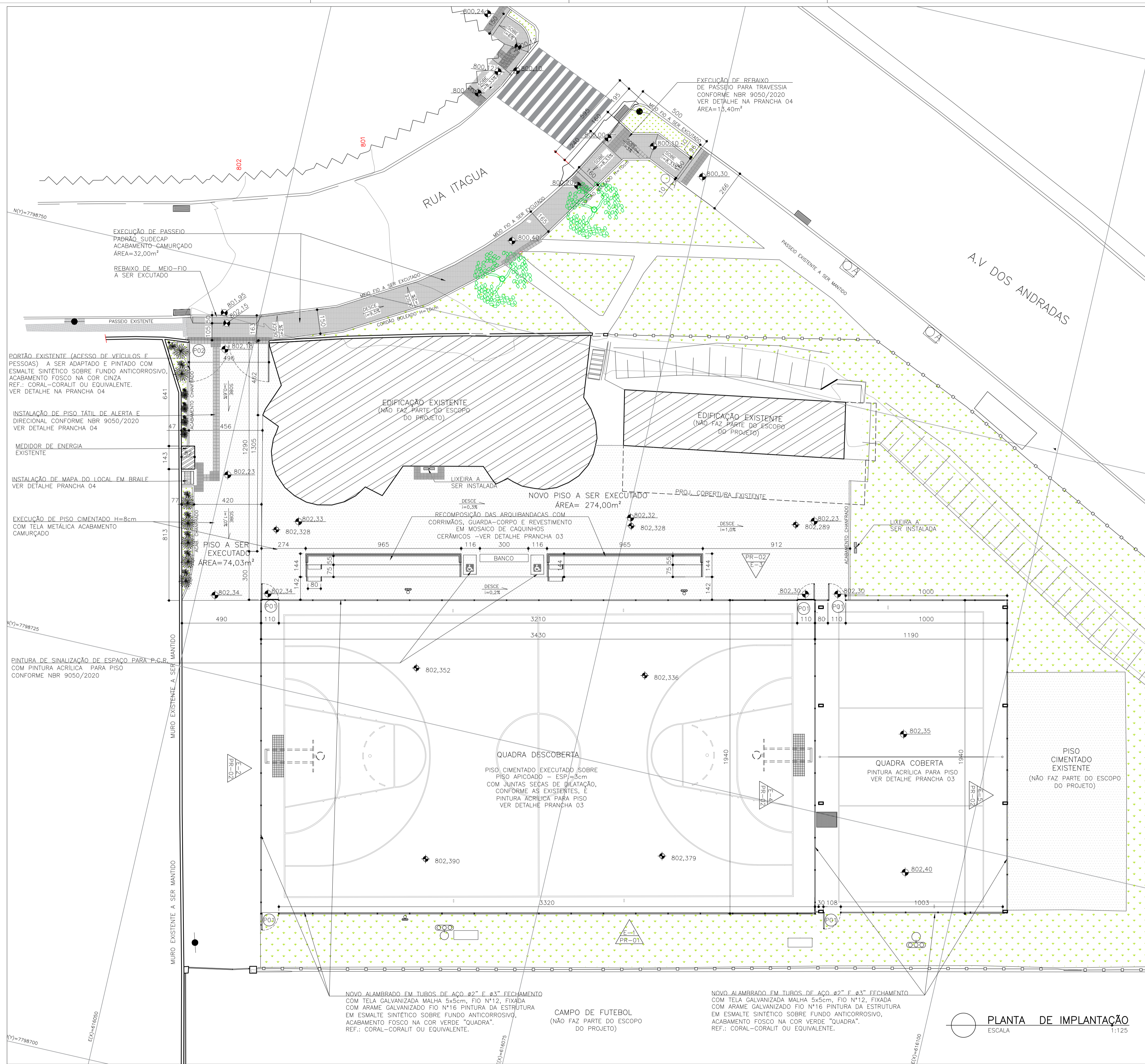
Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **15/12/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y526x
 Impresso em: 15/12/2025 às 15:20:59 por: , ip: 191.185.78.204



Apêndice VIII
Projetos Assinados



- NOTAS:**
- 1- PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMPO RIVIERA, NO BARRIO VERA CRUZ, DESENVOLVIDO COM BASE NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELA EMPRESA OBJETIVA ATRAVÉS DO CONTRATO DC-035/24
 - 2- ESCOPO DO PROJETO FOI DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PARA EXECUÇÃO DA OBRA ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E A CAXA, E CONTEMPLA A REFORMA DAS QUADRAS (ALAMBRAÇÃO, PINTURA, COBERTURA E REUTILIZAÇÃO DA ARQUIBANCADA), ASSIM COMO A ACESSIBILIDADE ATÉ AS MESMAS. A REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS QUADRAS FICARÁ A CARGO DE BHP;
 - 3- PARA PERMITIR O ACESSO AO EMPREENDIMENTO FOI CONTEMPLADO TAMBÉM PARTE DO PASSEIO DA RUA ITAGUÁ;
 - 4- NÃO HAVERÁ SUPRESSÃO ARBÓREA, E SERÁ PLANTADA DUAS ÁRVORES NA ÁREA AJARDINADA DO PASSEIO, CONFORME INDICADO NO PROJETO;
 - 5- A EXECUÇÃO DO PISO CIMENTADO DEVERÁ OBEDECER AS DECLIVIDADES INDICADAS EM PLANTA PARA PERMITIR O ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL;
 - 6 - NÃO HAVERÁ INTERVENÇÕES NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS EXISTENTES NO LOCAL;
 - 7- O MEMORIAL DESCRITIVO E O CADERNO DE ENCARGOS DA SUDECAP FAZEM PARTE DESSE PROJETO E DEVERÃO SER CONSULTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA;
 - 8 - AS MARGAS DOS PRODUTOS INDICADOS NO PROJETO E NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO REFERÊNCIAS, PODENDO SER SUBSTITUÍDAS POR PRODUTOS DE MARCAS DE EQUIVALÊNCIA NA QUALIDADE E NAS CORES DOS MESMOS.
 - 9- COTAS EM CENTÍMETROS E NÍVEIS EM METROS;
 - 10- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL;
 - 11- NÃO UTILIZAR ESCALA SOBRE O DESENHO (DIVERGÊNCIAS ENTRE ESCALA E COTA, VALE O VALOR DA COTA);
 - 12- EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;

- LEGENDA:**
- ÁRVORE EXISTENTE A SER MANTIDA
 - ÁRVORE A SER PLANTADA NA ÁREA DO PASSEIO SIBIPIRUNA (Caesalpinia peltophoroides) - 2 unid.
 - LIXEIRA DUPLA A SER INSTALADA - (5 unid.)
 - MAPA TÁTIL EM BRILHE - DIMENSÕES 40x80cm FIXADOS EM ESTRUTURA DE CONCRETO
 - LADRILHO HIDRÁULICO TÁTIL DE ALERTA DIMENSÕES - 20x20cm - COR VERMELHA
 - LADRILHO HIDRÁULICO TÁTIL DIRECIONAL DIMENSÕES - 20x20cm - COR VERMELHA
 - REFLETOR EXISTENTE
 - POSTE DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE

ESCALA: INDICADA
SOFTWARE/VERSÃO: AutoCAD 2025

PREFEITURA BELO HORIZONTE
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE
PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO GERAL		CÓDIGO PLANO DE OBRAS:	
TEMÁTICA: ESPORTES		LOGRADOURO: RUA ITAGUÁ 304	
BAIRRO: VERA CRUZ	REGIONAL: LESTE	CP: 106001N	
QUADRA CTM: 06476	ZONA: 453	QUARTERÃO: 012 E 013	LOTES: 02, 04, 06, 08, 09 e 10, 02, 03 e 05
ÍNDICE IPTU:	USO: EQUIP. COMUNITÁRIO	GRUPO:	

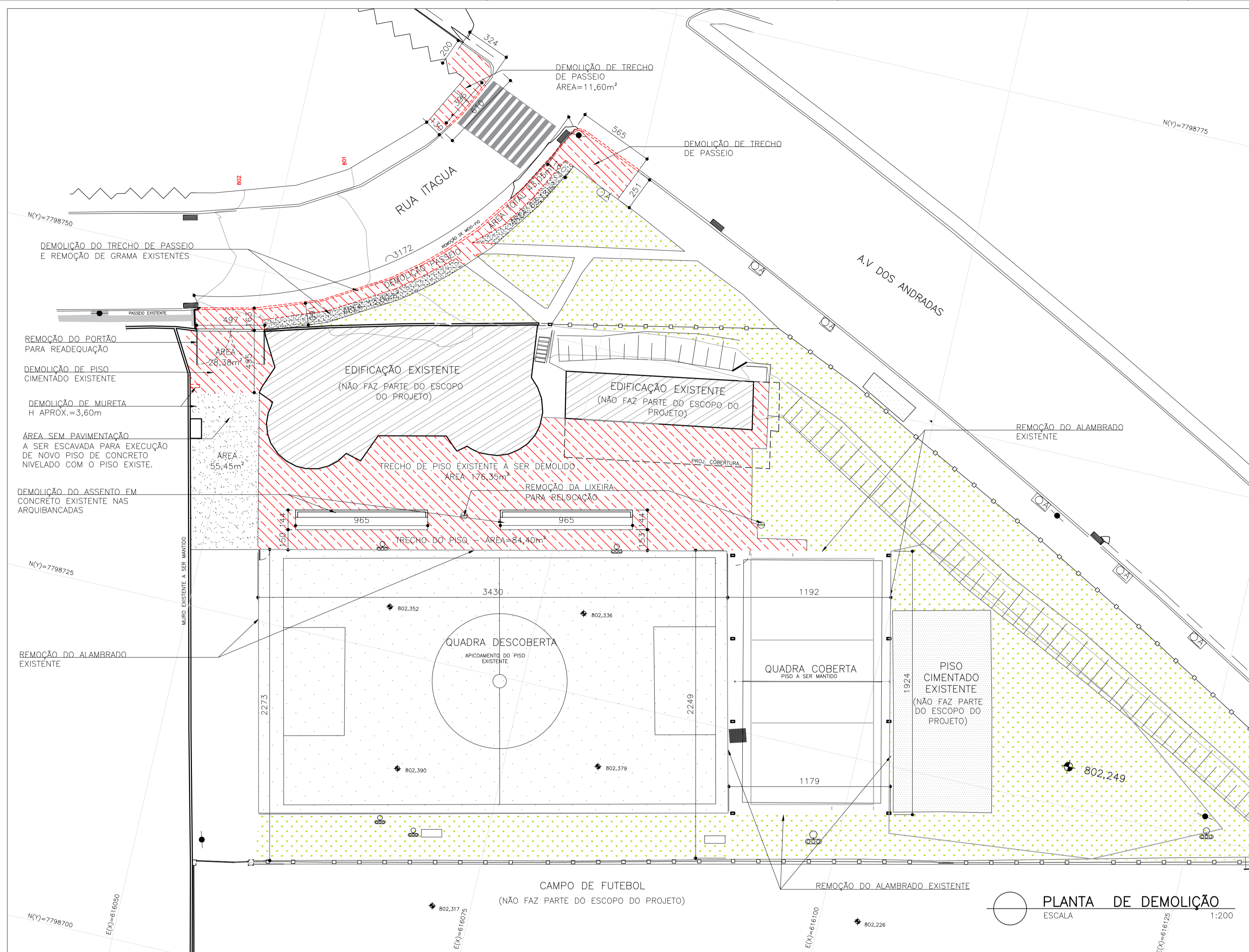
CONTROLE DE EMISSÕES			
LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	DESCRIÇÃO
A	08/10/2025	Adriana Almeida C. Bandeira	Emissão Inicial

PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Documento assinado digitalmente ADRIANA ALMEIDA DE CASTRO BANDEIRA Data: 22/11/2025 08:20:36 -0300 Verifique em: https://validar.br.gov.br/	GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO: Documento assinado digitalmente DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA Data: 12/11/2025 15:55:54 -0300 Verifique em: https://validar.br.gov.br/
Adriana Almeida C. Bandeira - BM 79.308-X CAU A31.944-9	Daniela Tolentino Santana - BM311941-4
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO: Documento assinado digitalmente PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS Data: 01/12/2025 14:24:48 -0300 Verifique em: https://validar.br.gov.br/	SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA: Assinado de forma digital MAURICIO FONSECA BRANDÃO Data: 2025.12.02 09:18:54 -0300
Pedro Henrique Martins Carlos - BM 316.914-4	Mauricio Fonseca Brandão - BM 312.648-8

QUADRO DE ESQUADRIAS

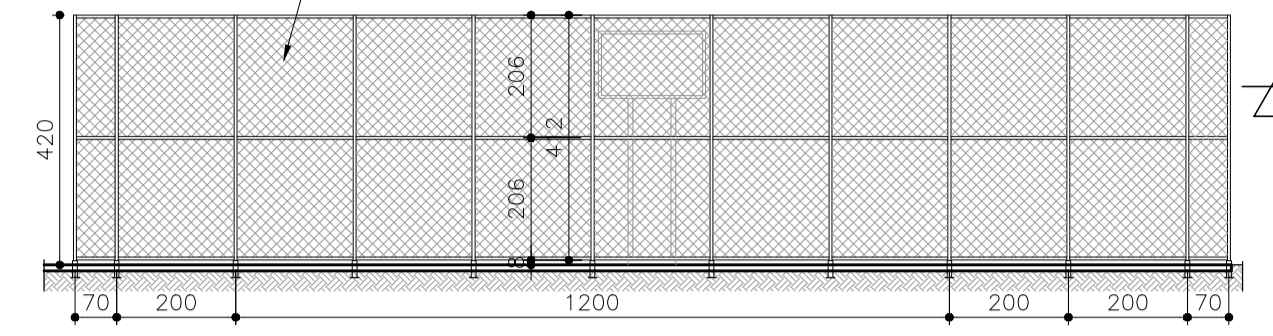
CÓD.	DIMENSÕES	PORTÕES	QUANTIDADE
P01	110x210cm	PORTÃO COM UMA FOLHA DE ABRIR EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16. PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.	5 UNID.
P02	496x215cm	PORTÃO EXISTENTE A SER REFORMADO E ADAPTADO, EM TUBOS DE AÇO FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm FIO Nº12, PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.	1 UNID.

PRANCHA: 01/04
FORMATO: A1
COD. ARQUIVAMENTO: CONTEUDO: IMP
TIPO: ARQ
ETAPA: PB
REVISÃO: 00



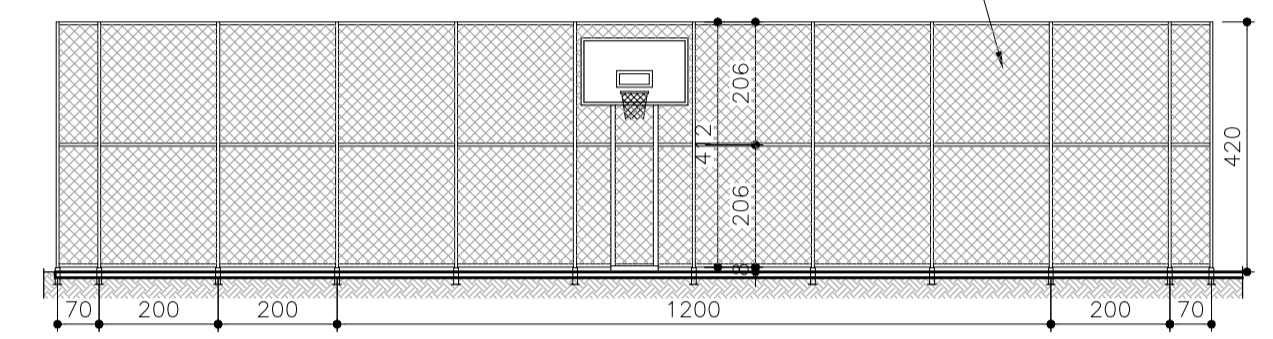
PLANTA DE DEMOLIÇÃO
ESCALA 1:200

NOVO ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16 PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

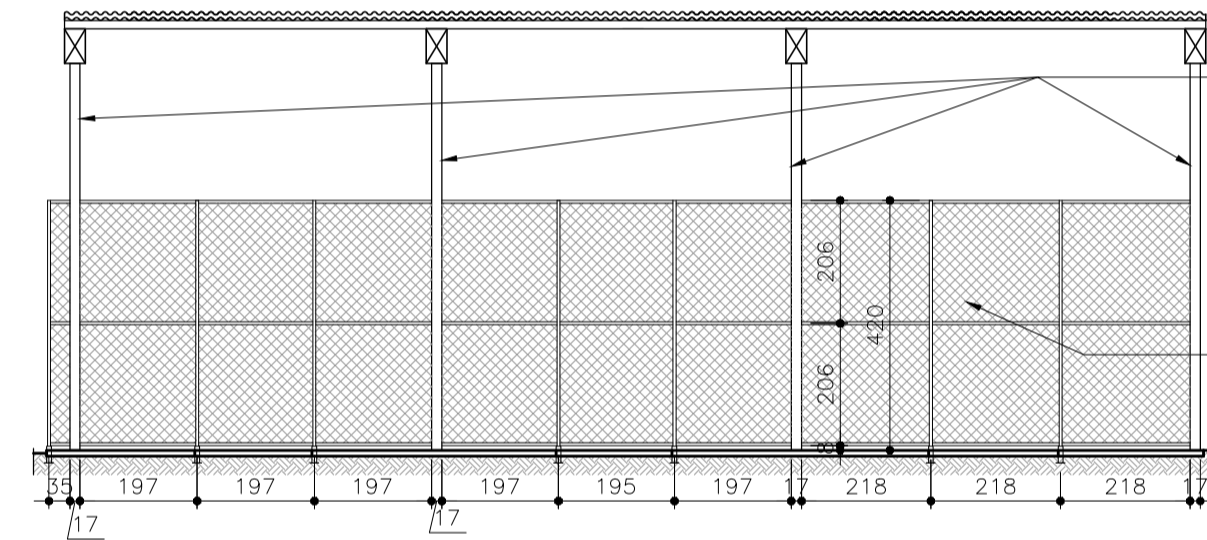


ELEVAÇÃO 2
ESCALA 1:125

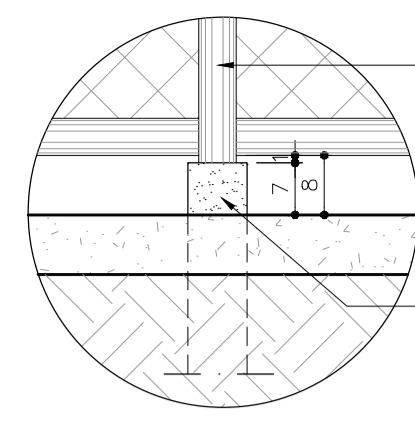
NOVO ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16 PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.



ELEVAÇÃO 4
ESCALA 1:125



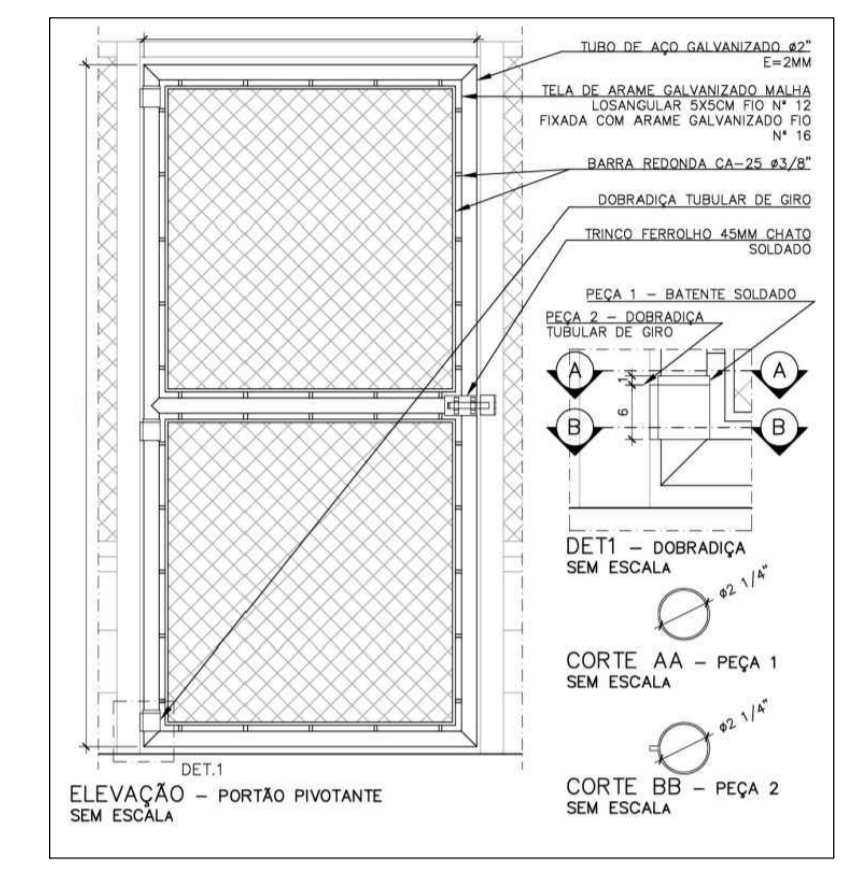
ELEVAÇÃO 5
ESCALA 1:125



NOVO ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16 PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO EM ESTACA DE CONCRETO ELEVADA 7cm DO NIVEL DA QUADRA

DETALHE-ELEVAÇÕES
ESCALA 1:10



ELEVAÇÃO - PORTÃO PIVOTANTE
SEM ESCALA

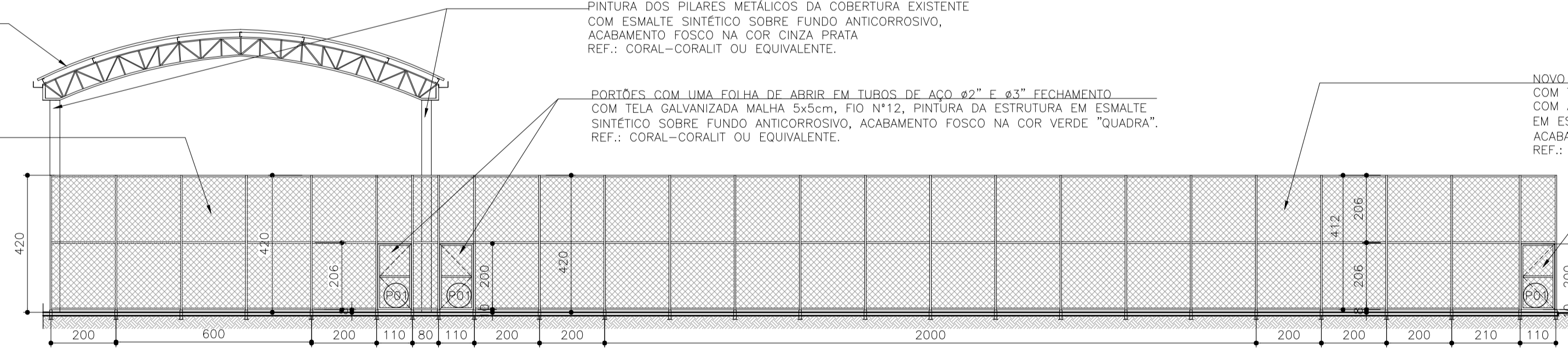
PINTURA DOS PILARES METÁLICOS DA COBERTURA EXISTENTE COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR CINZA PRATA. REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

NOVO ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16 PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

TROCA DE UMA TELHA EXISTENTE UQE SE ENCONTRA DANIFICADA

NOVO ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16 PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

ELEVAÇÃO 3
ESCALA 1:125



PINTURA DOS PILARES METÁLICOS DA COBERTURA EXISTENTE COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR CINZA PRATA. REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

PORTÕES COM UMA FOLHA DE ABRIR EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

NOVO ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16 PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

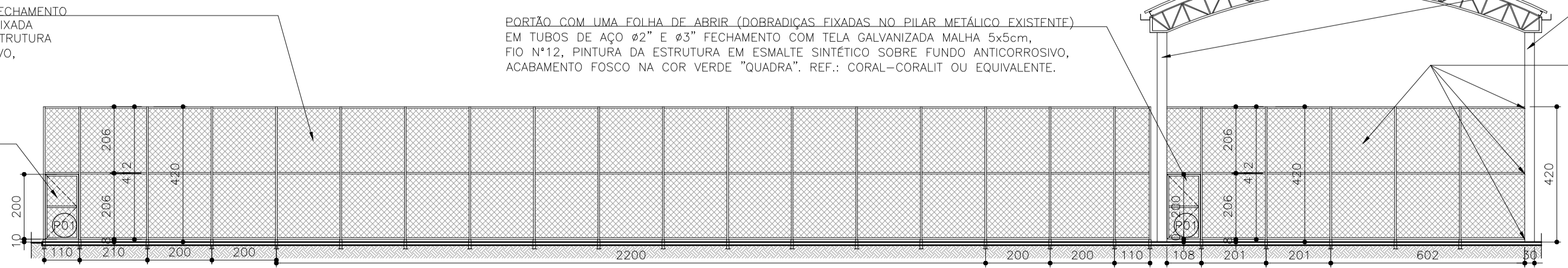
PORTÃO COM UMA FOLHA DE ABRIR EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

TROCA DE UMA TELHA EXISTENTE UQE SE ENCONTRA DANIFICADA

PINTURA DOS PILARES METÁLICOS DA COBERTURA EXISTENTE COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR CINZA PRATA. REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

NOVO ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16 PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE. (TUBOS HORIZONTAIS FIXADOS NO PILAR METÁLICO EXISTENTE)

ELEVAÇÃO 1
ESCALA 1:125



NOVO ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO FIO Nº16 PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

PORTÃO COM UMA FOLHA DE ABRIR EM TUBOS DE AÇO Ø2" E Ø3" FECHAMENTO COM TELA GALVANIZADA MALHA 5x5cm, FIO Nº12, PINTURA DA ESTRUTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSCO NA COR VERDE "QUADRA". REF.: CORAL-CORALIT OU EQUIVALENTE.

ESCALA: INDICADA
SOFTWARE/VERSÃO: AutoCAD 2025

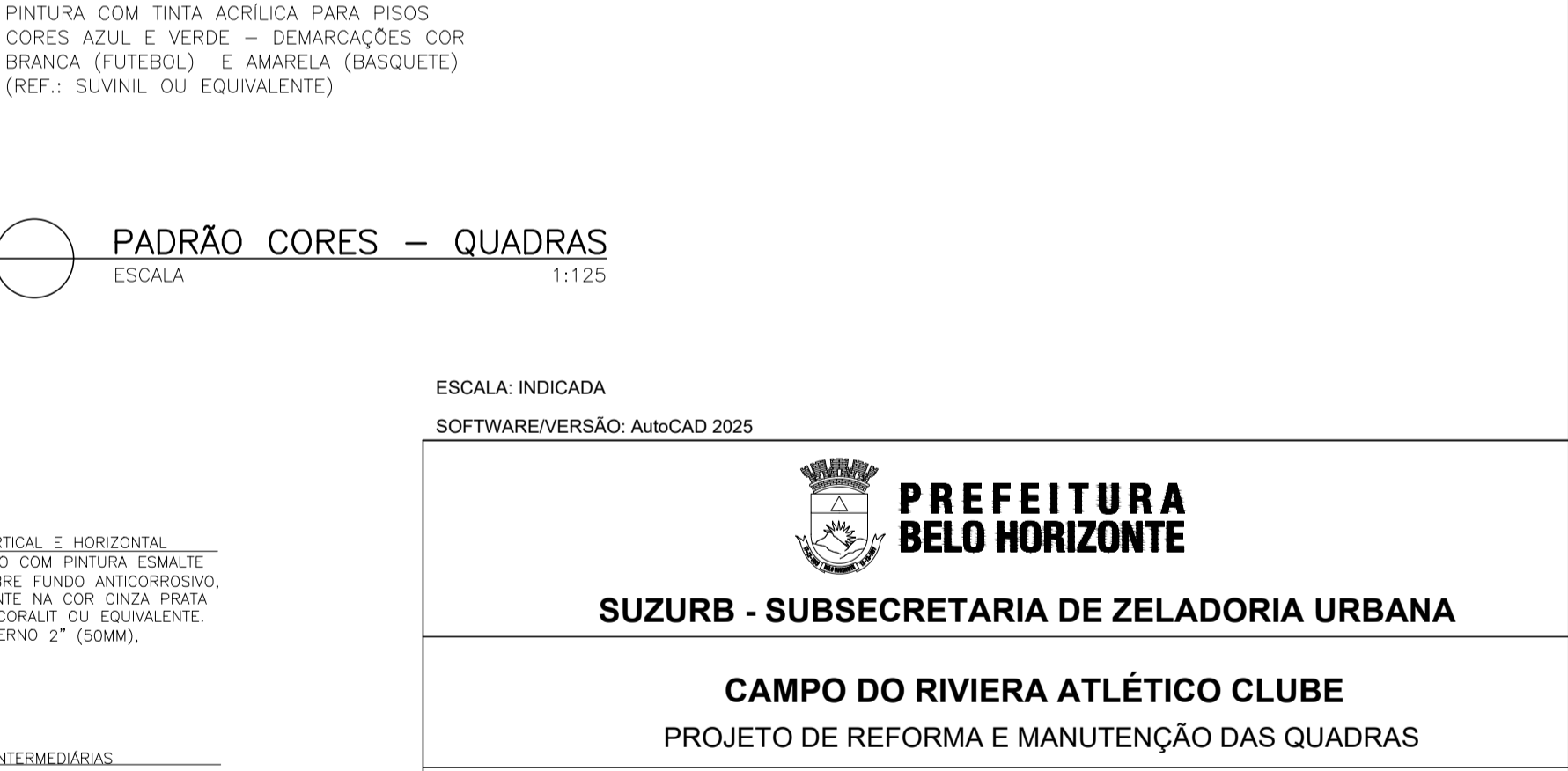
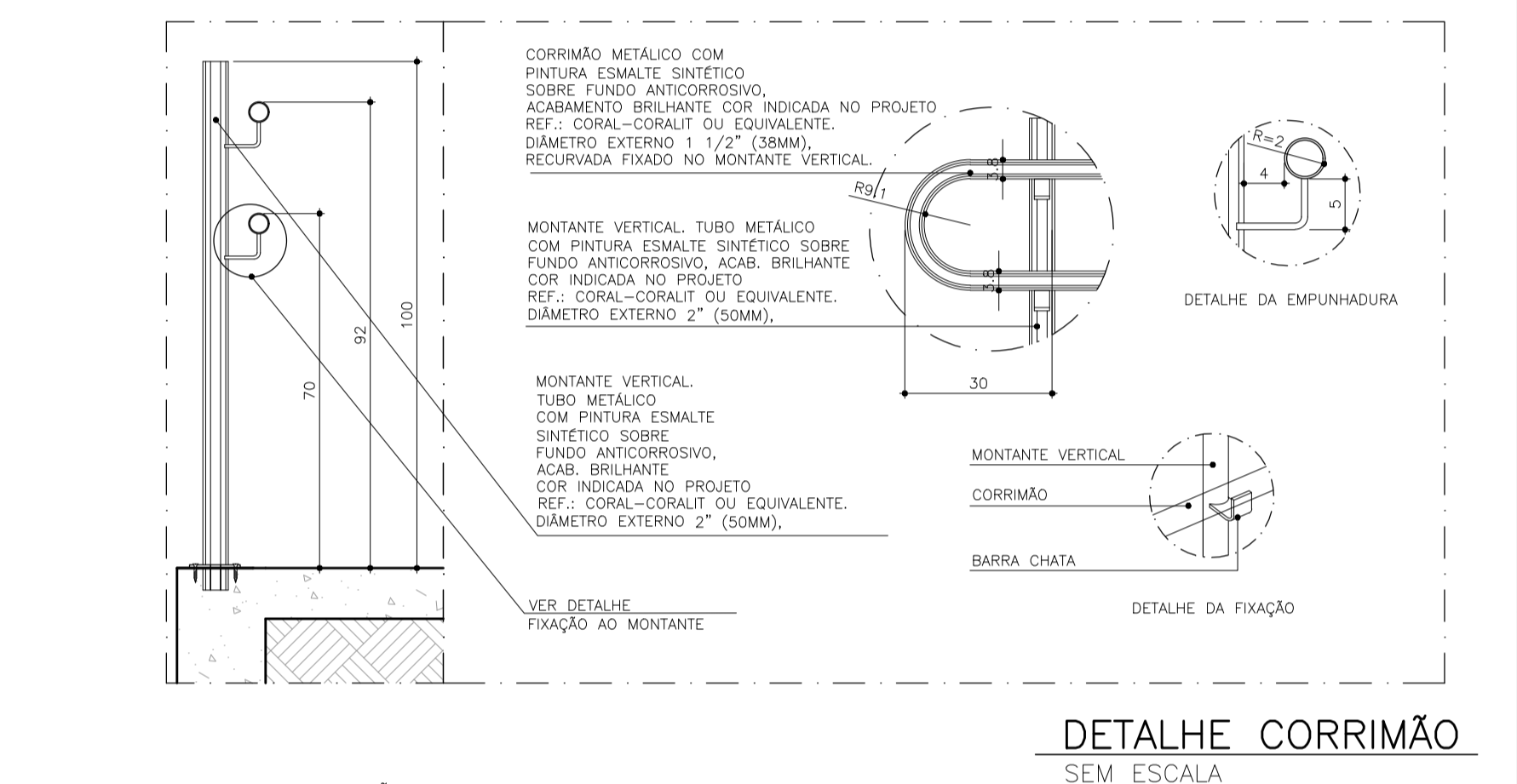
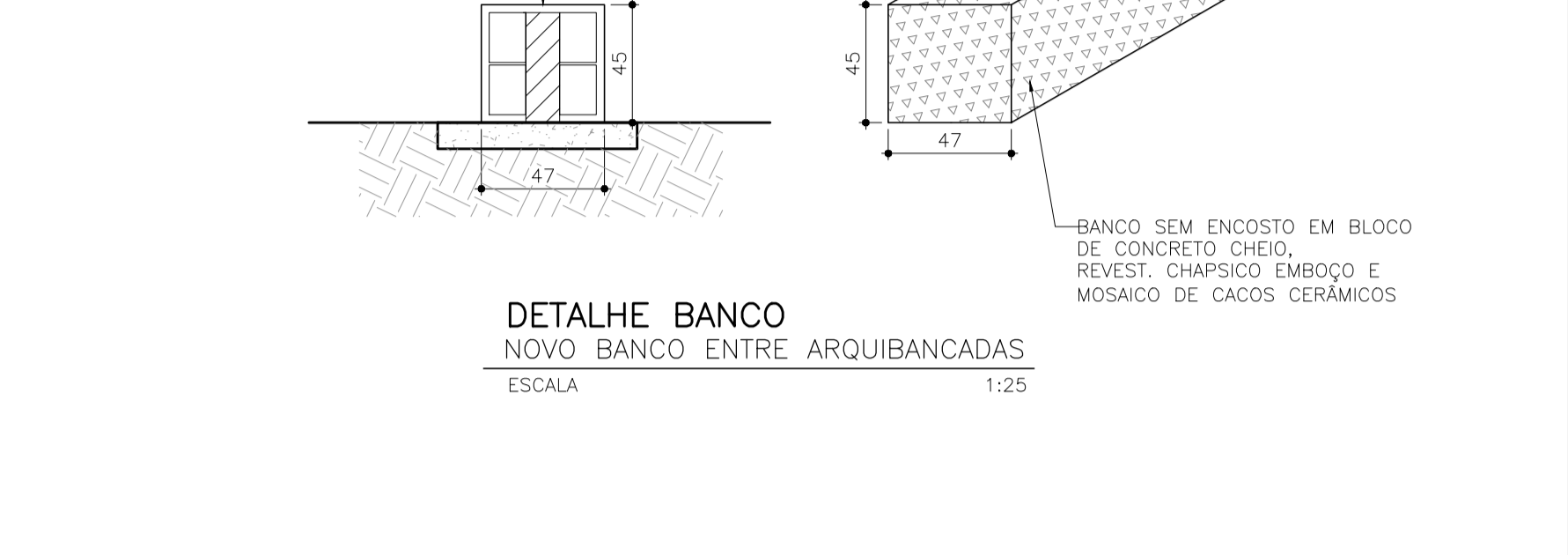
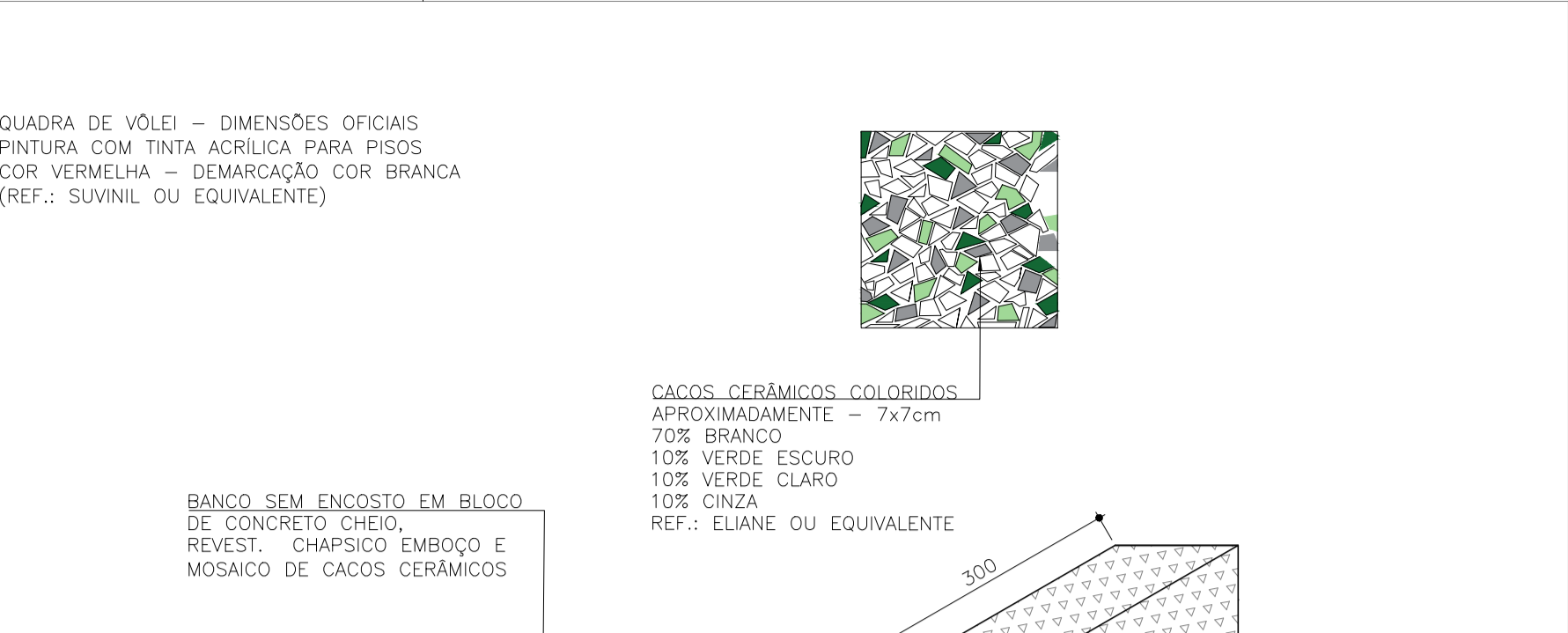
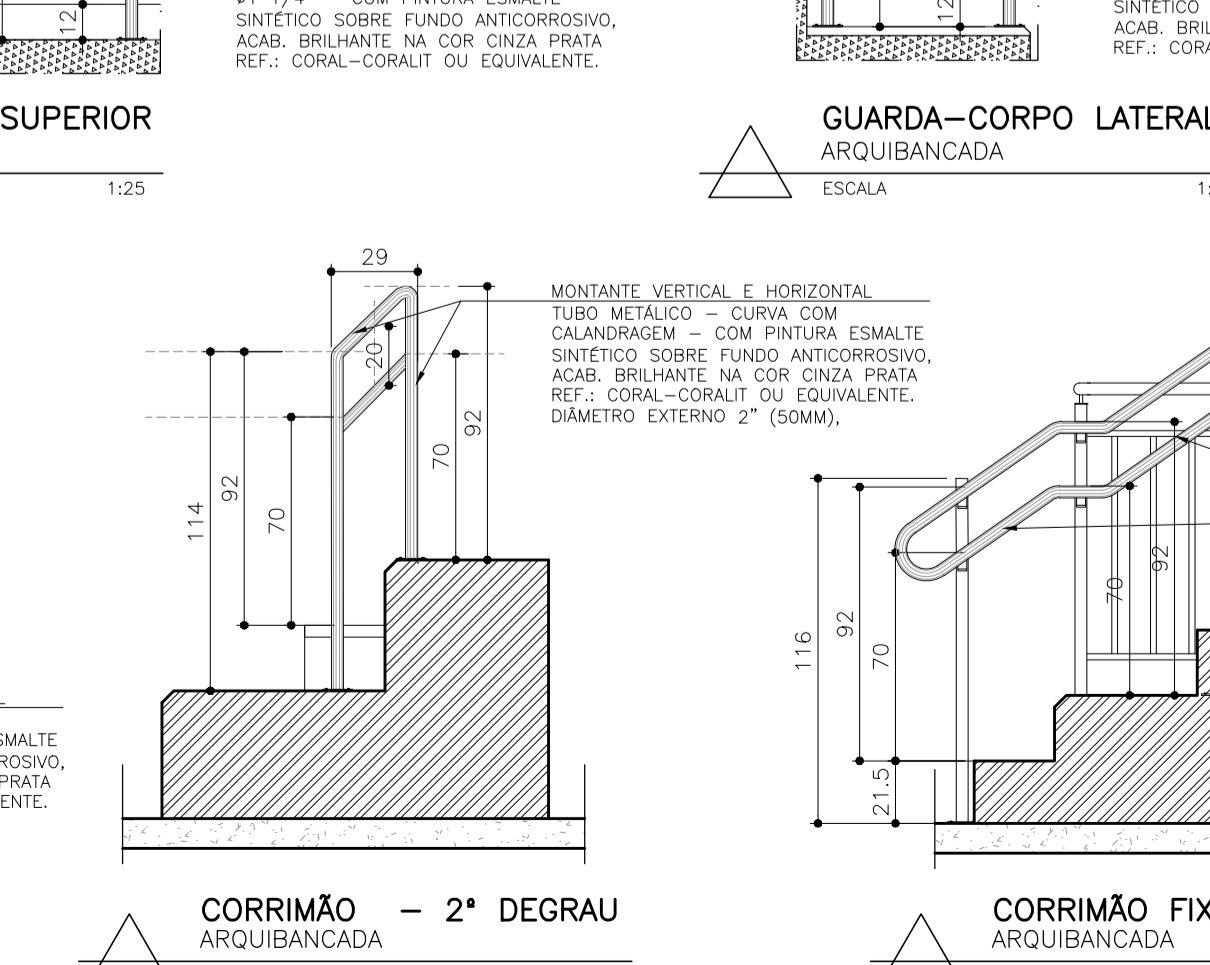
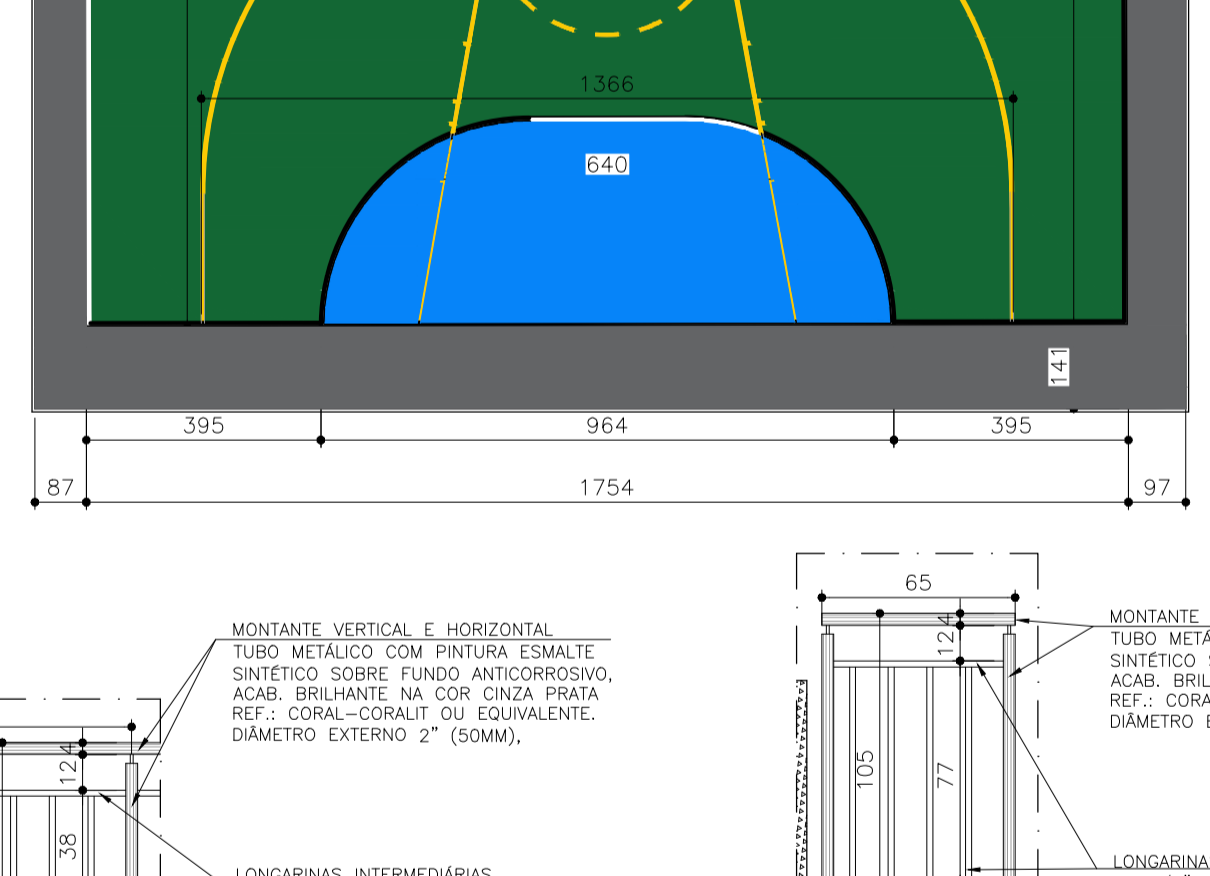
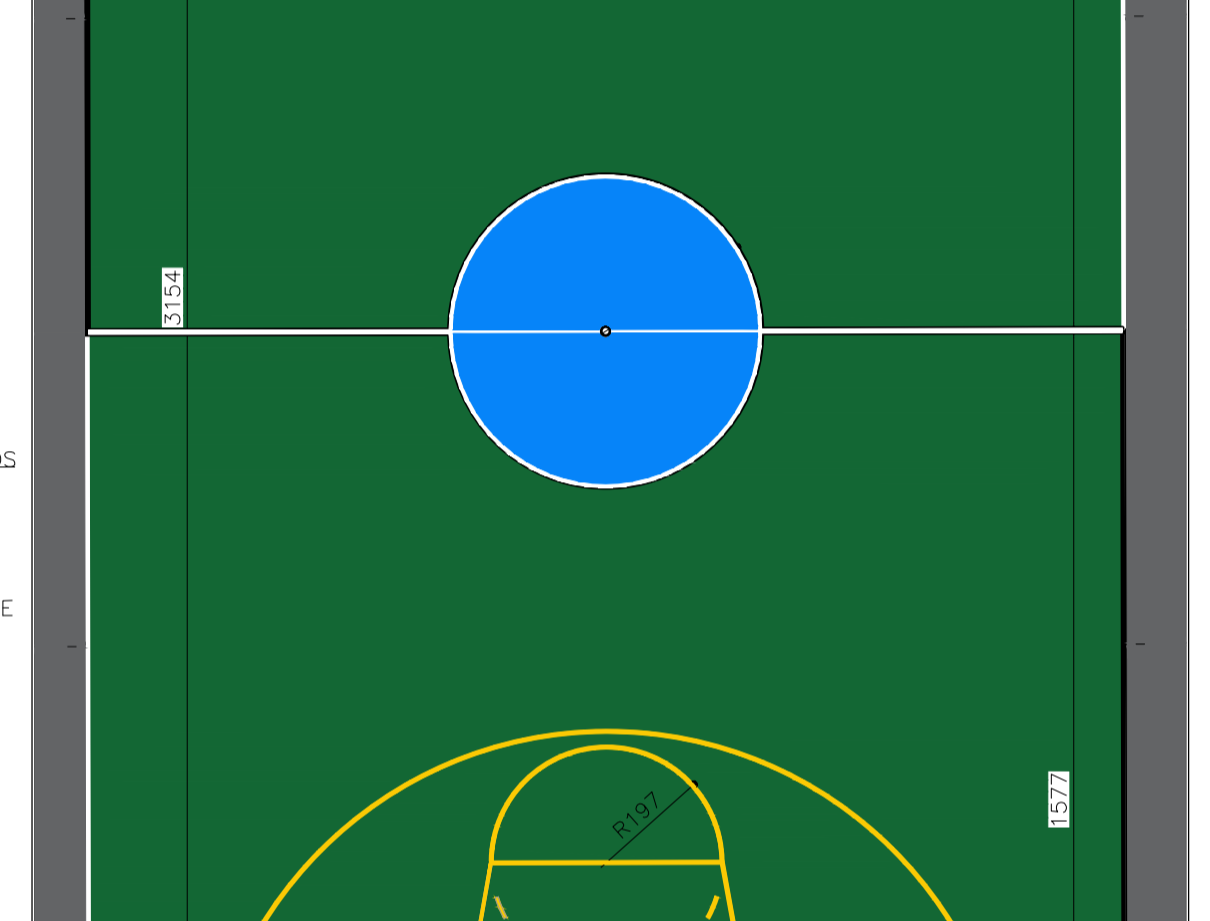
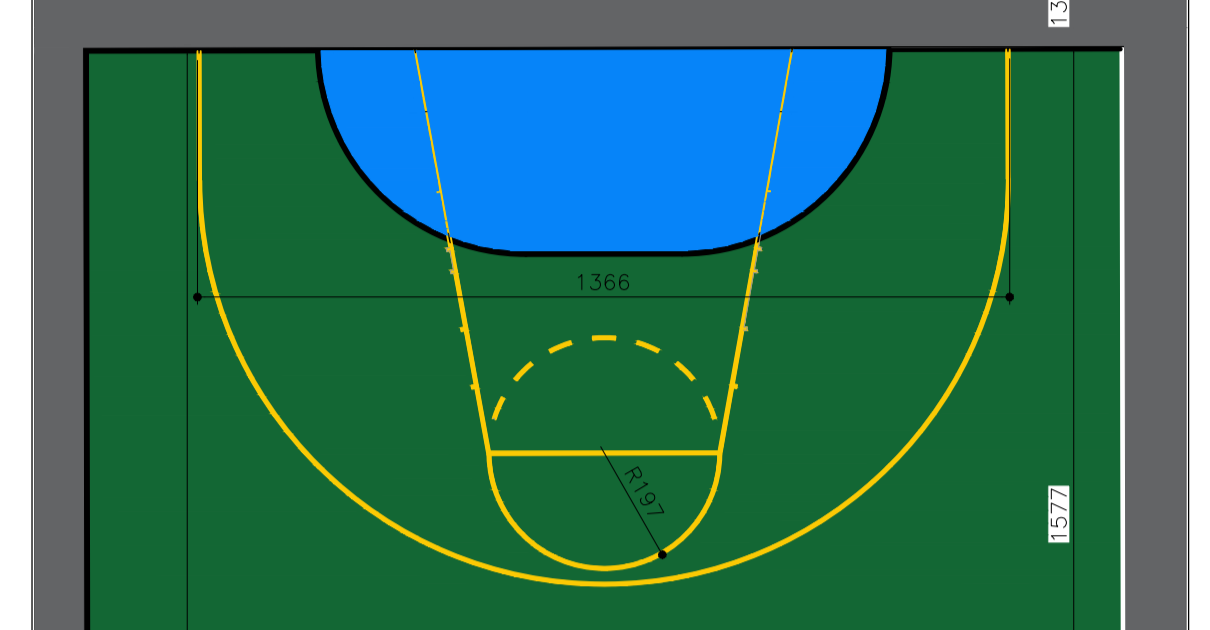
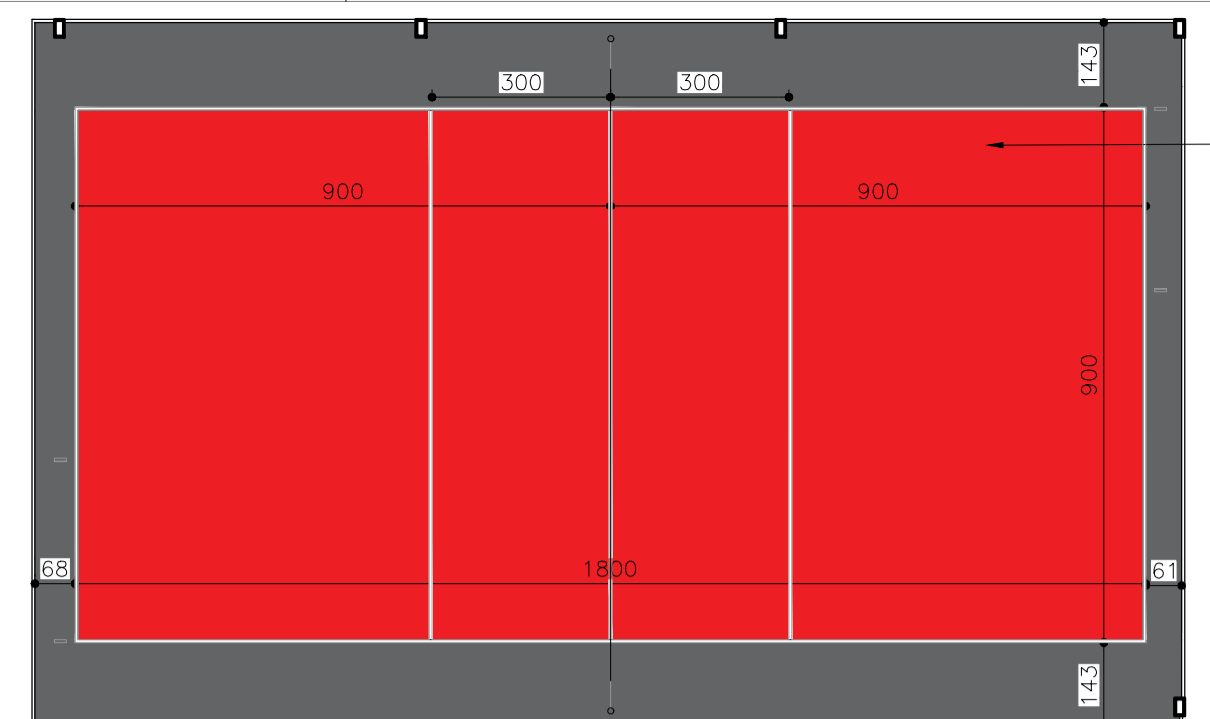
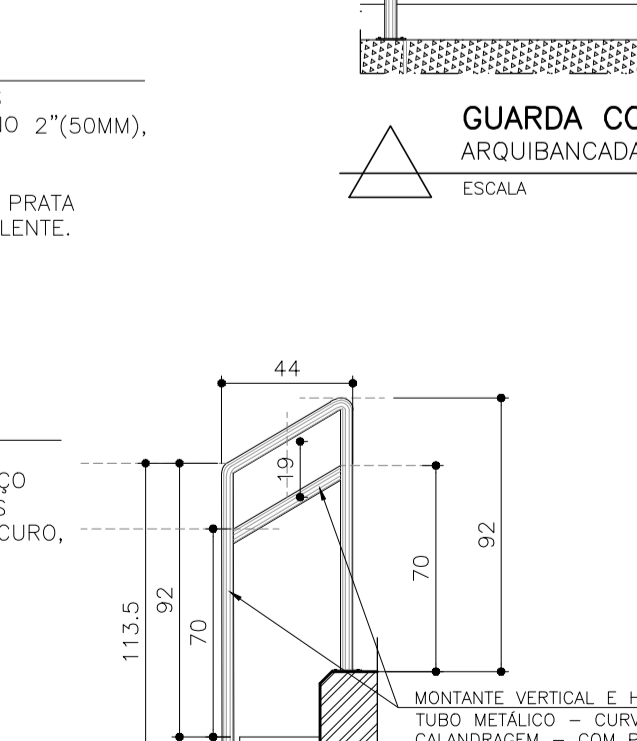
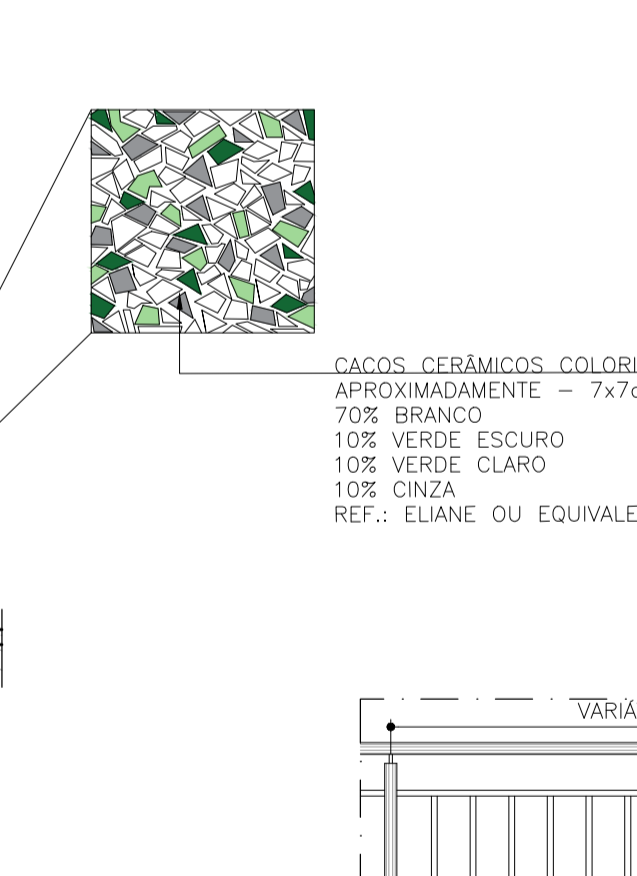
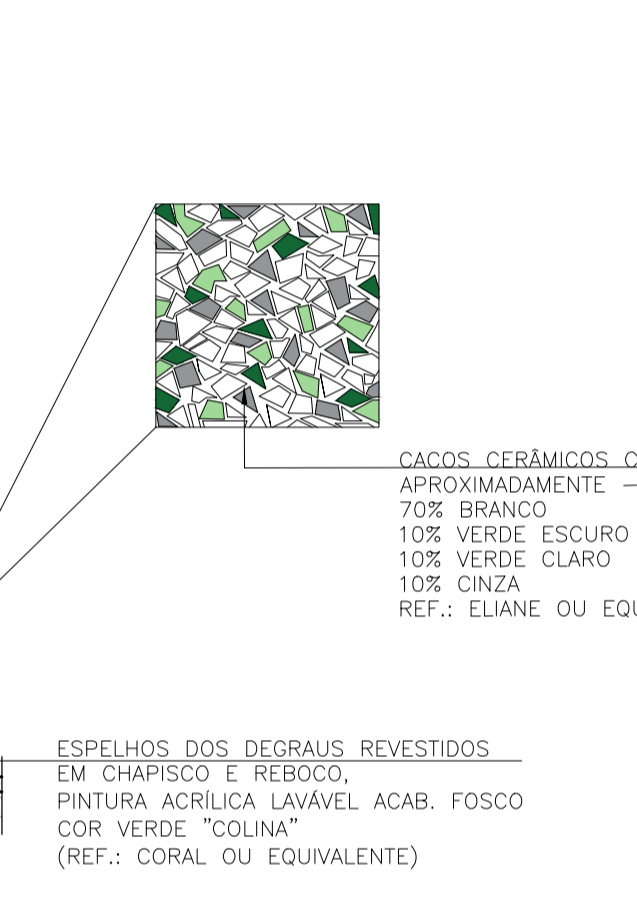
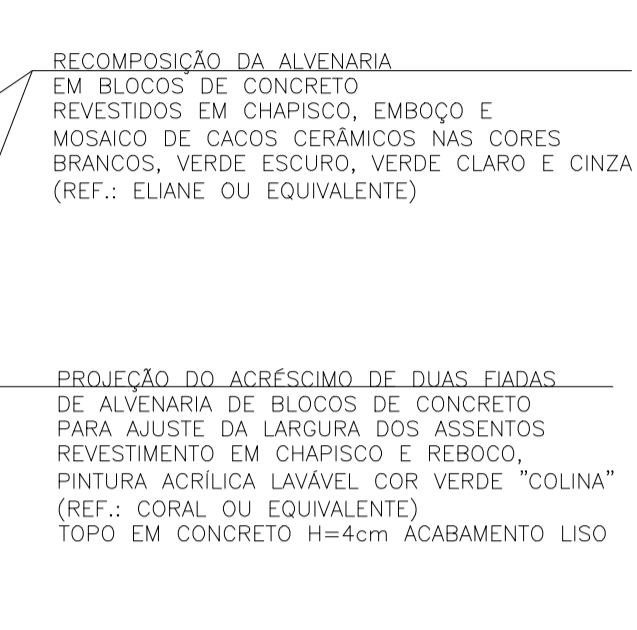
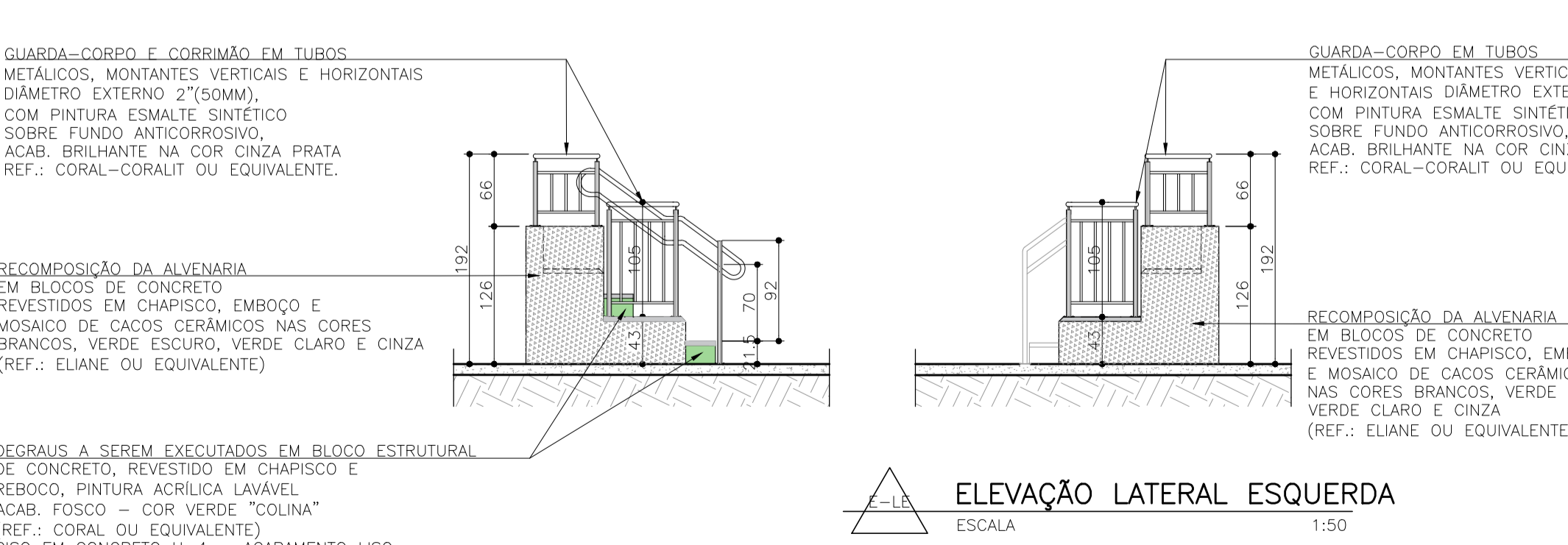
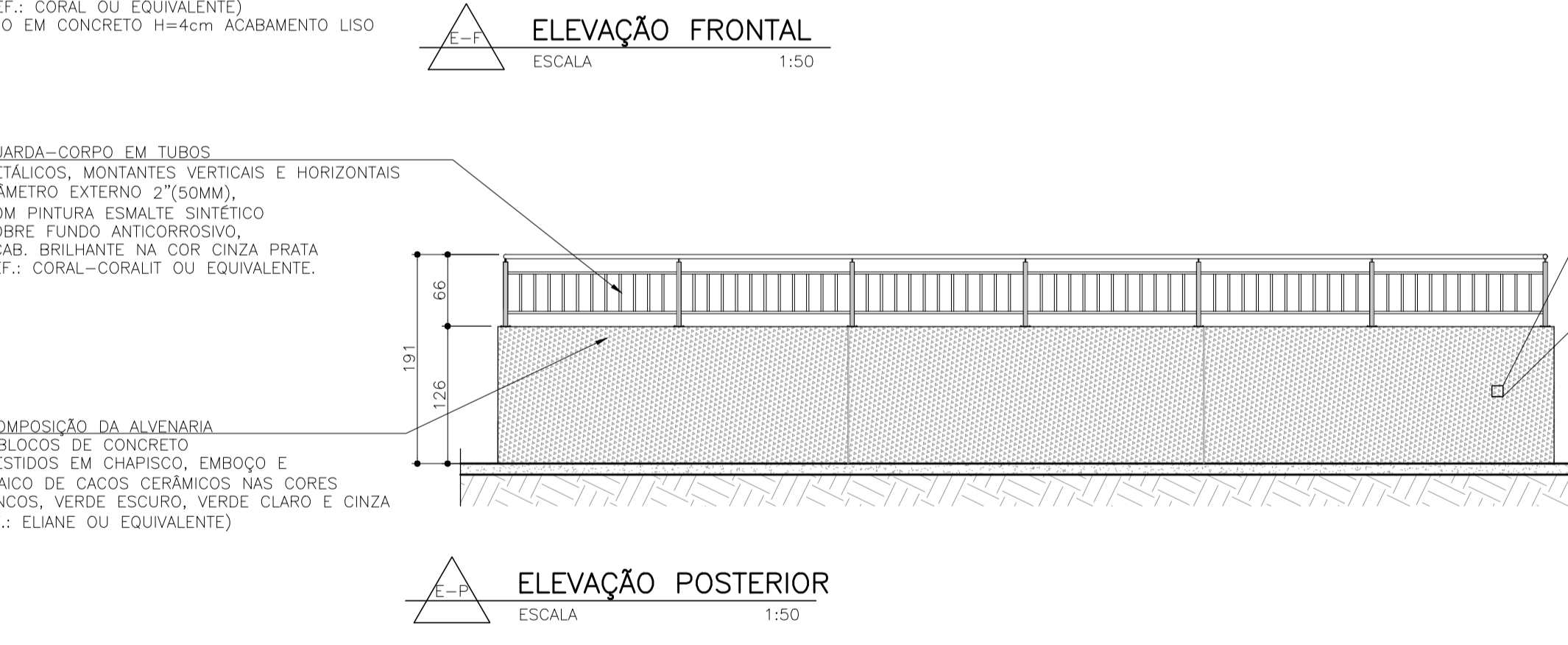
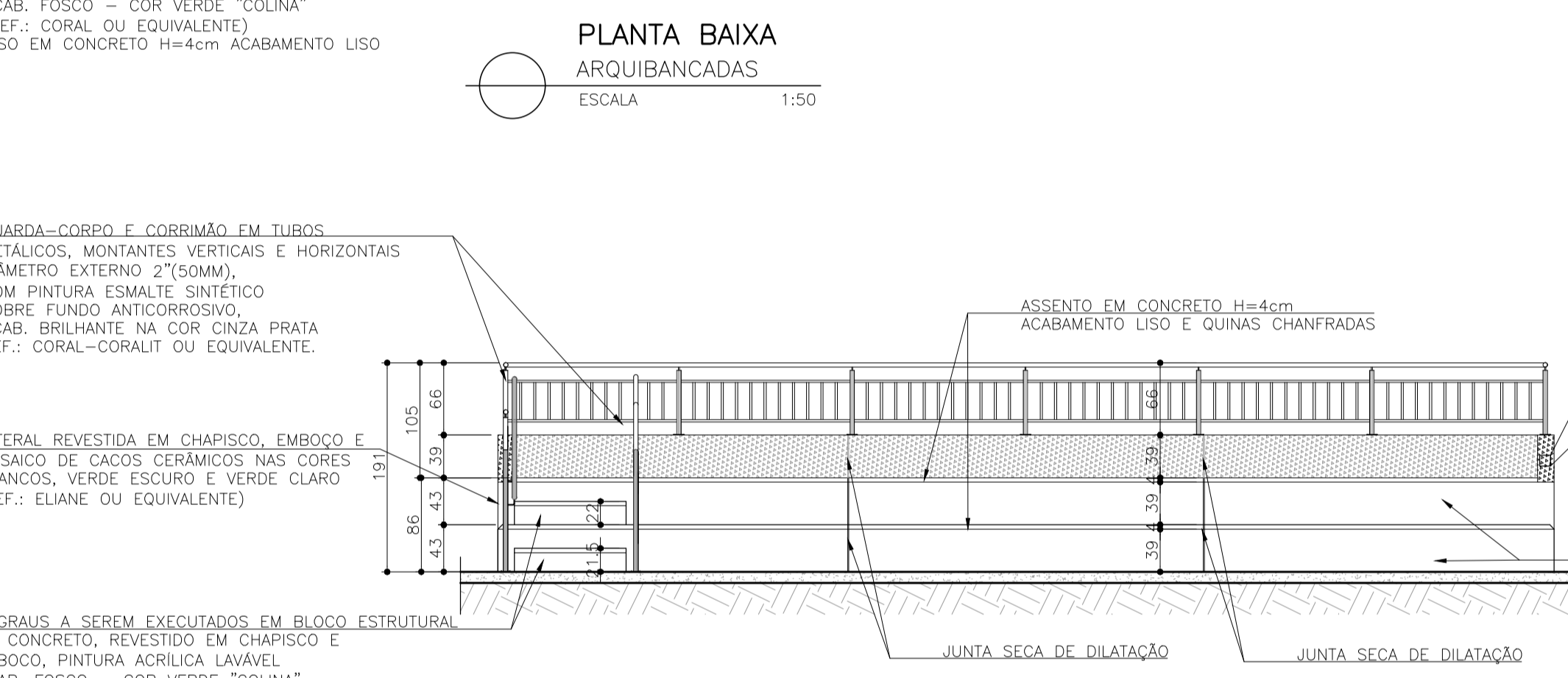
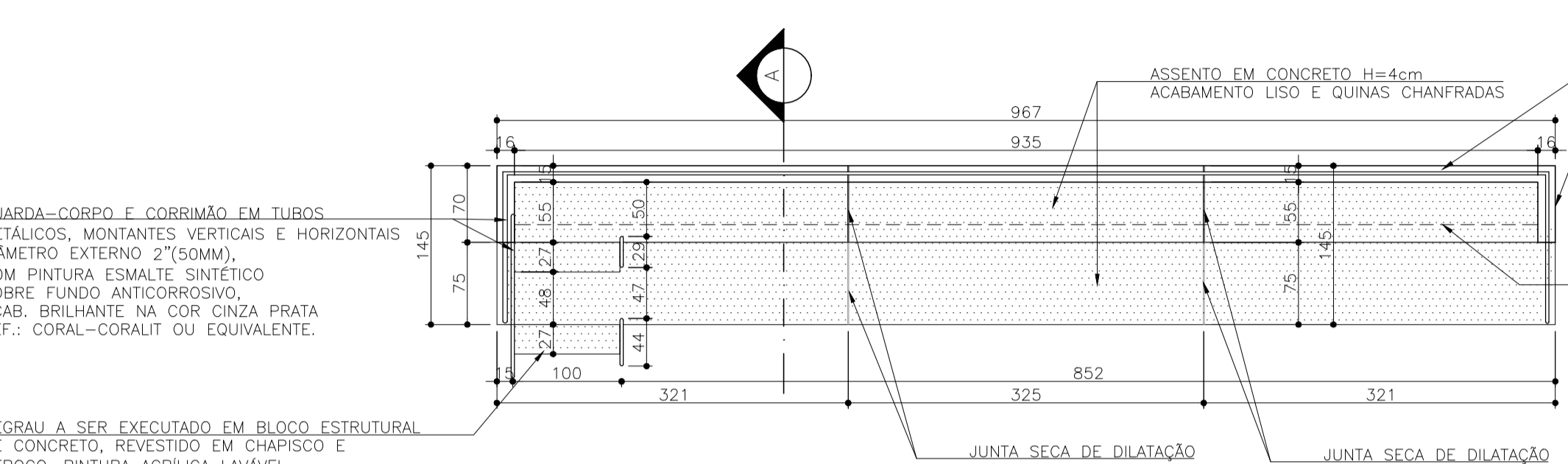
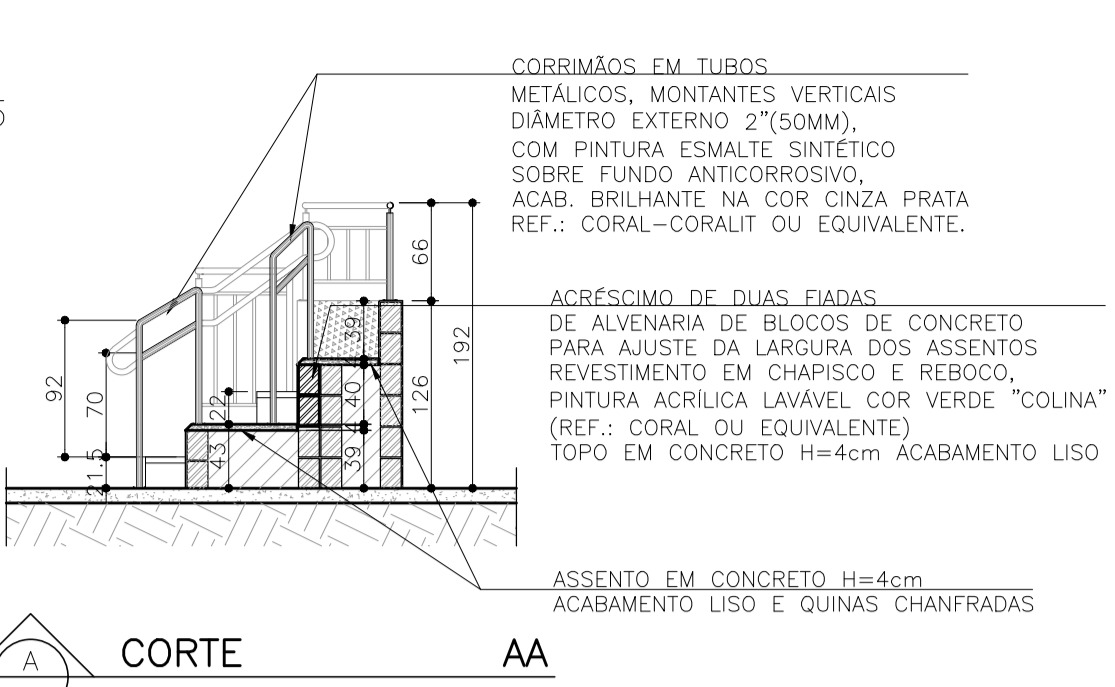
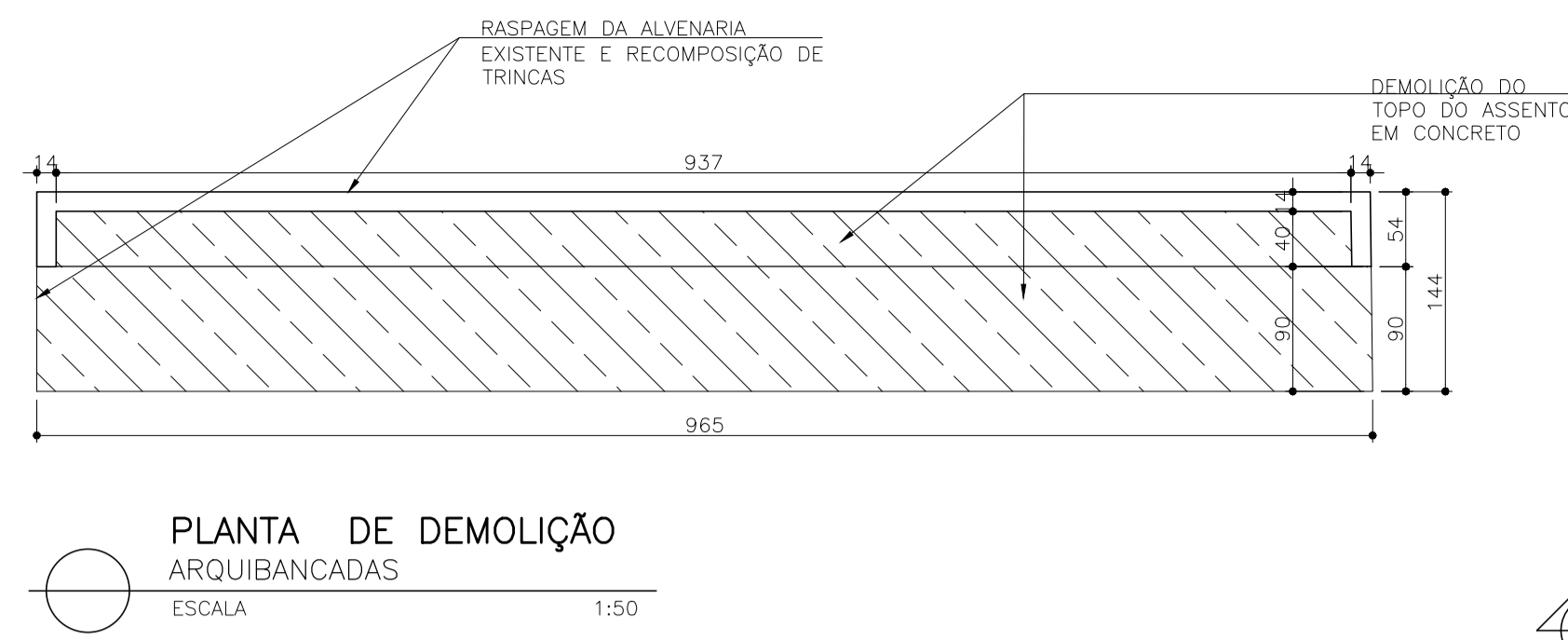


SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE
PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS

CONTEÚDO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO, ELEVAÇÕES DO ALAMBRADO E DETALHE DO PORTÃO.				
TEMÁTICA: ESPORTES	CÓDIGO PLANO DE OBRAS:			
LOGRADOURO: RUA ITAGUÁ 304				
BAIRRO: VERA CRUZ	REGIONAL: LESTE			
QUADRA CTM: 06476	LOTES: 02, 04, 06, 08, 09 e 10			
INQUILINO IPTU:	USO: EQUIP. COMUNITÁRIO			
GRUPO:	GRUPO:			
CONTROLE DE EMISSÕES				
LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
A	08/10/2025	Adriana Almeida C. Bandeira		Emissão Inicial
PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:		GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO:		
 <small>Documento assinado digitalmente</small> ADRIANA ALMEIDA DE CASTRO BANDEIRA <small>Data: 12/11/2025 16:30:36 -0300</small> <small>Verifique em https://validar.br.gov.br</small>		 <small>Documento assinado digitalmente</small> DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA <small>Data: 12/11/2025 16:30:36 -0300</small> <small>Verifique em https://validar.br.gov.br</small>		
Adriana Almeida C. Bandeira - BM 79.308-X CAU A31.944-9		Daniela Tolentino Santana - BM311941-4		
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO:		SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA:		
 <small>Documento assinado digitalmente</small> PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS <small>Data: 01/12/2025 14:23:36 -0300</small> <small>Verifique em https://validar.br.gov.br</small>		 <small>Assinado de forma digital por</small> MAURICIO FONSECA BRANDÃO:07421743 <small>Data: 2025.12.02 09:20:23 -0300</small> <small>Verifique em https://validar.br.gov.br</small>		
Pedro Henrique Martins Carlos - BM 316.914-4		Maurício Fonseca Brandão - BM 312.648-8		

PRANCHAS: 02/04
FORMAÇÃO: A1
CONTÉUDO: IMP
REVISÃO: 00
TIPO: ARQ
ETAPA: PB



ESCALA: INDICADA
SOFTWARE/VERSÃO: AutoCAD 2025

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE
PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS

CONTEÚDO: DETALHES DA ARQUIBANCADA, BANCO E CORES DA QUADRA

TEMÁTICA: ESPORTES

LOGRADOURO: RUA ITAGUÁ 304

BAIRRO: VERA CRUZ

QUADRA CTM: 06476

INÍCIO IPTU:

REGIONAL: LESTE

QUARTERÃO: 012 E 013

USO: EQUIP. COMUNITÁRIO

CP: 106001N

LOTES: 02, 04, 06, 08, 09 e 10
02, 03 e 05

GRUPO:

CONTROLE DE EMISSÕES			
LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	DESCRIÇÃO
A	08/10/2025	Adriana Almeida C. Bandeira	Emissão Inicial

PRONCHIA: 0304
FORMATO: A1

PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
goubx ADRIANA ALMEIDA DE CASTRO BANDEIRA
Data: 12/11/2025 09:30:36 -0300
Verifique em: https://validar.br.gov.br

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO:
Documento assinado digitalmente
goubx DANIELA RODRIGUES TOLINTINO SANTANA
Data: 12/11/2025 15:53:14 -0300
Verifique em: https://validar.br.gov.br

Adriana Almeida C. Bandeira - BM 79.308-X
CAU A31.944-9

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO:
Documento assinado digitalmente
goubx PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 01/12/2025 14:23:36 -0300
Verifique em: https://validar.br.gov.br

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA:
Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDÃO 0742.1743
Data: 2025.12.02 09:19:39 -0300

Pedro Henrique Martins Carlos - BM 316.914-4

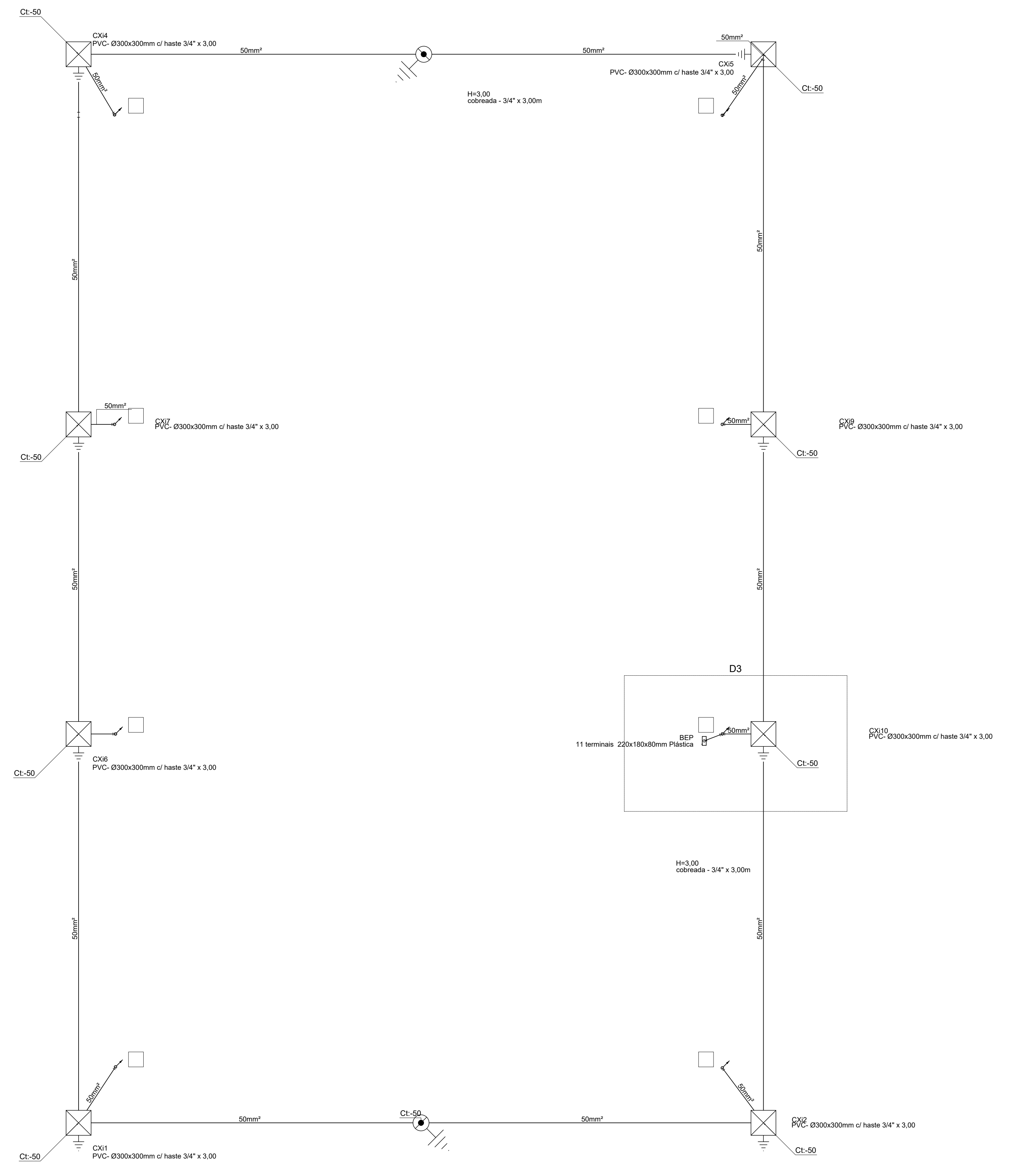
Maurício Fonseca Brandão - BM 312.648-8

TIPO: ARQ
ETAPA: PB

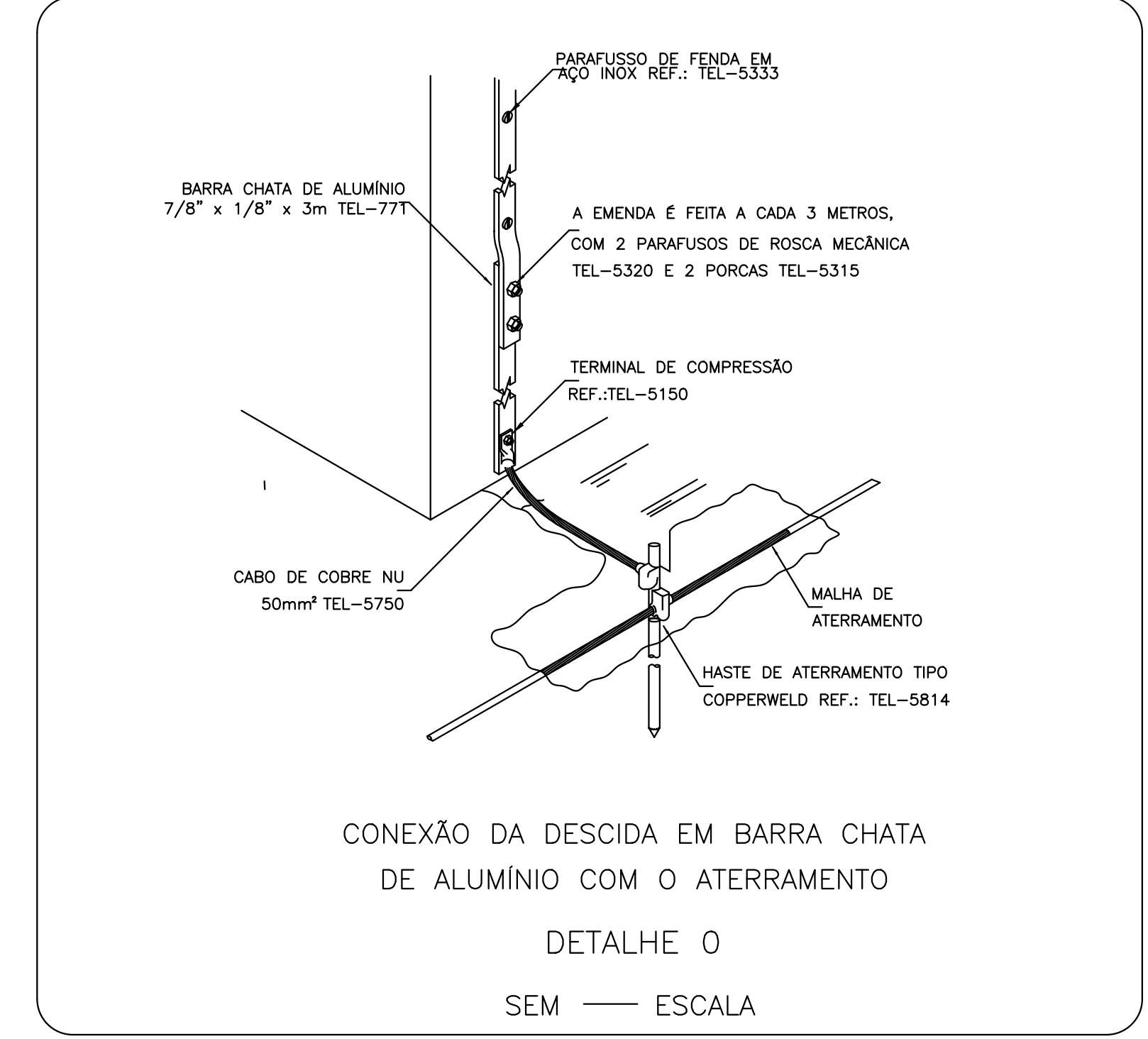
COD. ARQUIVAMENTO: CONTEUDO: IMP

REVISÃO: 00

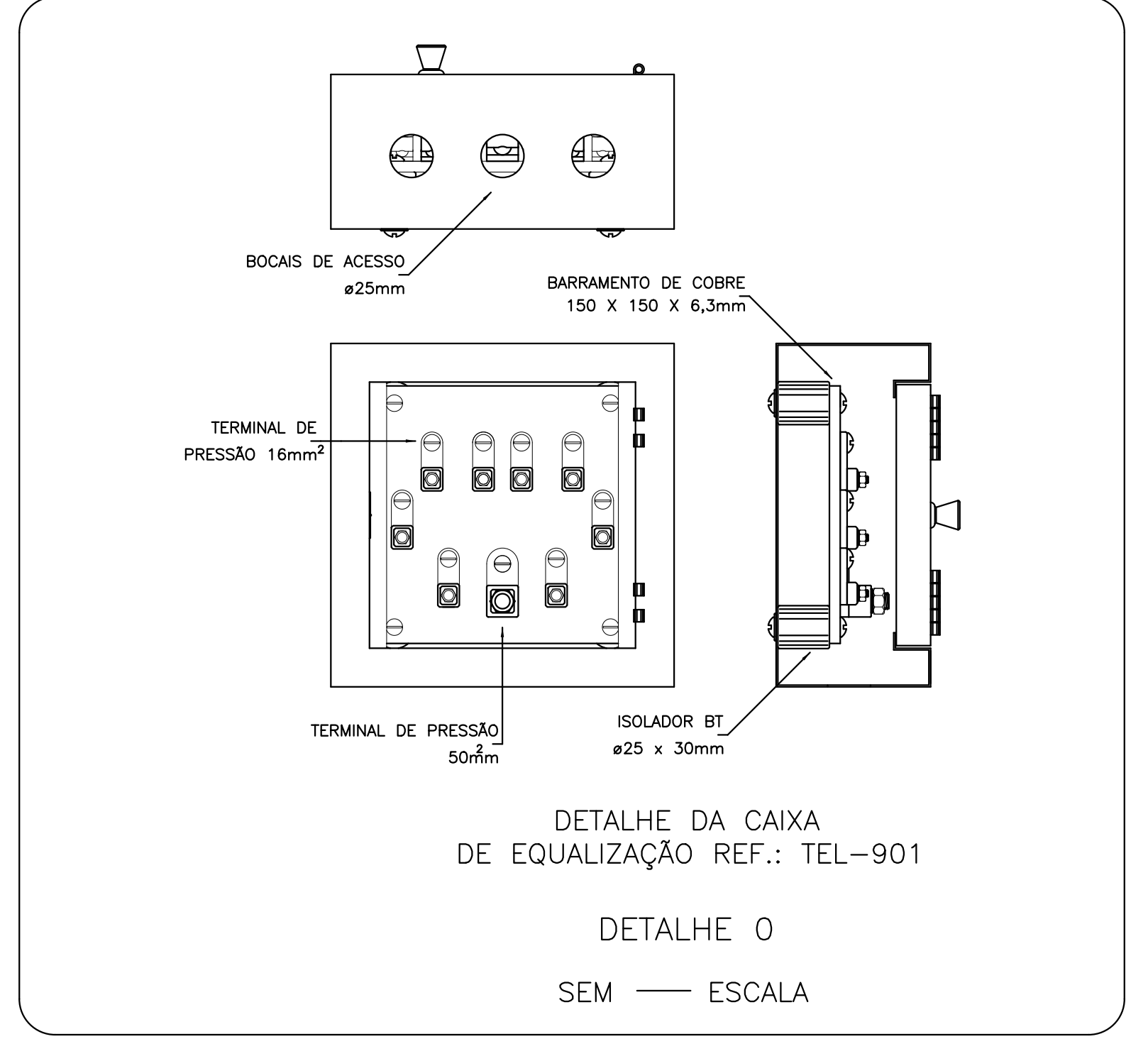
REF - 11 terminais 220x180x80mm Plástica
Caixa de inspeção - PVC- Ø300x250mm c/ haste 3/4" x 3,00
cobreada - 3/4" x 3,00 m



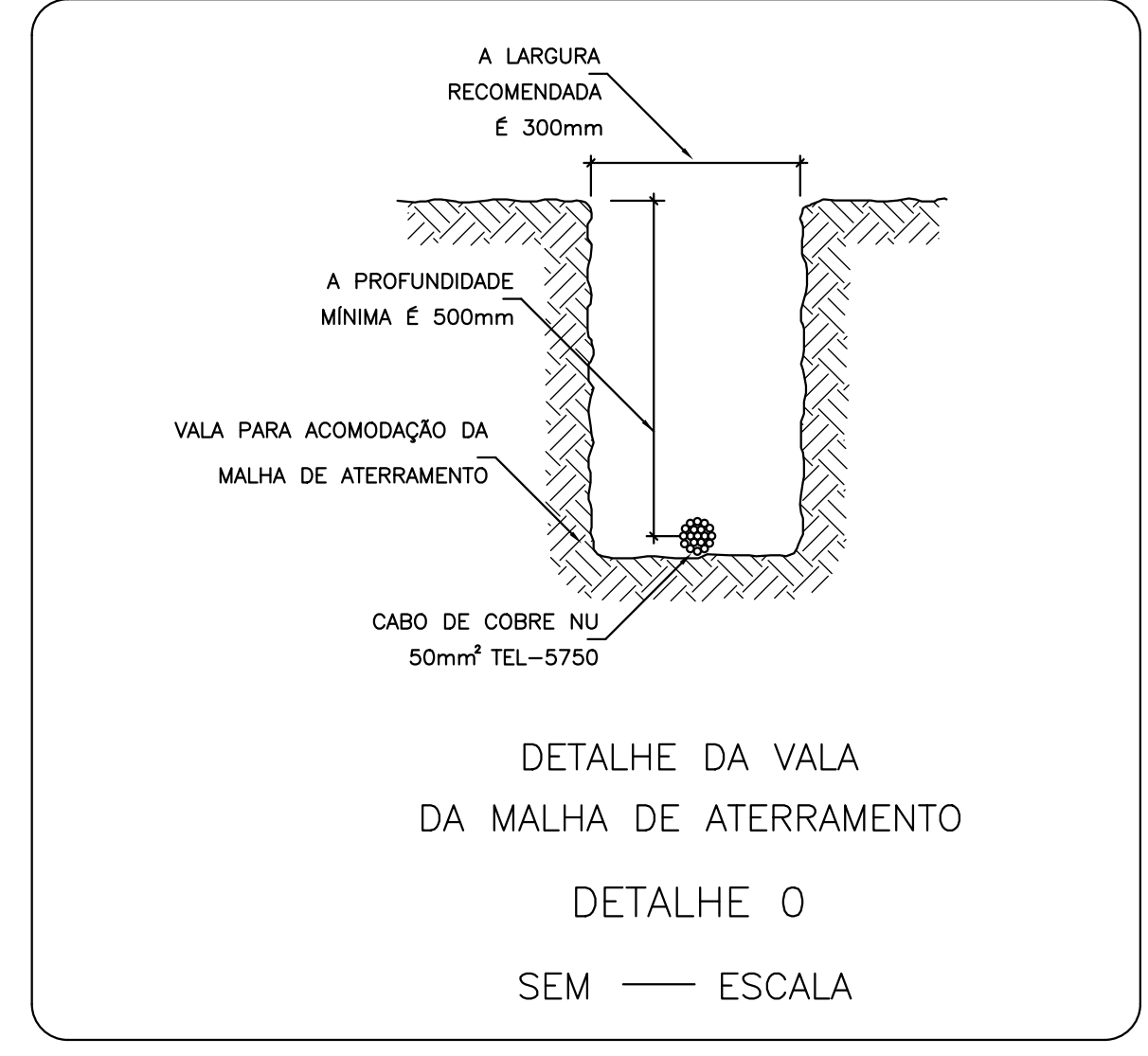
SPDA - TÉRREO
ESCALA 1:50



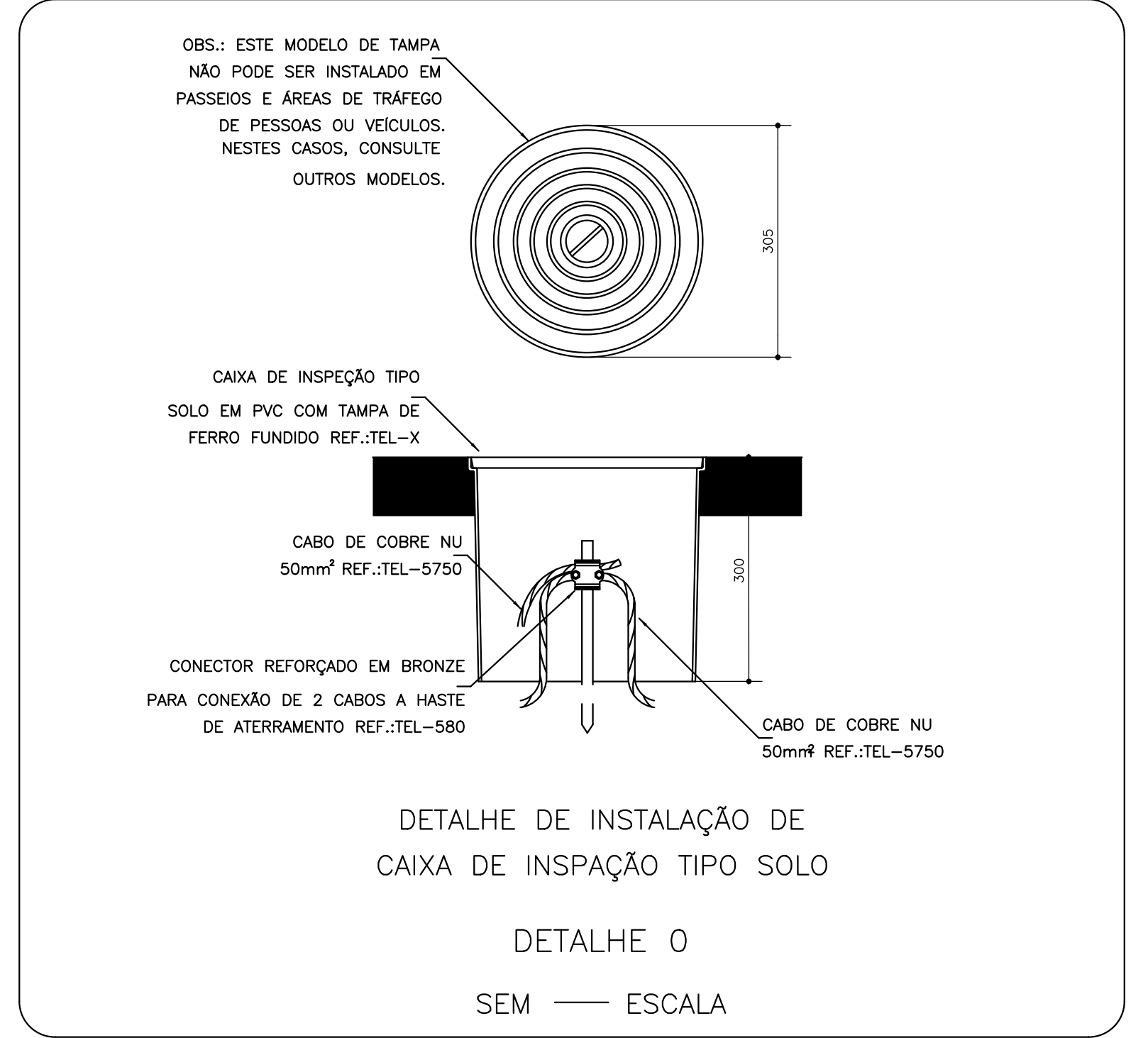
CONEXÃO DA DESCIDA EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO COM O ATERRAMENTO
DETALHE 0
SEM ESCALA



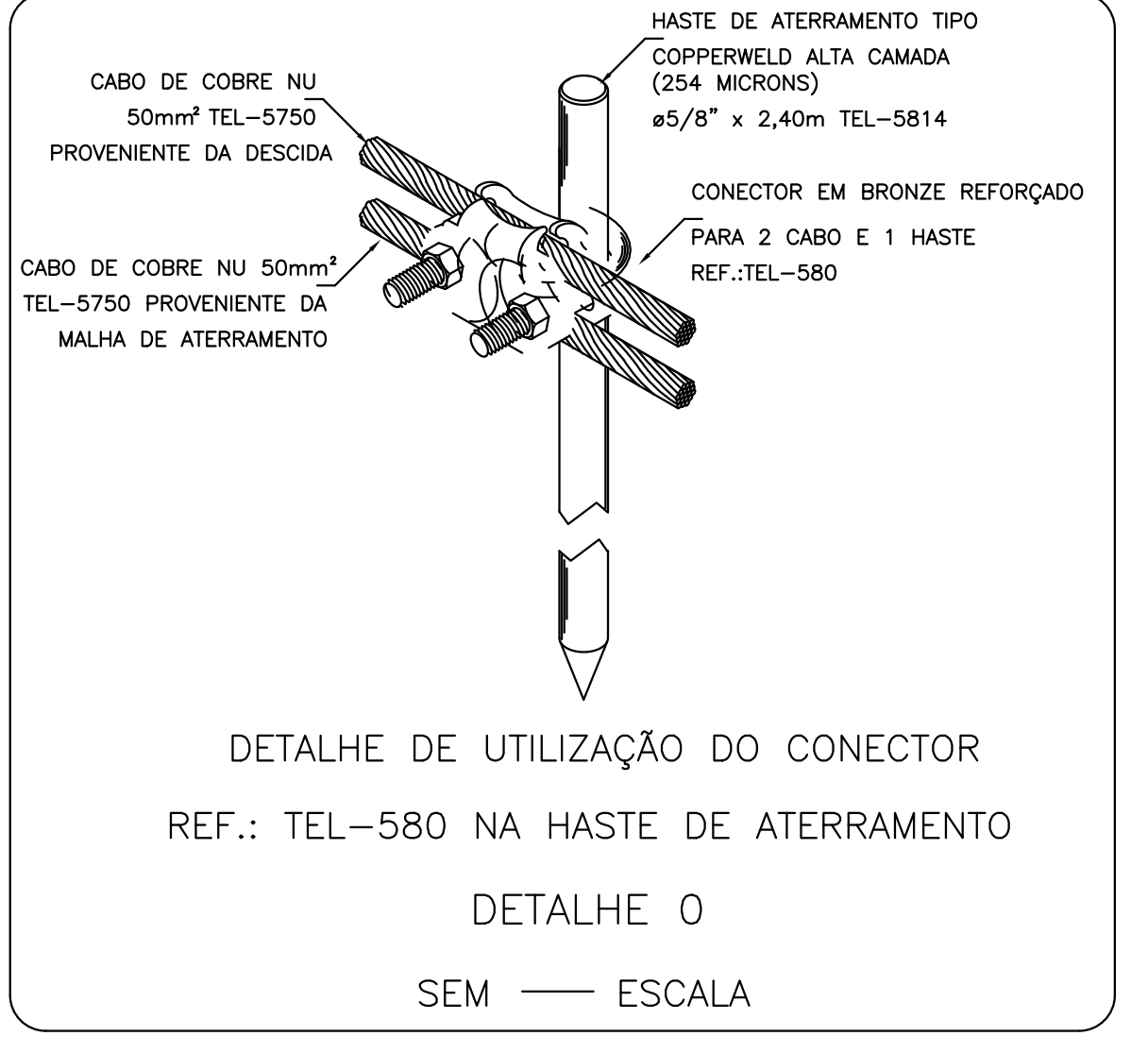
DETALHE DA CAIXA DE EQUALIZAÇÃO REF.: TEL-901
DETALHE 0
SEM ESCALA



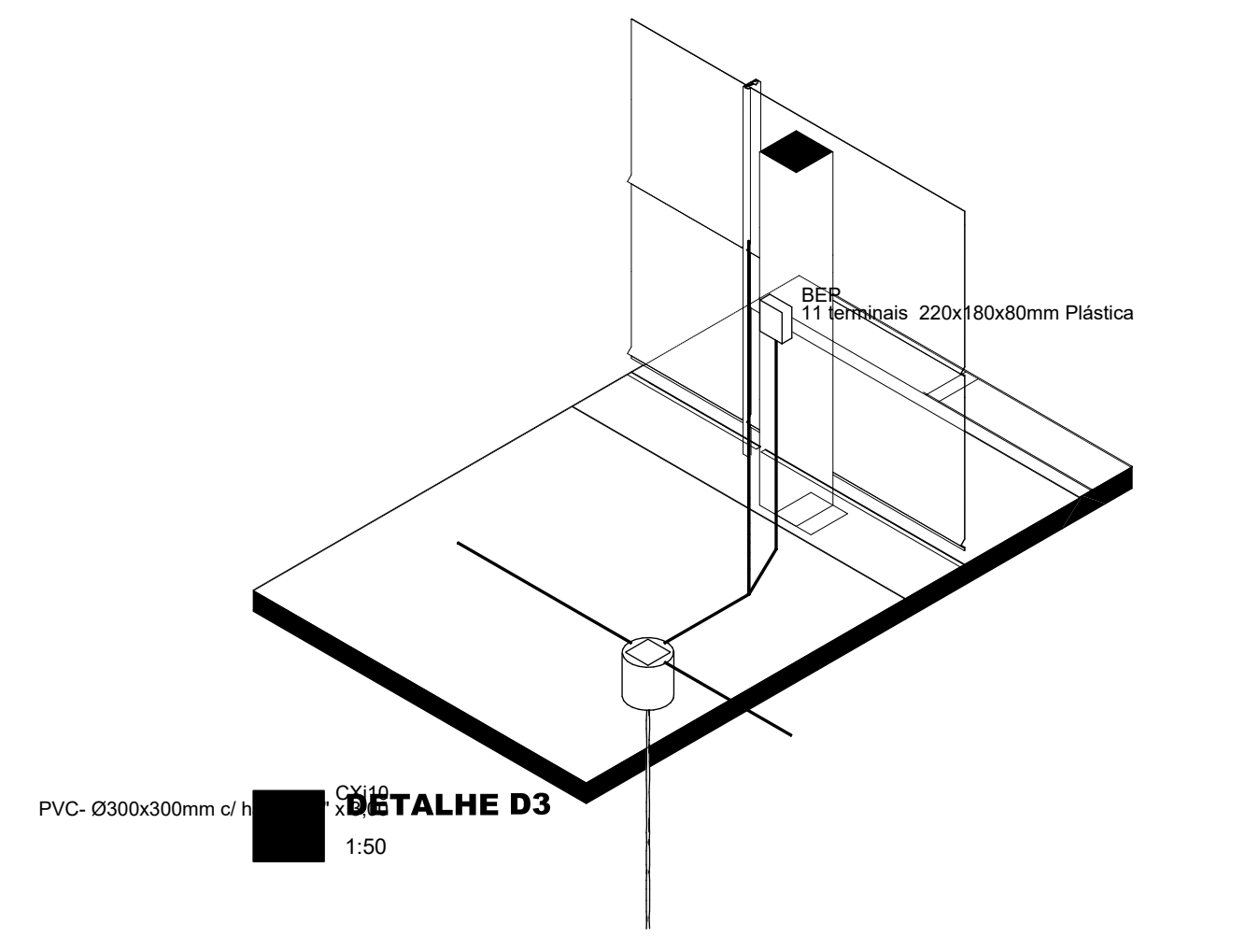
DETALHE DA VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO
DETALHE 0
SEM ESCALA



DETALHE DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO
DETALHE 0
SEM ESCALA



DETALHE DE UTILIZAÇÃO DO CONECTOR REF.: TEL-580 NA HASTE DE ATERRAMENTO
DETALHE 0
SEM ESCALA



SPDA - ISOMÉTRICO BEP
SEM ESCALA

PREFEITURA BELO HORIZONTE

SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

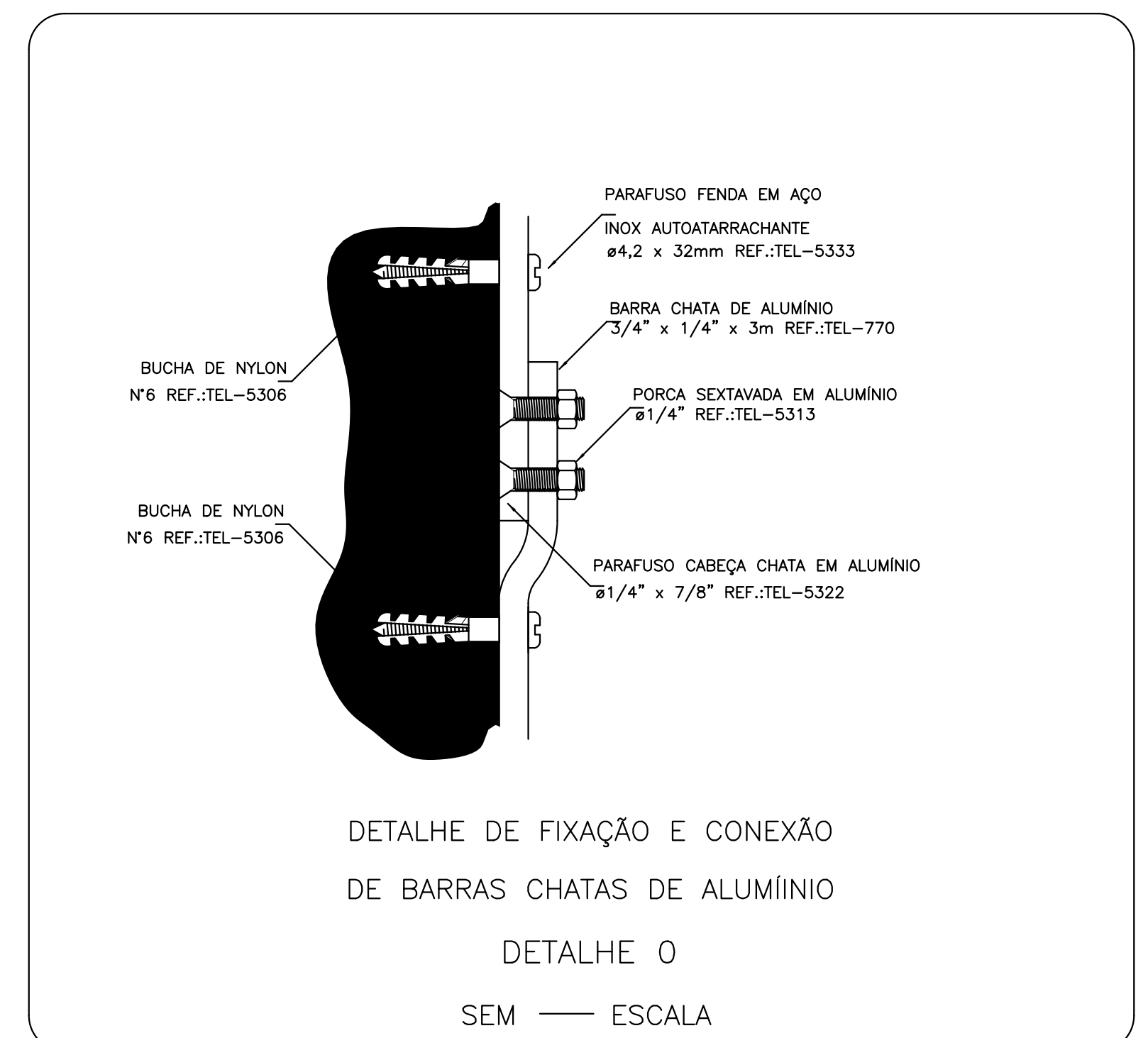
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

CONTEÚDO: SPDA NÍVEL TÉRREO		CÓDIGO PLANO DE OBRAS:	
TEMA/TÓPICO: ESPORTES		LOGRADOURO: RUA ITAGUÁ 304	
BARRIO: VERA CRUZ	REGIONAL: LESTE	CP: 106001N	
QUADRA CTM: 06676	ZONA: 453	QUARTERÃO: 012 E 013	LOTES: 02, 04, 06, 08, 09 e 10, 22, 23 e 25
ÍNDICE IPTU:	USO: EQUIP. COMUNITÁRIO GRUPO:		

CONTROLE DE EMISSÕES				
LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
A	11/12/2023	Pedro Hebert Moura dos Santos CREA - 142277548-8		Emissão Inicial

PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: gobur PEDRO HEBERT MOURA DOS SANTOS Inscricao Profissional: 142277548-8 Web: gbur.com.br/contato/contato.php	GE gobur Gestão de Obras Urbanas Inscricao Profissional: 142277548-8 Web: gbur.com.br/contato/contato.php
Pedro Hebert Moura dos Santos - BM 324 719-6	William Araújo Oliveira - BM 079 793-X
DIRETORIA DE ZELADORIA URBANA gobur PAULO ALBERTO FERREIRA Inscricao Profissional: 142277548-8 Web: gbur.com.br/contato/contato.php	SUBSECRETARIO DE ZELADORIA URBANA: MAURICIO FONSECA Inscricao Profissional: 142277548-8 Web: gbur.com.br/contato/contato.php
Pedro Felipe Freitas Vidgal - CM 312 679-8	Mauricio Fonseca Brandão - BM 312 648-6



SPDA - 2º NÍVEL
ESCALA 1:50

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

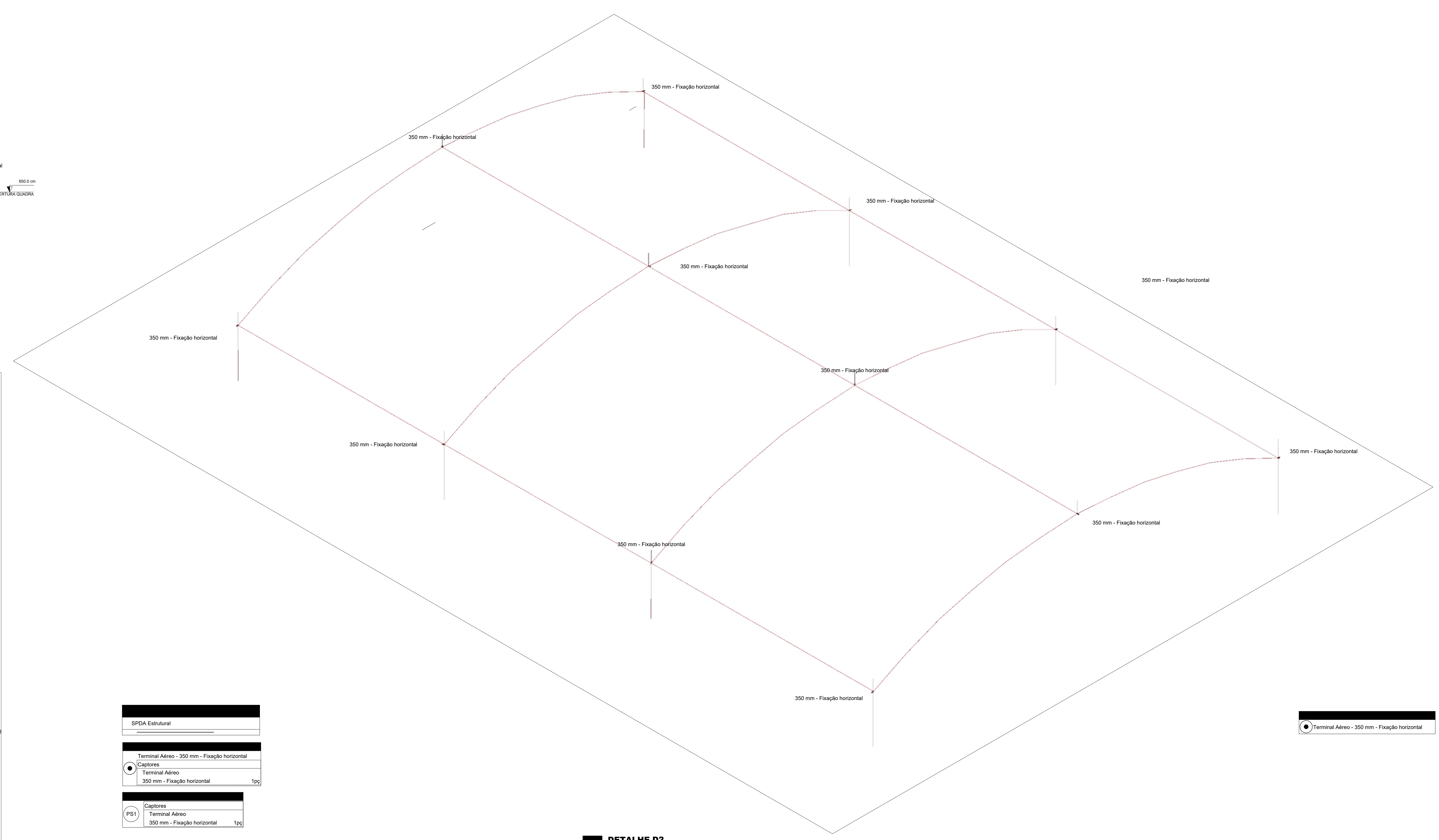
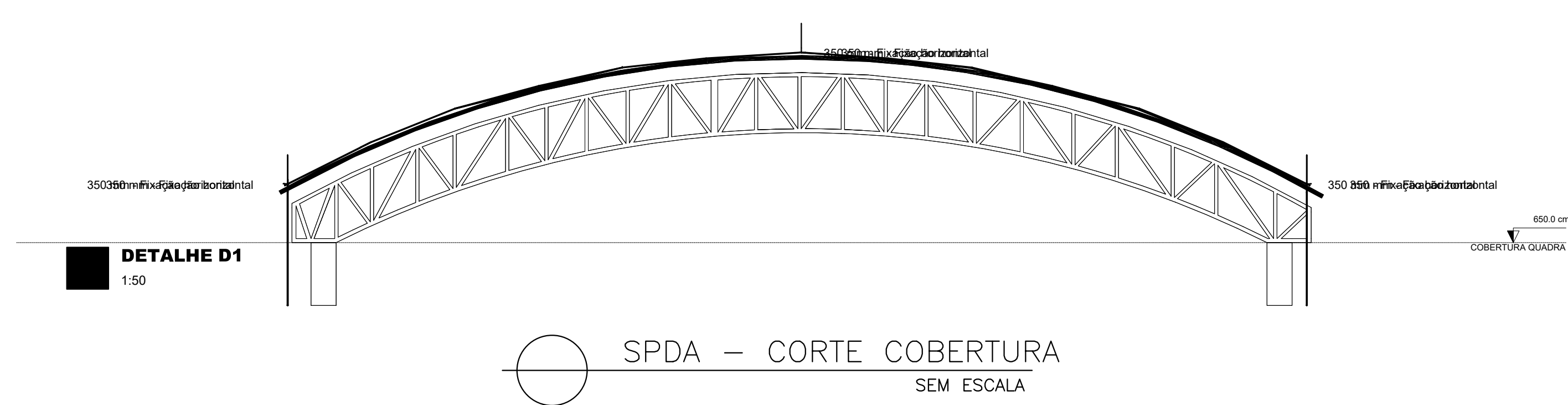
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE
PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

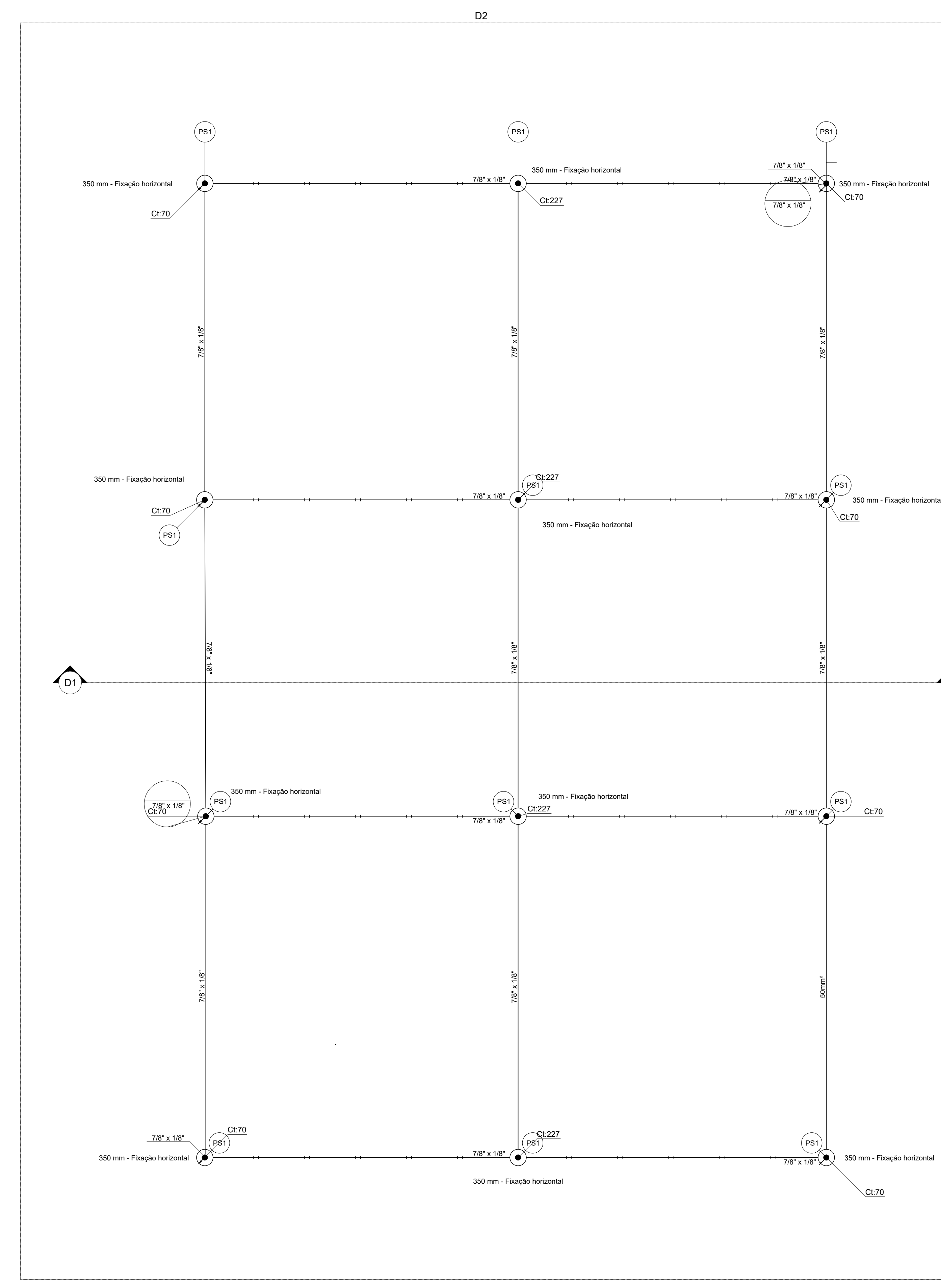
TEMA/TIC: ESPORTES		CÓDIGO PLANO DE OBRAS:	
LOGRADOURO: RUA ITAQUÁ 304			
BARRIO: VERA CRUZ	REGIONAL: LESTE	CP: 1060011	
QUADRA CTM: 06476	ZONA: 453	QUARTERÃO: 012 E 013	LOTES: 02, 04, 06, 08, 09 e 10 02, 03 e 05
ÍNDICE IPTU:		USO: EQUIP. COMUNITÁRIO	GRUPO:

CONTROLE DE EMISSÕES				
LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
A	11/12/2025	Pedro Hebert Moura dos Santos CREA - 142277548-8		Emissão Inicial

PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Pedro Hebert Moura dos Santos - BM 324.719-6	GERENTE GAENE:  Willian Araújo Oliveira - BM 079.793-X
DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS:  Pedro Feltes Freitas Vidgal - CM 312.679-8	SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA:  Maurício Fonseca Brandão - BM 312.648-6



SPDA Estrutural	
Terminal Aéreo - 350 mm - Fixação horizontal	
Captores	
Terminal Aéreo - 350 mm - Fixação horizontal	1x5
Captores	
Terminal Aéreo - 350 mm - Fixação horizontal	1x5

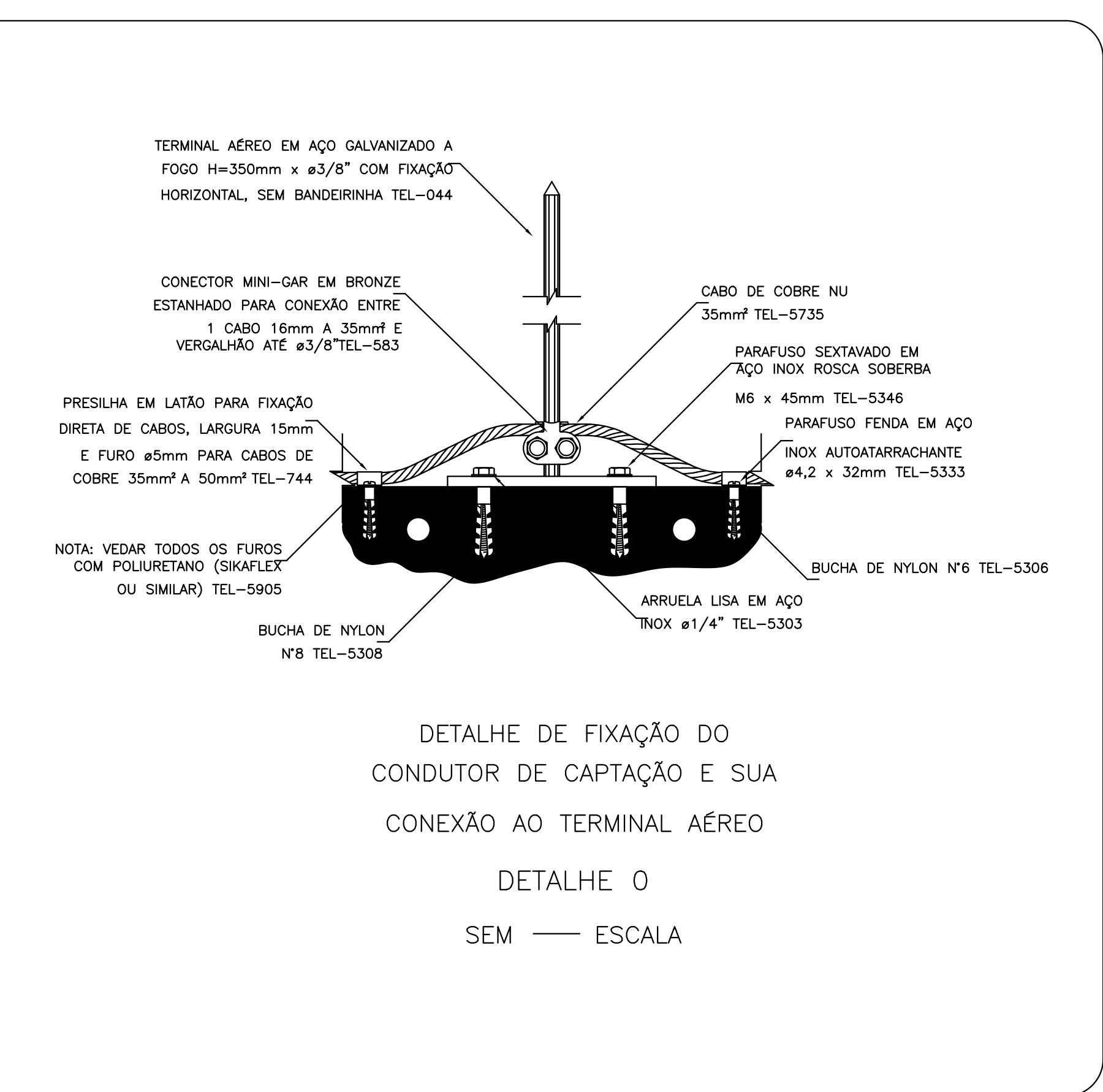


DETALHE D2
1:50
SPDA - ISOMÉTRICO COBERTURA
ESCALA 1:50

NOTAS

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXTERNO

- TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS EXISTENTES NAS COBERTURAS NAS COBERTURAS DA EDIFICAÇÃO (ANTENAS, ESCADAS, CHAMINÉS, ETC.) DEVERÃO SER INTERLIGADAS AO PONTO MAIS PRÓXIMO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO PARA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL E ESCOAMENTO DE ALGUMA POSSÍVEL DESCARGA.
- OS MASTROS DOS CAPTORES TIPO FRANKLIN TEMÃO UMA ALTURA DE 6 METROS. NO CASO DA COLOÇÃO DE ANTENAS, OU OUTRAS ESTRUTURAS ACIMA DO VOLUME PROTEGIDO, DEVE-SE PROVIDENCIAR A COLOÇÃO DE MASTROS PRÓXIMOS AS ESSAS ESTRUTURAS DE FORMA QUE ULTRAPASSEM SUA ALTURA EM 2 OU 3 METROS.
- DEVERÃO SER ADICIONADOS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TERMINAIS AÉREOS REF. TEL-044 COLOCADOS A CADA 6 METROS. ESSES TERMINAIS DIMINUÍRÃO A PROBABILIDADE DE A MALHA CAPTORA SER DANIFICADA NOS PNTOS DE IMPACTO.
- EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO DE PESSOAS, OS CABOS DE DESCIDA DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR TUBOS DE PVC DE 1".
- DEVERÁ SER UTILIZADA UMA CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SUSPensa REF. TEL-S41 COM CONECTOR DE MEDIÇÃO REF. TEL-560 PARA CADA DESCIDA, ONDE SERÁ FEITA A DESCONEXÃO ENTRE DESCIDA E ATERRAMENTO EM FUTURAS VISTORIAS.
- NO SUBSOLO E A CADA 20 METROS DE ALTURA DEVERÁ SER EXECUTADA UMA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS DE MODO A EQUALIZAR OS POTENCIAIS DO SISTEMA ELÉTRICO, TELEFÔNICO E MASSAS METÁLICAS CONSIDERÁVEIS TALS COMO: INCÊNDIO, RECALQUE, TUBOS DE GÁS, TUBOS DE COBRE, CENTRAL DE GÁS, ETC.
- TODAS AS TUBULAÇÕES METÁLICAS QUE CRUZAREM COM O ANEL DE ATERRAMENTO DEVERÃO SER INTERLIGADAS A ESSE NO PONTO DE CRUZAMENTO.
- TODAS AS CONEXÕES DO ATERRAMENTO DEVERÃO SER EXECUTADAS COM SOLDA EXOTÉRMICA.
- SISTEMA DEVERÁ TER UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E SEMPRE QUE ATINGIDO POR DESCARGAS POR DESCARGA ATMOSFÉRICA, PARA VERIFICAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES E GARANTIR A EFICIÊNCIA DO SPDA.
- NÃO É FUNÇÃO DO SPDA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS. PARA TAL OS INTERESSADOS DEVERÃO ADQUIRIR SUPRESSORES DE SURTOS INDIVIDUAIS (PROTETORES DE LINHA) NAS CASAS ESPECIALIZADAS.
- TODOS OS MATERIAIS ESPECÍFICOS SÃO DE FABRICAÇÃO DA TERMOELECTRÔNICA IND. E COM. LTDA.
- ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SOFRER MODIFICAÇÕES SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA.



PREFEITURA BELO HORIZONTE
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE
PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

CONTEÚDO: SPDA NÍVEL COBERTURA

TERMINAL AÉREO	CÓDIGO PLANO DE OBRAS:
LOGRADOURO: RUA TAGUÁ 304	
BARRIO: VERA CRUZ	REGIONAL: LESTE
QUADRA: CTA. 06476	ZONA: 453
QUARTERÃO: 012 E 013	LOTES: 02, 04, 06, 08, 09 e 10
USO: EQUIP. COMUNITÁRIO	GRUPO:

CONTROLE DE EMISSÕES

LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
A	11/10/2015	Pedro Hebert Moura dos Santos CREA - 142277548-8		Emissão Inicial

PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Pedro Hebert Moura dos Santos - BM 524 719-6

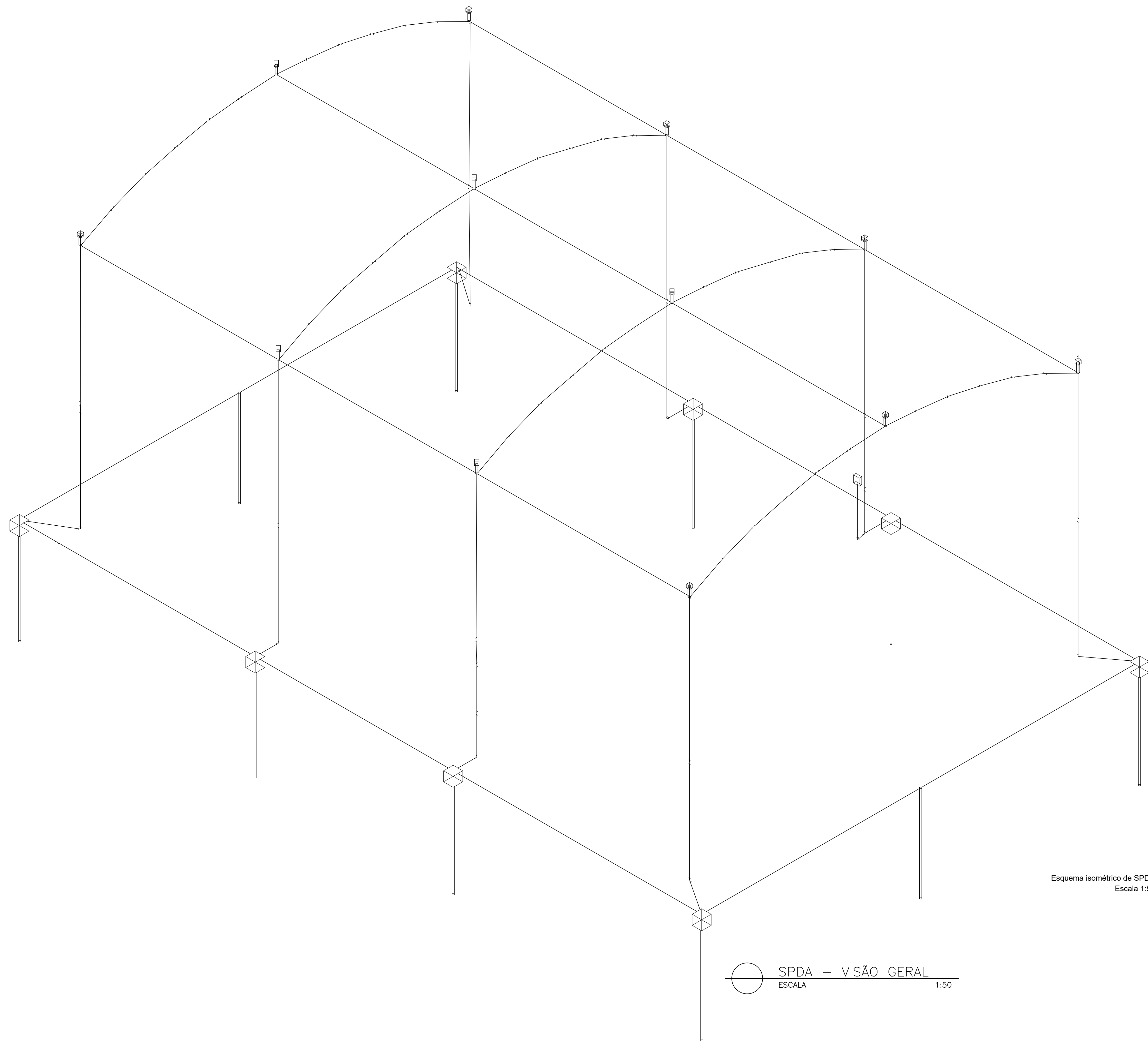
GERENTE GAENE:
William Araújo Oliveira - BM 079 793-X

DIRETOR DE ZELADORIA URBANA:
Maurício Fonseca Brandão 4742174

Subsecretário de Zeladoria Urbana:
Maurício Fonseca Brandão 4742174

Pedro Felipe Freitas Vidgal - CM 312 679-8

Maurício Fonseca Brandão 4742174



Esquema isométrico de SPDA
Escala 1:50

SPDA - VISÃO GERAL
ESCALA 1:50

Dados da edificação				
Altura	6,50 m			
Largura	12,50 m			
Comprimento	20,16 m			
Classificação de estruturas				
Nível de proteção				IV
Determinação da necessidade de proteção - Estrutura				
Componentes de risco	R1 - vida humana (x 10 ⁻⁵)	R2 - serviço público (x 10 ⁻³)	R3 - patrimônio cultural (x 10 ⁻⁴)	R4 - econômico (x 10 ⁻³)
Ra	0	-	-	-
Rb	0	0	0	0
Rc	-	0,089	-	0,893
Rm	-	52,9	-	529,05
Ru	0,12452	-	-	-
Rv	0	0	0	0
Rw	-	0,523	-	5,23
Rz	-	52,31	-	523,15
Total	0,12452	105,83	0	1058,32
Limite tolerável	Abaixo	Acima	Abaixo	-
Avaliação de perdas de valor econômico - Estrutura				
CT - Custo total da estrutura (Valores em \$)	0			
CL - Custo anual de perdas (Valores em \$)	0			
Número de descidas				
Pavimento	Perímetro (m)	Espaçamento (m)	Número de descidas	
Nível 1	73,73	17,91	10	
Nível 2	66,46	12,87	9	
COBERTURA QUADRA	66,16	12,83	9	
Seção das coroaças				
Material	Capitor (mm ²)	Descida (mm ²)	Aterramento (mm ²)	
Cobre	50	50	50	
Alumínio	70	70	-	
Definições padrão NBR 5418/2015 em referência ao nível de proteção				
Ângulo de proteção (método Franklin)				70° a 60°
Largura máxima da malha (método Galica de Faraday)				20 m
Raio da esfera rorante (método Estrogomietos)				60 m
Atelos de cintamento				
Pavimento	Nível (m)		Altura em relação ao solo (m)	
Nível 1	0,00		4,50	
COBERTURA QUADRA	6,50		7,20	

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE
PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

CONTEÚDO: SPDA GERAL		CÓDIGO PLANO DE OBRAS:	
TEMA/TICA: ESPORTES	LOGRADOURO: RUA TIAGUÁ 304	REGIONAL: LESTE	CP: 106001N
BARRIO: VERA CRUZ	ZONA: 453	QUARTERÃO: 012 E 013	LOTES: 02, 04, 06, 08, 09 e 10
QUADRA CTM: 06476	USO EQUIP. COMUNITARIO	GRUPO:	32, 03 e 05

CONTROLE DE EMISSÕES

LETRA	DATA	NOME/CREACAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
A	11/12/2023	Pedro Hebert Moura dos Santos CREA - 142277548-8		Emissão Inicial

PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pedro Hebert Moura dos Santos - EM 324.719-6 DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS: Pedro Felipe Freitas Vidga - CM 312.679-8	GERENTE GAENE: Maurício Fonseca Brando - EM 079.793-X SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA: Maurício Fonseca Brando - CM 312.648-8
--	--

Pedro Felipe Freitas Vidga - CM 312.679-8



QiBuilder

Pedro Hebert Moura dos Santos

11/12/2025
15:10:16

Memorial de cálculo

O presente documento tem por finalidade descrever o projeto de construção de um Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), elab

Dados da edificação

Altura (m)	Largura (m)	Comprimento (m)
6.50 m	12.93 m	20.16 m

A área de exposição equivalente (Ad) corresponde à área do plano da estrutura prolongada em todas as direções, de modo a levar em conta sua altura afastados do perímetro da estrutura por uma distância correspondente à altura da estrutura no ponto considerado.

Ad = 2730.47 m²

Dados do projeto

Classificação da estrutura

Nível de proteção: IV

Densidade de descargas atmosféricas

Densidade de descargas atmosféricas para a terra: 6.54/km² x ano

Número de descidas

Quantidade de descidas (N), em decorrência do espaçamento médio dos condutores de descida e do nível de proteção.

Pavimento	Perímetro (m)	Espaçamento (m)	Número de descidas
Nível 1	73.73	17.91	10
Nível 2	65.46	12.87	9
COBERTURA QUADRA	66.16	12.93	9

Seção das cordoalhas

Seções mínimas dos materiais utilizados no SPDA.

Material	Captor (mm ²)	Descida (mm ²)	Aterramento (mm ²)
Cobre	50	50	50
Alumínio	70	70	-

Definições padrão NBR 5419/2015 em referência ao nível de proteção

Com o nível de proteção definido, a NBR 5419/2015 apresenta as características do SPDA a serem adotadas no projeto:

Ângulo de proteção (método Franklin) = 79° a 66°

Largura máxima da malha (método Gaiola de Faraday) = 20 m

Raio da esfera rolante (método Eletrogeométrico) = 60 m

Anéis de cintamento

Eletrodo de aterramento formando um anel fechado em volta da estrutura.

Pavimento	Nível (m)	Altura em relação ao solo (m)
Nível 1	0.00	-0.50
COBERTURA QUADRA	6.50	7.20

Risco de perda de vida humana (R1) - Padrão

Os resultados para risco de perda de vida humana (incluindo ferimentos permanentes) levam em consideração os componentes de risco de descargas conectada à estrutura e próximo desta.

Componente Ra (risco de ferimentos a seres vivos causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico devido às tensões de toque e passo dentro da estrutura e fora, nas zc

Nd (número de eventos perigosos para a estrutura)

Cd (Fator de localização)	5x10 ⁻¹
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6.54/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	8.93x10 ⁻³ /ano

Pa (probabilidade de uma descarga na estrutura causar ferimentos a seres vivos por choque elétrico)

Pta (Probabilidade de uma descarga a uma estrutura causar choque a seres vivos devido a tensões de toque e de passo)	0
Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)	1x10 ⁻³
Pa = Pta x Pb	0

La (valores de perda na zona considerada)

rt (Fator de redução em função do tipo da superfície do solo ou do piso)	1x10 ⁻²
Lt (Número relativo médio típico de vítimas feridas por choque elétrico devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)	255
nt (Número total de pessoas na estrutura)	255
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2085 h/ano
La = rt x Lt x (nz/nt) x (tz/8760)	2.38x10 ⁻⁵

$$Ra = Nd \times Pa \times La$$

$$Ra = 0/\text{ano}$$

Componente Rb (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a danos físicos, causados por centelhamentos perigosos dentro da estrutura iniciando incêndio ou explosão, os quais podem tam

Nd (número de eventos perigosos para a estrutura)

Cd (Fator de localização)	5x10 ⁻¹
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6.54/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	8.93x10 ⁻³ /ano
Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)	1x10 ⁻³

Lb (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	5x10 ⁻¹
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	0
hz (Fator aumentando a quantidade relativa de perda na presença de um perigo especial)	1
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	5x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)	255
nt (Número total de pessoas na estrutura)	255
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2085 h/ano
Lb = rp x rf x hz x Lf x (nz/nt) x (tz/8760)	0

$$Rb = Nd \times Pb \times Lb$$

$$Rb = 0/\text{ano}$$

Componente Ru (risco de ferimentos a seres vivos causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico devido às tensões de toque e passo dentro da estrutura.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
Al = 40 x LI	40000 m ²	40000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1
NI = Ng x Al x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	2.62x10 ⁻² /ano	2.62x10 ⁻² /ano

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	0 m ²	0 m ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0.5	0.5
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0/ano	0/ano
Ptu (Probabilidade de uma estrutura em uma linha que adentre a estrutura causar choques a seres vivos devidos a tensões de toque perigosas)		1
Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)		1

Pu (probabilidade de uma descarga em uma linha causar ferimentos a seres vivos por choque elétrico)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pu = Ptu x Peb x Pld x Cld	1	1

Lu (valores de perda na zona considerada)

rt (Fator de redução em função do tipo da superfície do solo ou do piso)	1x10 ⁻²
Lt (Número relativo médio típico de vítimas feridas por choque elétrico devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)	255
nt (Número total de pessoas na estrutura)	255
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2085 h/ano
Lu = rt x Lt x (nz / nt) x (tz / 8760)	2.38x10 ⁻⁵

$$Ru = Ru.E + Ru.T$$

$$Ru = [(NI.E + Ndj.E) \times Pu.E \times Lu] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pu.T \times Lu]$$

$$Ru = 1.25x10^{-6}/\text{ano}$$

Componente Rv (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a danos físicos (incêndio ou explosão iniciados por centelhamentos perigosos entre instalações externas e partes metálicas, gera devido à corrente da descarga atmosférica transmitida, ou ao longo das linhas.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
Al = 40 x LI	40000 m ²	40000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1
NI = Ng x Al x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	2.62x10 ⁻² /ano	2.62x10 ⁻² /ano

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	0 m ²	0 m ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0.5	0.5

Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0/ano	0/ano
Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)		1
Pv (probabilidade de uma descarga em uma linha causar danos físicos)		
	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pv = Peb x Pld x Cld	1	1
Lv (valores de perda na zona considerada)		
rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)		5x10 ⁻¹
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)		0
hz (Fator aumentando a quantidade relativa de perda na presença de um perigo especial)		1
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)		5x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)		255
nt (Número total de pessoas na estrutura)		255
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)		2085 h/ano
Lv = rp x rf x hz x Lf x (nz/nt) x (tz/8760)		0

$$Rv = Rv.E + Rv.T$$

$$Rv = [(Nl.E + Ndj.E) \times Pv.E \times Lv] + [(Nl.T + Ndj.T) \times Pv.T \times Lv]$$

$$Rv = 0/\text{ano}$$

Resultado de R1

O risco R1 é um valor relativo a uma provável perda anual média, calculado a partir da soma dos componentes de risco citados.

$$R1 = Ra + Rb + Ru + Rv$$

$$R1 = 1.25 \times 10^{-6} / \text{ano}$$

Risco de perdas de serviço ao público (R2) - Padrão

Os resultados para risco de perda de serviço ao público levam em consideração os componentes de risco de descargas na estrutura e próximo desta, próximo desta.

Componente Rb (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a danos físicos, causados por centelhamentos perigosos dentro da estrutura iniciando incêndio ou explosão, os quais podem tam

Nd (número de eventos perigosos para a estrutura)

Cd (Fator de localização)	5x10 ⁻¹
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6.54/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	8.93x10 ⁻³ /ano
Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)	1x10 ⁻³

Lb (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	5x10 ⁻¹
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	0
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻¹
nz (Número de pessoas na zona considerada)	255
nt (Número total de pessoas na estrutura)	255
Lb = rp x rf x Lf x (nz/nt)	0

$$Rb = Nd \times Pb \times Lb$$

$$Rb = 0/\text{ano}$$

Componente Rc (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por pulsos eletromagnéticos devido às descargas atmosféricas. Perda de serviço ao púb de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatam

Nd (número de eventos perigosos para a estrutura)

Cd (Fator de localização)	5x10 ⁻¹
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6.54/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	8.93x10 ⁻³ /ano

Pc (probabilidade de uma descarga na estrutura causar falha a sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pc.E = Pspd.E x Cld.E, Pc.T = Pspd.T x Cld.T	1	1
Pc = 1 - [(1 - Pc.E) x (1 - Pc.T)]	1	1

Lc (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)	255
nt (Número total de pessoas na estrutura)	255
Lc = Lo x (nz/nt)	1x10 ⁻²

$$Rc = Nd \times Pc \times Lc$$

$$Rc = 8.93 \times 10^{-5} / \text{ano}$$

Componente Rm (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas perto da estrutura)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por pulsos eletromagnéticos devido às descargas atmosféricas. Perdas de serviço ao púb da vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatam

Nm (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas perto da estrutura)

Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6.54/km ² x ano
Am (Área de exposição equivalente de descargas que atingem perto da estrutura)	809024.39 m ²
Nm = Ng x Am x 10 ⁻⁶	5.29/ano

Pm (probabilidade de uma descarga perto da estrutura causar falha de sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Ks1 (Fator relevante à efetividade da blindagem por malha de uma estrutura)	1	1
Ks2 (Fator relevante à efetividade da blindagem por malha dos campos internos de uma estrutura)	1	1
Ks3 (Fator relevante às características do cabeamento interno)	1	1
Uw (Tensão suportável nominal de impulso do sistema a ser protegido) (kV)	1	1
Ks4 (Fator relevante à tensão suportável de impulso de um sistema)	1	1
Pms = (Ks1 x Ks2 x Ks3 x Ks4) ²	1	1
Pm.E = Pspd.E x Pms.E, Pm.T = Pspd.T x Pms.T	1	1
Pm = 1 - [(1 - Pm.E) x (1 - Pm.T)]	1	1

Lm (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)	255
nt (Número total de pessoas na estrutura)	255
Lm = Lo x (nz/nt)	1x10 ⁻²

$$Rm = Nm \times Pm \times Lm$$

$$Rm = 5.29 \times 10^{-2} / \text{ano}$$

Componente Rv (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a danos físicos (incêndio ou explosão iniciados por centelhamentos perigosos entre instalações externas e partes metálicas, gera devido à corrente da descarga atmosférica transmitida, ou ao longo das linhas.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
Al = 40 x LI	40000 m ²	40000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1
NI = Ng x Al x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	2.62x10 ⁻² /ano	2.62x10 ⁻² /ano

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	0 m ²	0 m ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0.5	0.5
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0/ano	0/ano
Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)		1

Pv (probabilidade de uma descarga em uma linha causar danos físicos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pv = Peb x Pld x Cld	1	1

Lv (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	5x10 ⁻¹
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	0
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻¹
nz (Número de pessoas na zona considerada)	255
nt (Número total de pessoas na estrutura)	255
Lv = rp x rf x Lf x (nz/nt)	0

$$Rv = Rv.E + Rv.T$$

$$Rv = [(NI.E + Ndj.E) \times Pv.E \times Lv] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pv.T \times Lv]$$

$$Rv = 0/\text{ano}$$

Componente Rw (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por sobretensões induzidas nas linhas que entram na estrutura e transmitidas a esta. Pe casos, junto com a perda de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas int humana.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
Al = 40 x LI	40000 m ²	40000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1

$NI = Ng \times Ai \times Ci \times Ce \times Ct \times 10^{-6}$	2.62x10 ⁻² /ano	2.62x10 ⁻² /ano
Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)		
	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	0 m ²	0 m ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0.5	0.5
$Ndj = Ng \times Adj \times Cdj \times Ct \times 10^{-6}$	0/ano	0/ano
Pw (probabilidade de uma descarga em uma linha causar falha a sistemas internos)		
	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
$Pw = Pspd \times Pld \times Cld$	1	1
Lw (valores de perda na zona considerada)		
Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)		1x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)		255
nt (Número total de pessoas na estrutura)		255
$Lw = Lo \times (nz/nt)$		1x10 ⁻²

$$Rw = Rw.E + Rw.T$$

$$Rw = [(NI.E + Ndj.E) \times Pw.E \times Lw] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pw.T \times Lw]$$

$$Rw = 5.23 \times 10^{-4} / \text{ano}$$

Componente Rz (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas perto da linha)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por sobretensões induzidas nas linhas que entram na estrutura e transmitidas a esta. Pe casos, junto com a perda da vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas int humana.

Ai (área de exposição equivalente de descargas para a terra perto da linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
$Ai = 4000 \times LI$	4000000 m ²	4000000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

Ni (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas perto da linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1
$Ni = Ng \times Ai \times Ci \times Ce \times Ct \times 10^{-6}$	2.62/ano	2.62/ano

Pz (probabilidade de uma descarga perto da linha conectada à estrutura causar falha de sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telec
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Pli (Probabilidade de falha de sistemas internos devido a uma descarga perto da linha conectada dependendo das características da linha e dos equipamentos)	1	1
Cli (Fator que depende da blindagem, do aterramento e das condições da isolamento da linha)	1	1
$Pz = Pspd \times Pli \times Cli$	1	1

Lz (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)		1x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)		255
nt (Número total de pessoas na estrutura)		255
$Lz = Lo \times (nz/nt)$		1x10 ⁻²

$$Rz = Rz.E + Rz.T$$

$$Rz = (Ni.E \times Pz.E \times Lz) + (Ni.T \times Pz.T \times Lz)$$

$$Rz = 5.23 \times 10^{-2} / \text{ano}$$

Resultado de R2

O risco R2 é um valor relativo a uma provável perda anual média, calculado a partir da soma dos componentes de risco citados.

$$R2 = Rb + Rc + Rm + Rv + Rw + Rz$$

$$R2 = 1.06 \times 10^{-1} / \text{ano}$$

Risco de perdas de patrimônio cultural (R3) - Padrão

Os resultados para risco de perda de patrimônio cultural levam em consideração os componentes de risco de descargas na estrutura e em uma linha c

Componente Rb (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a danos físicos, causados por centelhamentos perigosos dentro da estrutura iniciando incêndio ou explosão, os quais podem tam

Nd (número de eventos perigosos para a estrutura)

Cd (Fator de localização)		5x10 ⁻¹
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano
$Nd = Ng \times Ad \times Cd \times 10^{-6}$		8.93x10 ⁻³ /ano
Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)		1x10 ⁻³

Lb (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)		5x10 ⁻¹
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)		0
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)		1x10 ⁻¹

cz (Valor do patrimônio cultural na zona considerada) (R\$)	0
ct (Valor total da edificação e conteúdo da estrutura) (R\$)	1000000
Lb = rp x rf x Lf x (cz/ct)	0

$$Rb = Nd \times Pb \times Lb$$

$$Rb = 0/\text{ano}$$

Componente Rv (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a danos físicos (incêndio ou explosão iniciados por centelhamentos perigosos entre instalações externas e partes metálicas, gera devido à corrente da descarga atmosférica transmitida, ou ao longo das linhas.

AI (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
AI = 40 x LI	40000 m ²	40000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1
NI = Ng x AI x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	2.62x10 ⁻² /ano	2.62x10 ⁻² /ano

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	0 m ²	0 m ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0.5	0.5
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0/ano	0/ano
Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)		1

Pv (probabilidade de uma descarga em uma linha causar danos físicos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pv = Peb x Pld x Cld	1	1

Lv (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	5x10 ⁻¹
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	0
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻¹
cz (Valor do patrimônio cultural na zona considerada) (R\$)	0
ct (Valor total da edificação e conteúdo da estrutura) (R\$)	1000000
Lv = rp x rf x Lf x (cz/ct)	0

$$Rv = Rv.E + Rv.T$$

$$Rv = [(NI.E + Ndj.E) \times Pv.E \times Lv] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pv.T \times Lv]$$

$$Rv = 0/\text{ano}$$

Resultado de R3

O risco R3 é um valor relativo a uma provável perda anual média, calculado a partir da soma dos componentes de risco citados.

$$R3 = Rb + Rv$$

$$R3 = 0/\text{ano}$$

Risco de perda de valores econômicos (R4) - Padrão

Os resultados para o risco de perda de valor econômico levam em consideração a avaliação da eficiência do custo da proteção pela comparação do custo. Neste caso, a avaliação das componentes de risco R4 devem ser feitas no sentido de avaliar tais custos.

Componente Rb (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a danos físicos, causados por centelhamentos perigosos dentro da estrutura iniciando incêndio ou explosão, os quais podem tam

Nd (número de eventos perigosos para a estrutura)

Cd (Fator de localização)	5x10 ⁻¹
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6.54/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	8.93x10 ⁻³ /ano
Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)	1x10 ⁻³

Lb (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	5x10 ⁻¹
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	0
Lf (Valor relativo médio típico de todos os valores atingidos pelos danos físicos devido a um evento perigoso)	1
ca (Valor dos animais na zona) (R\$)	0
cb (Valor da edificação relevante à zona) (R\$)	0
cc (Valor do conteúdo da zona) (R\$)	0
cs (Valor dos sistemas internos incluindo suas atividades na zona) (R\$)	0
CT: custo total de perdas econômicas da estrutura (valores em \$)	0
Lb = rp x rf x Lf x ((ca+cb+cc+cs)/CT)	0

$$Rb = Nd \times Pb \times Lb$$

$$Rb = 0/\text{ano}$$

Componente Rc (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por pulsos eletromagnéticos devido às descargas atmosféricas. Perda de serviço ao público de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente

Nd (número de eventos perigosos para a estrutura)

Cd (Fator de localização)	5x10 ⁻¹
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6.54/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	8.93x10 ⁻³ /ano

Pc (probabilidade de uma descarga na estrutura causar falha a sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pc.E = Pspd.E x Cld.E, Pc.T = Pspd.T x Cld.T	1	1
Pc = 1 - [(1 - Pc.E) x (1 - Pc.T)]	1	1

Lc (valores de perda na zona considerada)

Lo (Valor relativo médio típico de todos os valores danificados pela falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻¹
cs (Valor dos sistemas internos incluindo suas atividades na zona) (R\$)	0
CT: custo total de perdas econômicas da estrutura (valores em \$)	0
Lc = Lo x (cs/CT)	1x10 ⁻¹

$$Rc = Nd \times Pc \times Lc$$

$$Rc = 8.93 \times 10^{-4} / \text{ano}$$

Componente Rm (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas perto da estrutura)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por pulsos eletromagnéticos devido às descargas atmosféricas. Perdas de serviço ao público de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente

Nm (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas perto da estrutura)

Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6.54/km ² x ano
Am (Área de exposição equivalente de descargas que atingem perto da estrutura)	809024.39 m ²
Nm = Ng x Am x 10 ⁻⁶	5.29/ano

Pm (probabilidade de uma descarga perto da estrutura causar falha de sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Ks1 (Fator relevante à efetividade da blindagem por malha de uma estrutura)	1	1
Ks2 (Fator relevante à efetividade da blindagem por malha dos campos internos de uma estrutura)	1	1
Ks3 (Fator relevante às características do cabeamento interno)	1	1
Uw (Tensão suportável nominal de impulso do sistema a ser protegido) (kV)	1	1
Ks4 (Fator relevante à tensão suportável de impulso de um sistema)	1	1
Pms = (Ks1 x Ks2 x Ks3 x Ks4) ²	1	1
Pm.E = Pspd.E x Pms.E, Pm.T = Pspd.T x Pms.T	1	1
Pm = 1 - [(1 - Pm.E) x (1 - Pm.T)]	1	1

Lm (valores de perda na zona considerada)

Lo (Valor relativo médio típico de todos os valores danificados pela falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻¹
cs (Valor dos sistemas internos incluindo suas atividades na zona) (R\$)	0
CT: custo total de perdas econômicas da estrutura (valores em \$)	0
Lm = Lo x (cs/CT)	1x10 ⁻¹

$$Rm = Nm \times Pm \times Lm$$

$$Rm = 5.29 \times 10^{-1} / \text{ano}$$

Componente Rv (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a danos físicos (incêndio ou explosão iniciados por centelhamentos perigosos entre instalações externas e partes metálicas, gera devido à corrente da descarga atmosférica transmitida, ou ao longo das linhas.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
Al = 40 x LI	40000 m ²	40000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1
NI = Ng x Al x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	2.62x10 ⁻² /ano	2.62x10 ⁻² /ano

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	0 m ²	0 m ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0.5	0.5
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0/ano	0/ano
Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)		1

Pv (probabilidade de uma descarga em uma linha causar danos físicos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pv = Peb x Pld x Cld	1	1

Lv (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	5x10 ⁻¹
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	0
Lf (Valor relativo médio típico de todos os valores atingidos pelos danos físicos devido a um evento perigoso)	1
ca (Valor dos animais na zona) (R\$)	0
cb (Valor da edificação relevante à zona) (R\$)	0
cc (Valor do conteúdo da zona) (R\$)	0
cs (Valor dos sistemas internos incluindo suas atividades na zona) (R\$)	0
CT: custo total de perdas econômicas da estrutura (valores em \$)	0
Lv = rp x rf x Lf x ((ca+cb+cc+cs)/CT)	0

$$Rv = Rv.E + Rv.T$$

$$Rv = [(NI.E + Ndj.E) \times Pv.E \times Lv] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pv.T \times Lv]$$

$$Rv = 0/\text{ano}$$

Componente Rw (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por sobretensões induzidas nas linhas que entram na estrutura e transmitidas a esta. Pe casos, junto com a perda de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas int humana.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
Al = 40 x LI	40000 m ²	40000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1
NI = Ng x Al x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	2.62x10 ⁻² /ano	2.62x10 ⁻² /ano

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	0 m ²	0 m ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0.5	0.5
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0/ano	0/ano

Pw (probabilidade de uma descarga em uma linha causar falha a sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pw = Pspd x Pld x Cld	1	1

Lw (valores de perda na zona considerada)

Lo (Valor relativo médio típico de todos os valores danificados pela falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻¹
cs (Valor dos sistemas internos incluindo suas atividades na zona) (R\$)	0
CT: custo total de perdas econômicas da estrutura (valores em \$)	0
Lw = Lo x (cs/CT)	1x10 ⁻¹

$$Rw = Rv.E + Rv.T$$

$$Rw = [(NI.E + Ndj.E) \times Pv.E \times Lw] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pv.T \times Lw]$$

$$Rw = 5.23x10^{-3}/\text{ano}$$

Componente Rz (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas perto da linha)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por sobretensões induzidas nas linhas que entram na estrutura e transmitidas a esta. Pe casos, junto com a perda da vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas int humana.

Ai (área de exposição equivalente de descargas para a terra perto da linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000 m	1000 m
Ai = 4000 x LI	4000000 m ²	4000000 m ²
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)		6.54/km ² x ano

Ni (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas perto da linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	1	1
Ce (Fator ambiental)	0.1	0.1
Ni = Ng x Ai x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	2.62/ano	2.62/ano

Pz (probabilidade de uma descarga perto da linha conectada à estrutura causar falha de sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telec
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Pli (Probabilidade de falha de sistemas internos devido a uma descarga perto da linha conectada dependendo das características da linha e dos equipamentos)	1	1
Cli (Fator que depende da blindagem, do aterramento e das condições da isolamento da linha)	1	1
Pz = Pspd x Pli x Cli	1	1

Lz (valores de perda na zona considerada)

Lo (Valor relativo médio típico de todos os valores danificados pela falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻¹
cs (Valor dos sistemas internos incluindo suas atividades na zona) (R\$)	0
CT: custo total de perdas econômicas da estrutura (valores em \$)	0
Lz = Lo x (cs/CT)	1x10 ⁻¹

$$Rz = Rz.E + Rz.T$$

$$Rz = (Ni.E \times Pz.E \times Lz) + (Ni.T \times Pz.T \times Lz)$$

$$Rz = 5.23 \times 10^{-1} / \text{ano}$$

Resultado de R4

O risco R4 é um valor relativo a uma provável perda anual média, calculado a partir da soma dos componentes de risco citados.

$$R4 = Rb + Rc + Rm + Rv + Rw + Rz$$

$$R4 = 1.06 / \text{ano}$$

Avaliação do custo de perdas do valor econômico - Padrão

Resultado das perdas de valor econômico

As perdas de valor econômico são afetadas diretamente pelas características de cada tipo de perda da zona. O custo total de perdas da estrutura (CT) tipo de perda da estrutura e quando multiplicado pelo risco (R4) obtêm-se o custo anual de perdas (CL).

Custo total de perdas (ct)

O custo total de perdas (ct) é a somatória dos valores de perdas na zona, compreendendo o valor dos animais na zona (ca), o valor da edificação relev e o valor dos sistemas internos incluindo suas atividades na zona (cs). O seu valor calculado é monetário.

$$ct = ca + cb + cc + cs$$

$$ct = 0$$

Custo total de perdas da estrutura (CT)

O custo total de perdas da estrutura (CT) é a somatória dos valores de perdas de todas as zonas da estrutura. O seu valor calculado é monetário.

$$CT = ct(z1) + \dots ct(zn)$$

$$CT = 0$$

Custo anual de perdas (CL)

O custo anual de perdas (CL) é a multiplicação entre o custo total de perdas (CT) e o risco (R4), na qual contribui para análise do risco econômico total monetário.

$$CL = CT \times R4$$

$$CL = 0$$

Avaliação final do risco - Estrutura

O risco é um valor relativo a uma provável perda anual média. Para cada tipo de perda que possa ocorrer na estrutura, o risco resultante deve ser avaliado de todas as zonas da estrutura; em cada zona, o risco é a soma de todos os componentes de risco relevantes na zona.

Zona	R1	R2	R3	R4
Estrutura	0.12452x10 ⁻⁵	105.83x10 ⁻³	0	1058.32x10 ⁻³

Foram avaliados os seguintes riscos da estrutura:

R1: risco de perda de vida humana (incluindo ferimentos permanentes)

$$R1 = 0.12452 \times 10^{-5} / \text{ano}$$

Status: O risco de perda de vida humana ou ferimentos permanentes está abaixo do risco tolerável 10⁻⁵

R2: risco de perdas de serviço ao público

$$R2 = 105.83 \times 10^{-3} / \text{ano}$$

Status: O risco de perda de serviço ao público está acima do risco tolerável 10⁻³

R3: risco de perdas de patrimônio cultural

$$R3 = 0 / \text{ano}$$

Status: O risco de perda de patrimônio cultural está abaixo do risco tolerável 10⁻⁴

R4: risco de perda de valor econômico

$$R4 = 1058.32 \times 10^{-3} / \text{ano}$$

CT: custo total de perdas de valor econômico da estrutura (valores em \$)

$$CT = 0$$

CL: custo anual de perdas (valores em \$)

$$CL = 0$$



QiBuilder


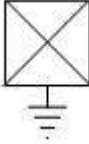
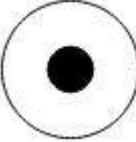
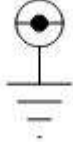
Pedro Hebert Moura dos Santos

11/12/2025
15:12:51

Lista de Materiais

Lista de materiais							
SPDA Estrutural							
Aterramento							
Descrição	Quantidade	Fabricante	Tabela de Referência	Categoria	Código do Item	Observação	
Barramento de equipotencialização							
11 terminais	1 pç	AltoQi	AltoQi	Insumo	19613		
Caixa de inspeção							
PVC- Ø300x300mm	8 pç	AltoQi	AltoQi	Insumo	4540		
Conector tipo "U"							
3/4"	2 pç	AltoQi	AltoQi	Insumo	32932		
Haste de aterramento - cobreada							
3/4" x 3,00m	10 pç	AltoQi	AltoQi	Insumo	4558		
Captores							
Descrição	Quantidade	Fabricante	Tabela de Referência	Categoria	Código do Item	Observação	
Terminal Aéreo							
350 mm - Fixação horizontal	12 pç	AltoQi	AltoQi	Insumo	19645		
Condutores de proteção (SPDA)							
Descrição	Quantidade	Fabricante	Tabela de Referência	Categoria	Código do Item	Observação	
Barra chata em alumínio - com furos							
7/8" x 1/8"	166.86 m	AltoQi	AltoQi	Insumo	5590		
Cabo de cobre Nú - 7 fios							
50mm ²	87.63 m	AltoQi	AltoQi	Insumo	5372		

Legenda detalhada

Legenda detalhada	
	BEP - 11 terminais 220x180x80mm Plástica
	Aterramento
	Barramento de equipotencialização 11 terminais 1pç
	Caixa de inspeção - PVC- Ø300x250mm c/ haste 3/4" x 3,00
	Aterramento
	Caixa de inspeção PVC- Ø300x300mm 1pç
	Haste de aterramento - cobreada 3/4" x 3,00m 1pç
	Terminal Aéreo - 350 mm - Fixação horizontal
	Captores
	Terminal Aéreo 350 mm - Fixação horizontal 1pç
	cobreada - 3/4" x 3,00 m
	Aterramento
	Conector tipo "U" 3/4" 1pç
	Haste de aterramento - cobreada 3/4" x 3,00m 1pç

Apêndice IX
Memória de Cálculo do Levantamento de Quantidades

Serviços comuns de engenharia para reforma das Quadras do Rivieira, localizada na regional Leste, de acordo com as solicitações da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB.				REV-05
CODIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01		INSTALAÇÃO DE OBRA		
01.03		PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA		
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6
37524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	200
01.06		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - CONCESSIONÁRIA		
01.06.01	SUDECAP 07/2025	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UN	1
01.06.05	SUDECAP 07/2025	PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1
01.09		CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO		
105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF 03/2024	UN	8
10778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5
01.09.21	SUDECAP 07/2025	CONTAINER SIMPLES	MES	10
10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5
01.09.14	SUDECAP 07/2025	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO REFEITÓRIO	UN	1
01.09.15	SUDECAP 07/2025	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	UN	1
01.09.24	SUDECAP 07/2025	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER VESTIÁRIO TIPO I	UN	1
01.10		BANHEIRO QUÍMICO		
01.10.01	SUDECAP 07/2025	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	5
01.11		SINALIZAÇÃO		
01.11.03	SUDECAP 07/2025	PLACA 0,50 X 0,50M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	UNMES	10
01.29		ANDAIMES		
97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	M2	633
97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	M	7
20193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	582,12
ED-9076	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	7
02		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
02.07.01	SUDECAP 07/2025	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, PORTA OU JANELA	M2	16,0237
104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	513,66
97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	0,5112
104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	28,4944
ED-50533	SETOP	APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M2	664
02.26		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO		
02.26.01	SUDECAP 07/2025	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	M3	132,84
02.28		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO		
100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	132,839
02.28.04	SUDECAP 07/2025	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT > 5KM	M3KM	4374
XX.XX.XX	COTAÇÃO	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO AMBIENTALMENTE ADEQUADO.	VG	15
03		TRABALHOS EM TERRA		
03.12		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO		
03.12.01	SUDECAP 07/2025	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	28
03.13		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA		
03.13.04	SUDECAP 07/2025	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT > 5KM	M3KM	1166,40
XX.XX.X1	COTAÇÃO	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO AMBIENTALMENTE ADEQUADO.	VG	4
03.27.00		MATERIAL DE EMPRESTIMO		
XX.XX.X2	COTAÇÃO	MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO E REATERRO DE 1A CATEGORIA, EM CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	VG	1
97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	424
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	13,125
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	4,822
04		FUNDAÇÕES		
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	62,4
96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	90
104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	630
92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF 06/2022	KG	270
104923	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	9
6		ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA		
94965	SUDECAP 07/2025	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	1,51

Serviços comuns de engenharia para reforma das Quadras do Rivieira, localizada na regional Leste, de acordo com as solicitações da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB.				REV-05
CODIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
07		ALVENARIAS E DIVISÕES		
103339	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	12,16
08		COBERTURAS E FORROS		
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	7
9		IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS		
98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	3,123
98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 09/2023	M2	4,24
10		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
10.90.04	SUDECAP 07/2025	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	2
10.90.48	SUDECAP 07/2025	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 (LAMP 8W) - SAÍDA	UN	6
10.XX.X1	CPU-06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - SAÍDA E ORIENTAÇÃO DE SAÍDA	UN	13
10.XX.X2	CPU-07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCENDIO E ALARME - EXTINTOR	UN	2
11		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA		
11.83.11	SUDECAP 07/2025	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALVANIZADO 3/4" X 3,0 MM	UN	10
11.91.06	SUDECAP 07/2025	CABO DE COBRE NU # 50 MM2	M	87,6
11.92.12	SUDECAP 07/2025	GRAMPO TIPO X ESTAMPADO COBRE 35 MM2	UN	18,00
11.92.21	SUDECAP 07/2025	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO INOX ROSCA SOBERANA M6 X 45MM TEL-5346/EQUIVALENTE	UN	128
11.92.22	SUDECAP 07/2025	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX TEL-5414/EQUIVALENTE	UN	128
11.92.23	SUDECAP 07/2025	PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM	UN	272,00
11.92.25	SUDECAP 07/2025	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3000MM	UN	55,63
11.92.28	SUDECAP 07/2025	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX TEL-5303/EQUIVALENTE	UN	128
11.92.30	SUDECAP 07/2025	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300 X 300MM TAMPA FOFO TIPO SOLO	UN	8,00
11.92.42	SUDECAP 07/2025	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO 40 X 40 X 15CM COM 11 TERMINAIS	UN	1
74.51.24	SUDECAP 07/2025	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM, COM BASE DE FIXAÇÃO HORIZONTAL	UN	12
13		SERRALHERIA		
102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M2	630
13.31.12	SUDECAP 07/2025	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - SOLDADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	11,55
13.31.11	SUDECAP 07/2025	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,846
13.XX.XX	ITEM CPU-01	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM. PINTADO COM TINTA ESMALTE.	M2	8,262
ED-32001	SETOP	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	5,12
14		REVESTIMENTOS		
14.XX.XX	ITEM CPU-02	REVESTIMENTO COM CACOS CERÂMICOS EM TONS DE COLORIDOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENT-COLA SOBRE BASE DEVIDAMENTE NIVELADA E REJUNTE.	M2	40,83
87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	49,70
87811	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO. AF 08/2022	M2	40,83
14.05.40	SUDECAP 07/2025	REBOCO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO ADP REF 104233	M2	8,87
15		PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	74
94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	350
15.22.11	SUDECAP 07/2025	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	16
98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	664
15.XX.XX	ITEM CPU-03	ACABAMENTO EM PISO DE CONCRETO TIPO POLIDO CAMURÇADO	M2	424
101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	12,43
17		PINTURA		
102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M2	23
102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	331
102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	M2	2
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	722,4748
100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	204,9455
100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	204,9455

Serviços comuns de engenharia para reforma das Quadras do Rivieira, localizada na regional Leste, de acordo com as solicitações da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB.				REV-05
CODIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
18		SERVIÇOS DIVERSOS		
18.XX.XX	ITEM CPU-04	BANCOS SEM ENCOSTO EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO H=45CM E L=47CM. CHAPISCADO E EMBOÇADO PRONTO PARA REVESTIR COM CERAMICA	M	3
505273	ITEM CPU-05	MAPA TÁTIL EM BRAILE DE ACRÍLICO FIXADO EM TOTEM DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO. PILAR 15X15CM E H=1,0M. LAJE 80X75 CM COM E=10CM. CONFORME NBR 9050.	UN	1
18.71.01	SUDECAP 07/2025	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	44
18.71.10	SUDECAP 07/2025	CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO BOLEADO 10 X 10CM	M	27
18.XX.10	COTAÇÃO	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY EM TUBO DE AÇO CARBONO 3", REQUADRO DE 1", DE 4,00 X 2,20M, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA e PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL SOCIETY SUICO 4 MTS FIO 4MM NYLON.	UN	2
18.02.13	SUDECAP 07/2025	REDE VÔLEI COM MASTROS D= 76MM	CJ	1
18.02.23	SUDECAP 07/2025	TABELA BASQUETE OFICIAL COM ESTRUTURA SUPORTE PISO	UN	2
18.76.04	SUDECAP 07/2025	CESTO COLETOR RESÍDUO (LIXEIRA) METÁLICO DUPLO QUADRADO PADRÃO SLU MQD	UN	2
21		MANEJO DE VEGETAÇÃO		
21.30.07	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO - SOL - REF 103946	M2	30
21.30.08	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM EM MUDAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO (15 CM) - SOL - REF 98505	M2	10
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	16
7253	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	2
105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	40
98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	40
98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	54,37
98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	40
10826	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	16
60		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
60.01.01	CPU ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
EMPREENHIMENTO	Serviços comuns de engenharia para reforma das Quadras do Rivieira, localizada na regional Leste, de acordo com as solicitações da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB.				
REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO SCEE	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE
GPU-01	13.XX.XX		GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM. PINTADO COM TINTA ESMALTE.	M2	1,000000
SINAPI	100726		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,9000
SINAPI	94963		CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100
SINAPI	88242		AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9500
SINAPI	88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000
SINAPI	88315		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6000
SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000
SUDECAP 07/2025	60.40.07		TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 1 1/4" (31,75 MM) E=1,50MM, NBR 6591	M	6,6000
SUDECAP 07/2025	60.40.09		TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 2" (50.80 MM) E=1,50MM, NBR 6591	M	4,4000
SINAPI	11002		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0780
DIRETORIA	SUZURB	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		
UNIDADE			Lilian Racioppi Gomes Batista		
ORÇAMENTO			CREA MG 221516		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO SCEE	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE
GPU-02	14.XX.XX		REVESTIMENTO COM CACOS CERÂMICOS EM TONS COLORIDOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENT-COLA SOBRE BASE DEVIDAMENTE NIVELADA E REJUNTE.	M2	1,000000
SINAPI	88242		AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000
SUDECAP 07/2025	14.17.30		REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS, 10 X 10CM, REF 104588	M2	1,100000
DIRETORIA	SUZURB	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		
UNIDADE			Lilian Racioppi Gomes Batista		
ORÇAMENTO			CREA MG 221516		
GPU-03	15.XX.XX		ACABAMENTO EM PISO DE CONCRETO TIPO POLIDO CAMURÇADO	M2	1,000000
SINAPI	88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,217600
SINAPI	88242		AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,087400
SUDECAP 07/2025	89.37.50		POLIMENTO MECÂNICO DE PISO CONCRETO, NIVELAMENTO A LASER	M2	1,000000
DIRETORIA	SUZURB	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		
UNIDADE			Lilian Racioppi Gomes Batista		
ORÇAMENTO			CREA MG 221516		
GPU-04	18.XX.XX		BANCOS SEM ENCOSTO EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO H=45CM E L=47CM. CHAPISCADO E EMBOÇADO PRONTO PARA REVESTIR COM CERAMICA	M	1,000000
SINAPI	93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,0800
SUDECAP 07/2025	04.30.15		BALDRAME DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO, E= 20CM PREENCHIDO COM CONCRETO (20MPA)	M2	0,4000
SINAPI	94965		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1350
SINAPI	103321		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	0,9000
SINAPI	87893		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1,4850
SINAPI	87811		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA. ESPESSURA DE 25 MM. SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO. AF_08/2022	M2	1,4850
DIRETORIA	SUZURB	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		
UNIDADE			Lilian Racioppi Gomes Batista		
ORÇAMENTO			CREA MG 221516		
GPU-05	505273		MAPA TATIL EM BRAILE DE ACRÍLICO FIXADO EM TOTEM DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO. PILAR 15X15CM E H=1,0M. LAJE 80X75 CM COM E=10CM. CONFORME NBR 9050.	UN	1,000000
SINAPI	92411		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,660000
SINAPI	92269		FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	0,660000
SINAPI	92267		FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,941000
SINAPI	92482		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	0,941000
SINAPI	94965		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,082500
SINAPI	103670		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,082500
	COTAÇÃO		MAPA TATIL EM BRAILE DE ACRÍLICO, 80X75, CONFORME NBR9050.	UN	1,000000
DIRETORIA	SUZURB	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		
UNIDADE			Lilian Racioppi Gomes Batista		
ORÇAMENTO			CREA MG 221516		

CPU-06	10.XX.X1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - SAÍDA E ORIENTAÇÃO DE SAÍDA	UN	1,000000
SINAPI	37539		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000
SINAPI	88242		AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000
SUDECAP_07/2025	83.41.04		FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,0600
DIRETORIA	SUZURB	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		
UNIDADE			Lilian Racioppi Gomes Batista		
ORÇAMENTO			CREA MG 221516		
CPU-07	10.XX.X2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCENDIO E ALARME - EXTINTOR	UN	1,000000
p	37557		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000
SINAPI	88242		AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000
SUDECAP_07/2025	83.41.04		FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,0600
DIRETORIA	SUZURB	SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		
UNIDADE			Lilian Racioppi Gomes Batista		
ORÇAMENTO			CREA MG 221516		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

REFERÊNCIA	CÓDIGO SGEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		Serviços comuns de engenharia para reforma das Quadras do Rivieira, localizada na regional Leste, de acordo com as solicitações da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB.		
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100
PRAZO DE OBRA:	5	MESES		
		MÃO DE OBRA		
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Considerando 2h/dia)	MES	1,13636
SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES(Considerando 1h/dia)	MES	0,56818
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00000
		EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
SUDECAP_07/2025	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	1,13636
SUDECAP_07/2025	45.02.01	GASOLINA	L	227,27273
		DESPESAS DIVERSAS		
	XX.XX.XX	Despesas diversas (8% ADM LOCAL)	UN	1,000000
DIRETORIA		RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		
UNIDADE		Lilian Racioppi Gomes Batista		
ORÇAMENTO		CREA MG 221516		



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviços comuns de engenharia para reforma das Quadras do Rivieira, localizada na regional Leste, de acordo com as solicitações da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB.

Item	Descrição	Part %	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Valor
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	100%	30,0%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	100%	30,0%	30,0%	40,0%			
03	TRABALHOS EM TERRA	100%	20,0%	40,0%	40,0%			
04	FUNDAÇÕES	100%		50,0%	50,0%			
06	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA	90%	30,0%	30,0%	30,0%			
07	ALVENARIAS E DIVISÕES	90%		30,0%	30,0%	30,0%		
08	COBERTURAS E FORROS	100%			100,0%			
09	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	100%		50,0%	50,0%			
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100%			50,0%	50,0%		
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA	100%	100,0%					
13	SERRALHERIA	100%		30,0%	30,0%	40,0%		
14	REVESTIMENTOS	100%			30,0%	50,0%	20,0%	
15	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	100%			50,0%	50,0%		
17	PINTURA	100%				50,0%	50,0%	
18	SERVIÇOS DIVERSOS	100%		20,0%	30,0%	30,0%	20,0%	
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	100%				50,0%	50,0%	
60	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	
TOTAL GERAL COM BDI								
Elaborado:		Percentual Global Simples						
Lilian Racioppi Gomes Batista		Valor Simples em R\$:		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
		Percentual Global Acumulado:		0,00%		0,00%		
		Valor Acumulado em R\$:						



Documento assinado digitalmente
LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA
Data: 18/12/2025 17:02:09 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

Serviços comuns de engenharia para reforma das Quadras do Riveira, localizada na regional Leste, de acordo com as solicitações da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB.

A seguir serão apresentadas as memórias dos quantitativos para o serviço

Item Sudecap 01.00.00	INSTALAÇÃO DE OBRA		
Item Sudecap 01.03.00	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA		
	SINAPI 103689		
	Serviço FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		
	Quantidade Utilizada:	6,00	M2
	Total =	6,00	M2
<hr/>			
	SINAPI 37524		
	Serviço TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)		
	PARA ISOLAR O LOCAL DAS ATIVIDADES DE OBRA E PASSEIO		
	Quantidade Utilizada:	200,00	M
	Total =	200,00	M
<hr/>			
Item Sudecap 01.06.00	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA		
Item Sudecap 01.06.01	Serviço PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)		
	Quantidade Utilizada:	1,00	UN
	Total =	1,00	UN
<hr/>			
Item Sudecap 01.06.05	Serviço PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"		
	Quantidade Utilizada:	1,00	UN
	Total =	1,00	UN
<hr/>			
Item Sudecap 01.09.00	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO		
	SINAPI 105115		
	Serviço INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024		
	1 VESTIÁRIO		
	2 REFEITORIO	**prever 1 instalação e 1 desinstalação para cada container	
	3 ESCRITORIO		
	4 DEPÓSITO		
	Quantidade Utilizada:	8,00	UN
	Total =	8,00	UN
<hr/>			
	SINAPI 10778		
	Serviço LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		
	Quantidade Utilizada:	5,00	MES
	Total =	5,00	MES
			VESTIÁRIO
<hr/>			
Item Sudecap 01.09.21	Serviço CONTAINER SIMPLES		
	REFEITORIO	5 MESES	
	DEPÓSITO	5 MESES	
	Quantidade Utilizada:	10,00	MES
	Total =	10,00	MES
<hr/>			
	SINAPI 10775		
	Serviço LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		
	ESCRITORIO	5 MÊS	
			COMPLETO!
	Quantidade Utilizada:	5,00	MES
	Total =	5,00	MES
<hr/>			
Item Sudecap 01.09.14	Serviço INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO REFEITÓRIO		
	Quantidade Utilizada:	1,00	UN
	Total =	1,00	UN
<hr/>			
Item Sudecap 01.09.15	Serviço INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO		
	Quantidade Utilizada:	1,00	UN
	Total =	1,00	UN
<hr/>			
Item Sudecap 01.09.24	Serviço INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER VESTIÁRIO TIPO I		
	Quantidade Utilizada:	1,00	UN
	Total =	1,00	UN
<hr/>			
Item Sudecap 01.10.00	BANHEIRO QUÍMICO		
Item Sudecap 01.10.01	Serviço BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO		
	Quantidade Utilizada:	5,00	MES
	Total =	5,00	MES
<hr/>			
Item Sudecap 01.11.00	SINALIZAÇÃO		
Item Sudecap 01.11.03	Serviço PLACA 0,50 X 0,50M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE		
	Quantidade Utilizada:	10,00	UNMES
	Total =	10,00	UNMES
			PARA CAMINHO SEGURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

Item Sudecap 01.29.00

ANDAIMES

SINAPI 97063

Serviço MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METALICO, PARA EDIFICIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024

PARA ALAMBRADO	COMPRIMENTO	ALTURA	Nº DE MONTAGENS
MAIOR LADO	46,2	4,2	2
MENOR LADO	19,4	4,2	3

Quantidade Utilizada: 633,00 M2
 Total = 633,00 M2

SINAPI 97064

Serviço MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024

TELHADO DA QUADRA	ALTURA
Troca de telha pontual	7

Quantidade Utilizada: 7,00 M
 Total = 7,00 M

SINAPI 20193

Serviço LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)

LOCAL	COMPRIMENTO	ALTURA	PRAZO (MESES)
ALAMBRADO	46,2	4,2	3

Quantidade Utilizada: 582,12 M2XMES
 Total = 582,12 M2XMES

SINAPI ED-9076

Serviço FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM

LOCAL	ALTURA	PRAZO (MESES)
TELHADO QUADRA	7	1

Quantidade Utilizada: 7,00 MXMES
 Total = 7,00 MXMES

Item Sudecap 02.00.00

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Item Sudecap 02.07.01

Serviço REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, PORTA OU JANELA

LOCAL	ÁREA
PORTAO DE ENTRADA	10,98
PORTOES ALAMBRADO	5,04

**NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI

Quantidade Utilizada: 16,02 M2
 Total = 16,02 M2

SINAPI 104801

Serviço REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Quantidade Utilizada: 513,66 M2
 Total = 513,66 M2

SINAPI 97627

Serviço DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
 MURETA AO LADO DO MURO APÓS ENTRADA DO PORTAO H=3,6M L=0,71M E=0,20M

Quantidade Utilizada: 0,51 M3
 Total = 0,51 M3

SINAPI 104790

Serviço DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

LOCAL	AREA	ESPESSURA	VOLUME
PASSEIO E REBAIXOS	54,65	0,08	4,372
PISOS INTERNOS	289,13	0,08	23,1304
ASSENTO DA ARQUIBANCADA	24,8	0,04	0,992

Quantidade Utilizada: 28,49 M3
 Total = 28,49 M3

SICOR ED-50533

Serviço APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

LOCAL	AREA
QUADRA COBERTA	664,00

**NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI

Quantidade Utilizada: 664,00 M2
 Total = 664,00 M2

Item Sudecap 02.26.00

TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO

Item Sudecap 02.26.01

Serviço TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M

ITEM	VOLUME	EMPOLAMENTO
02.07.01	2,40	1,3
104801	51,37	
104790	28,49	
ED-50533	19,92	

**NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI

Quantidade Utilizada: 132,84 M3
 Total = 132,84 M3

Item Sudecap 02.28.00

TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO

SINAPI 100981

Serviço CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

ITEM	VOLUME	EMPOLAMENTO
02.07.01	2,40	1,3
104801	51,37	
104790	28,49	
ED-50533	19,92	

Quantidade Utilizada: 132,84 M3
 Total = 132,84 M3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

Item Sudecap 02.28.04
 Serviço TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT > 5KM
 CONSIDERADO DMT 32,92704 KM ****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

Quantidade Utilizada: 4.374,00 M3KM
 Total = 4.374,00 M3KM

COTAÇÃO XX.XX.XX
 Serviço DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO AMBIENTALMENTE ADEQUADO.

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

Quantidade Utilizada: 15,00 VG
 Total = 15,00 VG

Item Sudecap 03.00.00 **TRABALHOS EM TERRA**
 Item Sudecap 03.12.00 **CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO**
 Item Sudecap 03.12.01
 Serviço CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

	ITEM	VOLUME COM 30% EMPOLAMENTO
BALDRAME	96527	17,06
PISO	93358	6,27
ESTACA	101174	3,98

0,0490625

Quantidade Utilizada: 27,31 M3
 Total = 28,00 M3

Item Sudecap 03.13.00 **TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**
 Item Sudecap 03.13.04
 Serviço TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT > 5KM

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

ITEM	VOLUME	DMT
03.12.01	27,31	42,71

Quantidade Utilizada: 1.166,40 M3KM
 Total = 1.166,40 M3KM

COTAÇÃO XX.XX.X1
 Serviço DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO AMBIENTALMENTE ADEQUADO.

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

Quantidade Utilizada: 4,00 VG
 Total = 4,00 VG

Item Sudecap 03.27.00 **MATERIAL DE EMPRESTIMO**
COTAÇÃO XX.XX.X2
 Serviço MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO E REATERRO DE 1A CATEGORIA, EM CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

QUANT./CAMINHÃO 9M3	VOLUME E= 5,0 CM	EMPOLAMENTO 30%	LOCAL
1,00	3,70	1,30	VOLUME PARA ATERRO EM PASSEIO SE NECESSÁRIO PARA AJUSTAR NIVEL

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

Quantidade Utilizada : 1,00 VG
 Total = 11,00 VG

SINAPI 97084
 Serviço COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021

LOCAL	AREA
PASSEIO ANTES DA CONCRETAGEM	74
PISO INTERNO ANTES DA CONCRETAGEM	350

Quantidade Utilizada: 424,00 M2
 Total = 424,00 M2

SINAPI 96527
 Serviço ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

LARGURA	ESPESSURA	COMPRIMENTO	OBSERVAÇÃO
0,25	0,35	43	VIGA BALDRAME PARA FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO QUADRA COBERTA
0,25	0,35	107	VIGA BALDRAME PARA FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO QUADRA DESCOBERTA

Quantidade Utilizada: 13,13 M3
 Total = 13,13 M3

SINAPI 93358
 Serviço ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

QUANT	ESPESSURA	AREA	OBSERVAÇÃO
1,00	0,02	19,30	PISO EM SOLO NATURAL QUE SERA PASSEIO DE CONCRETO PARA NIVELAR
1,00	0,08	55,45	PISO EM SOLO NATURAL QUE SERA PISO INTERNO DE CONCRETO

Quantidade Utilizada: 4,82 M3
 Total = 4,82 M3

Item Sudecap 04.00.00 **FUNDAÇÕES**
SINAPI 101174
 Serviço ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020

PREVER ESTACAS A CADA 2 METROS, COM 80 CM DE PROFUNDIDADE *ESTIMADO

quantidade de estacas	profundidade	local
54	0,8	ALAMBRADO DA QUADRA DESCOBERTA
22	0,8	ALAMBRADO DA QUADRA COBERTA
2	0,8	FIXAR PORTAO DE ENTRADA

Quantidade Utilizada: 62,40 M
 Total = 62,40 M

SINAPI 96533
 Serviço FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

VIGA BALDRAME 20 X 30	107 ML	43 ML	2 LADOS
-----------------------	--------	-------	---------

Quantidade Utilizada: 90,00 M2
 Total = 90,00 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

SINAPI 104919

Serviço ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

VIGA BALDRAME 20 X 30

ESTIMADO 70 KG / M3

Quantidade Utilizada: 630,00 KG
 Total = 630,00 KG

SINAPI 92800

Serviço CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022

VIGA BALDRAME 20 X 30

ESTIMADO 30 KG / M3

Quantidade Utilizada: 270,00 KG
 Total = 270,00 KG

SINAPI 104923

Serviço CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

VIGA BALDRAME 20 X 30

107 ML

43 ML

Quantidade Utilizada: 9,00 M3
 Total = 9,00 M3

Item Sudecap 06.00.00 - ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA

SINAPI 94965

Serviço CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

ESTIMADO: ENCHER UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO DA ARQUIBANCADA PARA FIXAR GUARDA CORPO.

LOCAL	VOLUME
PARA FIXAR GUARDA CORPO NA ARQUIBANCADA	1,51

Quantidade Utilizada: 1,51 M3
 Total = 1,51 M3

Item Sudecap 07.00.00 - ALVENARIAS E DIVISOES

SINAPI 103339

Serviço ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

LOCAL	AREA
UMA FIADA NAS ARQUIBANCADAS	7,72
DEGRAU INTERMEDIÁRIO NAS ARQUIBANCADAS	0,58
RECOMPOR ENCOSTO DA ARQUIBANCADA 50%	3,86

estimado**

Quantidade Utilizada: 12,16 M2
 Total = 12,16 M2

Item Sudecap 08.00.00 - COBERTURAS E FORROS

SINAPI 94213

Serviço TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

CONSIDERADO PARA REPARO EM PONTO DE TELHA DANIFICADO.

Quantidade Utilizada: 7,00 M2
 Total = 7,00 M2

Item Sudecap 09.00.00 - IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS

SINAPI 98555

Serviço IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

LOCAL	AREA
BANCO NOVO EM BLOCO	3,123

Quantidade Utilizada: 3,12 M2
 Total = 3,12 M2

SINAPI 98575

Serviço TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023

LOCAL	COMPRIMENTO
JUNTA DE DILATAÇÃO NOS BANCOS DA ARQUIBANCADA	4,24

Quantidade Utilizada: 4,24 M
 Total = 4,24 M

Item Sudecap 10.00.00 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Item Sudecap 10.90.04

Serviço EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C

CODIGO	QUANT
2A:20B:C	2

*CONFORME PROJETO DE INCENDIO DE PEDRO OLIVEIRA

Quantidade Utilizada: 2,00 UN
 Total = 2,00 UN

Item Sudecap 10.90.48

Serviço LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 (LAMP 8W) - SAÍDA

*CONFORME PROJETO DE INCENDIO DE PEDRO OLIVEIRA

Quantidade Utilizada: 6,00 UN
 Total = 6,00 UN

Item CPU-06 10.XX.X1

Serviço FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - SAÍDA E ORIENTAÇÃO DE SAÍDA

*CONFORME PROJETO DE INCENDIO DE PEDRO OLIVEIRA

CODIGO	QUANT
S2-E	3
S2-D	5
S12	5

Quantidade Utilizada: 13,00 UN
 Total = 13,00 UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

Item CPU- 07 10.XX.X2

Serviço FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCENDIO E ALARME - EXTINTOR

*CONFORME PROJETO DE INCENDIO DE PEDRO OLIVEIRA

CODIGO	QUANT
E5	2

Quantidade Utilizada: 2,00 UN
 Total = 2,00 UN

Item Sudecap 11.00.00 INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA

Item Sudecap 11.83.11

Serviço HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALVANIZADO 3/4" X 3,0 MM
 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 10,00 UN
 Total = 10,00 UN

Item Sudecap 11.91.06

Serviço CABO DE COBRE NU # 50 MM2
 CABO DE COBRE NU 50MM2

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 87,60 M
 Total = 87,60 M

Item Sudecap 11.92.12

Serviço GRAMPO TIPO X ESTAMPADO COBRE 35 MM2

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 18,00 UN
 Total = 18,00 UN

Item Sudecap 11.92.21

Serviço PARAFUSO SEXTAVADO AÇO INOX ROSCA SOBERANA M6 X 45MM TEL-5346/EQUIVALENTE

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 128,00 UN
 Total = 128,00 UN

Item Sudecap 11.92.22

Serviço PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX TEL-5414/EQUIVALENTE

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 128,00 UN
 Total = 128,00 UN

Item Sudecap 11.92.23

Serviço PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 272,00 UN
 Total = 272,00 UN

Item Sudecap 11.92.25

Serviço BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3000MM
 BARRA CHATA DE ALUMINIO

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 55,63 UN
 Total = 55,63 UN

Item Sudecap 11.92.28

Serviço ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX TEL-5303/EQUIVALENTE

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 128,00 UN
 Total = 128,00 UN

Item Sudecap 11.92.30

Serviço CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300 X 300MM TAMPA FOFO TIPO SOLO
 CAIXA DE INSPEÇÃO PVC

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 8,00 UN
 Total = 8,00 UN

Item Sudecap 11.92.42

Serviço CAIXA DE EQUALIZAÇÃO 40 X 40 X 15CM COM 11 TERMINAIS
 BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 1,00 UN
 Total = 1,00 UN

Item Sudecap 74.51.24

Serviço TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM, COM BASE DE FIXAÇÃO HORIZONTAL

de acordo com projeto complementar de SPDA de Pedro Hebert M. Santos

Quantidade Utilizada: 12,00 UN
 Total = 12,00 UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

Item Sudecap 13.00.00

SERRALHERIA

SINAPI 102363

Serviço ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

DIMENSÕES:	150,00	4,2
------------	--------	-----

Quantidade Utilizada: 630,00 M2
 Total = 630,00 M2

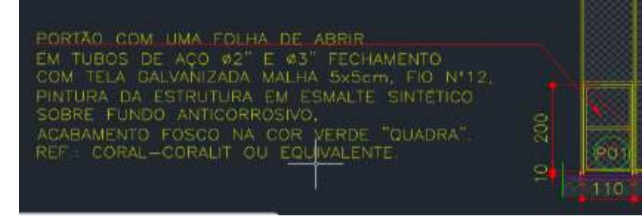
Item Sudecap 13.31.12

Serviço PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - SOLDADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

110 x 210 cm	5 unidades	alambrado
--------------	------------	-----------

Quantidade Utilizada: 11,55 M2
 Total = 11,55 M2

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**



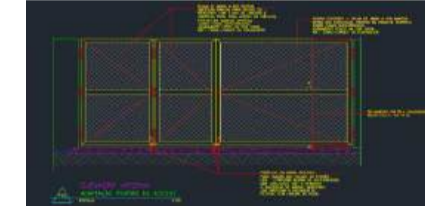
Item Sudecap 13.31.11

Serviço PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	MEDIDA	ÁREA
PORTAO DE ENTRADA	2,48 X 2,20	5,456
PORTAO DE ENTRADA	1,35 X 2,20	2,97
PORTAO DE ENTRADA	1,10X2,20	2,42

Quantidade Utilizada: 10,85 M2
 Total = 10,85 M2

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**



Item CPU-01 13.XX.XX

Serviço GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM. PINTADO COM TINTA ESMALTE.

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

LOCAL	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE
LADOS DA ARQUIBANCADA	0,4	0,66	2
LADOS DA ARQUIBANCADA	0,65	1,05	2
FUNDOS DA ARQUIBANCADA	9,65	0,66	1

Quantidade Utilizada: 8,26 M2
 Total = 8,26 M2

Item Setop ED-32001

Serviço CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

LOCAL	COMPRIMENTO	QUANTIDADE
ESCADA NA ARQUIBANCADA	2,56	2

Quantidade Utilizada: 5,12 M
 Total = 5,12 M

Item Sudecap 14.00.00

REVESTIMENTOS

Item CPU-02 14.XX.XX

Serviço REVESTIMENTO COM CACOS CERÂMICOS EM TONS DE COLORIDOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENT-COLA SOBRE BASE DEVIDAMENTE NIVELADA E REJUNTE.

ARQUIBANCADA:	ÁREA:
LATERAIS	4,68
FUNDOS	24,32
FRENTE	7,72
BANCO:	ÁREA:
	4,11

Quantidade Utilizada: 40,83 M2
 Total = 40,83 M2

SINAPI 87893

Serviço CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022

ARQUIBANCADA	ÁREA
ONDE VAI REVESTIR CACOS	40,83
ONDE VAI PINTAR	8,87

Quantidade Utilizada: 49,70 M2
 Total = 49,70 M2

SINAPI 87811

Serviço EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022

ARQUIBANCADA	ÁREA
ONDE VAI REVESTIR CACOS	40,83

Quantidade Utilizada: 40,83 M2
 Total = 40,83 M2

Item Sudecap 14.05.40

Serviço REBOCO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO ADP REF 1042

ARQUIBANCADA	ÁREA
ONDE VAI PINTAR	8,87

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

Quantidade Utilizada: 8,87 M2
 Total = 8,87 M2

Item Sudecap 15.00.00

PISOS, RÓDAPES, SOLEIRAS E PEITORIS

SINAPI 94993

Serviço EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

PASSEIO	74
---------	----

Quantidade Utilizada: 74,00 M2
 Total = 74,00 M2

SINAPI 94995

Serviço EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

INTERNO	350
---------	-----

Quantidade Utilizada: 350,00 M2
 Total = 350,00 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

Item Sudecap 15.22.11

Serviço PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA

ALERTA E DIRECIONAL	14,47
---------------------	-------

****NÃO ENCONTRADO ITEM SINAPI**

Quantidade Utilizada: 16,00 M2
 Total = 16,00 M2

**10% E ARREDONDAR

SINAPI 98680

Serviço PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020

QUADRA DESCOBERTA	664
-------------------	-----

Quantidade Utilizada: 664,00 M2
 Total = 664,00 M2

Item CPU-03 15.XX.XX

Serviço ACABAMENTO EM PISO DE CONCRETO TIPO POLIDO CAMURÇADO

PASSEIO	74
INTERNO	350

Quantidade Utilizada: 424,00 M2
 Total = 424,00 M2

SINAPI 101749

Serviço PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020

PISOS DA ARQUIBANCADA	12,43
-----------------------	-------

Quantidade Utilizada: 12,43 M2
 Total = 12,43 M2

Item Sudecap 17.00.00 PINTURA

SINAPI 102509

Serviço PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

Quantidade Utilizada: 23,00 M2
 Total = 23,00 M2

SINAPI 102504

Serviço PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

QUADRA COBERTA	81
QUADRA DESCOBERTA	250

Quantidade Utilizada: 331,00 M
 Total = 331,00 M

SINAPI 102513

Serviço PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021

PISO PARA PCR	2
---------------	---

Quantidade Utilizada: 2,00 M2
 Total = 2,00 M2

SINAPI 102492

Serviço PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

QUADRA COBERTA	160,0
QUADRA DESCOBERTA	553,0
BASE DO MAPA BRAILLE	0,6
ESPELHOS ARQUIBANCADA	8,9

Quantidade Utilizada: 722,47 M2
 Total = 722,47 M2

SINAPI 100722

Serviço PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020

LOCAL:	ÁREA	ÁREA TOTAL	
CORRIMÃO	5,63	1,41	25% DA ÁREA TOTAL
PORTÕES	17,75	4,44	25% DA ÁREA TOTAL
PILARES QUADRA COBERTA	41,60	41,60	
ALAMBRADO	630,00	157,50	25% DA ÁREA TOTAL

Quantidade Utilizada: 204,95 M2
 Total = 204,95 M2

SINAPI 100760

Serviço PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020

LOCAL:	ÁREA	ÁREA TOTAL	
CORRIMÃO	5,63	1,41	25% DA ÁREA TOTAL
PORTÕES	17,75	4,44	25% DA ÁREA TOTAL
PILARES QUADRA COBERTA	41,60	41,60	
ALAMBRADO	630,00	157,50	25% DA ÁREA TOTAL

Quantidade Utilizada: 204,95 M2
 Total = 204,95 M2

Item Sudecap 18.00.00 SERVIÇOS DIVERSOS

Item CPU-04 18.XX.XX

Serviço BANCOS SEM ENCOSTO EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO H=45CM E L=47CM. CHAPISCADO E EMBOÇADO PRONTO PARA REVESTIR COM CERAMICA

Quantidade Utilizada: 3,00 M
 Total = 3,00 M

Item CPU-05 505273

Serviço MAPA TATIL EM BRAILLE DE ACRÍLICO FIXADO EM TOTEM DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO. PILAR 15X15CM E H=1,0M. LAJE 80X75 CM COM E=10CM. CONFORME NBR 9050.

Quantidade Utilizada: 1,00 UN
 Total = 1,00 UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

Item Sudecap 18.71.01

Serviço MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM

Quantidade Utilizada: 44,00 M
 Total = 44,00 M

Item Sudecap 18.71.10

Serviço CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO BOLEADO 10 X 10CM

Quantidade Utilizada: 27,00 M
 Total = 27,00 M

Item Cotação 18.XX.10

Serviço TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY EM TUBO DE AÇO CARBONO 3", REQUADRO DE 1", DE 4,00 X 2,20M, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA e PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL SOCIETY SUIÇO 4 MTS FIO 4MM NYLON.

Quantidade Utilizada: 2,00 UN
 Total = 2,00 UN

Item Sudecap 18.02.13

Serviço REDE VÔLEI COM MASTROS D= 76MM

Quantidade Utilizada: 1,00 CJ
 Total = 1,00 CJ

Item Sudecap 18.02.23

Serviço TABELA BASQUETE OFICIAL COM ESTRUTURA SUPORTE PISO

Quantidade Utilizada: 2,00 UN
 Total = 2,00 UN

Item Sudecap 18.76.04

Serviço CESTO COLETOR RESÍDUO (LIXEIRA) METÁLICO DUPLO QUADRADO PADRÃO SLU MQD

Quantidade Utilizada: 2,00 UN
 Total = 2,00 UN

Item Sudecap 21.00.00 MANEJO DE VEGETAÇÃO

Item Sudecap 21.30.07

Serviço PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO - SOL - REF 103946

LATERIAL PASSEIO - RECOMPOR	30,00	**ESTIMADO
-----------------------------	-------	------------

Quantidade Utilizada: 30,00 M2
 Total = 30,00 M2

Item Sudecap 21.30.08

Serviço PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM EM MUDAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO (15 CM) - SOL - REF 98505

TRAVESSIAS	10,00
------------	-------

Quantidade Utilizada: 10,00 M2
 Total = 10,00 M2

SINAPI 98509

Serviço PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024

INTERNO - GARDENIA	16 UNIDADES
--------------------	-------------

Quantidade Utilizada: 16,00 UN
 Total = 16,00 UN

SINAPI 10826

Serviço MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM

INTERNO - GARDENIA	16 UNIDADES
--------------------	-------------

Quantidade Utilizada: 16,00 UN
 Total = 16,00 UN

SINAPI 7253

Serviço TERRA VEGETAL (GRANEL)

LOCAL	ÁREA	VOLUME (E=5CM)
TRAVESSIAS	10,00	0,5
LATERIAL PASSEIO - RECOMPOR	30,00	1,5

Quantidade Utilizada: 2,00 M3
 Total = 2,00 M3

SINAPI 105521

Serviço ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024

LOCAL	ÁREA
TRAVESSIAS	10,00
LATERIAL PASSEIO - RECOMPOR	30,00

**ESTIMADO

Quantidade Utilizada: 40,00 M2
 Total = 40,00 M2

SINAPI 98519

Serviço REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024

LOCAL	ÁREA
TRAVESSIAS	10,00
LATERIAL PASSEIO - RECOMPOR	30,00

**ESTIMADO

Quantidade Utilizada: 40,00 M2
 Total = 40,00 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOBI) - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA (SUZURB)

SINAPI 98520
Serviço APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024

PASSEIO	16,57	
INTERNO	7,80	
LATERIAL PASSEIO - RECOMPOR	30,00	**ESTIMADO

Quantidade Utilizada: 54,37 M2
 Total = 54,37 M2

SINAPI 98521
Serviço APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024

ÁREA GRAMADA	40,00	
--------------	-------	--

Quantidade Utilizada: 40,00 M2
 Total = 40,00 M2

Tabela 1 - Referência de insumos para adubação em plantio de gramados. Fonte: Elaboração própria.

Insumo	Quantidade
Calcário dolomítico	250 g/m²
Composto orgânico	10 L/m²
Areia média lavada	5 L/m²
Adubo formulado (NPK) 4-14-8	200 g/m²

Item Sudecap 21.32.09
Serviço COMPOSTO ORGÂNICO

ÁREA GRAMADA	40,00	M2
RENDIMENTO 10 L/ M2	400,00	L

Quantidade Utilizada: 400,00 KG
 Total = 400,00 KG *CONSIDERADO 1L = 1 KG

Tabela 1 - Referência de insumos para adubação em plantio de gramados. Fonte: Elaboração própria.

Insumo	Quantidade
Calcário dolomítico	250 g/m²
Composto orgânico	10 L/m²
Areia média lavada	5 L/m²
Adubo formulado (NPK) 4-14-8	200 g/m²

Item Sudecap 21.36.04
Serviço APLICAÇÃO DE AREIA LAVADA PARA REJUNTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA

ÁREA GRAMADA	40,00	M2
RENDIMENTO 5 L/ M2	200,00	L

Quantidade Utilizada: 0,20 M3
 Total = 0,20 M3 *CONSIDERADO 1L =0,001M3

Tabela 1 - Referência de insumos para adubação em plantio de gramados. Fonte: Elaboração própria.

Insumo	Quantidade
Calcário dolomítico	250 g/m²
Composto orgânico	10 L/m²
Areia média lavada	5 L/m²
Adubo formulado (NPK) 4-14-8	200 g/m²

Item CPU-06 21.XX.10

Serviço #REF!

ÁREA GRAMADA	40,00	M2
BERÇO GARDENIA	0,64	M2

Quantidade Utilizada: 40,64 #REF!
 Total = 40,64 #REF!

Tabela 1 - Referência de insumos para adubação em plantio de gramados. Fonte: Elaboração própria.

Insumo	Quantidade
Calcário dolomítico	250 g/m²
Composto orgânico	10 L/m²
Areia média lavada	5 L/m²
Adubo formulado (NPK) 4-14-8	200 g/m²

Dimensão do berço	Adubação
Berço de 20 x 20 cm	8 g de Calcário dolomítico
	13 g de adubo formulado NPK 4-14-8
	8 g de adubo Especializado orgânico
	1,8 L de composto orgânico

Item Adm Local 60.00.00 **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

ITEM CPU ADM LOCAL 60.01.01

Serviço ADMINISTRAÇÃO LOCAL

*5 MESES DE OBRA

Quantidade Utilizada: 100,00 UN
 Total = 100,00 UN

Apêndice X
Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Quantitativo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254547886

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20254394290

1. Responsável Técnico

LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1416856153**

Registro: **221516MG**

Empresa contratada: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

Registro Nacional: **0000042026-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Belo Horizonte**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

AVENIDA AFONSO PENA

Nº: **1212**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30130003**

Contrato: **035/24**

Celebrado em: **03/04/2024**

Valor: **R\$ 11.600.457,48**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ITAGUÁ

Nº: **304**

Complemento: **CAMPO DO RIVIEIRA**

Bairro: **VERA CRUZ**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30285260**

Data de Início: **17/10/2025**

Previsão de término: **28/11/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Belo Horizonte**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL >
 REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA

169,00

h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Consultoria de apoio técnico à equipe da Gerência de Projetos de Manutenção da Prefeitura de Belo Horizonte no levantamento de quantitativos e elaboração de cronograma físico financeiro para reforma das quadras do Campo do Rivieira, conforme projeto arquitetônico urbanístico da arquiteta Adriana Bandeira de outubro de 2025 e projetos complementares de SPDA de 2025.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZA5da
 Impresso em: 17/12/2025 às 10:52:43 por: , ip: 201.54.208.57

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254547886**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20254394290**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

LILIAN RACIOPPI GOMES BATISTA - CPF: 070.090.006-38

Município de Belo Horizonte - CNPJ: 18.715.383/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 17/12/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZA5da
Impresso em: 17/12/2025 às 10:52:43 por: , ip: 201.54.208.57



Apêndice XI
Manual do Usuário

Manual do Usuário

Volume I

NOME DO EMPREENDIMENTO

data (mês/ ano)

INTRODUÇÃO	1
VOLUME I.....	2
PARTE A - TEXTO EXPLICATIVO	2
1 - DADOS GERAIS DA OBRA.....	2
1.1 Objeto	2
1.2 Localização.....	2
1.3 - Empresa responsável pela execução:	2
1.4 - Engenheiros responsáveis:	2
1.5 - Atividades contempladas pela obra:	2
1.6 - Responsáveis pelos Projetos.....	2
1.7 - Subcontratados:	2
1.8 - Engenheiros supervisores da Sudecap	2
1.9 - Início e Fim da Obra:	2
1.10 - Responsáveis pela Manutenção:	3
2.- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	3
2.1 - Demolições e remoções.....	3
2.2 - Trabalhos em terra	3
2.3 – Fundações.....	3
2.4 - Estrutura de concreto e metálica	3
2.5 - Alvenaria e divisões	3
2.6 - Coberturas e forros	3
2.7 - Impermeabilizações e isolamentos.....	3
2.8 - Instalações hidro-sanitária, incêndio e gás	3
2.9 - Instalação elétrica e telefônica	3
2.10 - Marcenaria	3
2.11 - Serralheria.....	3
2.12 - Revestimentos.....	3
2.13 - Pisos, rodapés, soleiras e peitoris	3
2.14 - Vidros, espelhos e acessórios	3
2.15 - Pintura	3
2.16 - Serviços diversos	3
2.17 - Drenagem.....	3
2.18 - Urbanização e obras complementares	3
2.19 - Outros.....	3
3 – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES COM ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.....	3
PARTE B - GARANTIA E MANUTENÇÃO	3
4 - CONCEITOS BÁSICOS.....	3
4.1 - Garantia.....	3
4.2 - Manutenção.....	4
4.3 - Vistoria técnica	4
4.4 - Solicitação de assistência técnica.....	5
4.5 - Registro de ocorrências e serviços.....	5
4.6 - Glossário	5

5 - GARANTIA	5
5.1 - Termo de garantia da empresa responsável pela execução	5
5.2 - Declaração de fabricantes / fornecedores que os equipamentos foram instalados conforme a norma....	6
5.3 - Termos de garantia de equipamentos/ serviços	6
5.4 - Certificados de controle tecnológico	6
5.5 - QUADRO RESUMO DAS GARANTIAS	6
5.6 - Cuidados necessários para evitar a perda da garantia	8
6 - MANUTENÇÃO	8
6.1 - Procedimentos e periodicidade dos serviços de limpeza e manutenção	8
6.2 - Vistorias técnicas	8
6.3 - Contratos eventuais de manutenção	11
6.4 - Registro de ocorrências e serviços	11
PARTE C - DOCUMENTOS E ANEXOS OPERACIONAIS.....	11
7 - Contratos e aditivos.....	11
8 - Certidão Negativa de Débito - INSS	11
9 - Técnico para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.....	11
10 - Alvará e Certidão de Baixa	11
11 - ART CREA	11
12 - Termos de recebimento da obra	11
13 - Ofícios encaminhados às concessionárias (luz/água e esgoto/ telefonia)	11
14 - Demais Documentos importantes da obra (atas de reunião, ofícios, etc).....	11

INTRODUÇÃO

Este Manual foi elaborado com o objetivo de informar aos usuários as características técnicas do imóvel aqui identificado. Ele contém informações como características construtivas, cuidados necessários durante a limpeza e conservação do imóvel, além de descrever procedimentos recomendáveis para o melhor aproveitamento da mesma, orientar para a realização das atividades de manutenção, prevenir a ocorrência de falhas e acidentes decorrentes de uso inadequado e contribuir para o aumento da sua durabilidade.

O responsável administrativo ou, em sua falta, a administração regional local deverá tomar conhecimento de todas as instruções, procedimentos e recomendações de utilização, conservação e manutenção contidas neste manual e transmiti-las aos demais usuários.

A edificação é constituída de uma série de materiais heterogêneos, que estão sujeitos ao desgaste, mesmo com a utilização normal. Se além de utilizados corretamente, estes receberem conservação adequada, sua beleza e vida útil serão maiores.

É importante lembrar que a edificação possui um projeto arquitetônico que estabelece e define as áreas comuns, tanto em seus aspectos técnicos construtivos, quanto em seus aspectos funcionais. O usuário deverá procurar conhecer a concepção e a finalidade de cada parte, antes de formar a sua opinião sobre qualquer aspecto ou defeito.

Um dos técnicos da (NOME DA EMPRESA), irá acompanhar o usuário administrativo da (o) (TIPO/NOME DO EMPREENDIMENTO) durante a vistoria e repassará todas as informações e instruções necessárias para o conhecimento e aproveitamento total desta. O usuário deverá procurar conhecer as características de concepção e preservar as instalações e equipamentos, evitando o seu uso inadequado.

Em caso de eventual anormalidade, devem ser relacionadas, no TERMO DE VISTORIA, todas as irregularidades presentes em qualquer área, instalação ou componente que, na avaliação do usuário, possam comprometer a qualidade da unidade.

As reclamações dos usuários serão analisadas pelo corpo técnico da (NOME DA EMPRESA) e, quando julgadas procedentes, serão prontamente atendidas. Caso contrário, será solicitada pela construtora, através de ofício que reporte formalmente a ocorrência, encaminhado ao usuário e a SUDECAP solicitando uma reunião para debater o assunto.

A utilização incorreta ou o uso inadequado das instalações e equipamentos poderão trazer despesas extras ou a perda das garantias.

O usuário deverá estar atento aos "PROCEDIMENTOS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO" apresentados neste manual. Seu conteúdo visa permitir que o imóvel mantenha-se novo e completo em suas funcionalidades.

VOLUME I

PARTE A - TEXTO EXPLICATIVO

1 - DADOS GERAIS DA OBRA

1.1 OBJETO

Descrever o objeto completo do contrato, citar o número e data da licitação, número e data do contrato e anexar cópia do contrato.

1.2 LOCALIZAÇÃO

Informar endereço completo, Regional, principais vias de acesso e mapa de localização.

1.3 - EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

- Nome da empresa:
- Endereço:
- Telefone de contato:
- CNPJ:
- Inscrição estadual:

1.4 - ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS:

Nome:

CREA:

1.5 - ATIVIDADES CONTEMPLADAS PELA OBRA:

Descrever todas as atividades que foram contempladas pela obra, principalmente as alterações de projeto por interferências.

1.6 - RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS

Identificar os responsáveis por cada especialidade

- Tipo do Projeto: (Arquitetônico/ Estrutural / Elétrico etc.)
- Nome da Empresa:
- Responsáveis técnicos:
- Nome:
- CREA:

1.7 - SUBCONTRATADOS:

Identificar todos os subcontratos

- Serviço:
- Empresa:
- Endereço/Telefone:
- Contato:

1.8 - ENGENHEIROS SUPERVISORES DA SUDECAP

Nome:

Divisão/Departamento/Diretoria

1.9 - INÍCIO E FIM DA OBRA:

Datas de início e finalização da obra. Indicar se houve paralisações e datas do reinício da obra.

1.10 -RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO:

Nome:

Divisão/Departamento/Diretoria

2.- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.2 - TRABALHOS EM TERRA

2.3 – FUNDAÇÕES

2.4 - ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA

2.5 - ALVENARIA E DIVISÕES

2.6 - COBERTURAS E FORROS

2.7 - IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS

2.8 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA, INCÊNDIO E GÁS

2.9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA

2.10 - MARCENARIA

2.11 - SERRALHERIA

2.12 - REVESTIMENTOS

2.13 - PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

2.14 - VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS

2.15 - PINTURA

2.16 - SERVIÇOS DIVERSOS

2.17 - DRENAGEM

2.18 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

2.19 - OUTROS

3 – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES COM ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- Nome da empresa:
- Material/ serviço:
- Especificação:
- Endereço / telefone:
- Contato:

PARTE B - GARANTIA E MANUTENÇÃO

4 - CONCEITOS BÁSICOS

4.1 - GARANTIA

A garantia é um documento que assegura a integridade de um produto e que permite a substituição em caso de defeitos. A construção será considerada defeituosa quando ocorrerem defeitos legitimamente inesperados, face ao atual estado da técnica, conforme definição do Código de Defesa do Consumidor.

O engenheiro construtor tem o dever ético-profissional de executar com perfeição a obra que lhe foi confiada, há um dever de perfeição inerente à própria autorização que o Município lhe outorga para exercer seu ofício. A obra deve ser executada como seria de esperar-se da qualidade e nível de profissão e de especialidade do engenheiro, deve-se fazer a obra com toda a diligência ordinária e a que resulte da natureza da obra ou da perícia ou da técnica do executante.

A obra é o resultado certo e determinado que se deve apresentar sólida, segura, sem máculas (vícios, defeitos, problemas judiciais ou administrativos) e em perfeitas condições de uso e funcionamento. A obra perfeita é aquela que, construída de acordo com o projeto, não apresenta defeitos ou vícios, aparentes, ocultos ou funcionais.

Deve-se atentar, também, para a necessidade de a obra atender às funções para as quais foi projetada; sua funcionalidade é imprescindível. Dessa forma, ainda que não haja qualquer alusão contratual expressa acerca da necessidade de a obra estar perfeita, a obrigação de perfeição da obra é inerente a todo contrato de construção.

É considerado “defeito” qualquer alteração física que prejudique a aparência ou o funcionamento de um elemento. É importante ressaltar que apesar de terem sido utilizados materiais de boa procedência, fornecedores qualificados e a melhor mão-de-obra disponível, problemas podem ocorrer com o decorrer do tempo. Estes não caracterizam defeitos de construção, pois espera-se que alguns materiais possuam duração limitada, decorrente do desgaste natural.

Deverá ser afastada a responsabilidade da (NOME DA EMPRESA), caso esses defeitos decorram do desgaste habitual, ou seja, oriundos de uso incorreto, falta de adequada conservação ou manutenção. Também não são de responsabilidade da (NOME DA EMPRESA) os problemas decorrentes de serviços, obras e reparos de terceiros não credenciados.

4.2 - MANUTENÇÃO

A manutenção tem por objetivo preservar ou recuperar as condições adequadas da edificação, para o uso e o desempenho previstos em seus projetos. A realização de forma correta prolongará o valor do bem.

Nas atividades relativas a manutenção devem ser priorizados os aspectos relacionados com a segurança, a saúde e a higiene de seus usuários. De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), existem os seguintes tipos de manutenção:

Manutenção Corretiva: manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha, realizada para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas, destinando-se a recolocar o componente em condições de executar sua função requerida.

Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos predeterminados, conforme critérios prescritos. É realizada para manter o equipamento ou instalação em condições satisfatórias de operação, destinando-se a reduzir a possibilidade de falha ou degradação natural do desempenho do componente, bem como prevenir contra ocorrências adversas.

A programação dos serviços de manutenção será estabelecida a partir de um diagnóstico técnico, que considerará relatórios de vistorias, solicitações e reclamações de usuários.

4.3 - VISTORIA TÉCNICA

A vistoria é atribuição legal de engenheiros civis e de arquitetos. Vistorias devem ser realizadas por empresas de consultoria em engenharia, em condições tais de transparência, que assegurem aos contratantes não decorrerem vantagens para aqueles em virtudes de seus pareceres.

Após a entrega, a empresa construtora poderá efetuar vistorias nas unidades selecionadas por amostragem, e nas áreas comuns, a fim de verificar a efetiva realização destas manutenções e do uso correto do imóvel, bem como avaliar os sistemas quanto desempenho dos materiais e funcionamento, de acordo com o estabelecido neste Manual do Usuário, obrigando-se o proprietário em consequência, a permitir o acesso do profissional em suas dependências, para proceder a Vistoria Técnica, sob pena de perda da Garantia.

Após a última vistoria da construtora, no 5º ano de entrega desta edificação, é recomendável que a administração responsável contrate vistorias gerais em intervalos que não excedam a 5 anos.

4.4 - SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A construtora se obriga a prestar, dentro dos prazos de garantia estabelecidos, os serviços de assistência técnica, reparando, sem ônus, os defeitos verificados na forma prevista no **Manual do Usuário**.

Caberá ao usuário do imóvel, solicitar formalmente a visita de representante da construtora, sempre que os defeitos se enquadrarem dentre aqueles integrantes da garantia.

4.5 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E SERVIÇOS

É aconselhável manter o “**Registro de Ocorrências e Serviços**”, no qual devem constar a data e a descrição da ocorrência, o serviço realizado e os dados do profissional responsável.

Para contratar serviços, inclusive os de bombeiro, eletricista ou mesmo a instalação de qualquer acessório, procure recorrer apenas a empresas ou profissionais qualificados e idôneos, devidamente preparados e munidos de equipamentos e materiais adequados. Improvisos e gambiarras deverão ser rigorosamente evitados.

4.6 - GLOSSÁRIO

- **Abrasivo** – que produz desgaste por fricção ou raspagem.
- **Agressivo** – que ataca o material do qual é composta a peça.
- **Alvenaria** – paredes e muros, executados geralmente com tijolos ou blocos, ligados com argamassa.
- **Argamassa** – material de assentamento ou de revestimento, normalmente preparado com areia, cal, água e cimento.
- **Caixilho** – parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
- **Corrosivo** – que danifica ou destrói progressivamente.
- **Disjuntor** – dispositivo elétrico de manobra e proteção capaz de estabelecer, conduzir e interromper correntes elétricas.
- **Durabilidade** - propriedade da edificação e de suas partes constituintes de conservarem a capacidade de atender aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, quando expostas às condições normais de utilização ao longo da vida útil projetada.
- **Esquadria** – peça de fechamento (janelas e portas), executadas em madeira ou metal, às vezes, complementada com vidro.
- **Impermeabilização** – ato ou efeito de não se deixar atravessar por fluido ou umidade.
- **Inspeção** - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção.
- **Laje** – peça estrutural, geralmente plana e nivelada, que separa os andares de um prédio, formando o teto de um andar e o piso do andar subsequente.
- **Pilar** - peça de sustentação vertical de uma construção.
- **Usuário** - pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.
- **Vedação** - ato ou efeito de impedir qualquer agressão do meio externo ou interno (líquido, gás, som, ar, luz e radiação).
- **Vida útil** - intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas.
- **Viga** - peça de sustentação horizontal de uma construção.

5 - GARANTIA

5.1 - TERMO DE GARANTIA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) garante que a (NOME DA EDIFICAÇÃO), está isenta de defeitos em condições normais de utilização.

A obrigação da (NOME DA EMPRESA), de acordo com esta garantia, limita-se ao conserto ou substituição de qualquer parte defeituosa ou decorrente de defeitos de construção.

A validade desta garantia só estará assegurada se a parte considerada defeituosa for examinada por ambos os lados, revelando ser inquestionável o defeito reclamado (e não apenas a suposição de sua existência).

Os materiais ou serviços reconhecidos como defeituosos, de acordo com esta garantia, serão reparados ou substituídos pela (NOME DA EMPRESA), ou por prepostos autorizados por ela, sem ônus para o usuário/proprietário, dentro do prazo de garantia.

Os termos desta garantia não são aplicáveis se a edificação, suas partes, componentes ou acessórios, tiverem sido sujeitos à utilização inadequada, negligência acidente, ou decorrentes de serviços de terceiros, de modo que, tenham sido afetadas as suas características básicas. Da mesma forma, quando houver negligência quanto ao trato normal de itens de aparência, devido ao desgaste pela sua utilização ou exposição ao tempo.

Em havendo defeitos na obra e não havendo por parte do contratante a iniciativa de eliminá-los por sua própria conta, à luz do Código Civil, a responsabilidade do construtor e as garantias pelas obras, que se impõem segundo os fundamentos acima expostos, encontram também supedâneo legal no Código Civil, mais precisamente nos artigos 6185, 1866 e 9277, e no Código de Defesa do Consumidor.

Além das condições excludentes de garantia, previstas acima, não serão cobertos defeitos provenientes de benfeitorias, acessos e modificações efetuadas pelo usuário.

Esta garantia só terá validade se o responsável pela edificação e demais usuários seguirem e atenderem às orientações contidas neste manual.

A (NOME DA EMPRESA) garante ao usuário do imóvel, os direitos estabelecidos neste Termo de Garantia, desde que haja a correta utilização e sejam feitas as manutenções rotineiras recomendadas.

As orientações sobre as responsabilidades do usuário relativas à utilização e manutenção do imóvel deverão ser corretamente seguidas, afim de que possa fazer jus à garantia.

Para a proteção adequada do imóvel os usuários deverão ser orientados sobre a utilização correta de seus componentes e acessórios.

Cuidados regulares, portanto, contribuem muito para manter a aparência do imóvel em relação ao acabamento interno e à pintura.

É importante ainda lembrar que muitos agentes de limpeza são abrasivos, causando danos se aplicados incorretamente, ou em materiais diferentes daqueles a que se destinam.

5.2 - DECLARAÇÃO DE FABRICANTES / FORNECEDORES QUE OS EQUIPAMENTOS FORAM INSTALADOS CONFORME A NORMA

(Relacionar e anexar todas as declarações e orientações dos fabricantes / fornecedores dos equipamentos instalados)

5.3 - TERMOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS/ SERVIÇOS

(Relacionar e anexar cópia das Notas Fiscais de prestação de serviços e Compra de materiais)

5.4 - CERTIFICADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

(Relacionar e anexar todos os documentos relativos ao Controle Tecnológico dos materiais)

5.5 -QUADRO RESUMO DAS GARANTIAS

SISTEMA	COMPONENTE	GARANTIA	PRAZO
Estrutura de Concreto	laje	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Estrutura Metálica		descrever qual a garantia	meses/anos
Alvenaria	bloco cerâmico	descrever qual a garantia	meses/anos
	bloco de concreto	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Divisões	divisória em pedra	descrever qual a garantia	meses/anos

	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Cobertura	engradamento em madeira	descrever qual a garantia	meses/anos
	telha cerâmica	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Forros	forro de gesso	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Impermeabilização	manta asfáltica pré-fabricada	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Instalações Hidrosanitárias, incêndio e gás	tubo de pvc agua solda	descrever qual a garantia	meses/anos
	registro	descrever qual a garantia	meses/anos
	ralo	descrever qual a garantia	meses/anos
	torneira	descrever qual a garantia	meses/anos
	lavatório	descrever qual a garantia	meses/anos
	bomba	descrever qual a garantia	meses/anos
	extintor	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Instalações Elétricas	eletroduto de pvc	descrever qual a garantia	meses/anos
	quadro de distribuição de circuitos	descrever qual a garantia	meses/anos
	interruptor	descrever qual a garantia	meses/anos
	tomada	descrever qual a garantia	meses/anos
	luminária	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Marcenaria	porta de madeira	descrever qual a garantia	meses/anos
	esquadria de madeira	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Serralheria	janela em alumínio	descrever qual a garantia	meses/anos
	janela em metalon	descrever qual a garantia	meses/anos
	guarda -corpo	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos

Revestimentos	com argamassa	descrever qual a garantia	meses/anos
	com cerâmica	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Pisos, rodapés, soleirase peitoris	piso cimentado	descrever qual a garantia	meses/anos
	piso cerâmico	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Vidros, espelhos e acessórios	vidro liso incolor	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Pintura	pintura latex	descrever qual a garantia	meses/anos
	pintura acrílica	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
	trave futebol de campo	descrever qual a garantia	meses/anos

Serviços diversos	placa de alumínio	descrever qual a garantia	meses/anos
Serviços diversos	banco pré-moldado de concreto	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos
Urbanização e obras complementares	passeios	descrever qual a garantia	meses/anos
	lixreira	descrever qual a garantia	meses/anos
	grama	descrever qual a garantia	meses/anos
	outros	descrever qual a garantia	meses/anos

5.6 - CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR A PERDA DA GARANTIA

Listar para cada sistema/componente os fatores que levam a perda da garantia

6 - MANUTENÇÃO

6.1- PROCEDIMENTOS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Os materiais possuem origens e composições diversas por isso sua limpeza e conservação devem ser realizadas conforme as características específicas de cada um e o local de suas aplicações. Utilizar métodos e produtos de limpeza adequados e que não sejam agressivos, contribuirá para sua maior durabilidade.

- Sistema:
- Componente:
- Descrição da limpeza / manutenção:
- Periodicidade:

6.2 - VISTORIAS TÉCNICAS

REVISÃO SEMESTRAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CREA:
DATA:

ESQUADRIAS DE MADEIRA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Estado dos vidros			
Outros			
Danos verificados			

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Funcionamento das bombas de recalque e submersas			
Danos verificados			

LOUÇAS SANITÁRIAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Verificação do estado geral			
Inspecionar vazamentos das bolsas de ligação do vaso			
Danos verificados			

METAIS SANITÁRIOS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
-------------------	-----------------------	--	--

	BOM	REGULAR	RUIM
Limpeza dos aeradores (bicos removíveis) das torneiras			
Danos verificados			

REVISÃO ANUAL
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 CREA:
 DATA:

ALVENARIA - BLOCO CERÂMICO E CONCRETO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Integridade da alvenaria			
Verificação de proliferação de fungos			
Inexistência de furos e abertura de vãos não previstos no projeto original			
Impactos na alvenaria			
Outros			
Danos verificados			

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Integridade			
Verificar ocorrência de vazamentos			
Revisão geral das esquadrias			
Revisão dos orifícios dos trilhos inferiores			
Revisão da persiana de enrolar (quando houver)			
Reapertar parafusos aparentes dos fechos			
Regulagem do freio (quando houver)			
Danos verificados			

ESQUADRIAS DE MADEIRA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Integridade			
Estado do acabamento (verniz/ pintura/ cera)			
Estado dos vidros			
Outros			
Danos verificados			

ESQUADRIAS E PEÇAS METÁLICAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Estanqueidade de janelas, portas e basculantes			
Funcionamento de trincos, cremonas e dobradiças			
Estado dos perfis e fixadores			
Estado geral da pintura da estrutura			

Danos verificados			
IMPERMEABILIZAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Estanqueidade das áreas impermeabilizadas			
Inspecionar a instalação de antenas sobre áreas impermeabilizadas			
Verificar presença de carbonatação e fungos			
Danos verificados			

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Medir corrente em cada circuito			
Reaperto das conexões do Q.D.C.			
Desligar e religar os DRs			
Estado das conexões e contatos elétricos			
Conferir a ocorrência de aquecimento dos componentes			
Danos verificados			

LOUÇAS SANITÁRIAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Verificar o estado geral das louças, tanques e pias, inclusive ferragens			
Verificar vazamento das bolsas de ligação do vaso			
Danos verificados			

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Verificar vazamentos nas torneiras e registros, inclusive chuveiro			
Verificar defeito de acionamento da válvula de descarga			
Verificar qualidade da água (dureza e PH)			
Verificar as tubulações de captação de água do jardim para detectar a presença de raízes que possam destruir ou entupir as tubulações			
Danos verificados			

REVESTIMENTOS CERÂMICOS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
Verificação de eflorescência, manchas e presença de peças quebradas, anualmente			
Revisar o sistema de rejuntamento quanto à presença de fissuras e pontos falhos			
Rever a aderência e integridade do mastique			

Verificar a calafetação de rufos, fixação de pára-raios, antenas, elementos decorativos etc.			
Danos verificados			

6.3 - CONTRATOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO

(Relacionar e anexar os contratos eventuais de Manutenção)

6.4 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E SERVIÇOS

(Fazer o registro de todas as ocorrências)

PARTE C - DOCUMENTOS E ANEXOS OPERACIONAIS

Deverão ser relacionados separadamente por cada assunto-título abaixo listado, e anexados na ordem relacionada.

7 - CONTRATOS E ADITIVOS**8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS****9 - TÉCNICO PARA SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO****10 - ALVARÁ E CERTIDÃO DE BAIXA****11 - ART CREA****12 - TERMOS DE RECEBIMENTO DA OBRA****13 - OFÍCIOS ENCAMINHADOS ÀS CONCESSIONÁRIAS (LUZ/ÁGUA E ESGOTO/TELEFONIA)****14 - DEMAIS DOCUMENTOS IMPORTANTES DA OBRA (ATAS DE REUNIÃO, OFÍCIOS, ETC).**

Manual do Usuário

Volume II

NOME DO EMPREENDIMENTO

data (mês/ ano)

VOLUME II.....	14
PARTE D - PROJETOS	14
15 – PROJETOS COMPLETOS DA OBRA “COMO CONSTRUÍDO” (AS BUILT).....	14
15.1 - EDIFICAÇÕES	14
15.1.1 - Projeto Arquitetônico	14
15.1.2 - Projeto Estrutural.....	14
15.1.3 - Projeto Elétrico, Telecomunicações, Dados e SPDA	14
15.1.4 - Projeto Hidrosanitário.....	14
15.1.5 - Projeto do Sistema de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico	14
15.1.6 - Outros Projetos Complementares.....	14
15.2 - INFRAESTRUTURA.....	15
15.2.1 - Cadastro topográfico da obra implantada.....	15
15.2.2 - Projeto de Drenagem	15
15.2.3 - Projeto de Canalização	15
15.2.4 - Projeto de Interferências	15
15.2.5 - Projeto de Contenção(ões)	15
15.2.6 - Projeto de Pavimentação	15
15.2.7 - Outros Projetos Complementares.....	15
16 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS.....	15

VOLUME II

PARTE D - PROJETOS

15 – PROJETOS COMPLETOS DA OBRA “COMO CONSTRUÍDO” (AS BUILT)

O imóvel é uma estrutura complexa, com utilização de uma enorme variedade de materiais.

Assim, para harmonizar e criar funcionalidades foram necessárias a concepção de vários projetos citados a seguir, especificando e conjugando tais materiais

Todos estes projetos “AS BUILT”, deverão ser elaborados de acordo com as “ Normas e Instruções para Elaboração de Projeto Como Construído” e anexados de acordo com a numeração proposta para a organização deste Manual”.

15.1 - EDIFICAÇÕES

15.1.1 - Projeto Arquitetônico

Constitui-se de um conjunto de desenhos, especificações e descrições, no qual se concebe a construção de acordo com a sua finalidade. Este projeto é previamente aprovado pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Código de Obras e a lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo vigentes da época.

15.1.2 - Projeto Estrutural

Constitui-se de um conjunto de plantas, no qual se calcula, especifica e detalha-se os elementos básicos que compõem a edificação : tipo de fundações, blocos, pilares, vigas e lajes, bem como com a resistência do concreto e aço.

As alvenarias são parte integrante deste projeto, pois contribuem com peso, vedação e consistência de todo o conjunto.

15.1.3 - Projeto Elétrico, Telecomunicações, Dados e SPDA

Conjunto de plantas, previamente aprovadas pelas concessionárias atuantes no local (CEMIG/ TELEMAR), ao qual se calcula e especifica toda a rede elétrica da edificação, complementares, tipo telefonia, interfone, antenas, SPDA, rede lógica e circuito interno de TV.

Relacionar e anexar as fotografias das instalações nas paredes, antes do fechamento.

15.1.4 - Projeto Hidrosanitário

Conjunto de plantas, de acordo com as normas técnicas exigidas pela concessionária local, que especifica todas as tubulações de água, esgoto ventilação, águas pluviais, bem como caixas d' água, dimensionamento de moto-bomba e outros acessórios afins.

Relacionar e anexar as fotografias das instalações nas paredes, antes do fechamento.

15.1.5 - Projeto do Sistema de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico

Conjunto de plantas, com total aprovação do "CORPO DE BOMBEIROS", prevendo luzes de emergência, sistema de combate a incêndio, padronização das escadas de incêndio, com premissa básica de aumentar a segurança do indivíduo, caso ocorra um sinistro.

Relacionar e anexar as fotografias das instalações nas paredes, antes do fechamento.

Anexar cópia do Laudo Técnico para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – SPCIP, devidamente assinado pelo responsável técnico por sua execução, conforme exigido pelo Decreto 11998/2005 - Regulamenta as normas de prevenção e combate a incêndio.

15.1.6 - Outros Projetos Complementares

Anexar outros projetos complementares como:

Projeto de gás, Paisagismo, Decoração, Topográfico, Sondagens, Esquadrias, Paginação das Fachadas, etc.

15.2 - INFRAESTRUTURA

Anexar os projetos como:

15.2.1 - Cadastro topográfico da obra implantada

15.2.2 - Projeto de Drenagem

15.2.3 - Projeto de Canalização

15.2.4 - Projeto de Interferências

15.2.5 - Projeto de CONTENÇÃO (ões)

15.2.6 - Projeto de Pavimentação

15.2.7 - Outros Projetos Complementares

Relacionar e anexar outros projetos complementares ESPECÍFICOS DA OBRA.

16 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS

Caso exista alguma alteração da especificação de um serviço que foi realizado algum cálculo, o mesmo deverá ser anexado nesta parte, para efeito de registro da alteração.

Apêndice XII
Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Campo do Riviera Atlético Clube

Endereço: Rua Itaguá, 304 – Bairro Vera Cruz – Regional Leste

Escopo: Reforma e manutenção das quadras, sendo substituição do alambrado, pintura, reforma da cobertura e revitalização das arquibancadas. (Convênio SMEL e CAIXA)

Áreas:

Área total do Equipamento Público: 8.512,00m²

Área de intervenção: 1.283,30m²

INTRODUÇÃO

O Campo do Riviera está localizado ao final da Avenida dos Andradas, entre as Ruas Itaguá e Itamirim, no Bairro Vera Cruz, região leste de Belo Horizonte.

Além do campo de futebol em terra batida, o espaço contém quadras esportivas, vestiários, salas de troféus, sendo um importante equipamento comunitário, onde acontecem atividades de esporte, lazer e convívio da comunidade.

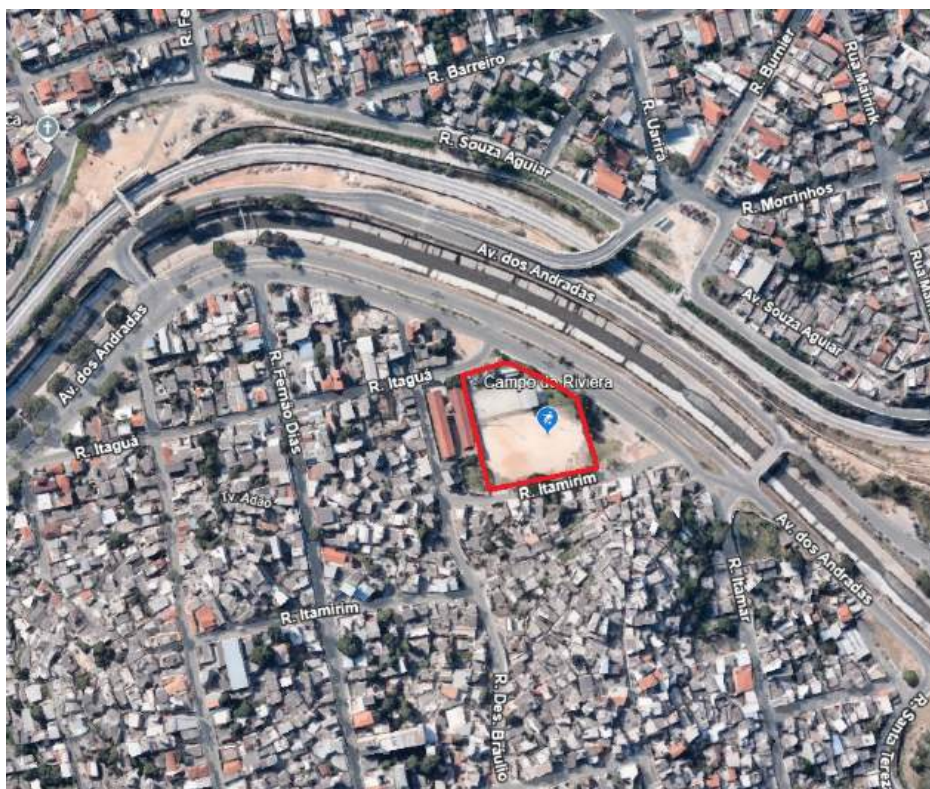


Figura 01 Localização do Campo do João Amazonas
Coordenadas: 19°54'16"S 43°53'26"W (fonte: Google Earth)

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

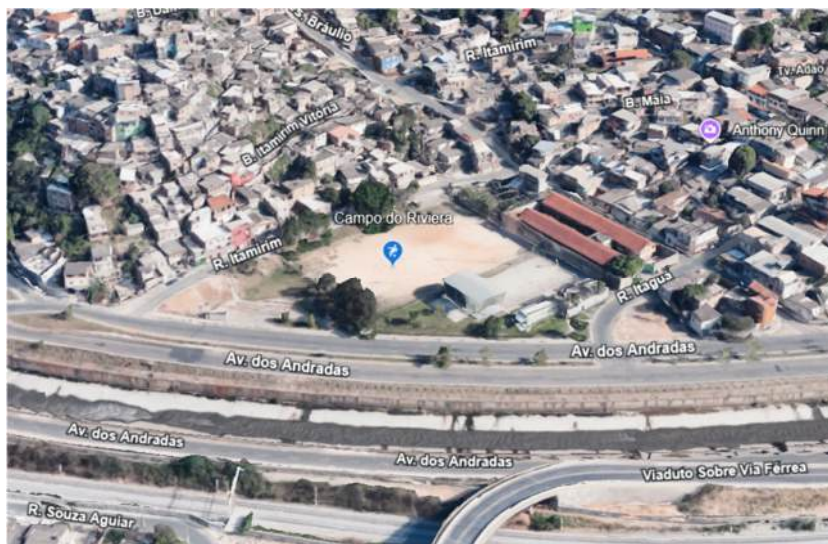


Figura 02 – Vista 3D (fonte: Google Earth)

O Campo Riviera está inserido em área de PA-1 (Zona de Proteção Ambiental 1), fazendo parte do Parque Linear do Vale do Arrudas. O cadastro CTM é Setor 06, Quadra 06476 e Lote 00230, e o Cadastro de Parcelamento CP 106001N.

De acordo com o Plano Diretor (Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019), as áreas classificadas como PA-1 podem receber edificações destinadas a serviços de apoio e manutenção desses espaços, bem como instalações que viabilizem seu uso para atividades culturais, esportivas e de lazer. Nesses locais, deve ser mantida uma taxa de permeabilidade mínima de 95%, podendo ser reduzida para 70% mediante anuência do COMAM (Conselho Municipal do Meio Ambiente).

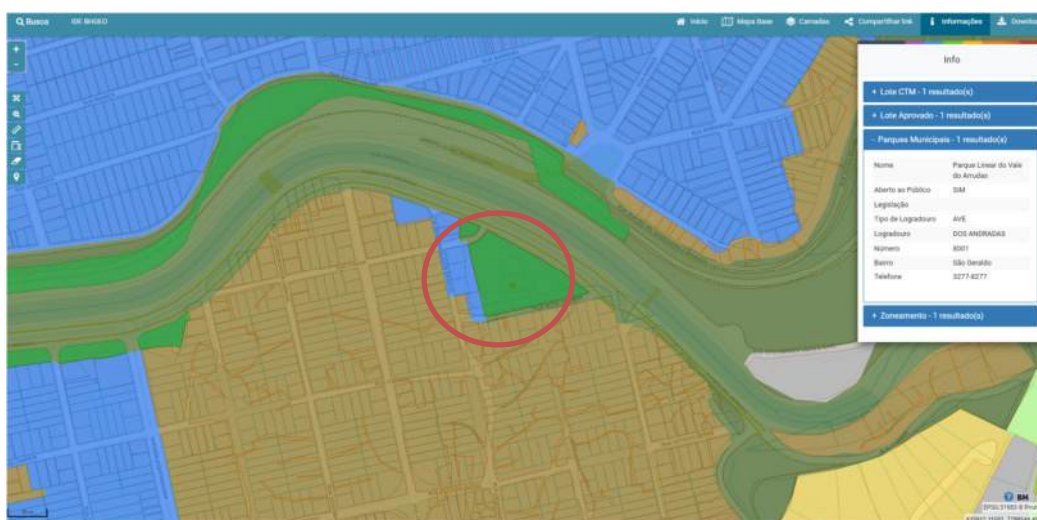


Figura 03 – Zoneamento (PA-1) e Parque Linear do Vale do Arrudas (Fonte: BHMMap)

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

No entanto, a situação atual do Campo do Riviera — que conta com campo de futebol em terra batida, edificações como vestiários, salas e lanchonete, além de quadra poliesportiva e quadra de vôlei coberta — apresenta uma área impermeabilizada superior ao limite estabelecido pela legislação.

A área total do equipamento corresponde a aproximadamente 8.512,00m², sendo que a área de intervenção será de aproximadamente 1.283,30m² (aproximadamente 15% da área total).



Foto 01 – Vista do alinhamento frontal
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 02 – Vista do acesso principal
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 03 – Vista do acesso
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 04 – Vista do portão de acesso à quadra
(vistoria realizada em 29/09/2025)

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9



Foto 05 – Vista da quadra
(vistoria realizada em 29/09/2025)

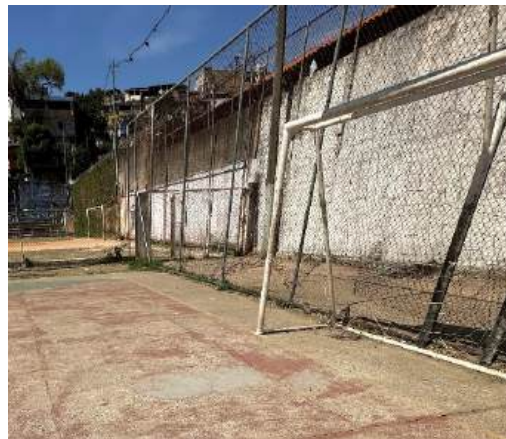


Foto 06 – Vista da trave e alambrado
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 07 – Vista das quadras e do campo de futebol
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 08 – Vista da sede e arquibancadas
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 09 – Vista da arquibancada
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 10 – Vista acesso a quadra coberta
(vistoria realizada em 29/09/2025)

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9



Foto 11 – Vista da quadra coberta
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 12 – Vista lateral da quadra coberta
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 13 – Vista do campo de futebol
(vistoria realizada em 29/09/2025)



Foto 14 – Vista do campo de futebol e arquibancada
(vistoria realizada em 29/09/2025)

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

O PROJETO

A demanda de intervenção no Campo Riviera foi apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), a partir de recursos do Governo Federal — aproximadamente R\$ 484 mil — disponibilizados por meio de convênio com a CAIXA.

Após vistoria realizada no local, com a participação da equipe da SMEL e da Gerência de Manutenção da SUZURB (Subsecretaria de Zeladoria Urbana), e considerando o valor dos recursos disponíveis, definiu-se que o escopo da intervenção ficaria restrito a manutenção e reforma das quadras, abrangendo:

- Troca do alambrado;
- Pintura do piso e troca das tabelas de basquete, traves e redes de vôlei;
- Revisão da cobertura da quadra coberta (troca de telha quebrada)
- Revitalização das duas arquibancadas laterais às quadras;
- Acessibilidade da área externa até ao acesso das quadras;

A área de intervenção é de 1.283,30m².

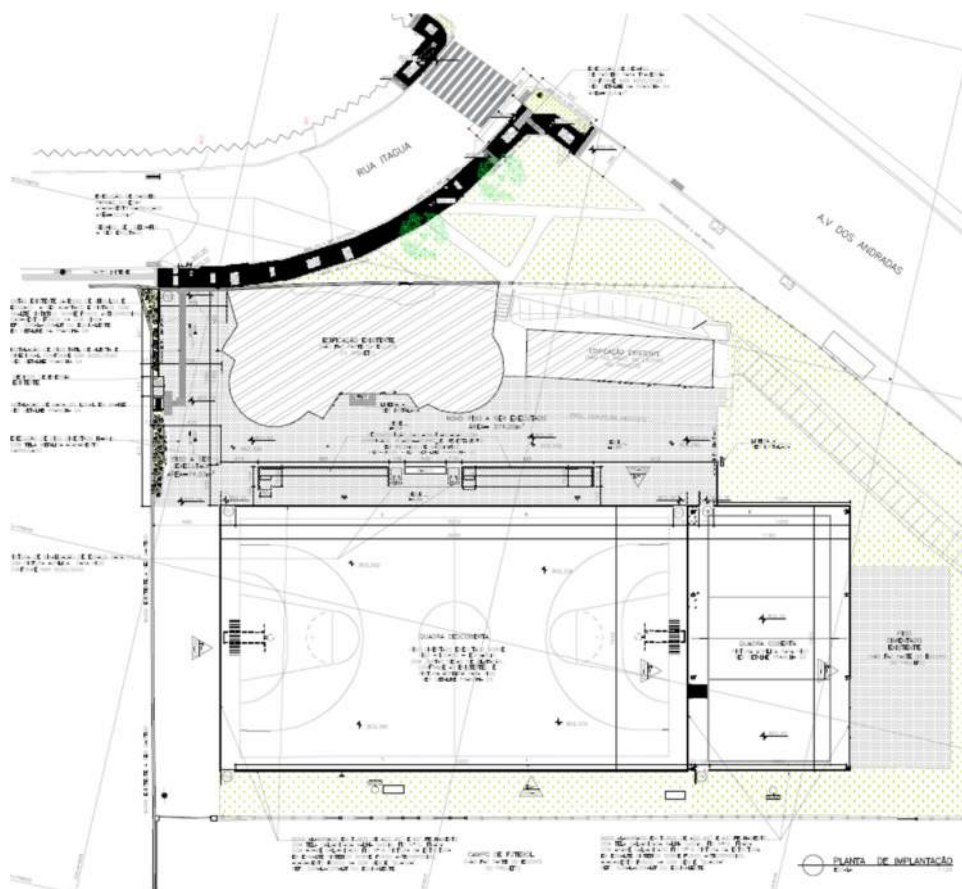


Figura 04 – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – ALAMBRADO E PLAYGROUND

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENHIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

O principal serviço de demolição compreende a remoção do passeio, incluindo o meio-fio, bem como a demolição do piso de concreto existente no acesso principal e na lateral das quadras, de modo a permitir a adequação da acessibilidade.

Além disso, os assentos das duas arquibancadas serão demolidos para viabilizar a execução de sua nova conformação.

Também será realizada a demolição do muro/mureta existente no acesso, conforme indicado em projeto, a fim de ampliar o mesmo.

Serão removidos o portão de acesso, para adequação das folhas de abertura, duas lixeiras existentes na área de intervenção, e o alambrado das duas quadras.

Por fim, a quadra descoberta terá seu piso apicoado para receber uma nova camada de cimento.

Os serviços referentes a Demolições e Remoções deverão seguir o disposto no Capítulo 2 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

TRABALHOS EM TERRA

No trecho do passeio localizado na Rua Itaguá, parte da área gramada será removida e o terreno será nivelado, permitindo a ampliação da largura do passeio.

No acesso principal, o trecho atualmente sem pavimentação será escavado para receber o novo piso, que seguirá o nivelamento do pavimento existente.

Os serviços referentes aos Trabalhos em terra deverão seguir o disposto no Capítulo 3 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

ESTRUTURAS, CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES

Os serviços estruturais previstos são referentes às fundações do novo alambrado a ser instalado. As estacas de concreto, que deverão ter os topos locados a 7cm do piso da quadra para evitar contato das barras metálicas diretamente com o piso, evitando patologias futuras.

Todos os serviços referentes a Estrutura, Contenção e Fundações deverão observar o disposto nos Capítulos 4, 5 e 6 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

ALVENARIA E DIVISÕES

Os serviços de alvenaria correspondem a complementação do encosto das arquibancadas e a execução de duas

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

fiadas de bloco de concreto 14x19x39cm para ampliar a largura do assento superior, conforme detalhado em projeto.

Para evitar as patologias ocorridas, deverão ser executadas juntas secas de dilatação e movimentação, conforme indicado no projeto e no Capítulo 7 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

Além disso, será executado um banco sem encosto, com duas fileiras de blocos de concreto cheios, conforme indicado no projeto.

Todos os serviços referentes a Alvenaria deverão observar o disposto nos Capítulo 7 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

COBERTURA, FORROS E CALHAS

Durante a vistoria, foi constatado que uma telha da cobertura da quadra está danificada. Desta forma, esta cobertura deverá passar por uma revisão geral e substituição da telha metálica.

Todos os serviços referentes a Cobertura deverão observar o disposto nos Capítulo 8 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO

O serviço de impermeabilização se refere a utilização argamassa polimérica na base da alvenaria do banco de blocos de concreto sem encosto a ser executado.

Os serviços referentes Impermeabilização e Isolamento deverão seguir o disposto no Capítulo 9 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

SERRALHERIA

O serviço de serralheria refere-se à execução de guarda-corpo e corrimãos nas arquibancadas para uma melhor adequação à acessibilidade e à segurança da mesma.

- **Guarda-copo – H=66cm e H=105cm** – em tubos metálicos, montantes verticais e horizontais diâmetro externo 2", longarinas intermediárias com diâmetro de 1 e ¼" (ver detalhe no projeto);
- **Corrimão Duplo – H=70cm e H=92cm** – em tubos metálicos, montantes verticais e horizontais inteiriços na altura de 92cm (curvatura com calandragem) diâmetro externo 2".

Além disso, o serviço de serralheria refere-se à execução do novo alambrado, conforme detalhado em projeto, com fundação em estacas de concreto, que deverão ter os topos locados a 7cm do piso da quadra, para evitar contato das barras metálicas diretamente com o piso, evitando patologias futuras

O novo alambrado inclui a execução de cinco portões de pedestres, sendo dois na quadra coberta e três na quadra descoberta.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENHIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

- **P01 - 1,10m x 2,10m – (5 unidades)** - Portão com uma folha de abrir, em tubos de aço $\varnothing 2''$ fechamento com tela galvanizada malha 5x5cm, fio nº12, conforme detalhe:

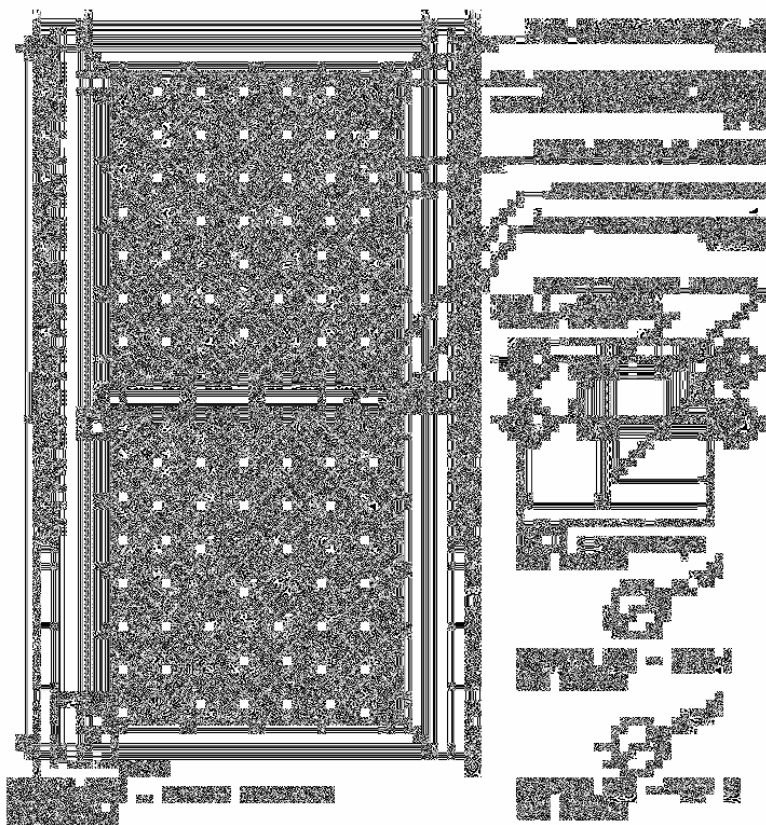


Figura 05 – Portão P01

O portão do acesso principal, terá as folhas reformadas, sendo uma delas com execução de nova abertura de acesso para pedestres, com largura de 1,10m, sem a existência de barra inferior que impeça a entrada de pessoas com cadeiras de rodas ou dificuldade locomotora, para atender a norma de acessibilidade NBR 9050/2020, conforme detalhado em projeto.

Para que as folhas tenham um melhor fechamento, é importante prever ferrolho em barras redondas em todas as folhas móveis.

- **P02 – 4,95 x 2,15m – (1 unidade)** - Portão com 3 folhas de abrir, em tubos de aço, fechamento com tela galvanizada malha 5x5cm, fio nº12, fixada com cantoneira, conforme detalhe:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

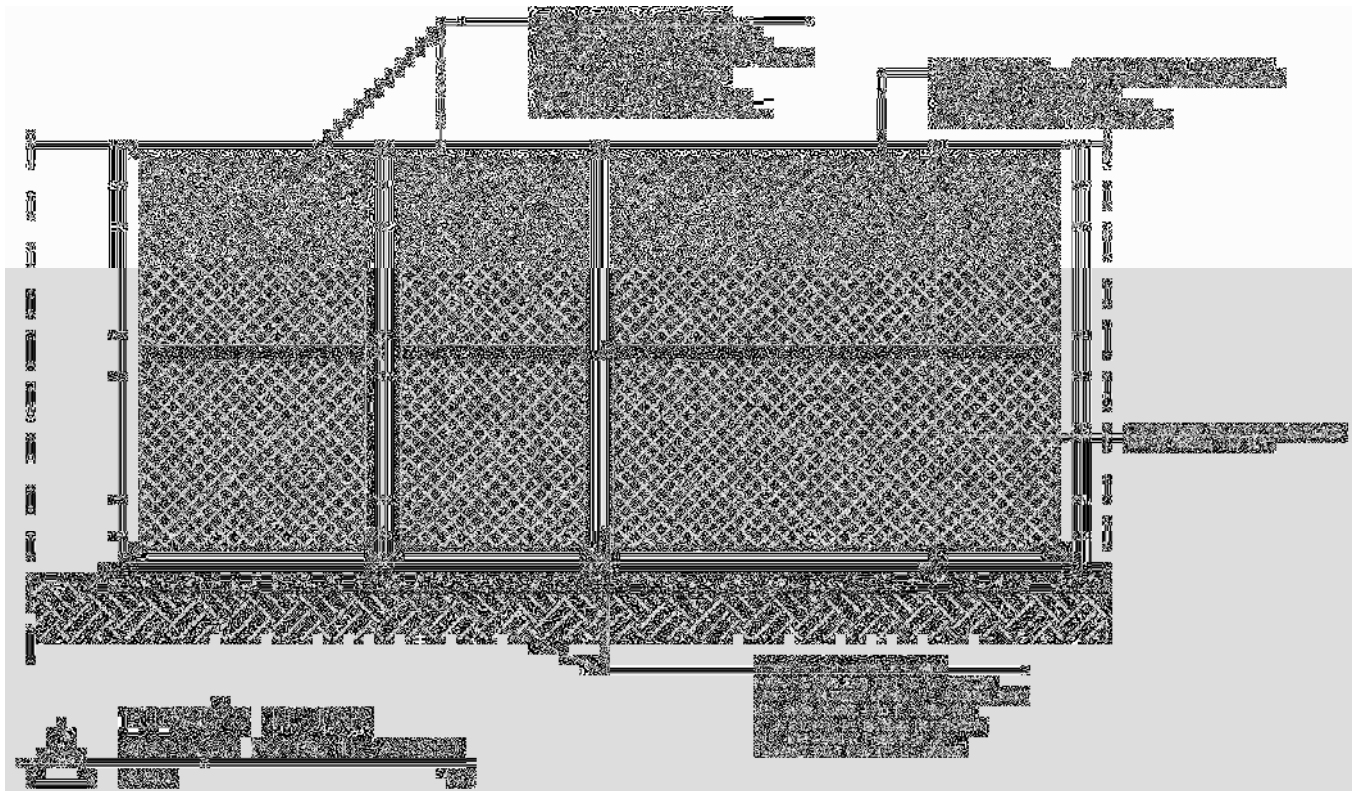


Figura 06 – Portão P02

Todos os serviços referentes aos serviços de Serralheria deverão seguir, no que couber, o disposto no Capítulo 13 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

REVESTIMENTOS

O banco sem encosto a ser executado, e as alvenarias das arquibancadas serão revestidas em chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, emboço em argamassa traço 1:2:8.

O banco e as laterais das arquibancadas, conforme indicado em projeto, receberão também mosaico de cacos cerâmicos nas cores branca (70%), verde escuro (10%), verde claro (10%) e cinza (10%), nessas proporções. Referência: Eliane ou equivalente.

Observação: nas arquibancadas o revestimento e o mosaico cerâmico deverão possuir juntas de dilatação conforme indicado no projeto, que serão vedadas com selante elástico a base de poliuretano. Referência SIKAFLEX 1A-PLUS ou equivalente.

Prever reboco, traço 1:4, em superfícies da arquibancada onde será pintada.

Todos os serviços referentes aos serviços de Revestimento deverão observar, no que couber, às especificações do Capítulo 14, da 4ª edição, de 2025, do Caderno de encargos da SUDECAP-PBH.

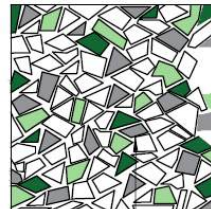
MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENHIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

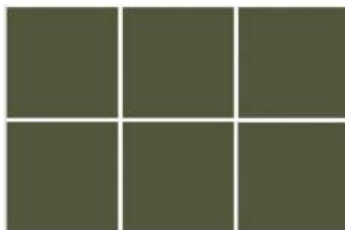
DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9



CACOS CERÂMICOS COLORIDOS
APROXIMADAMENTE – 7x7cm
70% BRANCO
10% VERDE ESCURO
10% VERDE CLARO
10% CINZA
REF.: ELIANE OU EQUIVALENTE



Verde Escuro



Verde Claro



Cinza

Figura 07 – Padrão de cores para os mosaicos do banco e arquibancada (Ref.: Eliane ou Equivalente)

Observações:

- As marcas dos produtos indicados são referências, podendo ser substituídas por produtos de marcas de equivalência na qualidade e nas cores dos mesmos.

PISOS

O trecho de passeio da Rua Itaguá, deverá ser executado no Padrão SUDECAP, em concreto de 20Mpa, espessura de 6cm, com acabamento camurçado, e juntas de dilatação a cada 2,00m. Deve ser feito um reforço com malha metálica no acesso de veículos.

A quadra descoberta receberá piso de espessura 3cm, sobre o piso previamente apicoado e limpo, com juntas de dilatação conforme as existentes, e acabamento liso.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

Os assentos das arquibancadas e os pisos dos degraus receberão concreto de 4cm, com acabamento liso e bordas chanfradas.

O novo piso do acesso e da área lateral às quadras será executado em concreto usinado 20MPa, espessura de 8cm, com tela metálica e com juntas secas a cada 2,00m.

No acesso principal, deverão ser instalados pisos táteis de alerta e direcional, conforme detalhado em projeto, na cor vermelha, dimensões de 20x20cm. (Referência: TECNOGRAN ou equivalente) para interligação da entrada aos mapas táteis em braile para pessoas com deficiência visual.

Além disso, os pisos táteis também deverão ser instalados nos rebaixos da travessia de pedestre da esquina da Rua Itaguá, conforme indicado em projeto.

Observações:

- As marcas dos produtos indicados são referências, podendo ser substituídas por produtos de marcas de equivalência na qualidade e nas cores dos mesmos.
- As inclinações indicadas no projeto deverão ser obedecidas para o nivelamento com os pisos existentes, permitindo a acessibilidade, e para possibilitar o escoamento da água pluvial.

Todos os serviços referentes aos serviços de Pisos deverão seguir, no que couber, o disposto no Capítulo 15 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025

PINTURA

Os espelhos dos degraus e assentos da arquibancada serão pintados com tinta acrílica com acabamento fosco, sem massa, com selador acrílico na COR: Verde “Colina”. Referência: Coral – Proteção Sol e Chuva – Acrílico Total ou equivalente.

A estrutura de concreto do mapa tátil em braile será pintada na cor Verde Colina, com tinta acrílica com acabamento fosco, sem massa, com selador acrílico. Referência: Coral – Proteção Sol e Chuva – Acrílico Total ou equivalente.



Figura 08 – Padrão de cor Verde “Colina” a ser usada

A estrutura do alambrado será pintada em esmalte sintético alto-brilho, com fundo preparador antioxidante. Referência: Coral - Coralit Tradicional Esmalte Alto-brilho ou equivalente, COR: Verde Quadra

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENHIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

A estrutura dos guarda-corpos e corrimãos será pintada em esmalte sintético alto-brilho, com fundo preparador antioxidante. Referência: Coral - Coralit Tradicional Esmalte Alto-brilho ou equivalente, COR: Cinza Prata

Os pilares metálicos da quadra coberta deverão receber proteção antioxidante e pintura na cor cinza. Referência: Coral - Coralit Tradicional Esmalte Alto-brilho ou equivalente, COR: Cinza Prata



Verde Quadra



Cinza Prata

Figura 09 – Padrão de cores para alambrado, guarda-corpos, corrimão e pilares da quadra coberta

Será pintado no piso da área lateral a quadra, ao lado das arquibancadas e do banco, dois símbolos internacionais de acesso para demarcação de espaço para portadores de cadeiras de rodas, conforme determina NBR 9050/2020, com tinta de demarcação nas cores branco e azul. Ref.: Coral Pinta Piso ou equivalente

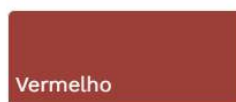
A pintura do piso das quadras deverá ser feita com tinta acrílica específica para esse fim, nas cores Verde e Azul, com demarcações em branco (futebol) e amarelo (basquete) na quadra descoberta, e vermelho com demarcação branca (vôlei) na quadra coberta. Referência: Suvinil ou Equivalente.



Verde



Azul Pisos



Vermelho



Amarelo Demarcação

Figura 10 – Padrão de cores para pintura do piso das quadras

Observação:

- As marcas dos produtos indicados são referências, podendo ser substituídas por produtos de marcas de equivalência na qualidade e nas cores dos mesmos.

Todos os serviços referentes aos serviços de Pintura deverão seguir, no que couber, o disposto no Capítulo 17 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2023.

SERVIÇOS DIVERSOS

No acesso principal será instalado mapa tátil em braile em placas acrílicas 80x75 cm, fixadas em estrutura de concreto, com a indicação e setorização de todos os espaços comuns do Complexo Esportivo do Campo Riviera.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

Serão instaladas 2 novas lixeiras duplas Padrão SLU, próximo às quadras, conforme indicado em projeto.

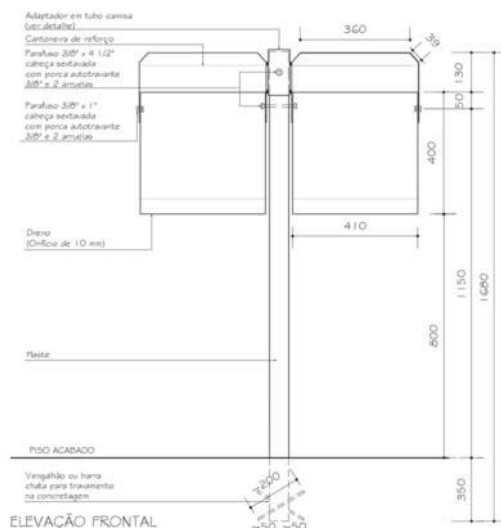


Figura 15 – Lixeira dupla

No passeio, o canteiro irá receber cordões boleados de concreto, com altura de 10cm para funcionar como guia de balizamento, conforme norma de acessibilidade. Os demais acabamentos de borda dos pisos a serem executados serão feitos chanfrados para permitir o escoamento da água pluvial para os canteiros, conforme detalhado em projeto.

O passeio e os rebaixos para a travessia de pedestre terão novos meios-fios assentados, conforme indicado em projeto.

Serão instaladas duas novas traves de futebol society, 2 tabelas de basquete e uma rede de vôlei para as quadras.

Todos os Serviços Diversos deverão seguir, no que couber, o disposto no Capítulo 18 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

DRENAGEM

Não haverá interferência na rede de drenagem existente e todos os pisos executados deverão observar o caimento correto e existente para permitir o escoamento das águas pluviais.

Todos os serviços referentes a Drenagem do empreendimento deverão seguir o disposto no Capítulo 19 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025

MANEJO DE VEGETAÇÃO

Os canteiros criados com o rebaixamento do passeio para travessia de pedestres receberão o plantio de grama amendoim:

- **Forração dos canteiros - GRAMA AMENDOIN (*Arachis repens*) – Total 7,00m²**

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO

EMPREENDIMENTO:
CAMPO DO RIVIERA ATLÉTICO CLUBE

DATA:
NOVEMBRO/2025

ENDEREÇO:
Rua Itaguá, 304 - Bairro Vera Cruz – Regional Leste

PROJETISTA:
Adriana Almeida de Castro Bandeira – Arquiteta
GPMAN/SUZURB
CAU A31.944-9

Nos canteiros existentes que sofrerem danos durante a obra, será feito o replantio de gama esmeralda:

- **Forração dos canteiros - GRAMA ESMERALDA (*Zoysia japonica*) – Total APROX. 30,00m²**

Conforme recomendação do Caderno de Encargos da SUDECAP, como muitas das vezes não é possível realizar a análise química do solo antes do plantio da grama, adota-se para a adubação as recomendações específicas de solos com disponibilidade média dos nutrientes fósforo e potássio, bem como a calagem que também é recomendada por valores médios.

Tabela 1 - Referência de insumos para adubação em plantio de gramados. Fonte: Elaboração própria.

Insumo	Quantidade
Calcário dolomítico	250 g/m ²
Composto orgânico	10 L/m ²
Areia média lavada	5 L/m ²
Adubo formulado (NPK) 4-14-8	200 g/m ²

Além disso, após a colocação das placas de grama, deve-se aplicar uma camada fina de areia média lavada, cerca de 2 cm, sobre o gramado para poder rejuntar as placas de grama, permitindo que o gramado se forme mais rapidamente. A rega deve se repetir diariamente nos primeiros 15 dias após o plantio e, posteriormente, a cada 2 dias, visando promover o rápido estabelecimento do gramado.

Na jardineira lateral, próximo ao muro de divisa, serão plantados arbustos para ornamentação do espaço:

- **Gardênia- (*Gardenia jasminoides*) – 16 unidades**

Tabela 2 - Referência de adubação (sem análise do solo) por dimensão de berço. Fonte: Elaboração própria.

Dimensão do berço	Adubação
Berço de 20 x 20 x 20 cm	8 g de Calcário dolomítico
	13 g do adubo formulado NPK 4-14-8
	8 g do adubo Superfosfato simples
	1,6 L de composto orgânico

Todos os serviços referentes ao Manejo de Vegetação do empreendimento deverão seguir o disposto no Capítulo 21 do Caderno de Encargos da SUDECAP – PBH, 4ª edição de 2025.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025

Adriana Almeida de Castro Bandeira / BM: 79.308-X / CAU-MG: 31.944-9

Portal da Assinatura - PBH

16 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 19 de novembro de 2025 às 07:49

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Memorial Descritivo_Campo Riviera REV01.pdf



Apêndice XIII
Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica dos Projetos



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ADRIANA ALMEIDA DE CASTRO BANDEIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 030.XXX.XXX-67
Nº do Registro: 000A319449

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
Período de Responsabilidade Técnica: 02/08/2013 - sem data fim

CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-40
Nº Registro: PJ604111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16311058I00CT001
Data de Cadastro: 26/11/2025
Data de Registro: 04/12/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 23427619

Pago em: 04/12/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-40
Data de Início: 26/11/2025
Data de Previsão de Término: 10/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: ITAGUÁ
Bairro: VERA CRUZ

CEP: 30285260
Nº: 304
Complemento:
Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 1.283,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Esportivo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de Reforma e Manutenção do Campo Riviera (Centro Esportivo do Campo Riviera) com escopo definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Belo Horizonte : REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS - substituição do alambrado, pintura, reforma da cobertura e revitalização das arquibancadas.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16311058I00CT001	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	INICIAL	26/11/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ADRIANA ALMEIDA DE CASTRO BANDEIRA, registro CAU nº 000A319449, na data e hora: 2025-11-26 08:29:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254473140

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1416310754**

Registro: **MG0000214989D MG**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Registro Nacional: **0001071254-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

AVENIDA AFONSO PENA

Nº: **1212**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30130003**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/01/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio SMOBI**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ITAGUÁ

Nº: **304**

Complemento: **CAMPO RIVIERA**

Bairro: **VERA CRUZ**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30285260**

Data de Início: **28/10/2025**

Previsão de término: **30/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-19.904148, -43.891226**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	357,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	357,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico da adequação das quadras do campo Riviera. Edificação internas não estão no escopo do projeto.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ASSEMG - Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 118.951.696-90

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - CNPJ: 18.715.383/0001-40

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d6wb9
 Impresso em: 19/11/2025 às 16:20:58 por: , ip: 201.77.174.239





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254473140

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 19/11/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d6wb9
Impresso em: 19/11/2025 às 16:20:58 por: , ip: 201.77.174.239

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



Portal da Assinatura - PBH

3 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 19 de novembro de 2025 às 16:27

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

ART_INC_CAMPO RIVIERA.pdf





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254533807

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO HEBERT MOURA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1422775488**

Registro: **417600MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Belo Horizonte**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

AVENIDA AFONSO PENA

Nº: **1212**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30130003**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/10/2024**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio SMOBI**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ITAGUÁ

Nº: **275**

Complemento: **CAMPO DO RIVIEIRA ATLÉTICO CLUBE**

Bairro: **VERA CRUZ**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30285260**

Data de Início: **11/12/2025**

Previsão de término: **11/12/2028**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESPORTIVO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Belo Horizonte**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
 ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
 ATMOSFÉRICAS - SPDA

2.730,47

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto de instalações elétrica para Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

PEDRO HEBERT MOURA DOS SANTOS - CPF: 125.939.376-37

Local

data

Município de Belo Horizonte - CNPJ: 18.715.383/0001-40

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 13DZB
 Impresso em: 11/12/2025 às 15:24:03 por: , ip: 201.54.208.61





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254533807

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **11/12/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 13DZB
Impresso em: 11/12/2025 às 15:24:04 por: , ip: 201.54.208.61



Apêndice XIV
Dispensa de Licenciamento Ambiental

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL


Para fins de instrução do processo licitatório, declaramos que o objeto “**Serviços comuns de Engenharia para reforma e manutenção das quadras do Campo do Riviera, situado na Regional Leste do Município de Belo Horizonte/MG, em atendimento às demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB, referentes ao Convênio nº 963689/2024 com o Ministério do Esportes através da CAIXA**, não se enquadra entre as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, nos termos da legislação ambiental vigente.

As intervenções previstas consistem em obras de pequeno porte, sem potencial poluidor significativo e sem caracterização de atividades efetiva ou potencialmente modificadoras do meio ambiente. Dessa forma, resta dispensada a obtenção de licença ambiental junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.


Registra-se que tais intervenções não constam no rol de atividades previstas no art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/2019, que estabelece os critérios e hipóteses de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Belo Horizonte.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 10/12/2025 12:21:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Rodrigues Tolentino Santana
Gerente de Projetos de Manutenção – GPMAN
Diretoria de Planejamento de Manutenção – DPMU
Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB

Documento assinado digitalmente
 PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 10/12/2025 14:48:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Henrique Martins Carlos
Diretor de Planejamento de Manutenção – DPMU
Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB

MAURICIO FONSECA Assinado de forma digital
por MAURICIO FONSECA
BRANDAO:0742174 BRANDAO:07421743600
3600 Dados: 2025.12.10 16:48:25
-03'00'

Mauricio Fonseca Brandão
Subsecretário de Zeladoria Urbana – SUZURB



Diretoria de Qualidade Ambiental | DQAM
Gerência de Áreas e Infraestruturas Verdes | GAINV
Parecer Técnico nº 3168/25

Documento SGCE: nº 09314/25 | **Solicitação:** nº 1477/25

Requerente: SMOBI / SUZURB / DPMU / GPMAN

Assunto: Análise do projeto de intervenção no Campo do Riviera, Parque Linear do Vale do Arrudas, bairro Alto Vera Cruz, região leste.

01. Introdução

Este Parecer Técnico trata de resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, por meio da Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB, quanto à análise das intervenções, a serem realizadas por meio de emendas parlamentares impositivas, propostas para as quadras esportivas do Campo do Riviera, localizado à Rua Itaguá, 304, no bairro Alto Vera Cruz, região leste de Belo Horizonte. A área em questão está inserida no perímetro de delimitação do Parque Linear do Vale do Arrudas, também conhecido como Parque do Centenário, conforme pode ser observado na figura a seguir.

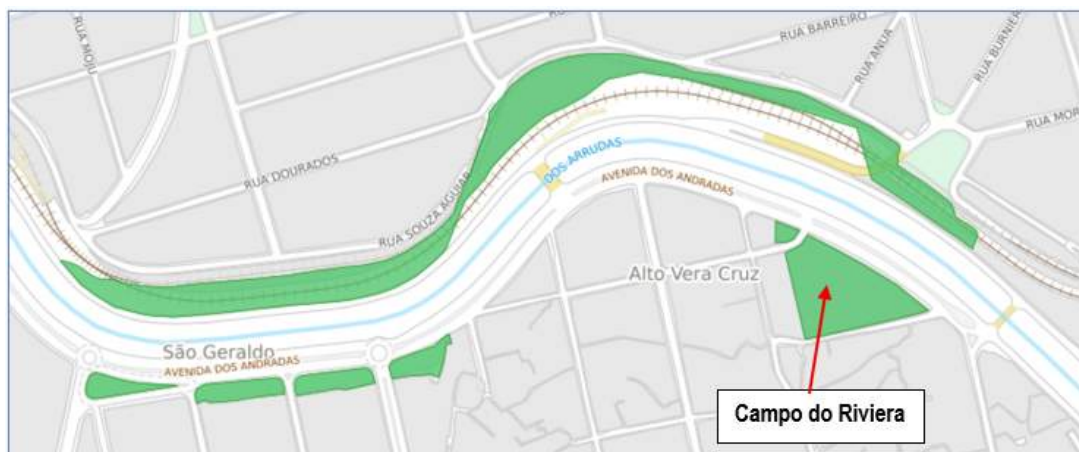


Figura 1: Parque Linear do Vale do Arrudas, em verde, com destaque para a área de intervenção, denominada Campo do Riviera.

Fonte: BH Map, PRODABEL, 2025.

O escopo do projeto, conforme informado por e-mail e consta nos carimbos das pranchas de projeto, contempla a reforma das quadras, com substituição do alambrado, pintura, reforma da cobertura e revitalização das arquibancadas, assim como intervenções para viabilizar a acessibilidade às mesmas. Trata-se, portanto, de ações de manutenção das estruturas já existentes no local.

Foram enviados, para a avaliação da GAINV, os seguintes documentos:

- Memorial descritivo - Projeto de reforma e manutenção - Campo do Riviera Atlético Clube;
- Campo do Riviera Atlético Clube - Projeto de reforma e manutenção das quadras. Implantação Geral. Prancha 01-04;
- Campo do Riviera Atlético Clube - Projeto de reforma e manutenção das quadras. Planta de demolição, elevações do alambrado e detalhe do portão. Prancha 02-04;
- Campo do Riviera Atlético Clube - Projeto de reforma e manutenção das quadras. Detalhes da arquibancada, banco e cores da quadra. Prancha 03-04;
- Campo do Riviera Atlético Clube - Projeto de reforma e manutenção das quadras. Detalhe do acesso e portão, detalhe do rebaixo da esquina. Prancha 04-04.





02. Análise

Primeiramente, cabe salientar que as intervenções indicadas não dependem de licenciamento ambiental propriamente dito, conforme regulado pelo art. 344 do Plano Diretor (Lei 11.181/19).

Isto posto, indica-se ser competência da Gerência de Áreas e Infraestruturas Verdes - GAINV a orientação e gestão da execução de ações relacionadas a intervenções em ELUPs, jardins, praças, parques, áreas verdes e demais espaços de especial interesse ambiental. Para a implantação de novas áreas e para as reformas estruturantes, de maior porte ou impacto, é necessária e essencial a avaliação de equipe habilitada e qualificada para consideração de aspectos ambientais relevantes, bem como para atendimento da legislação urbanística e ambiental pertinente ao assunto.

Entretanto, como indicado no item de introdução deste parecer, as intervenções se referem meramente à manutenção das estruturas existentes, não havendo sido identificadas, nem no memorial descritivo nem na análise das pranchas, ações estruturantes ou modificadoras do espaço existente, à exceção de adaptações de acessibilidade, o que é justificável e não causa impacto significativo nas condições atuais do espaço.

Quanto ao manejo da vegetação, foi proposto o plantio de forração nos novos canteiros a serem criados a partir do rebaixamento do passeio em grama amendoim e o plantio de grama esmeralda nos canteiros existentes que sofrerem danos durante as obras. Além disso, foi proposto o plantio de 16 unidades de Gardênia (*Gardenia jasminoides*) para ornamentação e dois exemplares de Sibipiruna (*Caesalpinia peltopohoroides*) na área do passeio. Todas as orientações de plantio apresentadas estão adequadas.

Em relação aos elementos construtivos, cabe ressaltar que a GAINV orienta quanto à não utilização, nas delimitações de áreas ajardinadas, de muretas ou outros tipos de elementos, tais como cordões boleados, que obstruam ou dificultem o escoamento de águas pluviais superficiais em suas direções, sendo desejável, ainda, o rebaixamento de seus níveis, com vistas a evitar-se o carreamento de seus sedimentos quando de ocorrências de excessivos fluxos de águas pluviais. Recomenda-se, portanto, a remoção da previsão de tais elementos no projeto.

03. Conclusão

Após análise da documentação enviada, a GAINV/SMMA indica que as ações propostas em projeto se referem meramente à manutenção das estruturas existentes, não havendo sido identificadas ações estruturantes ou modificadoras do espaço existente, não necessitando, portanto, de análise especial desta gerência. Ainda, conforme mencionado, tampouco o projeto é objeto de licenciamento ambiental propriamente dito. Ressalva-se, entretanto, que a utilização de cordão boleado nas delimitações de áreas ajardinadas não é recomendada, sendo aconselhada a opção por elementos de acabamento que não obstruam ou dificultem o escoamento de águas pluviais superficiais em suas direções.

Este Parecer Técnico não autoriza supressões arbóreas nem movimentações de terra, cujas licenças e autorizações devem ser devidamente solicitadas.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

Equipe Técnica:

Carolina Rodrigues Chaves Nogueira - Arquiteta e Urbanista - BM 324.078-7

Mariza Rizck Magalhães - Engenheira Agrônoma - BM 94.640-4

De acordo:

Luciana da Silva Gomes

Gerente da Gerência de Áreas e Infraestruturas Verdes | SMMA / SUCLIM / DQAM / GAINV



Assinante(s):
LUCIANA DA SILVA GOMES

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

Ao(à)
Pregoeiro(a)
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

REF.: Licitação SMOBI DQ-91.016/2026-PE

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “**Planilha de Orçamento**” anexa, propomos a prestação completa dos serviços licitados pelo valor global de **R\$** _____
(_____).

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Anexo III

Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo)____, para fins do disposto no **Edital de Licitação SMOBI DQ-91.016/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo IV

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **Edital de Licitação SMOBI DQ-91.016/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (Local) _____, de _____ de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo V

Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº DQ-91.016/2026-PE

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VI

Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo)____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **Edital de Licitação SMOBI DQ-91.016/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____ (Local) _____, de _____ de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VII

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMOBI DQ-91.016/2026-PE

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____ (Local) _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VIII

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **Edital de Licitação SMOBI DQ-91.016/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.**

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo IX

Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO

TIPO DE CONTRATO GRP: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO Nº.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO DC-XXX/XX, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando a prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do Complexo Esportivo do Campo do Riviera, localizado no bairro Vera Cruz, sob as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes, CEP: 30.180-105, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Leonardo José Gomes Neto**, nomeado pelo ATO GP Nº 113/2026, publicado no DOM de 24 de fevereiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº BM-330.527-7, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no procedimento nº **31.00215276/2026-22** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste Contrato a prestação, pela Contratada, sob regime de empreitada por preço unitário, dos serviços comuns de engenharia para reforma do Complexo Esportivo do Campo do Riviera, localizado no bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte, compreendendo a manutenção das quadras, substituição do alamedado, pintura, reparo pontual na cobertura, acessibilidade e revitalização das arquibancadas, por meio da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB, tendo sua necessidade originada a partir de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL, em decorrência do julgamento do **Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**, segundo a proposta da Contratada, o Termo de Referência e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. O escopo dos serviços compreende principalmente:

- 1.1.1.1. Demolição do passeio e remoção dos meios-fios;
- 1.1.1.2. Demolição do piso do acesso principal e da lateral das quadras;
- 1.1.1.3. Demolição dos assentos danificados das arquibancadas;
- 1.1.1.4. Remoção do portão de acesso para adequação das folhas;
- 1.1.1.5. Remoção das lixeiras existentes;
- 1.1.1.6. Remoção do alambrado existente;
- 1.1.1.7. Apicoamento do piso da quadra descoberta;
- 1.1.1.8. Regularização e nivelamento do terreno para receber novos pisos;
- 1.1.1.9. Fundação do novo alambrado;
- 1.1.1.10. Execução de alvenaria para revitalização das arquibancadas;
- 1.1.1.11. Execução de novo banco;
- 1.1.1.12. Revisão da cobertura da quadra de vôlei e substituição da telha danificada;
- 1.1.1.13. Impermeabilização das alvenarias das arquibancadas e do banco para prevenir futuras patologias;
- 1.1.1.14. Execução de corrimãos e guarda-corpos nas arquibancadas;
- 1.1.1.15. Execução de novo alambrado ao redor das duas quadras;
- 1.1.1.16. Execução de 5 portões de acesso de pedestres no novo alambrado;
- 1.1.1.17. Reforma do portão de acesso (veículos e pedestres), com adequação para atendimento às normas de acessibilidade;
- 1.1.1.18. Revestimento cerâmico em mosaicos no novo banco e nas laterais das arquibancadas;
- 1.1.1.19. Pintura dos degraus/assentos das arquibancadas;
- 1.1.1.20. Execução de novo passeio, com espessura 6 cm e concreto usinado de 20MPa, em frente ao empreendimento até a esquina com a Avenida dos Andradas, incluindo rebaixos para travessias de pedestres;
- 1.1.1.21. Execução de novo piso no acesso e na área lateral às quadras, com 8 cm de espessura e concreto usinado de 20Mpa;
- 1.1.1.22. Instalação de pisos táteis para atendimento às normas de acessibilidade;
- 1.1.1.23. Instalação de cordões boleados de concreto, com altura de 10cm, para guia de balizamento no passeio;
- 1.1.1.24. Pintura com tinta acrílica no piso das duas quadras;
- 1.1.1.25. Instalação de mapa tátil do local;
- 1.1.1.26. Instalação de 2 (duas) lixeiras duplas padrão SLU;
- 1.1.1.27. Instalação de duas traves de futebol, duas tabelas de basquete e uma rede de vôlei;
- 1.1.1.28. Plantio de grama amendoim nos canteiros da travessia de pedestres;
- 1.1.1.29. Plantio de arbustos (gardênia) na jardineira do acesso;

1.2. Os serviços descritos acima deverão ser executados na seguinte localização:

1.2.1. Complexo Esportivo do Campo Riviera: Rua Itaguá nº 304, Bairro Vera Cruz, CEP:

30.285-260, Regional Leste de Belo Horizonte – MG, Coordenadas geográficas: (-19.9041068297429, -43.8912446685448).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência** do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de **execução** dos serviços é de **150 (Cento e cinquenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam do Termo de Referência (Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência (Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor deste Contrato, a preços de **setembro/2025**, é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 24** do Termo de Referência (Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

7.1.1. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços sem a devida cobertura contratual;

7.1.2. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição;

7.1.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas até o 15º dia do mês seguinte.

7.2. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento – Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026).

7.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = n^{\circ}\ de\ unidades$$

7.3. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão.

7.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas (atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização).

7.4.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no **subitem 7.4**, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos **subitens 7.5, 7.6 e 7.7**.

7.5. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

7.5.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);

7.5.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada;

- 7.5.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal;
- 7.5.4. Apresentação do certificado de matrícula no INSS;
- 7.5.5. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o **subitem 14.3** do Termo de Referência da contratação (Anexo I do Edital **do Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**);
- 7.5.6. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;
- 7.5.7. Emissão de comunicação pela Fiscalização que recebeu os documentos relacionados **nos subitens 19.5.1 a 19.5.5** do Termo de Referência da contratação (Anexo I do Edital **do Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**).
- 7.6. A liberação do processamento das medições estará condicionada:
- 7.6.1. à total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;
- 7.6.2. Apresentação da atualização mensal do Planejamento dos Serviços conforme **subitem 14.3 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital **do Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**);
- 7.6.3. à apresentação do Registro Fotográfico, conforme **subitem 15.5.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital **do Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**);
- 7.6.4. à apresentação dos Projetos de As Built acompanhados por memórias, justificativas e documentos que comprovem a autorização de qualquer adequação nos projetos, bem como, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto aos conselhos de classe, conforme **subitem 15.5.2 do Termo de Referência**;
- 7.6.5. Ao atendimento à legislação ambiental conforme **item 13 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital **do Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**), sendo:
- 7.6.5.1. à comprovação do atendimento/implantação dos planos e controles ambientais e das condicionantes ambientais inerentes o serviço executado;
- 7.6.5.2. à apresentação da documentação comprobatória do correto gerenciamento dos resíduos;
- 7.6.5.3. à apresentação das medidas adotadas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações e;

7.6.5.4. à apresentação das medições de opacidade realizada por empresa certificada pelo INMETRO. a. Essa documentação deverá ser atesta pelo profissional responsável pela gestão ambiental do serviço e ser acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.6.6. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

7.6.7. Comprovação, por antecipação e mensalmente, devidamente protocolada na Contratante, na seguinte ordem, após solicitação da GMEDI-SD:

1º Kit de documentação padrão:

- a. Nota fiscal;
- b. Declaração de materiais usados e Notas Fiscais correspondentes, caso tenha dedução na Nota Fiscal da Contratada nas bases de cálculo do ISS e INSS;
- c. Declaração trabalhista dos profissionais que prestaram serviços na medição, contendo: nome, função, horas trabalhadas e regime de contratação;
- d. SEFIP / GFIP / Protocolo de envio CONECTIVIDADE SOCIAL;
- e. FGTS - Comprovante pagamento e guia, se for o caso;
- f. INSS comprovante de pagamento e guia.

2º Kit de documentação complementar:

- a. Resumo da folha de pagamento de funcionários;
- b. Folha de pagamento de funcionários, se for o caso;
- c. Recibo de pagamento de Autônomo, se for o caso;
- d. Recibo de pagamento de Pró-labore, se for o caso;
- e. Comprovante de pagamento de salário de funcionários, autônomos e pró-labore;
- f. IRRF comprovante de pagamento e DARF, se for o caso;
- g. Demais documentos que desejar encaminhar.

7.6.8. demonstração de recolhimento do ISS;

7.6.9. registro do SUCAF ativo e atualizado.

7.7. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada:

7.7.1. A entrega do Manual do Usuário, com toda a documentação exigida no **Apêndice**

XI do Termo de Referência;

7.7.2. A entrega dos certificados de garantia de todos os equipamentos instalados, anexado à respectiva Nota Fiscal de compra (ou cópia autenticada) do material;

7.7.3. A apresentação dos projetos *as built* acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pela Fiscalização), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

7.8. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.9. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.

7.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.

7.11. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

7.12. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.

7.13. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos **subitens 7.5, 7.6 e 7.7**, o prazo para pagamento previsto no **subitem 7.4** será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada e novo atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização.

7.14 Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da **Planilha de Orçamento** (Apêndice I do Termo de Referência desta contratação), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \sum a_n \frac{I_{n,i} - I_{n,o}}{I_{n,o}}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

a_n é parâmetro cuja soma é igual a 1;

I_{n,i} é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês do reajuste;

I_{n,o} é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (**Setembro/2025**).

8.2. O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e pelo DNIT, e observará a proporção de cada coluna abaixo, pertinente ao serviço objeto do contrato a ser celebrado:

n	Índice de preço		a_n
C16	Materiais, Equipamentos e Serviços - Belo Horizonte	1467883	0,060
C17	Mão de obra - Belo Horizonte	1468073	0,060
C35	Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção)	1464783	0,570
C38	Terraplenagem	157956	0,037
C39A	Drenagem	1002385	0,005
ADM	Administração Local	DNIT	0,183
MOB	Mobilização e Desmobilização	DNIT	0,002
OAE	Obras de Artes Especiais sem aço	DNIT	0,041
OMA	Obras Complementares e Meio Ambiente	DNIT	0,023
SAO	Serviços com aço para obras de arte especiais	DNIT	0,019
Total			1,000

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 06 (seis) meses e deverá ser solicitado no portal de serviços da PBH - <https://servicos.pbh.gov.br/servicos+fornecedor-revisao-de-preco-e-ou-troca-de-marca-secretaria-municipal-de-obras-e-infraestrutura+66e81dc16c15e078208ce8aa> .

8.8. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada na contratação, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas nos itens **21** e **22** do Termo de Referência (Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**) anexo a este Contrato.

- 9.1.1 A Contratada se compromete a reservar a **cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres** em postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro-de-obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).
- 9.1.2 A comprovação do cumprimento do disposto nesta Cláusula será feita mediante a apresentação da lista de funcionários mensalmente ao Fiscal do contrato.
- 9.1.3 Caso a contratada não consiga alcançar a percentagem estabelecida, ela deve comprovar a divulgação das vagas com material flexionado em termos de gênero (pedreira, armadora, carpinteira, etc.) nos seguintes locais:
 - a) em jornal de grande circulação;
 - b) no site da empresa CONTRATADA;
 - c) no Sistema Nacional de Emprego – SINE;
 - d) na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.
- 9.1.4 Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, a Contratada poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas do Contrato ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos, ou sua inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

10.2 **advertência**, nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;

10.3. **multas**, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes percentuais:

10.3.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor atualizado do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

10.3.2. Para fins da limitação de que trata o **subitem 10.3.1** deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Justificativa: A sanção ora estipulada é justificada, pois, necessária para o correto cumprimento e atendimento dos prazos estabelecidos em cronograma contratual, bem como para a manutenção da qualidade técnica dos serviços escopo do contrato.

10.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas, observado o disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022:

10.3.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.3.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.3.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 10.3.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 10.3.3.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.3.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- 10.3.4.1 propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de contratação;
- 10.3.4.2 deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- 10.3.4.3 deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.3.4.4 deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- 10.3.4.5 deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- 10.3.4.6 não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- 10.3.4.7 não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de contratação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- 10.3.4.8 deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- 10.3.4.9 manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

- 10.3.4.10 utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- 10.3.4.11 deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- 10.3.4.12 deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- 10.3.4.13 deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- 10.3.4.14 deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese do contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.3.4.15 não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- 10.3.4.16 subcontratar o objeto ou a execução de serviços;
- 10.3.4.17 tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- 10.3.4.18 deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- 10.3.4.19 deixar de repor funcionários faltosos;
- 10.3.4.20 deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 10.3.4.21 deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

10.3.4.22 deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

10.3.4.23 não atender aos requisitos mínimos para áreas de vivência definidos na NR-18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

10.3.5 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao Contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.3.6 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando o Contratado der causa à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927, da Lei 10.406/2002.

10.3.7 Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de infração constatada, limitado a 30 dias por período de descumprimento, no caso de inobservância dos cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

Justificativa: A sanção ora estipulada tem por finalidade munir o fiscal do contrato de instrumentos para um melhor desempenho de suas funções atribuídas pela legislação, em especial, as constantes do art 7º do decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, dentre as quais destacamos: O combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores e as medidas protetivas contra a disseminação de COVID-19 tem previsão no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026).

10.4. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 10.3.3.2 a 10.3.3.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como quando houver a aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos.

10.4.1. Quando a sanção de impedimento de licitar e contratar for aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de

Belo Horizonte.

10.5. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 10.3.3.8 a 10.3.3.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 10.3.3.2 a 10.3.3.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.5.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o **subitem 10.3.3.12.**, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

10.6. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 10.3.3 e 10.3.4** deste Termo de Contrato.

10.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Contrato.

10.8. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

10.9. As multas a que se referem os subitens **10.3.1 a 10.3.5 deste Termo de Contrato** serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.10. A multa prevista no subitem **10.3.1** pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas **nos subitens 10.3.2 a 10.3.4 deste Termo de Contrato**.

10.11. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.12.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente

devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

10.12.2. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.12** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.13. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.14. As multas por atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nas subcláusulas a seguir:

10.14.1. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

10.14.2. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

10.14.3. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

10.14.4. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

10.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.16. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.17. As sanções serão devidamente motivadas pelo Fiscal do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

10.18. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

11.1 Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

11.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela Administração Municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

11.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

11.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

11.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa

do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os serviços licitados serão custeados com recursos orçamentários provenientes do Programa do Ministério dos Esportes "Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer" – classificados como Recurso Discricionário (RP2), formalizados por meio do Contrato de Repasse nº 963689/2024/MESP/CAIXA, com repasse operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, e de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de contrapartida municipal, oriundos de Recursos Ordinários do Tesouro - ROT, conforme rubrica(s) n.º:

2700.1300013.15.451.313.1219.0033.449051.09.1.500.000 – CO 9000

Reduzido 2026: 27000694

2700.1300013.15.451.313.1219.0033.449051.09.1.754.790 – CO 0000

Reduzido 2026:27000078

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato será garantido por meio de....., no valor de R\$ **XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual nos moldes do art. 96 e art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº _____ constante no processo, emitida pelo Município de Belo Horizonte/MG.

OU

14.1 O presente contrato será garantido por meio de....., no valor de R\$ **XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual nos moldes do art. 96 e art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021 **acrescida da garantia adicional** no valor de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) considerando que o valor da proposta constituiu inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, totalizando o valor de R\$ **XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº _____ constante no processo, emitida pelo Município de Belo Horizonte/MG.

Nota explicativa: Cláusula a ser utilizada nos casos em que a proposta for inferior a 85% do valor estimado ao contrato.

- 14.1.1 A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.
- 14.1.2 Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.
- 14.1.3 No caso de opção pela modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, contado da data da homologação da Licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia à CONTRATANTE.
- 14.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizados a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

- 14.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e **por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao Contratado; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 14.3.1 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração Pública, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto.
- 14.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.8 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.8.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 14.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.10.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

14.10.2 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

17.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

17.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

17.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução dos serviços será fiscalizada por representante(s) do Contratante, devidamente nomeados através de publicação no Diário Oficial do Município, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, nos termos do **item 17** do Termo de Referência (Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico**

DQ-91.016/2026).

18.2 A Fiscalização do Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ADITAMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS

19.1 Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada nesta contratação em _____, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

20. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; Lei Federal n.º 13.709/2018, na Lei Federal n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei Federal n.º 10.406/2002; na Lei Federal n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Decreto Municipal n.º 18.337/2023, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o subitem 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR- 18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico DQ-91.016/2026**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

22.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus apêndices;
- b) Anexo II – Planilha Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio de assinatura digital para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (na data da última assinatura).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADO

Anexo X

**Modelo de Declaração de Instalações,
Aparelhamento e Pessoal Técnico**

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que, no ato da assinatura do Contrato, apresentaremos os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizaremos a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ (Local) _____, de _____ de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo XI

Modelo de Declaração do Empregador

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (Local) _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)